



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXIV Nº 72, QUARTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2019

BRASÍLIA - DF



COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)

Presidente

Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)

1º Vice-Presidente

Senador Lasier Martins (PODE/RS)

2º Vice-Presidente

Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)

1º Secretário

Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)

2º Secretário

Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ)

3º Secretário

Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS)

4ª Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Senador Marcos do Val (PPS-ES)

2º - Senador Weverton (PDT-MA)

3º - Senador Jaques Wagner (PT-BA)

4º - Senadora Leila Barros (PSB-DF)

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Roberta Lys de Moura Rocha

Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Patrícia Gomes de Carvalho Carneiro

Coordenadora de Elaboração de Diários

Deraldo Ruas Guimarães

Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

Ilana Trombka

Diretora-Geral do Senado Federal

Quésia de Farias Cunha

Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Alessandro Pereira de Albuquerque

Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen



ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 77ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 21 DE MAIO DE 2019

1.1 – ABERTURA	15
1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE	
1.2.1 – Expediente encaminhado à publicação (Vide Parte II)	15
1.2.2 – Oradores	
Senador Paulo Paim – Considerações sobre a desigualdade social brasileira. Explicações sobre o impacto positivo na economia causado pela distribuição de renda. Preocupação com a estagnação da economia e o aumento do desemprego no Brasil, com destaque para a diferença do PIB per capita brasileiro em comparação a outros países. Posicionamento contrário à reforma trabalhista, à previdenciária e ao sistema de capitalização.	15
1.2.3 – Apreciação de requerimentos	
N ^{os} 417, 421, 422, 423, 424, 425/2019, dos Senadores Marcio Bittar, Humberto Costa, Marcelo Castro, Telmário Mota, Nelsinho Trad e Rodrigo Pacheco, respectivamente. Aprovados.	17
1.2.4 – Oradores (continuação)	
Senador Jorge Kajuru – Apresentação de sugestões políticas e legislativas para que o Congresso Nacional assuma o protagonismo na resolução dos principais problemas do País. Defesa de que o Congresso Nacional tome iniciativas para equilibrar o orçamento, com destaque para proposta apresentada por S. Exa., que busca ajustar a tabela progressiva do Imposto de Renda. Defesa do papel dos parlamentares para reduzir o impacto negativo que a reforma da previdência poderá causar à população de baixa renda. Apoio à criação de uma comissão mista do Congresso Nacional, para analisar as isenções fiscais concedidas pelo Governo Federal.	18
Senador Humberto Costa – Indignação com o anúncio da empresa Taurus de que está apta a, em breve, vender fuzis a cidadãos comuns no Brasil. Comentários sobre o que S. Exa. considera como retrocessos no Governo Bolsonaro. Preocupação com os dois decretos assinados pelo Presidente da República que flexibilizaram a posse e o porte de armas. Pedido de apoio ao Congresso Nacional para solicitar ao Presidente a imediata revogação dos decretos.	20



Senador Alvaro Dias – Satisfação com a aprovação, na CAE, de projeto da autoria de S. Exa. que acaba com o sigilo bancário nos empréstimos concedidos pelo Brasil, por intermédio dos bancos públicos, a outras nações. Registro sobre a possibilidade de votação na Câmara dos Deputados, nesta data, da medida provisória que trata da reforma administrativa do Governo, com a rejeição das modificações feitas na comissão mista.	23
Senador Lasier Martins – Registro da aprovação, na CAE, do projeto de autoria do Senador Alvaro Dias contra o sigilo nas contas do BNDES. Considerações sobre as expectativas frustradas, nos primeiros meses de legislatura, em relação aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. Destaque para a necessidade de concretização da retomada do crescimento e do equilíbrio das contas públicas. Preocupação com as relações institucionais entre o Governo Federal e o Congresso Nacional.	26
Senador Paulo Rocha – Críticas à gestão do Presidente da República. Defesa da reforma agrária e da importância da diminuição da concentração de terra para o desenvolvimento do Brasil, geração de emprego e renda. Críticas à suposta ausência de interesse do atual Governo em resolver esse problema. Comparação entre os números da reforma agrária no Governo atual com os do Governo do PT. Preocupação com a reconcentração de terras identificada pelo Censo Agropecuário do IBGE em 2017. Destaque para o direito à terra como direito humano fundamental.	28
Senador Plínio Valério – Preocupação com a questão do saneamento básico. Destaque para o projeto de autoria de S. Exa. que prevê que a concessionária, ao cortar o fornecimento de água do consumidor inadimplente, será obrigada a deixar uma vazão de água suficiente para que sua família possa sobreviver, bem como que o corte definitivo só pode ocorrer após prévio aviso. Posicionamento contrário à manifestação convocada para o dia 26 de maio.	30
Senadora Leila Barros – Indignação pelas circunstâncias que levaram ao feminicídio da servidora pública Débora Tereza Correa pelo ex-companheiro, em Brasília. Alerta para os altos índices de feminicídio ocorridos no Brasil. Críticas ao decreto do Governo Federal que flexibilizou o acesso a armas de fogo.	35
Senador Jorge Kajuru – Registro de pedido de impeachment protocolado no Senado, com 2,1 milhões de assinaturas, contra o Ministro do STF Gilmar Mendes.	41
Senadora Zenaide Maia – Considerações sobre audiência pública realizada na CE destinada a debater a PEC nº 65/2019, que visa a tornar permanente o Fundeb.	41
Senador Zequinha Marinho – Registro do encontro de lideranças da região do Xingu e do Baixo Xingu, na cidade de Altamira-PA, a fim de debater os impactos nas cidades do projeto Belo Monte. Considerações sobre audiência que S.Exa. teve com o Diretor-Geral do DNIT para tratar da infraestrutura rodoviária do Estado do Pará. Cumprimentos à Associação do Consórcio Belo Monte pela atuação propositiva a fim de resolver problemas da região. Destaque para a necessidade de se universalizar o fornecimento de energia elétrica para a zona rural do Pará.	45
1.2.5 – Suspensão da sessão às 16 horas e 43 minutos e reabertura às 17 horas e 31 minutos	48
1.3 – ORDEM DO DIA	
1.3.1 – Requerimento	
Nº 429/2019, de Líderes, de urgência para o Projeto de Resolução nº 48/2019	51
1.3.2 – Item 1	
Projeto de Lei do Senado nº 163/2018-Complementar, do Senador José Serra, que <i>altera a Lei Complementar nº 156, de 2016, para retirar os precatórios dos limites de aumento das despesas correntes dos Estados, estabelecidos pela lei como contrapartida à renegociação das dívidas dos Estados com a União. Encaminhado à Comissão de Assuntos Econômicos, após Requerimento nº 430/2019.</i>	51



1.3.3 – Item 2

Continuação da votação do Projeto de Lei do Senado nº 188/2014-Complementar, do Senador Randolfe Rodrigues, que *acrescenta inciso IV ao § 3º do art. 198 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, para permitir a divulgação, por parte da Fazenda Pública, dos beneficiários de renúncia de receita. **Aprovada a Emenda nº 1-CAE, destacada*** (votação nominal). 57

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 188/2014-Complementar (**Parecer nº 155/2019-CDIR/PLEN-SF**). **Aprovada.** À Câmara dos Deputados. 86

1.3.4 – Item 3

Projeto de Lei da Câmara nº 107/2018 (nº 6.048/2016, na Câmara dos Deputados), que *institui a Política Nacional de Incentivo à Ovinocaprinocultura. **Aprovado.*** À sanção. 86

1.3.5 – Item 4

Proposta de Emenda à Constituição nº 55/2015, primeiro signatário Senador Tasso Jereissati, que *altera os arts. 52 e 153 da Constituição Federal, para estabelecer condições para o exercício da faculdade do Poder Executivo de alterar a alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados. **Transcorrida a quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno.*** À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, após **Emenda nº 1-PLEN (Substitutivo)**. 87

1.3.6 – Item 5

Proposta de Emenda à Constituição nº 26/2017, primeira signatária Senadora Maria do Carmo Alves, que *dispõe sobre a criação de um sistema de avaliação de políticas públicas. **Transcorrida a terceira sessão de discussão, em primeiro turno.*** 87

1.3.7 – Item 6

Proposta de Emenda à Constituição nº 6/2018, primeiro signatário Senador Antonio Anastasia, que *altera a Constituição Federal, para suprimir a perda de nacionalidade brasileira em razão da mera naturalização, incluir a exceção para situações de apatridia, e acrescentar a possibilidade de a pessoa requerer a perda da própria nacionalidade. **Transcorrida a primeira sessão de discussão, em primeiro turno.*** 87

1.3.8 – Item 7

Proposta de Emenda à Constituição nº 57/2016, de iniciativa da Comissão Diretora, que *prevê lei complementar para conceituar pequeno Município; disciplina os princípios da Administração Pública, as normas gerais aplicáveis ao processo administrativo fiscal e questões em matéria tributária (PEC da desburocratização). **Transcorrida a primeira sessão de discussão, em segundo turno.*** 88

1.3.9 – Item extrapauta

Projeto de Lei nº 2097/2019 (nº 3680/2015, na Câmara dos Deputados), que *altera a Lei nº 11.697, de 13 de junho de 2008, que dispõe sobre a organização Judiciária do Distrito Federal e dos Territórios. **Aprovado, com emenda de redação.*** 88

Redação final do Projeto de Lei nº 2097/2019 (**Parecer nº 156/2019-CDIR/PLEN-SF**). **Aprovada.** À sanção. 89

1.3.10 – Item 8

Projeto de Lei da Câmara nº 11/2016 (nº 1.385/2007, na Câmara dos Deputados), que *cria e regulamenta as profissões de Cuidador de Pessoa Idosa, Cuidador Infantil, Cuidador de Pessoa com Deficiência e Cuidador de Pessoa com Doença Rara e dá outras providências. **Aprovado.*** À sanção. 89



1.3.11 – Item extrapauta

Requerimento nº 395/2019, do Senador Weverton, de criação de comissão destinada a realizar visita técnica ao Centro Espacial de Kourou, centro de lançamentos da Agência Espacial Europeia, localizado na Guiana Francesa, na localidade de Kourou. **Aprovado.** 90

1.3.12 – Apreciação de requerimento

Requerimento nº 429/2019, de Líderes. **Aprovado.** 90

1.4 – APÓS A ORDEM DO DIA**1.4.1 – Oradores**

Senador Marcos Rogério, como Líder – Considerações sobre a importância do agronegócio para o desenvolvimento econômico de Rondônia e os desafios que se colocam para o Estado, de infraestrutura logística e carga tributária. Defesa de maiores benefícios fiscais para o desenvolvimento da Região Amazônica. Anúncio da 8ª edição da Rondônia Rural Show, que acontece na cidade de Ji-Paraná-RO. Registro do empenho de S.Exa. pela recuperação da BR-319. Defesa da união entre os Poderes da República em prol do País. 91

Senador Irajá – Alegria com a aprovação, pela CE, do projeto de lei que cria a Universidade Federal do Norte do Tocantins. 94

Senador Luis Carlos Heinze – Registro da atuação de S. Exa. em defesa da resolução do impasse entre o ICMBio e pescadores para a exploração do Parque da Lagoa do Peixe sem prejuízos ao meio-ambiente. Comentários sobre agenda cumprida por S. Exa. a fim de resolver o déficit de energia do Estado do Rio Grande do Sul por meio de investimentos em quatro barragens na região. 95

1.5 – ENCERRAMENTO 96

PARTE II**2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 77ª SESSÃO****2.1 – EXPEDIENTE****2.1.1 – Abertura de prazos**

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei do Senado nº 26/2014-Complementar 98

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 151/2017 98

Abertura do prazo até o encerramento da discussão, no turno suplementar, para apresentação de emendas, perante a Comissão de Assuntos Econômicos, ao Projeto de Lei do Senado nº 457/2018 (**Ofício nº 21/2019-CAE**) 99

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 121/2018 100

2.1.2 – Comunicações

Da Liderança do Bloco Senado Independente, de substituição de membro na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (**Memorando nº 86/2019**). *Substituído o membro.* 102



Da Senadora Eliziane Gama, que justifica a não participação de S. Exa. em missão, nos termos do Requerimento nº 143/2019 (Memorando nº 26/2019).	104
Da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, de designação de membros para compor a Subcomissão Permanente sobre Esporte, Educação Física e Formação de Categorias de Base no Esporte Nacional (Memorando nº 6/2019)	105
Da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, que informa a criação de subcomissão temporária destinada a debater questões relacionadas ao sistema penitenciário brasileiro; e designação de membros para compor a referida comissão (Ofício nº 47/2019).	106
Do Senador Telmário Mota, de participação de S. Exa. em missões realizadas, nos termos dos Requerimentos nºs 179 e 313/2019.	107
Da Liderança do Bloco Senado Independente, de indicação de membro para integrar a Comissão de Assuntos Econômicos (Memorando nº 87/2019). <i>Designado o membro</i>	108
Da Liderança do PSD, de substituição de membro na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (Ofício nº 106/2019). <i>Substituído o membro</i>	109
Da Liderança do Bloco Senado Independente, de substituição de membro na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (Memorando nº 88/2019). <i>Substituído o membro</i>	110
Da Liderança do Bloco Senado Independente, de substituição de membro na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (Memorando nº 89/2019). <i>Substituído o membro</i>	111

2.1.3 – Inclusões em Ordem do Dia

Inclusão em Ordem do Dia, oportunamente, do Substitutivo da Câmara nº 10/2018 ao Projeto de Lei do Senado nº 52/2013.	113
Inclusão em Ordem do Dia, oportunamente, do Projeto de Decreto Legislativo nº 377/2015	113

2.1.4 – Projeto de Decreto Legislativo

Nº 284/2019, do Senador Alessandro Vieira, que <i>susta, nos termos do art. 49, V, da Constituição Federal, a aplicação do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, que dispõe “sobre os atos de nomeação e de designação para cargos em comissão e funções de confiança de competência originária do Presidente da República e institui o Sistema Integrado de Nomeações e Consultas - Sinc no âmbito da administração pública federal”</i>	115
---	-----

2.1.5 – Projetos de Lei

Nº 2963/2019, do Senador Irajá, que <i>regulamenta o art. 190 da Constituição Federal, altera o art.1º da Lei nº. 4.131, de 3 de setembro de 1962, o art. 1º da Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972 e o art. 6º da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996 e dá outras providências</i>	122
Nº 2964/2019, do Senador Plínio Valério, que <i>altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para, no caso de contrato preliminar ou definitivo de compra e venda de imóveis, estabelecer sanções contra o fornecedor causador da demora na celebração do contrato definitivo ou no registro no Cartório de Imóveis</i>	131
Nº 2965/2019, do Senador Elmano Férrer, que <i>altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para incluir os controles eletrônicos de estabilidade e tração como equipamentos obrigatórios dos veículos automotores</i>	137
Nº 2966/2019, do Senador Irajá, que <i>isenta do Imposto sobre Produtos Industrializados a aquisição de caminhonetes por produtores rurais pessoas físicas</i>	144



Nº 2967/2019, do Senador Irajá, que altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), para permitir a movimentação da conta vinculada para aquisição de segundo imóvel.	149
Nº 2968/2019, do Senador Jaques Wagner, que dispõe sobre publicação de dados referentes à distribuição da renda e da riqueza dos declarantes do Imposto sobre a Renda Pessoa Física – IRPF e de Relatório sobre a Distribuição da Renda e da Riqueza da População Brasileira.	154
Nº 2969/2019, do Senador Nelsinho Trad, que altera a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, que “regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial”, para conferir prioridade ao exame dos pedidos de patentes de produtos e processos farmacêuticos, bem como equipamentos e materiais relacionados à saúde pública.	160
Nº 2970/2019, do Senador Nelsinho Trad, que altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que institui o Código Brasileiro de Aeronáutica, para obrigar o transportador a cumprir com os voos programados.	166
Nº 2971/2019, da Senadora Rose de Freitas, que dispõe sobre a regulamentação dos serviços de compartilhamento de bicicletas, bicicletas elétricas e veículos de mobilidade individual autopropelidos e institui normas para circulação de bicicletas elétricas e veículos de mobilidade individual autopropelidos.	173
Nº 2977/2019, do Senador Fabiano Contarato, que altera a Lei nº 9.448, de 14 de março de 1997, para fixar mandato de dois anos para o cargo de Presidente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – INEP.	182
Nº 2984/2019, do Senador Jorginho Mello, que altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, para prever que o contrato que tenha por objeto a alienação, o usufruto ou o arrendamento do estabelecimento produzirá efeitos em relação aos terceiros que tomarem ciência do documento depois de averbado, ainda que não tenha sido publicado na imprensa oficial.	187
Nº 2985/2019, do Senador Jorginho Mello, que altera a Lei 11.053, de 29 de dezembro de 2004, modificando os §6º e §7º do artigo 1º da referida lei, com o objetivo de definir o momento para opção pelo regime de tributação dos benefícios ou resgates de planos de benefícios de caráter previdenciário das entidades de previdência complementar e das sociedades seguradoras.	192
Nº 2988/2019, do Senador Jorge Kajuru, que altera as Leis nos 11.482, de 31 de maio de 2007, 7.713, de 22 de dezembro de 1988, e 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para prever a correção monetária anual da tabela progressiva do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física e das deduções aplicáveis à base de cálculo do tributo.	199
Nº 2989/2019, do Senador Lucas Barreto, que dispõe sobre a anistia de multas eleitorais em execução pela Fazenda Nacional, aplicadas pela Justiça Eleitoral até o pleito de 2016.	206
Nº 2991/2019, do Senador Eduardo Gomes, que acrescenta o art. 81-B à Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para garantir aos ex-prefeitos e ex-governadores acesso ao Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV pelo prazo de um ano após o término de seus mandatos.	212
Nº 2992/2019, do Senador Eduardo Gomes, que dispõe sobre a validação de diplomas da educação superior expedidos irregularmente.	217
Nº 2993/2019, do Senador Eduardo Gomes, que estabelece requisitos mínimos de transparência ativa na administração pública federal em matérias relacionadas à defesa agropecuária.	224
Nº 3007/2019, do Senador Lasier Martins, que altera os arts. 65 e 115 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para extinguir os benefícios de atenuação de pena e redução pela metade dos prazos de prescrição, aplicáveis quando o agente, na data do crime, apresentar idade inferior a 21 (vinte e um) anos.	231



Nº 3011/2019, da Senadora Mailza Gomes, que denomina “Rodovia Governador Orleir Cameli” o trecho da Rodovia BR-364 compreendido entre os municípios de Rio Branco e Cruzeiro do Sul, no Estado do Acre.	239
Nº 3015/2019, do Senador Acir Gurgacz, que altera o art. 8º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para incluir os encargos trabalhistas pagos a empregado doméstico entre as hipóteses de dedução da base de cálculo do Imposto de Renda da Pessoa Física.	244
Nº 3028/2019, do Senador Fabiano Contarato, que altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal.	250
Nº 3030/2019, do Senador Fabiano Contarato, que altera a Lei 9.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente no tocante ao instituto da internação.	258
Nº 3031/2019, do Senador Ciro Nogueira, que altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para caracterizar como crime o porte e o comércio de armas de brinquedo, réplica ou simulacro de arma de fogo.	266
Nº 3039/2019, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, que acrescenta o art. 42-B à Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para dispor sobre o dever de notificação do consumidor no caso de transferência de cobrança ou de cessão de crédito relativo à relação de consumo.	272
Nº 3040/2019, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre a exclusividade dos centros de formação de condutores e eliminar o prazo mínimo de quinze dias para repetição do exame escrito ou de direção veicular em caso de reprovação.	278
2.1.6 – Projetos de Lei Complementar	
Nº 135/2019, do Senador Nelsinho Trad, que autoriza a destinação de parcela das prestações mensais devidas pelos Estados e pelo Distrito Federal à União, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados de que trata a Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, a programas estaduais de financiamento imobiliário.	287
Nº 136/2019, do Senador Rodrigo Pacheco, que altera a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a fim de limitar o cômputo dos restos a pagar inscritos ao final do exercício financeiro no cálculo dos recursos mínimos a serem aplicados anualmente em ações e serviços públicos de saúde.	294
Nº 137/2019, do Senador Flávio Arns, que altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, para dispor sobre a cédula de crédito microempresarial.	300
2.1.7 – Projetos de Resolução	
Nº 48/2019, do Senador Rogério Carvalho e outros senadores, que institui a Frente Parlamentar dos Senadores dos Estados do Norte e do Nordeste.	307
Nº 49/2019, do Senador Jaques Wagner, que institui, no âmbito do Senado Federal, o Diploma Paul Singer.	322
2.1.8 – Proposta de Emenda à Constituição	
Nº 80/2019, primeiro signatário o Senador Flávio Bolsonaro, que altera os artigos 182 e 186 da Constituição Federal para dispor sobre a função social da propriedade urbana e rural.	329
2.1.9 – Requerimentos	
Nº 426/2019, do Senador Jayme Campos, de informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia.	339



Nº 427/2019, do Senador Eduardo Gomes e outros senadores, de realização de sessão especial em 27 de junho de 2019, destinada a comemorar os 100 anos de fundação da Amcham Brasil.	342
Nº 428/2019, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.	346
Nº 431/2019, do Senador Fernando Bezerra Coelho, de retirada do Projeto de Lei do Senado nº 220/2015. Deferido.	350
Nº 432/2019, do Senador Jader Barbalho, de informações ao Ministro de Estado da Cidadania.	352
Nº 433/2019, do Senador Jader Barbalho, de informações ao Ministro de Estado da Educação.	356
2.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA	
2.2.1 – Requerimento nº 429/2019	
Matéria lida e aprovada	361
2.2.2 – Projeto de Lei do Senado nº 163/2018-Complementar	
Requerimento nº 430/2019	364
2.2.3 – Projeto de Lei do Senado nº 188/2014-Complementar	
Redação final (Parecer nº 155/2019-CDIR/PLEN-SF)	369
Lista de votação	371
2.2.4 – Proposta de Emenda à Constituição nº 55/2015	
Emenda nº 1-PLEN (Substitutivo)	374
2.2.5 – Projeto de Lei nº 2097/2019	
Redação final (Parecer nº 156/2019-CDIR/PLEN-SF)	381
3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS	
3.1 – PARECERES APROVADOS EM COMISSÕES	
Nº 22/2019-CAE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 29/2018	385
Nº 23/2019-CAE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 26/2014-Complementar	394
Nº 24/2019-CAE, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 377/2015	402
Nº 25/2019-CAE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 151/2017	409
Nº 26/2019-CAE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 457/2018	417
Nº 27/2019-CAE, sobre o Projeto de Lei nº 669/2019	430
Nº 17/2019-CE, sobre o Projeto de Lei nº 2479/2019	438
Nº 18/2019-CE, sobre o Projeto de Lei nº 409/2019	446
Nº 19/2019-CE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 3/2018	454



Nº 20/2019-CE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 397/2016	462
Nº 21/2019-CE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 249/2018	471
Nº 22/2019-CE, sobre o Projeto de Lei nº 1669/2019	480
Nº 23/2019-CE, sobre o Projeto de Lei nº 1153/2019	489
Nº 24/2019-CE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 641/2015	502
Nº 3/2019-CTFC, sobre o Substitutivo da Câmara dos Deputados nº 10/2018 ao Projeto de Lei do Senado nº 52/2013	513
Nº 4/2019-CTFC, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 202/2018	523
Nº 5/2019-CTFC, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 121/2018	530
Nº 6/2019-CTFC, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 20/2016	536
Nº 7/2019-CTFC, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 326/2017	548

PARTE III

4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL	554
5 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA	557
6 – LIDERANÇAS	558
7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS	560
8 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO	562
9 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES	564
10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS	594

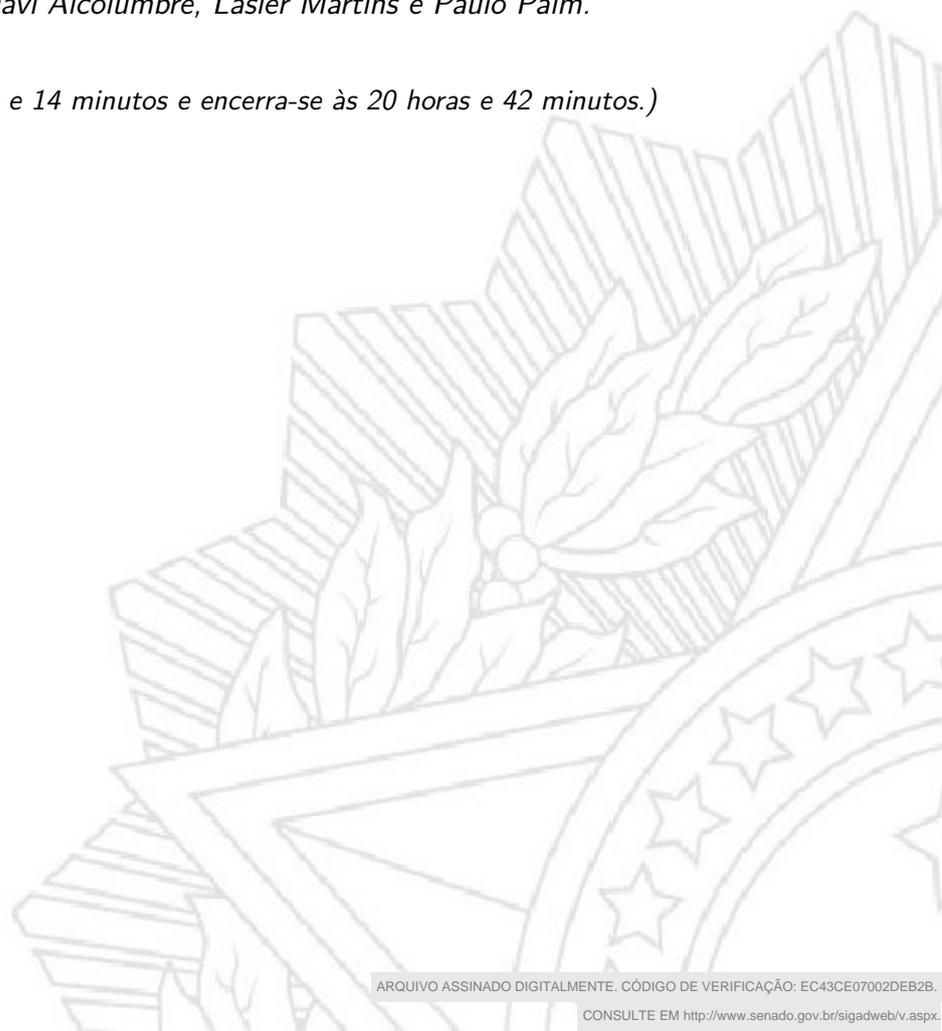


Ata da 77ª Sessão, Deliberativa Ordinária,
em 21 de maio de 2019

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura

Presidência dos Srs. Davi Alcolumbre, Lasier Martins e Paulo Paim.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 14 minutos e encerra-se às 20 horas e 42 minutos.)





REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal 56ª Legislatura 1ª Sessão Legislativa Ordinária

77ª Sessão Deliberativa Ordinária , às 14 horas

Presenças no período: 21/05/2019 07:00:00 até 21/05/2019 20:46:59

Votos no período: 21/05/2019 07:00:00 até 21/05/2019 20:46:59

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	X	X
Cidadania	SE	Alessandro Vieira	X	X
PODE	PR	Alvaro Dias	X	X
PSD	BA	Angelo Coronel	X	X
PSDB	MG	Antonio Anastasia	X	X
PSD	RJ	Arolde de Oliveira	X	X
PSD	MG	Carlos Viana	X	X
DEM	RR	Chico Rodrigues	X	X
PP	PI	Ciro Nogueira	X	X
MDB	RO	Confúcio Moura	X	X
MDB	SC	Dário Berger	X	X
DEM	AP	Davi Alcolumbre	X	
MDB	AM	Eduardo Braga	X	X
PODE	CE	Eduardo Girão	X	X
MDB	TO	Eduardo Gomes	X	X
PODE	PI	Elmano Férrer	X	X
PP	SC	Esperidião Amin	X	X
REDE	ES	Fabiano Contarato	X	X
MDB	PE	Fernando Coelho	X	X
REDE	PR	Flávio Arns	X	X
PSL	RJ	Flávio Bolsonaro	X	X
PT	PE	Humberto Costa	X	X
PSD	TO	Irajá	X	X
PSDB	DF	Izalci Lucas	X	X
PT	BA	Jaques Wagner	X	X
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	X	X
DEM	MT	Jayme Campos	X	X
PT	RN	Jean Paul Prates	X	X
PSB	GO	Jorge Kajuru	X	X
PL	SC	Jorginho Mello	X	X
PSDB	SP	José Serra	X	X
PSL	MT	Juíza Selma	X	X
PDT	TO	Kátia Abreu	X	X
PODE	RS	Lasier Martins	X	X
PSB	DF	Leila Barros	X	X
PSD	AP	Lucas Barreto	X	X
PP	RS	Luis Carlos Heinze	X	X
MDB	GO	Luiz do Carmo	X	X
PP	AC	Mailza Gomes	X	X
PSL	SP	Major Olimpio	X	X
PSDB	SP	Mara Gabrilli	X	X
MDB	PI	Marcelo Castro	X	X
MDB	AC	Marcio Bittar	X	X
Cidadania	ES	Marcos do Val	X	X
DEM	RO	Marcos Rogério	X	X

Emissão 21/05/2019 20:47:50





REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
56ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

77ª Sessão Deliberativa Ordinária , às 14 horas

Presenças no período: 21/05/2019 07:00:00 até 21/05/2019 20:46:59

Votos no período: 21/05/2019 07:00:00 até 21/05/2019 20:46:59

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
DEM	SE	Maria do Carmo Alves	X	
PSD	MS	Nelsinho Trad	X	X
PSD	AM	Omar Aziz	X	X
PODE	PR	Oriovisto Guimarães	X	X
PSD	BA	Otto Alencar	X	X
PT	RS	Paulo Paim	X	X
PT	PA	Paulo Rocha	X	X
PSDB	AM	Plínio Valério	X	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X	X
-	DF	Reguffe	X	X
MDB	AL	Renan Calheiros	X	X
PROS	AL	Renilde Bulhões	X	X
PSDB	MA	Roberto Rocha	X	X
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	X	X
DEM	MG	Rodrigo Pacheco	X	X
PT	SE	Rogério Carvalho	X	X
PODE	RJ	Romário	X	X
PODE	ES	Rose de Freitas	X	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X	X
MDB	MS	Simone Tebet	X	X
PSL	MS	Soraya Thronicke	X	X
PODE	RN	Styvenson Valentim	X	X
PSDB	CE	Tasso Jereissati	X	X
PROS	RR	Telmário Mota	X	X
PP	GO	Vanderlan Cardoso	X	X
PSB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	X	X
PL	MT	Wellington Fagundes	X	X
PDT	MA	Weverton	X	X
PROS	RN	Zenaide Maia	X	X
PSC	PA	Zequinha Marinho	X	X

Compareceram 75 senadores.

Emissão 21/05/2019 20:47:50



O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Boa tarde, senhoras e senhores!

Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

A Presidência comunica ao Plenário que há expediente sobre a mesa que, nos temos do art. 241 do Regimento Interno, vai à publicação no *Diário do Senado Federal*. (**Vide Parte II do Sumário**)

Para esta sessão deliberativa ordinária de hoje, 21 de maio, temos um extenso número de oradores inscritos. Vamos, então, desde logo, seguir essa lista oferecendo a palavra ao eminente Senador Paulo Paim, do PT, do Rio Grande do Sul. V. Exa. tem a palavra.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para discursar.) – Senador Lasier Martins, que preside a sessão, Senador Kajuru, Senador Humberto Costa, na segunda-feira, eu falei, desta tribuna, sobre a previdência e a desigualdade social. Ontem, eu falei da falta de uma reforma tributária, também na linha de combater a desigualdade social. E hoje falo de novo deste tema, Sr. Presidente.

A redução da desigualdade social interessa a todos, a todo o nosso povo, a toda a nossa gente e não somente ao Governo. Ela melhora a economia e melhora a distribuição de renda. Quando se eleva a renda dos pobres e da classe média, todos se beneficiam, porque vai haver o chamado crescimento e também a inclusão social. É bom para o povo, é bom para todos, repito, para o trabalhador, para a trabalhadora, para os empreendedores, para o comércio, para os Municípios, para os Estados, enfim, para o nosso País.

Há um estudo do FMI que corrobora esses dados. Vamos a eles: se a renda dos 20% mais pobres crescer 1 ponto percentual, o crescimento do PIB aumenta 0,38 ponto percentual num período de cinco anos; já se a fatia dos rendimentos dos 20% mais ricos cresce 1 ponto percentual, o PIB encolhe 0,08 ponto percentual. Creio que isso desmonta a velha teoria de que, primeiro, o bolo precisa crescer para depois haver divisão. Eu entendo diferente: vamos fazer o bolo crescer juntos, juntos fazendo a repartição.

Temos que ter claro, Sr. Presidente, esse processo para sabermos qual o Brasil que efetivamente nós queremos.

Tivemos aqui no País uma experiência que deu bons resultados. Podemos lembrar que, de 2003 a 2010, a pobreza caiu: houve uma queda de 50,64%, conforme Fundação Getúlio Vargas. Caminhávamos a passos largos com excelentes perspectivas para um futuro decente para, principalmente, os setores mais vulneráveis, os mais carentes e até a classe média.

Triste, agora, com o novo estudo da mesma Fundação Getúlio Vargas, que diz que a desigualdade de renda no Brasil atinge o maior patamar já registrado. O indicador estudado pela pesquisa é o Índice de Gini, que monitora a desigualdade de renda em uma escala de 0 a 1, sendo que, quanto mais próximo de 1, maior a desigualdade; o do Brasil ficou em 0,627 em março. Aqueles que ganham menos sofrem mais os efeitos da crise, e os que possuem renda maior naturalmente sofrem menos. Os mais pobres estão demorando mais para se recuperar na comparação com os mais ricos. Esse desmonte a pesquisa mostra.

A pesquisa levou em conta a variação da renda média acumulada pelos 10% mais ricos e os 40% mais pobres. Antes da crise, os mais ricos tiveram aumento de 5% da renda acumulada; os mais pobres, antes da crise, 10%. Após a crise, os mais ricos tiveram aumento de 3,3% da renda



acumulada; os mais pobres, uma queda de 20%. Em sete anos, a renda acumulada dos mais ricos aumentou 8,5%; a dos mais pobres caiu 14%.

Sr. Presidente, o Brasil está em uma recessão? Eu diria que não, o Brasil vive em plena recessão e caminha a passos largos para uma convulsão – se nada for feito, se cuidem, porque nós podemos entrar até numa depressão da nossa gente.

A economia estagnou, o desemprego está em alta. O fechamento de empresas demonstra a nossa incapacidade de construir uma saída. Com a pobreza aumentando, o Banco Mundial diz que hoje, no Brasil, somos 40,3 milhões de pobres.

Penso eu que não podemos abrir mão do crescimento, do desenvolvimento, porque, senão, nós, com certeza absoluta, vamos ultrapassar a faixa dos 15 milhões de desempregados. Hoje estamos com esse número em torno de 14 milhões. Não podemos permitir! Só o que se fala é que aumentou o lucro do setor financeiro. Sempre é bom lembrar que, em 2018, os bancos tiveram o lucro de R\$100 bilhões.

Vejam bem! Tudo cresce em nosso País: desemprego, miséria, pobreza, corrupção, lucro dos bancos, violência, feminicídio, trabalho escravo. Temos de inverter essa lógica. Temos de apostar na valorização de políticas no campo social – saúde, educação, segurança, aumento do salário mínimo, política de emprego, investindo, para isso, nas micro, pequenas e médias empresas, na indústria nacional, na redução da taxa de juros, em uma nova estrutura tributária, na educação pública com qualificação através do ensino técnico.

Sr. Presidente, outra questão nos preocupa: o Brasil está perdendo espaço em relação a PIB *per capita*. Estamos abanando lenços, nos distanciando dos outros países. Em 1980, o PIB *per capita* brasileiro era de US\$11.372, equivalentes a 40% do americano. Em 2018, era apenas 26% maior do que em 1980. Os US\$14.359 do ano passado equivalem a 25,8% do PIB *per capita* dos Estados Unidos. No mesmo período, o PIB *per capita* sul-coreano cresceu 623%. O indicador americano, mesmo partindo de um nível bem mais alto em 1980, aumentou 91% nesse intervalo.

Isso é mais um sinal evidente de que estamos ficando mais pobres. Não há crescimento e muito menos desenvolvimento.

A reforma trabalhista foi vendida como a grande solução para todos os males; na prática, ela virou veneno. O desemprego e o trabalho informal aumentaram.

Não há dúvida de que a reforma da previdência vai na mesma linha, no mesmo cenário, apontando para o caos social. E 87% dos Municípios serão prejudicados com essa reforma. Eles dependem do poder de compra dos aposentados e pensionistas, dependem mais desse poder de compra do que do próprio FPM (Fundo de Participação dos Municípios).

Sr. Presidente, o sistema de capitalização, se for implantado, será um desastre para todo o povo brasileiro. Estou repetindo isso quase todos os dias, mas vou repetir até que o Congresso perceba que é inaceitável...

(*Soa a campanha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... esse sistema.

Segundo [...] Mauro José Silva [Diretor], o valor das contribuições previdenciárias arrecadadas de empregados e empregadores [em 2018] foi de R\$423,06 bilhões [...]. Já a previsão de acréscimo no faturamento médio anual para as instituições financeiras, num



sistema de capitalização, pode ser estimada em até R\$388 bilhões [...] [por ano, durante] 70 anos.

[Ele] explicou [mais na CDH] que o sistema proposto na PEC 6 [...] resultará num valor acumulado pelo trabalhador, ao fim de 40 anos de contribuição, de R\$275.804,02. Entretanto, a remuneração dos bancos, prevista na reforma, consumiria R\$105.701,43 dessa quantia, o que equivale a mais de 62% do valor do patrimônio do empregado. Assim, esse trabalhador ficaria com apenas R\$ 170.102,58.

No 59º ano, após ingressar no sistema de capitalização, esta porcentagem ultrapassaria os 77%.

Enfim, resumindo, num cenário que possibilitaria o recebimento de uma aposentadoria, trabalhando 59 anos, devido à alta rotatividade e ao desemprego, para ter 40 anos e contribuição, se ele contribuísse sobre três salários mínimos, ele iria se aposentar com exatamente um quarto, R\$750.

Repito, no sistema de capitalização, se você contribuir 10% sobre três salários mínimos durante 40 anos de contribuição, 59 de trabalho, devido à rotatividade e ao desemprego, você terá direito a receber um pouquinho mais do que meio salário mínimo, o que equivale, eu dizia aqui, a apenas um quarto do total contribuído. Um sistema sem empregador e com instituição financeira faturando um percentual será um fracasso, é condenar o trabalhador à miséria.

Concluindo, Sr. Presidente, ficam sempre as perguntas no ar. Esse debate que aqui eu resumi foi feito ontem na Comissão de Direitos Humanos, cujo centro foi a capitalização. Está na página do Senado, está no *Jornal do Senado*, está na minha página e a na página da CDH.

Ficam as perguntas: onde vamos parar? O que estamos fazendo? Qual o papel do Congresso Nacional? É isso o que queremos para o nosso povo? Hoje você contribui com três salários mínimos, por exemplo: com a fórmula 85/95, você se aposenta com o salário integral, correspondente a três salários mínimos; agora, você vai se aposentar no sistema de repartição com exatamente um quarto, R\$750.

Como disse a inesquecível banda Legião Urbana, Que País é esse?

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Cumprimentos, Senador Paulo Paim, do Rio Grande do Sul.

Antes de chamar o próximo orador, que será o Senador Jorge Kajuru, quero informar que temos aqui um requerimento a votar no Plenário. Na verdade, são vários requerimentos.

Repito: Requerimentos nºs 417, 421, 422, 423, 424, 425, de 2019, dos Senadores Marcio Bittar, Humberto Costa, Marcelo Castro, Telmário Mota, Nelsinho Trad e Rodrigo Pacheco, respectivamente, em que solicitam, nos termos do art. 40 do Regimento Interno, licença dos trabalhos da Casa para representar o Senado Federal em missão oficial – a maioria deles é para sessão do Mercosul, em Montevidéu, e um para o Parlasul, também em Montevidéu – e comunicam, nos termos do art. 39, inciso I, do Regimento Interno, que estarão ausentes do País no período da missão.

As Sras. e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovados os requerimentos.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

Pela ordem de inscrição, tem a palavra eminente Senador goiano Jorge Kajuru, do PSB.



O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO. Para discursar.) – Brasileiros e brasileiras, minhas únicas Vossas Excelências, meus únicos patrões, creio ser hoje, 21 de maio de 2019, o dia mais importante que vou viver nesta tribuna, estimado amigo e reconhecido Senador gaúcho, Presidente desta sessão, Lasier Martins.

Creio que vou mostrar aqui hoje, acima de tudo, o meu amor ao País, o meu respeito ao Governo Bolsonaro, até porque o Presidente disse ontem que, se este Congresso tiver uma proposta melhor, ele aceita. Eu tenho.

Demoramos 12 dias em nosso Gabinete 16, com a assessoria de Parlamentares históricos desta Casa, que voluntariamente colaboram comigo, e de outros segmentos.

Antes de iniciar, entreguei uma cópia ao Senador Paim, e a minha Assessoria já está trazendo outras cópias – vejo aqui a Senadora Zenaide, o Senador Humberto e o Presidente Lasier –, para que possamos refletir juntos em relação a esta proposta aqui, que poderia estar saindo lá do Ministério da Economia, onde há muita gente competente.

Só em tempo, ontem entrei com um requerimento respeitoso, porque, em nenhum momento, eu discordo do que falou o Presidente Bolsonaro. Para mim, tudo que ele falou procede. Eu apenas não concordo que se generalize, que se coloque todo este Congresso numa mesma vava, como se todos nós aqui estivéssemos lá no Palácio fazendo propostas de toma lá dá cá ou fazendo conchavos – palavras usadas pelo Presidente –, querendo tornar o País ingovernável. Não, sabotar o Presidente Bolsonaro é sabotar o País, isso eu não vou fazer. Agora, não vou aceitar caladamente ouvir nas ruas que todos nós aqui estamos tornando o País ingovernável. O Brasil está rigorosamente a um passo do abismo, e só o Congresso Nacional pode evitar o pior.

Diante de situação tão grave que o País atravessa, a resignação passiva do Senado Federal será cúmplice por omissão diante do desastre que ameaça abater-se sobre o Brasil.

O Congresso Nacional é a única, entre as instituições nacionais, em condições de apresentar um plano emergencial para tirar o País da paralisia e articular um amplo acordo político, que possibilite superar a estagnação, estimular o crescimento econômico e a geração de empregos.

Nesse propósito, abro então, de forma inédita, um diálogo no Colégio de Líderes do Senado, daqui a pouco, em torno de algumas iniciativas políticas e legislativas de caráter excepcional para que o Congresso assuma o protagonismo diante da situação de anomia que nos ameaça.

Construir uma ampla unidade política no Congresso Nacional e na sociedade, com representantes de todos os segmentos em defesa do Estado democrático de direito. É essa unidade de um amplo leque de forças democráticas que deve ser construída pelos Presidentes do Senado e da Câmara e que deve envolver representante da OAB, CNBB e outras entidades religiosas, imprensa e variados movimentos sociais. É essa a primeira tarefa, que deve ser concomitante com a implementação de medidas concretas que permitam romper o impasse político e fiscal e a paralisia administrativa.

Daí, venho a sugerir as seguintes: primeira, o Congresso deve livrar-se das chantagens especulativas que se alimentam do pânico alardeado por vários meios e tomar as iniciativas ousadas para equilibrar o orçamento, distribuindo o ônus do ajuste emergencial entre todos os setores sociais, e não apenas sobre os ombros dos mais pobres. Isso é plenamente possível. E aqui fala um juvenil do Senado. Aos mais experientes peço, por fineza, que reflitam sobre este humilde plano que apresento.

A título ilustrativo, relato aqui os fundamentos do projeto de lei que apresentarei hoje ao Senado Federal. Nele, exemplifico claramente como pode ser feito esse ajuste democrático através



de alterações na tabela do Imposto de Renda, combinadas com a revogação dos arts. 9º e 10 da Lei 9.249/1995, artigos que garantem o benefício de isenção do imposto sobre as rendas provenientes da distribuição de lucros e dividendos das empresas.

No projeto, proponho a isenção total do Imposto de Renda para 38,56% dos contribuintes que ganham até quatro salários mínimos. Proponho ainda redução diferenciada para 48,7% dos contribuintes que ganham entre quatro e quinze salários mínimos. Os que ganham de zero a quatro salários mínimos serão isentos. Os que ganham de quatro a sete salários mínimos serão desonerados por alíquota de 7,5%. Os que ganham de sete a dez salários mínimos serão desonerados por alíquotas de 15%. Os que ganham entre dez e quinze salários mínimos serão desonerados por alíquotas de 22,5%. Os que ganham entre 15 e 40 salários mínimos não serão afetados e continuarão sujeitos à alíquota de 27,5%. Entre 40 e 60 salários mínimos, 389.811 contribuintes deste País, ou seja, 1,42% do total dos contribuintes, serão onerados, sujeitos à alíquota de 35%, Presidente Lasier. Acima de 60 salários mínimos, 359.760, ou seja, 1,31% do total de contribuintes do País, serão onerados e estarão sujeitos à alíquota de até 40%.

Essas simples medidas, segundo estudos realizados pela Anfip, elevarão – preste atenção, Pátria amada – a arrecadação oriunda do Imposto de Renda em R\$160 bilhões anuais. Em dez anos, seriam arrecadados R\$1,6 trilhão com a pura e simples extinção de um privilégio que beneficia...

(Soa a campanha.)

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – ... os 2,73% mais ricos da população, mais do que pensa e prevê o Ministro Paulo Guedes, que fala em R\$1 trilhão. Aqui seria R\$1,6 trilhão. Privilégio esse que não existe em nenhum país digno de respeito deste Planeta. A arrecadação, com essa medida justa, seria 60% mais do que o R\$1 trilhão alardeado como economia a ser obtida com a reforma da previdência.

Concluindo, dois: busca de um parâmetro de redução do imenso impacto negativo para os mais pobres, que a proposta governamental da reforma da previdência provoca. Garantir ajustes necessários, sim, mas tentar resolver a crise fiscal com o sacrifício dos mais vulneráveis só agravará as crises social e política que assolam o País.

Por fim, três: constituição de uma comissão mista do Congresso, composta democraticamente, com o objetivo de analisar os subsídios, renúncias e desonerações fiscais e propor medidas concretas para extinguir aqueles que não tenham justificativa tecnicamente comprovada. As isenções fiscais em 2019 superam os R\$300 bilhões.

Solicito ao Presidente do Senado e ao Colégio de Líderes a urgência urgentíssima para esse debate, pois a crise política exige de nós uma resposta, Senador Paim, Senadora Zenaide, Senador Humberto, Senador Lasier, Presidente desta sessão.

Presidente Bolsonaro, que chegue até V. Sa. Do contrário, enviarei a cópia de uma proposta, já que foi o senhor mesmo quem declarou ontem: "Se houver uma proposta melhor, que o Congresso a apresente".

Eu duvido que haja uma melhor do que esta, humildemente.

Agradecidíssimo.

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Cumprimentos, Senador Jorge Kajuru, que apresenta uma proposta como solução para a economia tão abalada que nós estamos vivendo. É uma matéria para discussão.



Ausentes alguns dos inscritos, pela ordem, tem a palavra o eminente Senador do PT de Pernambuco, Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Para discursar.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, pessoas que nos acompanham pela TV Senado, pela Rádio Senado, pelas redes sociais, nós estamos – pelo menos eu estou – todos estarecidos com o anúncio de uma empresa privada de armamentos, a Taurus, que, chamando para si o papel de interpretar uma norma legal, afirmou que está apta a vender, em breve, fuzis a cidadãos comuns no Brasil. Sim, é essa a notícia de hoje.

Com base no decreto inconstitucional, absurdo, eu diria até irresponsável, assinado pelo Presidente da República, que quadruplicou o poder de fogo de armas acessíveis à população, a empresa aguarda tão somente a regulamentação para disponibilizar o fuzil T4 a civis.

Uma arma utilizada até hoje apenas por forças táticas militares estará, em breve, nas mãos de qualquer brasileiro ou brasileira que quiser adquirir uma. É a completa institucionalização da barbárie no Brasil.

Já são cinco meses de governo e o Brasil só acumula retrocessos em todas as áreas: o desemprego estoura, o número de desalentados é o maior da história, a desigualdade de renda atingiu o mais alto nível de todos os tempos, o PIB foi revisado pela 12ª vez para baixo, os preços atingem patamares cada vez maiores, a inflação sobe, o País está à beira de uma depressão econômica. Todos os recordes negativos estão sendo batidos pelo Governo, e o que o Presidente da República faz? Abraça-se a uma pauta ideológica que em nada ajuda o Brasil a sair dessa situação. Ao contrário, acelera a nossa ida para o buraco e para o fundo do poço.

Por meio de dois decretos assinados em menos de 120 dias, Bolsonaro facilitou não só a posse como também o porte de armas. Agora, não só o indivíduo pode ter até quatro armas em casa, como algumas categorias têm o direito de portá-las da forma como quiser.

Na minha opinião, Sr. Presidente, é uma inconseqüência, é um disparate, é uma loucura. Não se consegue entender, a não ser pelo que muitos levantam de que é uma forma de pagar a fatura do apoio na campanha eleitoral, permitir que o Brasil se assemelhe a um bando de lunáticos que se sentem como se estivessem num filme de Rambo. É uma inconseqüência absoluta. E o povo não quer. Isto que é o mais importante: o povo não quer.

Ainda hoje saiu uma pesquisa do Instituto Paraná, feita em todo o Brasil, em que 60% das pessoas dizem que não querem ter uma arma em casa. Imagine se a pergunta fosse sair por aí armado. Entre as mulheres, esse número é ainda maior: 70% das mulheres brasileiras não querem que haja uma arma na sua própria casa. E por que é que o Governo insiste numa proposta que o povo não quer, que não vai mudar em nada a realidade de vida da população e que só vai colocar ao alcance do crime organizado, da marginalidade, a possibilidade de terem acesso a novas armas de fogo?

Essa medida traz reflexos até mesmo na economia.

O decreto pode permitir a entrada de pessoas armadas nas aeronaves e, com isso, as companhias aéreas estrangeiras vão deixar de operar voos no Brasil por risco à segurança. Olhem o absurdo: a Organização Internacional de Aviação Civil, que congrega mais de 200 países, pode nos rebaixar por esse ato e a retirada de empresas aéreas provocará aumentos imediatos nas passagens aéreas.

Vejam que contradição: desde 2001, quando houve o atentado das Torres Gêmeas em Nova York, internacionalmente, nos aviões, nem sequer se pode utilizar faca para fazer uma refeição.



Quando você está no aeroporto e passa com a sua mala, se tiver uma tesourinha de unha, se tiver um canivete, você tem que deixar lá no raio X. E, agora, o Presidente da República quer autorizar uma pessoa a entrar no avião armada, armada. Tem lógica isso? Hoje nem policial entra armado. Ele tem que entregar a arma ao piloto, tem que deixar essa arma trancada. Agora, o avião vai virar um desfile de pessoas armadas. Eu não sei quem vai ter coragem de viajar de avião, sabendo que pode haver alguém armado. Veja que absurdo, que despautério que nós estamos vivendo no nosso País.

Fora isso, há as imensas consequências sociais que esses decretos vão provocar. Depois de um sólido trabalho de longos anos, os índices de homicídios começaram a cair em vários Estados do País. Justamente agora, o Presidente da República se propõe a inundar o Brasil com armas, que, certamente, serão traficadas para aparelhar a criminalidade.

Fora isso, num país onde nós já contabilizamos mais de 50 mil mortes violentas por ano, armar os cidadãos e cidadãs é estimular a resolução de conflitos do cotidiano por meio da bala. Uma briga de trânsito, uma discussão no bar, um bate-boca entre vizinhos, tudo isso poderá acabar numa imensa tragédia...

O Sr. Veneziano Vital do Rêgo (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - PB) – Senador...

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ... com essas armas à mão, fora o imenso risco...

(Soa a campanha.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ... a que as crianças estarão expostas ao viverem no mesmo teto onde há armas de fogo.

Eu ouço, com atenção, o aparte do Senador Veneziano do Rêgo, nosso companheiro paraibano.

O Sr. Veneziano Vital do Rêgo (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - PB. Para apartear.) – Obrigado, Senador Humberto Costa. Obrigado pela atenção, particularmente a esse assunto. Eu espero, como nós estamos aqui diante de dois outros integrantes da Comissão de Constituição e Justiça – o Presidente, Senador Lasier Martins, o Senador Alvaro Dias e V. Exa., Senadora Zenaide Maia – que, amanhã, efetivamente, esta Casa se posicione de maneira firme, como tem sido o seu pronunciamento e como tem sido o sentimento identificado de todos aqueles que não toleram, não se convencem, não se resignam diante daquilo a que nós estamos assistindo.

Essa é uma posição comum a todas as pessoas que bem sabem que esse tipo de comportamento, de decisão, que não regulamenta, que desconhece, inclusive, as ordens ou a ordem hierárquica das leis, desconhecendo, por exemplo, que nós temos o Estatuto do Desarmamento, de 2003, que foi debatido... Se as convicções de Sua Excelência o Presidente da República e daqueles que o seguem – e, diga-se de passagem, inclusive, não seguido por aquele que representa o Ministério da Justiça, S. Exa. o Ministro Sergio Moro, mas que termina limitado porque não pode contestar o Presidente da República principalmente por força daquele último anúncio que o Presidente fez que o agraciará com a vaga no STF, dificilmente o Ministro Sergio Moro ousará questionar esse decreto, que é esdrúxulo. Eu poderia e haveria e teremos nós a oportunidade até porque V. Exa. foi autor de um dos projetos de decreto legislativo... Amanhã nós vamos apresentar um voto em separado, Senador Humberto Costa. Antes de adentrarmos o mérito, V. Exa. falava dos fatos que se banalizam de Pernambuco, à Paraíba, ao Rio Grande do Norte, ao Paraná, ao Rio Grande do Sul. Inevitavelmente temos muito lastimavelmente a contar de



episódios de simples discussões familiares que redundam em homicídios, de discussões de trânsito que ficavam – não que nós advoguemos – na má educação entre os seus atores para aqueles que sacam das suas armas em punho e quem sabe agora doravante como quer o Presidente até mesmo com fuzis, porque a restrição a armas se tornou desconhecida com esse decreto recente que foi editado pelo Governo Federal.

Então, eu queria me somar à sua preocupação e dizer que é tão frágil, tão pobre de consistência que nós não vamos adentrar nem as questões de mérito. Nós temos que sustar efetivamente o decreto por força da sua completa ausência de fundamentos jurídicos e desconhecimento daquilo que deveria ser de conhecimento por parte dos que acompanham o Presidente da República; ou seja, não tem cabimento um decreto que não regulamenta. Não há qualquer regulamentação no decreto proposto, um decreto que faz com que as exigências postas no Estatuto do Desarmamento...

(Soa a campanha.)

O Sr. Veneziano Vital do Rêgo (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - PB) – ... sejam simplesmente desconhecidas, porque a necessidade de comprovar a presente e premente condição de poder requerer um registro para porte de arma hoje, com esse decreto, não mais é exigível. Então, precisamos nós dar uma resposta, mas não é uma resposta por força de ter sido uma iniciativa deste ou daquele Presidente; é porque se desconhece aquilo que foi por nós, pelo Congresso, debatido. Tomara que amanhã na pauta o item 1 seja a apreciação dos relatórios que virão a ser expostos. Que debatamos, mas que sustentemos esse lastimável... Imagine V. Exa., que dizia: "Nós vamos ter a entrega de armas até mesmo aqui, porque o Presidente diz que todo agente político detentor de mandato... Seremos 81. Eu não. Tenho certeza de que V. Exa. também não. A Senadora Zenaide não se arma senão com as boas convicções que tem, assim como os Senadores Lasier e Alvaro Dias. Mas imaginemos nós, todos os Srs. Vereadores, Deputados Estaduais, Prefeitos, Governadores, Senadores, Deputados Federais. Esta Casa já foi palco lamentavelmente e a história conta. Que bom seria se nós pudéssemos simplesmente desconhecer essas passagens, aquilo que seja um debate de divergências de opinião, divergências partidárias, ideológicas pode quiçá levar alguém a sacar de uma arma e discutir na base em que nós não desejamos.

Eu não estou exagerando, e V. Exa. bem o sabe. A população brasileira, com esse decreto que o Presidente da República fez editar, toda ela estará armada, porque, em qualquer uma daquelas inúmeras previsões, caso não tenha a oportunidade de ter o porte de arma, qualquer pessoa pode se alistar, pode se inscrever, pode se tornar sócia de um clube de tiros, pode se apresentar como caçadora, pode se apresentar como colecionadora de armas.

Enfim, Senador Humberto Costa, é isso que a gente lamenta. E lamentamos muito mais quando o Presidente insiste em tentar levantar, incitar, instigar a opinião pública contra o Congresso quando nós queremos fazer o bom debate. E esse debate nós desejamos. Se o Presidente desejar propor a revisão do Estatuto do Desarmamento, que o faça através dos meios e dos instrumentos que, constitucionalmente, regimentalmente, são conhecidos de todos nós.

Então, os meus parabéns por trazer de volta esse assunto. Nós o trouxemos há cerca de 15 dias, logo em seguida ao anúncio desse decreto. O lastimável é que ainda há alguns, em razoável número, a aplaudir, em sorriso, fazendo até as menções de armas, o que não é compreensível e aceitável.

Muito grato pela sua generosidade de poder ter-me como aparteador de V. Exa.



O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Agradeço a V. Exa. pelo aparte. Integro ao meu pronunciamento a sua fala, com muito prazer. Vejo que concorda integralmente comigo.

Mas, além de a maior parte da população não querer, metade dos Governadores do Brasil já assinaram uma carta pedindo ao Presidente da República a imediata revogação desse decreto, que vai fazer proliferarem as armas e munições em todo o País, favorecendo o tráfico ilícito e jogando todo esse arsenal para o uso dos criminosos, entre eles as chamadas milícias, que estão tão em voga nesses últimos meses.

Todos sabemos dos gravíssimos problemas que enfrentamos na área da segurança pública. Todos sabemos dos riscos a que os brasileiros estão expostos diariamente nas ruas do País, o drama das vidas perdidas, das famílias destruídas por mortes provocadas por armas de fogo. Mas não é inundando o País com mais armas, não é autorizando cidadãos e cidadãs a terem acesso a fuzis e a 5 mil munições por ano... São 5 mil! Quem tiver quatro armas pode ter 16 mil balas por ano. Para fazer o quê? É uma guerra? E não será dessa maneira que nós vamos sair dessa calamidade social.

Nós precisamos de políticas públicas sérias nessa área. As soluções para o enfrentamento da violência virão somente como uma coordenação efetiva entre a União, os Estados e os Municípios que articule os esforços de todos para o combate à criminalidade. As soluções virão com investimento em inteligência, que dê capacidade às forças da ordem de uma repressão qualificada aos criminosos, virão com o fortalecimento do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, para atuar nos gargalos, oferecer prevenção e combater a violência.

Abarrotar o País de armas e vender isso como solução ao crime é enganar a população, que, aliás, já rejeitou essa fórmula. É um equívoco, é um estelionato. É uma terceirização inaceitável da responsabilidade do Estado, a quem cabe prover a segurança pública.

Por isso é urgente que o Congresso Nacional aja em consonância com os Governadores e com o povo, para barrar esse quadro de atrocidade que se avizinha.

A nossa Bancada já apresentou um projeto de decreto legislativo para sustar esse ato arbitrário do Presidente da República, que, de forma ilegal, instaurou um "estatuto do armamento" no Brasil.

É função desta Casa legislativa...

(Soa a campanha.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Vou concluir... fiscalizar o Poder Executivo, e, no caso em que ele exorbita as suas atribuições, como este, é imperioso que nós restauremos a legalidade. E é urgente que o façamos ou estaremos concordando com uma rápida degradação do estágio civilizatório da nossa sociedade, com consequências irreversíveis para a segurança, a integridade e a vida de milhares de brasileiros.

Muito obrigado pela tolerância, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Cumprimentos, Senador Humberto Costa, de Pernambuco.

Pela ordem de inscrições, tem a palavra o ilustre Senador paranaense, do Podemos, Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - PR. Para discursar.) – Sr. Presidente, Senador Lasier Martins, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, hoje pela manhã, a Comissão de Assuntos Econômicos aprovou projeto de nossa autoria, que já havia sido



aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça e pela Comissão de Relações Exteriores. É um projeto de 2014 que acaba com o sigilo bancário nos empréstimos concedidos pelo Brasil, por intermédio dos bancos públicos, a outras nações.

Esse projeto foi apresentado em meio a um debate que se travava no ano de 2014, quando reiteradamente o Governo do nosso País concedia empréstimos generosos a outras nações, especialmente de governantes ideologicamente próximos dos nossos governantes.

À época, nós redigíamos a crônica do calote anunciado e avisávamos que esses países darão o calote, não pagarão esses empréstimos.

Hoje, há a confirmação de uma previsão que não exigia bola de cristal, mas apenas senso de responsabilidade diante do que essas nações vivem economicamente.

À época, o Governo brasileiro concedia empréstimos a países com governos autoritários, prepotentes, que esmagam os seus povos na pobreza e na miséria. E, certamente, não seria difícil prever que esses países não cumpririam os compromissos financeiros assumidos durante a celebração desses empréstimos.

Então, recentemente, a imprensa nacional divulga que já há um atraso de mais de R\$2,3 bilhões, dívida não paga pela Venezuela, por Cuba e outros países como Moçambique e Angola.

E, à época, nós discutíamos algo inusitado: o Governo adotava a prática do empréstimo sigiloso, que vinha com a tarja de "sigiloso". Questionamos o Presidente do BNDES à época em uma das comissões desta Casa e ele disse: "Nós celebramos empréstimos secretos em respeito à legislação daqueles países". E eu rechaçava dizendo: "Mas o Governo brasileiro prefere respeitar a legislação de outros países e rasgar a nossa Constituição? Porque é constitucional a transparência e a publicidade dos atos públicos".

Ingressamos com mandado de segurança junto ao Supremo Tribunal Federal, utilizamos a Lei de Acesso à Informação para obter informações sobre esses empréstimos, e sempre o que prevaleceu foi a frustração. As informações não atendiam à necessidade da transparência, exigência da Constituição do nosso País.

Por essa razão, a aprovação desse projeto, que acaba com o sigilo bancário nestas operações celebradas com outras nações, é oportuna e nós esperamos uma deliberação rápida aqui no Plenário do Senado Federal, e por consequência também na Câmara dos Deputadas, para que essa proposta possa ser transformada em lei.

Não há exemplo em outras nações desta prática; Bird, BID, grandes bancos que celebram empréstimos com outras nações o fazem de forma transparente. Eu próprio, modestamente como Governador, ao celebrar empréstimos com o Banco Mundial, relatava, publicava a forma, o modelo do empréstimo, taxas de juros, prazo de carência, e, sobretudo, a perspectiva de retorno daqueles recursos, porque evidentemente é preciso levar sempre em consideração a relação custo/benefício do empréstimo celebrado.

Não há por que aceitar o endividamento sem a comprovação de que é um investimento que resultará em benefícios para a população.

Àquela época, nós denunciávamos: foram R\$716 bilhões transferidos ao BNDES pelo Governo da União, R\$ 478 bilhões do Tesouro Nacional, que foram captados no mercado, com taxas de juros de 13%, 14% e 15%, já que esses recursos, com o *déficit* que vem se acumulando ao longo do tempo e com a batalha que o Governo travava para chegar ao *superávit* primário, esses recursos não estavam disponíveis no Tesouro Nacional para o repasse ao BNDES. E, além desses R\$478 bilhões, outros quase R\$300 bilhões saíram do caixa do FGTS e do FAT, que são recursos dos



trabalhadores brasileiros, que foram transferidos ao BNDES, que contratou empréstimos, que ofereceu recursos mediante empréstimos a outras Nações, com taxas de juros que variavam de 3% a 6%. E essa diferença se chama equalização das taxas de juros. E, para a equalização das taxas de juros, a mão grande do poder público foi colocada no bolso do contribuinte brasileiro.

Nós teremos que pagar, até 2040, R\$342 bilhões nessa prática da equalização das taxas de juros, que é a diferença dos juros pagos pelo Governo quando buscou no mercado, com o lançamento de títulos públicos os recursos para essa transferência ao BNDES, e a taxa de juros praticada pelo BNDES. Eu repito: são cerca de R\$340 bilhões até 2040 – já pagamos cerca de R\$115 bilhões na equalização das taxas de juros.

Isso tudo justifica uma CPI que está instalada na Câmara dos Deputados e que investiga eventuais desvios praticados quando dessas operações. As facilitações ocorreram especialmente a partir de 2007, quando o Presidente da República, por decreto, autorizou o BNDES a alterar o seu estatuto, e, a partir daí, celebrar empréstimos generosos com os chamados campeões nacionais, alguns deles hoje investigados na Operação Lava Jato e com essas "nações amigas", que receberam valores extraordinariamente significativos de um País em crise...

(Soa a campanha.)

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - PR) – ... com demandas sociais incríveis, com débito previdenciário, com desajuste fiscal, com a desarrumação das contas públicas, de forma a preocupar e, sobretudo, dificultar a nossa trajetória na direção de um futuro de desenvolvimento com distribuição de renda e justiça social.

É por essa razão que nós estamos aqui, Senador Paulo Paim, comemorando a aprovação desse projeto. Transparência, publicidade dos atos públicos e prestação de contas à sociedade: é isso que se exige dos nossos governantes.

E antes de concluir, quero dizer que, como previmos ontem, a Câmara dos Deputados deve votar hoje ou amanhã a medida provisória da reforma administrativa. E já anuncia que não aprovará a criação dos dois ministérios. Isso explica o que dissemos ontem. Está havendo uma precipitação. Houve uma deliberação numa comissão mista que não representa certamente a vontade da maioria dos Senadores e Deputados. E, portanto, nós teríamos aqui a oportunidade de rejeitar propostas que eventualmente possam comprometer o enxugamento da máquina ou provocar o deslocamento de um conselho como este, o Coaf, de uma área onde deve estar, que é o Ministério da Justiça, para outro setor do Governo, que seria o Ministério da Economia.

(Soa a campanha.)

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - PR) – Portanto, fez-se alarde exageradamente de algo que não se constituía fato consumado e que é próprio do Legislativo. É desta forma que se trabalha no Legislativo.

Enfim, nós teremos a votação na Câmara e, depois, no Senado. E certamente colocaremos as coisas no seu devido lugar. A Coaf deve ficar no Ministério da Justiça, a Receita Federal deve ficar com as prerrogativas que lhe cabem, de comunicar ao Ministério Público eventuais ilícitos encontrados. E certamente não haverá consumação dessa tentativa de se criar mais dois ministérios.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

E muito obrigado pela concessão do tempo.



(Durante o discurso do Sr. Alvaro Dias o Sr. Lasier Martins, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Senador Alvaro Dias, meus cumprimentos pelo pronunciamento. E V. Exa., com o equilíbrio de sempre, diz que assim há democracia. Essas MPs nem sequer foram votadas. E V. Exa. faz um esclarecimento: quem vai decidir é o Plenário da Câmara e do Senado.

Meus cumprimentos.

Passamos de imediato a palavra ao grande Senador gaúcho Lasier Martins, neste momento, para fazer o seu pronunciamento.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS. Para discursar.) – Atribuo a elogiosa referência à nossa amizade e à nossa procedência.

Eu queria pegar uma carona no discurso do Senador Alvaro Dias, que teve aprovação na CAE hoje, de seu projeto contra o sigilo nas contas do BNDES, para dizer que essa foi uma grande frustração que, particularmente, tivemos aqui em 2016, quando apresentamos o Projeto de Lei nº 7/2016, que exatamente propugnava pelo fim do sigilo nas contas do BNDES, banco que foi vítima de uma verdadeira devassidão financeira, com perdas astronômicas em empréstimos que não terão retorno.

Lembro-me bem da luta que tivemos aqui e, numa votação sobre a urgência do requerimento, não obtivemos êxito, o que lamentamos na época, atribuindo aquela perda, aquela derrota, aquela composição de então, de Senadores que defendiam o segredo das contas do BNDES, o que não mais se justifica, porque o Brasil teve muitas perdas com as verbas do BNDES. Há quem diga que os prejuízos ultrapassam, inclusive, as perdas que tivemos com a Petrobras.

Mas o meu assunto é outro, Sr. Presidente, Senadores, é para dizer que não era bem isso que nós esperávamos com relação à retomada do crescimento do Brasil. O que se esperava para o Brasil, na data em que agora nos encontramos, após as fortes turbulências que estamos sofrendo na política e na economia nesses últimos anos – com direito inclusive a um marcante *impeachment* de Presidente da República e depois da eleição mais polarizada já vista na história do Brasil, não era isso. Eram esperados, quando já nos aproximamos da segunda metade do primeiro ano deste Governo – nesta época de renovada Legislatura, esperávamos um momento de reconstrução – dias de correção e de firmeza de propósitos. Não é isso que estamos tendo.

Infelizmente, o que temos assistido nas últimas semanas, em particular nos últimos dias, é uma angustiada perda de tempo, com tensões elevadas e incontáveis imbróglis plantados nos lugares menos esperados. É preciso dizer aqui desta tribuna que isso, agora ao menos, não pode continuar.

Nós precisamos de uma reversão de expectativa com o que está acontecendo no Brasil, não só com o Executivo, mas também em todos os Poderes. Tem havido omissões do Legislativo, tem havido descréditos graves e profundos com o Poder Judiciário, em particular com o Supremo Tribunal Federal, e há certa desilusão de todos os brasileiros com o que o País está vivendo.

O que o povo quer, espera e precisa é de um novo horizonte para o País, de decisões, de lideranças responsáveis, de concretização da retomada, que até agora não chegou. Saibam todos que não estou aqui pretendendo falar com relação às indiferenças próprias de mazelas acumuladas em décadas. Estou tratando aqui da importância de fazer as escolhas certas, de tomar as decisões apropriadas e de se comportar de maneira mais ativa, exigida ao momento em que a Nação está vivendo.



A penúria das contas públicas do País piora diariamente, no mais dramático quadro da história, com efeitos negativos diretos sobre a cambaleante economia, que acumula 13,5 milhões de desempregados, sendo 1 milhão de desempregados agregados só neste ano, quando temos apenas cinco meses em conclusão. E o saldo amargo disso tudo é uma pobreza crescente, um cenário aflitivo a cobrar, até agora em vão, união e sacrifício de todos para socorrer os estratos mais sofridos e mais dependentes do Estado.

Isso, por si só, deveria forjar as balizas dos atos e das palavras daqueles que, como todos nós aqui, no Senado Federal, recebemos do povo mandatos com a missão de melhorar a vida de todos, o que não está acontecendo passados cinco meses de novo Parlamento e de novo Executivo.

Esse quadro também deveria tocar a consciência dos agentes públicos, que foram convocados para cumprir a nobre missão de servir aos cidadãos que pagam pesada carga de impostos e que estão vivendo as frustrações que aí estão.

Não podemos nos omitir. Sem responsabilidade e compromisso com a coisa pública e com a vida de milhões de brasileiros, não chegaremos a lugar nenhum e estaremos traindo os mandatos recebidos, e o pior, agravando a situação difícil em que vive a maioria dos brasileiros.

O Estado brasileiro sempre foi – nós sabemos bem, mas não poderia continuar sendo – dominado por elites e por corporações, e, apesar de tudo, após mais de 30 anos da atual Constituição, a chamada Constituição Cidadã, chegamos agora à pior recessão da história. Enquanto isso, Executivo e Legislativo fazem cabo de guerra pelo protagonismo de medidas que restam paralisadas, e essa inércia beira o desgoverno, que é uma palavra que começa a ser repetida quase todos os dias.

Para avaliar a gravidade dessa situação, está sob a Mesa do Congresso Nacional aprovar crédito suplementar no valor de R\$249 bilhões. Repito: está sob a Mesa do Congresso aprovar crédito suplementar no valor de R\$249 bilhões, suplicados pelo Ministro da Economia, Paulo Guedes. Sem autorização do Legislativo, o Executivo ficará ante um dilema insolúvel: suspender o pagamento de salários, aposentadorias e benefícios previdenciários ou emitir títulos da dívida para pagar e, assim, incorrer em crime de responsabilidade.

É um dilema profundo. Há muito tempo não ocorria coisa parecida, se é que alguma vez ocorreu. Por outro lado, há 11 medidas provisórias que aguardam o aval do Congresso, entre as quais a que reduziu o número de Ministérios, a caducar em 3 de junho se não for aprovada. E, agora, pelo discurso do Senador Alvaro Dias, tomamos conhecimento de que a Câmara dos Deputados vai rejeitar o aumento de Ministérios.

Por fim, temos aí a tramitação da urgente reforma da previdência na Comissão Especial da Câmara dos Deputados. A continuidade do embate, até agora irracional entre os dois Poderes, sugere então desdobramentos funestos. Temos mais de R\$1 trilhão em jogo. Não é por acaso que "balbúrdia", "tsunami" e "país ingovernável" são algumas das expressões da moda para ilustrar a situação do País, o que abala a harmonia entre os Poderes e a própria democracia. As franjas radicais não podem ser maiores que as instituições.

Dados recentes do Banco Central mostram que a situação fiscal continua a piorar. Mesmo com a reforma da Previdência, que é crucial neste momento, para evitar que o País seja engolido pelo buraco negro das contas públicas, só sairemos do vermelho em 2026, com sua dívida crescendo até 2025.

Portanto, não é hora de omissões, muito particularmente aqui do Senado Federal. Não é hora para omissões que chegam quase a levandades. O momento exige grandeza e dedicação ao Brasil.



Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Muito bem, Senador Lasier Martins, pelo pronunciamento, chamando a atenção do Executivo, do Legislativo e do Judiciário para a crise que está aí à nossa porta.

Meus cumprimentos pelo pronunciamento.

Convidamos agora o Senador Paulo Rocha para fazer uso da palavra.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Para discursar.) – Presidente, Sras. e Srs. Senadores, é muito importante esse debate trazido aqui para este Plenário do Congresso. Todos reclamando aqui que, em apenas quatro meses de Governo, o atual Presidente está levando o País para o buraco. Isso não foi falta de aviso, não foi falta de propostas alternativas. Quem pariu Mateus que o embale.

Mas eu venho falar hoje sobre a questão da reforma agrária.

Subo a esta tribuna para falar de um tema que atinge especialmente o homem do campo do nosso País e que leva a grandes concentrações de terra nas mãos de poucos. É a tão necessária, importante e estratégica ao processo de desenvolvimento do nosso País, que é a reforma agrária, como foi exemplo em qualquer país do mundo desenvolvido, que fez exatamente o processo de reforma agrária para desenvolver o campo, o interior do país.

Principalmente para países como o nosso, de dimensão continental, é necessário, é fundamental, é estratégico o processo de reforma agrária para dar oportunidade a verdadeiros exércitos de trabalhadores e trabalhadoras a produzir para a nosso País.

Por duas vezes, neste ano, o Incra suspendeu a reforma agrária por tempo indeterminado. No dia 28 de março, uma ordem do Presidente, enviada para todos os seus superintendentes regionais, determinou a expressa suspensão das vistorias nos imóveis rurais. Todos sabemos que as vistorias são uns dos pré-requisitos essenciais para que se chegue à fase da desapropriação dos imóveis improdutivos e para a consequente criação de novos assentamentos. Esta medida já havia sido adotada em janeiro, mas foi suspensa. Em março, o governo começa a fazer as vistorias e logo são interrompidas, alegando falta de recurso no orçamento.

Como observamos, não há interesse deste Governo em resolver o problema da concentração de terra do nosso País. Investir na reforma agrária neste País é investir na melhoria da produção, é investir em uma melhor qualidade de vida para todos, o tão sonhado desenvolvimento do campo. A reforma agrária é, acima de tudo, uma condição para que a democracia se fortaleça. Estamos falando de uma política de democratização da terra, política fundamental para manter as famílias no campo, com condições de produzir de uma forma sustentável, respeitando, inclusive, o desenvolvimento sustentável, já inventado pelos próprios trabalhadores, que adapta o desenvolvimento à questão ambiental, à diversidade do campo. No nosso País, há diversidade no interior, os vários biomas: bioma da Amazônia, bioma do Cerrado, bioma do Pantanal. Tudo isso já foi amansado, como se diz, pelos próprios trabalhadores para arrancar da terra o seu sustento, como se diz lá no campo, ou o desenvolvimento.

No ano de 2018 e agora em 2019, o orçamento destinado à aquisição de imóveis para a reforma agrária foi reduzido em 50%. Era de R\$83 milhões e caiu para R\$42 milhões. No Governo do Presidente Lula, a situação era outra. O valor destinado para a aquisição de imóveis era de R\$800 milhões. Já no Governo Bolsonaro, caiu para apenas míseros R\$42 milhões. Vejam, senhoras e senhores, é um verdadeiro desmonte deste Governo em todas as áreas.



Nos 13 anos de Governo do PT, a média anual de extensões de terra para a reforma agrária foi de 3,9 milhões de hectares. Nos anos que se seguiram, a média é de apenas 341 mil hectares. Quando se fala de famílias assentadas, a média anual foi de 57 mil famílias, enquanto, nos dois anos de Temer, foi de apenas 5 mil famílias.

Precisamos lembrar que o acesso à terra é um direito humano fundamental, é a justiça social sendo estabelecida com democracia. Por que razão em um país com dimensões continentais como o Brasil, poucos detêm tanta terra e a maioria do povo sofre querendo um pedacinho de chão e não consegue? Por que, para ter acesso à terra, homens e mulheres ainda têm que lutar persistentemente, derramando, inclusive, sangue?

É a visão da elite brasileira que nos leva a esse flagelo. A concentração de terras é um desafio histórico, remonta à época da colonização do País, desde o próprio rei, que começou a dividir a terra para poucos, trazendo essa consequência nefasta de grandes latifúndios improdutivos, que é uma verdadeira base para a desigualdade no campo.

De acordo com os dados preliminares do Censo Agropecuário do IBGE em 2017, na última década houve reconcentração de terra fundiária, da questão fundiária, ou seja, temos mais terras nas mãos de um número cada vez menor de pessoas.

Para se ter uma ideia, há cerca de 600 projetos em tramitação no Incra visando a obtenção de terras. Os trabalhadores e trabalhadoras rurais se organizam em diversas maneiras. No movimento dos sem-terra, criaram instrumentos como a Contag, que tem cerca de 27 federações, 4 mil sindicatos, alcançando 15 milhões de agricultores familiares organizados para lutar por um pedaço de terra, para políticas agrícolas que financiaram. E nós temos vários exemplos disso, modelos bem-sucedidos.

Setenta e cinco por cento de tudo que consumimos no dia a dia, do que está no nosso café da manhã, no nosso almoço e no nosso jantar vêm da agricultura familiar. Mais de 70% de todos os empregos gerados no campo estão ligados diretamente à agricultura familiar. Por isso é importante fortalecer as políticas da reforma agrária. Cito exemplos lá da minha região, onde projetos de manejos no caso da criação de peixes, do grande peixe da Amazônia, o pirarucu, lá na comunidade de São Raimundo, localizada na Reserva Extrativista Médio Juruá, que, além de terem contribuído para a geração de renda dos moradores, serviram para fortalecer a organização extrativista e usar os recursos de forma racional, beneficiando as comunidades.

Nos assentamentos também são produzidos artesanatos, como, por exemplo, no projeto estadual de Santa Rita no Maranhão, onde um grupo de 15 agricultores e agricultoras familiares extraem fibras para a produção de diversos produtos como tapetes, bolsas e cestos. Outro exemplo vem do projeto de assentamento Fruta D'Anta, em Minas Gerais. Antes de se tornar assentamento, a fazenda era de propriedade de estrangeiros e foi explorada por carvoarias. Após a exploração do carvão, a área ficou em estado de abandono. Mas as famílias acreditaram no potencial daquele pedaço de terra, criaram uma associação e fundaram a tão conhecida cooperativa Cooperfruta, que hoje se dedica especialmente à produção de leite, de iogurte, garantindo uma boa renda mensal para as famílias, gerando assim divisas para o Município.

(Soa a campainha.)

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Mais um minuto, Sr. Presidente.

Estamos falando aqui de oportunidade, de geração de emprego e de renda e de dignidade para quem produz de forma orgânica, comunitária, respeitando a terra e tirando dela o melhor



sustento. É por isso que nós, da Bancada do Partido dos Trabalhadores, defendemos com grande veemência a questão da reforma agrária no nosso País, acompanhada de uma política agrícola, como na época do Lula se criou o Pronaf. Foi ali que se alavancou o processo produtivo no campo. Hoje são milhares de famílias que aguardam a desapropriação de áreas para a criação de novos assentamentos e, conseqüentemente, obtenção de créditos e financiamento. Ela não pode ser compreendida apenas como uma divisão de lotes, distribuição de terras ou regularização de posses.

A reforma agrária é uma das bases para o desenvolvimento de um povo. Todos os países desenvolvidos fizeram a sua reforma agrária. Assim, Sras. e Srs. Senadores, os democratas, todos aqueles que têm essa sensibilidade com a nossa Nação, com o nosso povo pobre do interior devem se colocar em defesa de um país com justiça social, que não pode prescindir da reforma agrária.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

(Durante o discurso do Sr. Paulo Rocha, o Sr. Paulo Paim deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Lasier Martins, 2º Vice-Presidente.)

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Cumprimentos, Senador Paulo Rocha, pelo pronunciamento.

Pela ordem de inscrição, tem a palavra o Senador amazonense, do PSDB, Senador Plínio Valério.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AM. Para discursar.) – Presidente Lasier, Sras. e Srs. Senadores, num momento tão conturbado, num momento em que vemos a população ser convocada para este filme de "nós e eles", "certo e errado", "céu e inferno", o que eu sei que é preocupante e que deveria merecer de cada um de nós as observações e os nossos comentários, eu peço permissão, Sras. Senadoras e Srs. Senadores, para falar também de um problema que me aflige, Senadora Leila, que é a questão do saneamento básico.

Há quase um mês, eu li um relatório que não me assustou, porque a gente já conhece, mas que merece de todos nós considerações.

Há poucos dias, foram amplamente divulgados os resultados do Panorama da Participação Privada no Saneamento 2019, que aponta o Brasil atrás de 105 países em indicadores de saneamento básico. De acordo com esse estudo produzido pela associação e pelo sindicato das concessionárias privadas de saneamento básico, o desempenho do País é pior do que o verificado no Chile e no México.

Vejam só: apenas 325 Municípios contam hoje com algum tipo de investimento privado no saneamento, um acréscimo muito reduzido em relação a 2018, quando as concessões e parcerias público privadas estavam presentes em 322 cidades. Com isso, o segmento privado permanece com 6% de participação no mercado, muito, mas muito abaixo dos 70% detidos pelas companhias estaduais e dos 24% mantidos por companhias municipais de saneamento.

Há uma medida provisória, Sr. Presidente e Srs. Senadores, correndo aqui no Congresso, tramitando aqui no Congresso: trata-se da 868. A expectativa é a de que a participação privada, Senador Paim, possa aumentar substancialmente, o que traria um novo ânimo para o setor, que reduziu o investimento geral. Afinal, foram investidos em saneamento R\$11,7 bilhões em 2016, enquanto esse montante caiu a R\$10,9 bilhões em 2017, decréscimo de 7,8% nesse período.

Esse desempenho preocupa – e preocupa muito. Nós brasileiros, nós Brasil, nós Nação, nós País precisamos atender, até 2033, a uma demanda de mais de 100 milhões de pessoas que não



contam com tratamento de esgoto. As duas entidades calculam que seriam necessários R\$22 bilhões por ano de investimento para alcançar a universalização até 2033, conforme já prevê o Plano Nacional de Saneamento Básico.

Srs. Vereadores, Sras. Vereadoras... Desculpem. Vejam como é o ato falho: eu comentava com o Senador Lasier há pouco, Senadora Leila, que eu saí de Vereador de Manaus para o Senado e, três ou quatro meses depois, de vez em quando, ainda estou chamando alguém de Vereador, em um ato falho, o que é normal.

Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, esse cenário evidentemente não é favorável. Temos um déficit de saneamento extremamente grave, em especial no que se refere ao tratamento de esgoto.

Existe uma medida provisória tramitando aqui no Congresso para modificar uma lei que estabelece as diretrizes nacionais de saneamento. O objetivo é atrair a participação privada, o que pode ser bom. O que a gente vai ver é que, por enquanto, é muito discutível, mas, pelo menos, é um avanço.

Sabemos que, no Brasil, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) é que financia os prestadores privados, com recursos dos cofres públicos, principalmente das tarifas cobradas dos usuários.

Há um relatório da ONU que comenta também os resultados produzidos pela Organização Mundial de Saúde, que é um órgão da ONU, em parceria com o Fundo das Nações Unidas para a Infância. O documento avalia a situação de centros de atenção à saúde nos acessos à água e ao saneamento, apontando que uma em cada quatro instalações de saúde no mundo carece desse serviço, o que prejudica 1,5 milhão de pessoas. Os dados expõem deficiências graves nesses locais de assistência.

E eu queria aqui abrir um parêntese para falar de um projeto de nossa autoria. Eu acho que nós discutimos... E o Senador Paim estava presente, quando a gente deu entrada a esse projeto. Primeiro, a ONU considera a água um bem universal, um bem natural, Senadora Zenaide, e considera que cada pessoa precisa de cem litros de água por dia – e a gente sabe que no Brasil essa realidade é totalmente diferente. E eu apresentei o projeto nesta Casa que diz o seguinte: a concessionária, ao cortar a água do consumidor brasileiro inadimplente, será obrigada a deixar uma vazão de água suficiente para que aquela família possa sobreviver – considerando cem litros por pessoa, para cinco pessoas, são 500 litros por dia – e só vai cortar definitivamente três meses após o aviso desse corte, com essa vazão que vai deixar. Salvo em raríssimas exceções, ninguém deixa de pagar a água, porque quer, porque gosta; deixa de pagar, porque não tem. E, só três meses depois, deixando essa vazão necessária, a concessionária, então, cortaria. Esse projeto está tramitando nesta Casa, e eu acho que ele já tem relatoria, sim. Ele está com Senador Weverton, já está com ele. A gente deu entrada ao projeto no dia 13 de maio.

Eu acho que esse assunto de saneamento, é claro, não dá voto, mas traz saúde, traz qualidade de vida...

O Sr. Veneziano Vital do Rêgo (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - PB) – Senador Plínio...

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AM) – ... e, acima de tudo, traz dignidade.

Com o maior prazer.



O Sr. Veneziano Vital do Rêgo (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - PB. Para apartear.) – Senador Plínio, eu tomo a liberdade de pedir a V. Exa., com anuência sua e particularmente do Presidente Lasier, para, primeiro, registrar a pertinência do assunto que V. Exa. traz, porque, fatalmente, claro, se a Câmara dos Deputados, em tempo hábil, apreciar o projeto de conversão da Medida Provisória 868, com ela chegando a esta Casa, efetivamente todos nós haveremos de expor suas opiniões e suas preocupações que são de todos nós.

Hoje pela manhã, Senador Paim, quando de um seminário que foi promovido por diversas entidades e segmentos que estão tratando preocupadamente dessa Medida Provisória 868, que já foi motivo de debate na Câmara no ano passado – e, quando eu falo, falo, porque estive na Câmara dos Deputados –, nós expúnhamos a preocupação, primeiro, de saber que, não por meio de medida provisória, mas através de outra iniciativa ordinária que desse condições de nós debatermos com mais calma, porque... E, *pari passu*, nós estamos observando isto – e é motivo inclusive de debate para regulamentar as medidas provisórias –: tudo que chega para a Casa chega com a marca e a chancela do que é relevante, do que é emergencial. Já notaram?

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AM) – Já, sim.

O Sr. Veneziano Vital do Rêgo (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - PB) – Isso é ruim para o processo legislativo. Nós terminamos por trabalhar sob permanente pressão, tendo que concluir, porque, senão, vai caducar e aí vêm as pressões do Planalto a dizer: "Os culpados são aqueles que estão no Congresso". Já notou isso, Senador Paim? Claro que sim, porque o senhor está no terceiro mandato. São responsabilidades e culpas que não são nossas...

O Sr. Paulo Paim (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Se me permite, só para ajudar...

O Sr. Veneziano Vital do Rêgo (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - PB) – Claro.

O Sr. Paulo Paim (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para apartear.) – E, às vezes, dizem o seguinte: "Votem rápido, votem correndo e não alterem nada, porque, senão, se voltar para a Câmara, atrasa tudo outra vez". Foi só para contribuir aí.

O Sr. Veneziano Vital do Rêgo (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - PB) – Não, perfeito.

E isso incomoda. Cabe-nos, a cada um dos 81 senhores e senhoras, reagir a isso, Sr. Presidente.

(Soa a campainha.)

O Sr. Veneziano Vital do Rêgo (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - PB) – Reagir de que forma? Nós estamos aqui para tratar sem quaisquer preconceitos de qualquer tema, Senador Plínio; não há qualquer tipo de tabu, como eu costumo dizer, em relação a qualquer tema. Esse tema tem uma preocupação de todos nós. Teria eu o direito de dizer que V. Exa., numa região extremamente sofrida, limitada de acessos a esses dois serviços, água e esgoto, como somos nós no Nordeste – e olhem que eu estou falando de uma região sofrida, mas que tem melhores condições em termos de investimentos nessa área... O que nos preocupa, Senador Oriovisto, é que a Medida Provisória 868, da maneira como foi proposta, simplesmente desconhecerá a condição de sobrevivência, de subsistência entre nós de empresas públicas estatais que são superavitárias e que têm atendido com rigor às suas atribuições. A medida provisória traz



questões pertinentes, propostas que aperfeiçoam e qualificam o marco regulatório de 2007, sim, mas ela simplesmente, entre três opções para os serviços prestados de forma direta, indireta ou através de contratos de programa, desconhece a oportunidade dos titulares, que são os Municípios, de ainda permanecerem e contratarem, relacionarem-se, conveniarem, enfim, com as empresas estatais.

Quando V. Exa. mencionou nos seus dados – e eu vou tomá-los pedindo a permissão para tanto – os 6%, baixíssimo percentual de participação da iniciativa privada, penso eu que não é por força de uma legislação que não permita essa participação. Penso eu que aí estão claramente identificadas as razões pelas quais o empreendedor privado não quer ir a essas parcerias: não interessam Municípios que não sejam superavitários, Senador Oriovisto. Não interessam! Quando nós tivermos, se viermos a ter, uma medida provisória convertida em projeto de lei e em lei, nós só enxergaremos os interesses sobre aquelas áreas que de fato chamarem a atenção atrativamente; do contrário, nós poderíamos imaginar um céu de brigadeiro.

Eu tenho, para encerrar, Senador Plínio, uma realidade no meu Estado da Paraíba de uma empresa superavitária que tem atendido a investimentos em momento extremamente difícil da nossa economia, mas apenas duas cidades, a capital e a minha cidade, a querida e amada Campina Grande, como superavitárias. As demais outras 221 cidades, Municípios paraibanos, estarão dependentes dessa empresa, que, por conseguinte, estará na dependência dos recursos transferidos pelo Tesouro estadual. Fatalmente, o que ocorrerá, para finalizar mesmo, Senador Plínio? Também estará posta à privatização.

É o fim daquelas empresas que se mostraram capazes de se autogerenciar e que também mostraram eficiência. E não há, diga-se, qualquer tipo de dificuldade para entendermos a participação da iniciativa privada. As empresas públicas estão abertas a esse consórcio público privado. O que nós não podemos concordar é que simplesmente desconhecemos e concebemos um modelo que não mais permitirá a existência das empresas públicas estatais, principalmente aquelas que já se mostraram eficientes.

Eu me congratulo com a sua preocupação, que é uma preocupação...

(Soa a campainha.)

O Sr. Veneziano Vital do Rêgo (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - PB) – ... em relação a 100 milhões de brasileiros que não têm o esgotamento sanitário, é uma preocupação em relação a 30 milhões de outros brasileiros que não estão tendo a oportunidade de ter água potável em casa, mas com os cuidados devidos, com as modificações necessárias e exigíveis, para que simplesmente, diante de um quadro difícil, nós advogemos aquilo que é muito próprio deste Brasil, que é privatizar tudo, por força de que o público não dá resultado, por força de o público não ser bem gerenciado, porque lá é e encontra-se um local de distorções... É essa generalização que muito me preocupa, mas saúdo V. Exa. com a sua maneira incomum de expor quadros delicados que precisam de nós, como nós estamos a demonstrar, a responsabilidade de tratar os assuntos nacionais.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AM) – Senador Veneziano, não é à toa que, a cada pronunciamento, a gente se identifica mais com...

(Interrupção do som.)



O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AM) – E nós temos, como esta Casa aqui, que é a Casa da responsabilidade, da experiência, que inverter essas estatísticas que nos envergonham, urgentemente.

Permitam-me dizer sobre aquele assunto que o senhor falou – que o Senado, que nós no Congresso estamos sobrecarregados – que eu tenho notado isso, Senador Oriovisto. Outro dia, eu até pedi desculpas aos Senadores, porque eu estou chegando agora, novo, para poder alertar – e quem sou eu para estar alertando? –, mas eu dizia que temos que tomar cuidado. A Câmara passa seis anos com um projeto que remete para cá, e a gente tem uma semana, dez dias, para resolver. Aí, como disse o Paim, dizem: "Não vamos mexer, porque, senão, volta, atrasa tudo, e a culpa é nossa". A culpa vai acabar sendo nossa, porque, nesta Casa, como é a Casa da responsabilidade, da serenidade, estamos sempre ponderando, sempre querendo fazer o melhor e aceitamos esse tipo de coisa. As MPs, por exemplo. Há MP hoje caducando. Se não votarem lá, ela vai vencer amanhã, vai caducar amanhã. Remetem a MP para nós, que temos que votar num dia só! Como dizia o Chapolin Colorado, se aproveitam da nossa inocência, da nossa boa vontade. E temos que tomar cuidado com isso, sim.

Eu acho que há riscos... O Brasil, Senadora Zenaide, não tem dinheiro. Está todo mundo quebrado, apostando tudo na reforma da previdência, mas, apesar desse período de muitas carências, do baixo Orçamento Público, a gente pode estar abrindo caminho para epidemias como chikungunya e dengue. E essa conjuntura pode potencializar o retrocesso nas políticas de saneamento. Daí a minha preocupação, a preocupação que tive de trazer a este Senado, para colocar perante os senhores.

Por último, Sr. Presidente, encerrando, sobre o movimento de rua que haverá, eu entendo – e me perdoem se estou entendendo errado – que ele visa acima de tudo pressionar o Congresso sem olhar, sem notar que nós... Olhem só o Senador do Amazonas Plínio Valério dizendo o seguinte, hoje, terça-feira: nós, e eu conheço a maioria aqui, vamos votar...

(Soa a campanha.)

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AM) – ... pela reforma da previdência, não do jeito que foi enviado, mas do jeito que vamos fazer, assim como a maioria é favorável ao pacote anticrime mandado pelo Moro para cá. E vão à rua para nos pressionar por uma coisa que vamos aprovar e fazer, porque é bom para o País, porque é bom para a Nação!

E é bom que se entenda de uma vez por todas: o que for bom para a Nação é bom para este Senado, o que for bom para o País é bom para este Senado. Não adianta querer nos jogar contra! Este País não pode, não deve aceitar esta história de "nós e eles", "céu e inferno", "bom e mau". Nós somos um povo só. Por favor, do alto dos meus 64 anos, Senado da República, eu posso dizer: não entrem nessa! Todos nós queremos o bem, todos nós somos do bem, nada de um contra os outros. Somos, enfim, brasileiros. É esta Nação que queremos. E, quando eu cheguei aqui ao Senado, eu me despi de toda e qualquer vaidade, eu não penso no meu futuro político amanhã, eu não quero saber de projeto político. Eu quero saber de um país melhor. E este País melhor não é de irmão contra irmão. Um país melhor é quando a gente se abraça e é um país só.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Muito bem. Cumprimentos por seu posicionamento, por seu comprometimento com o Brasil. É disso que precisamos, de todos os colegas.



Eu queria saber... O Senador Veneziano havia pedido inscrição como Líder, mas ele fez um longo aparte há poucos instantes, e eu tenho a impressão de que valeu já a sua intervenção como Liderança. Então, pela ordem de inscrição, como oradora, é a Senadora Zenaide Maia, do PROS, do Rio Grande do Norte, e depois será a Senadora Leila Barros.

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF. Pela ordem.) – Pela ordem, Sr. Presidente.

Eu acho que antes seria o Senador Chico Rodrigues. E ele pediu para eu inverter com ele.

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Ah, fizeram uma permuta?

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF) – Sim, fizemos uma permuta os dois.

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Então, eu peço a gentileza de a Senadora Zenaide aguardar um pouquinho. É porque não havia sido comunicado aqui.

Por permuta, no lugar do Senador Chico Rodrigues, de Roraima, tem a palavra a Senadora Leila Barros, do PSB, do Distrito Federal.

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF. Para discursar.) – Obrigada, Sr. Presidente.

Sras. Senadoras, na pessoa aqui da Senadora Zenaide, Srs. Senadores, ontem, segunda-feira, a população de Brasília foi aterrorizada com a notícia de mais um feminicídio na Capital do País.

Desde o início do ano, já são 13 mulheres assassinadas no Distrito Federal, crimes tipificados como feminicídio pela Polícia Civil, ou seja, motivados pela condição de mulher da vítima.

Ontem, a servidora da Secretaria de Educação Débora Tereza Correa, de 43 anos, foi covarde e brutalmente atacada por um assassino em seu local de trabalho, com três tiros que lhe tiraram a vida. Apresento aqui os meus sentimentos e minha solidariedade aos familiares e amigos da vítima, sabendo que nada neste momento poderá remediar a dor de uma perda tão estúpida e tão absurda.

E o pior, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, que é o que mais me revolta, como mulher e como representante das mulheres do Distrito Federal e do Brasil no Congresso Nacional, é que, ao que tudo indica, trata-se do roteiro de sempre: um ex-companheiro que se sente proprietário da mulher e que não aceita o fim do relacionamento.

O assassino, um policial civil, que acabou se suicidando depois do crime, tinha queixas contra ele prestadas à Polícia pela própria vítima e já havia sido condenado, nos termos da Lei Maria da Penha, pelo Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Sobradinho, aqui no Distrito Federal. Infelizmente – e, com muito pesar, digo isto, pois as consequências foram fatais –, ao final do mês de março passado, a 2ª Turma Criminal do TJDFT acabou atendendo à apelação do réu e absolvendo-o, por entender que a conduta dele, que pelo menos quatro vezes havia molestado e perturbado a vítima em locais inadequados, era inerente à tentativa de reconciliação e que, pelas provas colhidas, a situação transparecia – entre aspas – "dissidências entre namorados" – fecha aspas. Segundo a Corregedoria da Polícia Civil, o policial também era investigado em três inquéritos disciplinares, dois por violência doméstica e um por descumprimento de medida protetiva. O policial chegou a ter o porte de arma suspenso pela Justiça em janeiro do ano passado. Em abril, no entanto, ele conseguiu ter o direito de andar armado, ou seja, estamos diante de uma pessoa claramente perturbada, que deu todos os indícios dos perigos que



representava para a vítima, que por sua vez recorreu ao Estado por ajuda, mas que lamentavelmente, Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, o sistema acabou lhe faltando.

Que essa tragédia, que ontem aqui no DF levou a Debora, mas que, há duas semanas, vitimou a Maria de Jesus, a Cácia, a Jacqueline e tantas e tantas outras mulheres de todo o Brasil, não se transforme em mais uma triste estatística. É que, toda semana, nós aqui – não é, Senadora Zenaide? – comentamos sobre um fato de feminicídio. Aliás, um, não; sempre são um ou dois ou vários aqui, desde que nós estamos nesta Legislatura, desde o início deste ano aqui na nossa Casa, no Senado Federal, até porque, Sras. e Srs. Senadores, os números de feminicídio no nosso País são inaceitáveis! Segundo relatório da ONU, em 2017, seis mulheres foram assassinadas por hora no mundo vítimas de feminicídio. Em seis de cada dez casos de feminicídio, o agressor era alguém próximo ou da família. No mesmo ano de 2017, o Brasil concentrou, dos casos de feminicídio da América Latina, 40%. Escutem bem: na América Latina, dos casos de feminicídio, 40% são do Brasil, totalizando 1.133 mortes de mulheres que foram assassinadas simplesmente por serem mulheres.

Não é possível mais ficarmos caladas diante de um cenário tão nefasto em pleno século XXI. Precisamos seguir denunciando e tomando providências.

Mas, Sr. Presidente, Sras. Senadoras e Srs. Senadores, há outro assunto que igualmente chama a atenção nessa tragédia aqui no DF e que também merece o debate nesta Casa: o fato de o assassino poder adentrar tranquilamente numa repartição pública portando uma arma de fogo e efetuar um número de disparos suficientes para matar a vítima e, depois, suicidar-se.

Várias questões estão envolvidas nessa ação, porém todas elas, na minha humilde opinião, remetem a algo sensível: a presença da arma de fogo e do seu uso no local do crime. E, nesse cenário, não há como dissociar o ocorrido de um debate atual aqui na nossa Casa do Congresso Nacional, envolvendo o decreto do Presidente Jair Bolsonaro, que flexibilizou a posse e o porte de armas em nosso País.

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, se um policial civil de 51 anos, que, supostamente, está a serviço da lei, que é preparado técnica e psicologicamente para usar a arma e, nesse caso, detém o porte para o seu uso, pôde, por motivo passional, entrar numa repartição e matar uma pessoa, afinal a que tipo de riscos estaremos submetidos se um número expressivo de pessoas das mais variadas profissões passar a ter direito ao porte de arma a partir desse novo decreto? Pergunto a todos vocês aqui.

Pois não, Senadora Zenaide.

A Sra. Zenaide Maia (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Para apartear.) – Eu fico impressionada quando se fala em armar a população. E as mulheres vão ser as principais vítimas. Nesse caso, ele era da segurança e tinha o direito, como ela disse, de usar. Mas e se a gente ampliar? Vocês imaginem se todas as residências puderem ter armas. Não é à toa que mais de 70% das mulheres não querem esse armamento.

E eu chamaria a atenção, Leila: qual foi o país do mundo que reduziu a violência armando a população civil? É como se dissesse: "comprem as armas e se defendam". A gente volta, com isso, à barbárie, gente! O Estado que é o responsável.

Nós vemos aqui os feminicídios. Há uma lei rigorosa que foi aprovada classificando o feminicídio como crime hediondo e nem isso segura, porque a gente sabe que precisa investir muito em educação, educação e educação. Tem que haver Lei Maria da Penha, porque a gente sabe, como mulher, que essa falta de respeito é uma luta diária da gente. É uma cultura. Como é que



alguém acha que pode matar outro só porque o relacionamento não deu certo? Mas o armamento indiscriminado da população...

Eu fico pensando em nós, mães e avós. Se em cada discussão, em uma mesa, numa brincadeira, quando um colega, por discussão, dá um empurrão, os outros tiram, Kajuru? Vai ser um tiro...

(Soa a campanha.)

A Sra. Zenaide Maia (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN) – ... no amigo, Leila, que não vai se recuperar mais.

Então, quero parabenizá-la, viu, minha amiga, por essa sensibilidade, essa defesa de nós mulheres.

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF) – Obrigada, Senadora.

O Sr. Plínio Valério (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AM) – Senadora Leila...

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF) – Desculpem até o tom da voz, porque estou hoje muito indignada. Eu acordei hoje muito indignada com esse cenário.

O Sr. Plínio Valério (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AM) – V. Exa. me permite um aparte, Senadora Leila?

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF) – Pois não, Senador Plínio.

Obrigada, Senadora Zenaide.

O Sr. Plínio Valério (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AM. Para apartear.) – Permita-me compartilhar, interrompendo essa indignação. Eu vejo esse pronunciamento e eu acho bonito quando a pessoa está indignada de verdade, Senadora Zenaide, Senadora Leila.

O PSDB hoje, na reunião da bancada, com os oito Senadores, decidimos soltar uma nota em que nós, do PSDB, somos contra essa Lei do Armamento. Mas eu queria dizer que eu tentei e estou tentando, Senadora Zenaide, dar uma contribuição. Eu sou marido, sou pai de mulheres, avô de mulheres e tenho ainda secretária mulher. Então, minha vida toda foi assim, e eu compartilho dessa indignação.

Há um projeto, Senadora Leila, tramitando aqui nesta Casa, um PL de minha autoria, que já tem um parecer favorável da Senadora Daniella Ribeiro, criando, na grade transversal do ensino básico, a matéria violência contra a mulher. Eu acho que é lá, como a Senadora Zenaide estava falando, essa cultura machista, porque a criança, o menino é educado para mostrar o pinto, ele é educado para responder: "Quantas namoradas você tem?". E a menina, sempre lá...

Então, o homem, o menino é um machinho já pequeno. E nós temos que acabar com esse sentimento de que mulher é propriedade. Nós temos que respeitar lá no básico e aprender, de uma vez por todas, que, quando a mulher diz "não", é não. Mas isso é cultural. Por isso, estou tentando dar essa contribuição. Esse projeto está andando e, logo, logo, teremos no ensino básico menino aprendendo que tem que respeitar mulher, porque é assim que tem que ser.

Continuo ouvindo aqui.

Desculpe-me interromper a sua indignação.

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF) – Parabéns pela iniciativa!



O Sr. Plínio Valério (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AM) – Mas eu continuo ouvindo.

O Sr. Confúcio Moura (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO. Para apartear.) – Senadora Leila, não dá para aproveitar os apartes sem interromper...

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF) – Pois não, Senador Confúcio.

O Sr. Confúcio Moura (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO) – Você estava muito entusiasmada. (*Risos.*)

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF) – Não, vou continuar entusiasmada.

O Sr. Confúcio Moura (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO) – E os apartes dão uma esfriada assim.

Mas certo é que o seu discurso é de uma beleza incrível, é de uma coerência fascinante. Eu tenho certeza de que quem está aqui no Plenário, quem está de longe ouvindo V. Exa. está muito feliz. Além do mais, hoje a sua postura de Plenário está muito bonita, está muito eloquente, com muita força. O seu discurso não está saindo só da voz; ele está saindo do seu coração.

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF) – Obrigada.

O Sr. Confúcio Moura (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO) – Ele sai do profundo do seu ser.

Eu fico assim observando: será que sempre foi assim e não se divulgava? Será que as mulheres morriam assim na calada e ficava por isso mesmo? Só que agora está bem visível o drama. Está escandalosa a situação.

Então, a senhora está fazendo um trabalho lindo, através do seu discurso e do seu trabalho no Senado Federal.

Parabéns a V. Exa.!

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF) – Obrigada, amigos. Estamos juntos nesta luta.

Bom, continuando o discurso...

O Sr. Paulo Paim (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Senadora, me permite só um pequeno aparte?

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF) – Pois não, Senador Paim.

O Sr. Paulo Paim (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para apartear.) – Nós podíamos, eu acho, ficar toda a tarde aqui...

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF) – Por favor.

O Sr. Paulo Paim (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... fazendo aparte a V. Exa.

De fato, eu acompanhei, também pela TV, naturalmente, mais esse crime hediondo contra as mulheres. É aquele número, não é? Por dia, no Brasil, morrem três mulheres assassinadas.

E eu estava vendo aqui – por isso, fiz um aparte... Se me permitir, é rápido.

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF) – Sim, pois não.



O Sr. Paulo Paim (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) –

A Anistia Internacional lançou nesta terça-feira [...] a ação “Brasil para todo mundo”, em que recomenda, entre outros pontos, a revogação do decreto das armas editado pelo [...] [Governo brasileiro].

O decreto, assinado no início do mês, facilita o porte de arma [...] [como V. Exa. colocou muito bem].

Para a Anistia Internacional, a medida atenta contra as garantias do direito à vida, liberdade e segurança das pessoas.

Meus cumprimentos. V. Exa. está trazendo, porque é importante – V. Exa. está indignada –, nessa luta em defesa das mulheres... E essa luta tem que ser de homens e de mulheres. Eu sempre digo isso, mas V. Exa. também dá o gancho. Nessa história de armar todo mundo, vai ser bala para todo lado. E seja o desespero. Como alguém já disse – vou repetir –, vai virar o Velho Oeste. É banguê-banguê para todo lado. E são as mulheres que mais padecem.

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF) – São mais vítimas.

O Sr. Paulo Paim (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Com certeza. Meus cumprimentos a V. Exa. Sempre é um orgulho fazer um aparte a uma Senadora do quilate de V. Exa., porque é um orgulho não só para Brasília, mas para o Brasil. Parabéns!

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF) – Obrigada, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Senadora Leila, se me permite, e endossando o que disse o nosso Senador Paim, só para registrar a visita de uma numerosíssima comitiva, que nós estamos vendo nas galerias do Senado. Acho que são, mais ou menos, 50 ou 60 pessoas. São estagiários de um curso na Câmara dos Deputados. São procedentes de várias partes do Brasil e estão aqui acompanhando o seu discurso. Eu pergunto: há alguém do Distrito Federal? Levante o braço.

(Manifestação da galeria.)

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Há alguém do Rio Grande do Sul?

(Manifestação da galeria.)

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Há do Rio Grande do Sul.

De Goiás?

(Manifestação da galeria.)

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Há de São Paulo?

(Manifestação da galeria.)

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – São Paulo, aí do lado.

Do Amazonas? Do Amapá?



A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF) – Rio de Janeiro?

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Há alguém do Pará?

(Manifestação da galeria.)

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Do Pará, sim.

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF) – Do País inteiro.

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Muito obrigado. É uma honra para o Senado receber a visita de vocês, que querem ver como se trabalha aqui no Senado Federal. Muito obrigado pela visita.

(Manifestação da galeria.)

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF) – Sejam bem-vindos!

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – A palavra é sua, Senadora Leila Barros.

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF) – Sejam bem-vindos, amigos!

Bom, voltando, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, ontem ouvimos, aqui no DF, o Secretário de Educação, ao tratar do feminicídio, expor a possível necessidade de implantar detectores de metal em todos os prédios do Governo para assegurar que não haverá pessoas armadas transitando dentro deles, pois, com o novo decreto, considerando a expressiva ampliação dos detentores de porte, me parece que teremos que implantar detectores de metal em todos os prédios de acesso público do País, o que me parece uma insanidade.

Sr. Presidente, Sras. Senadoras e Srs. Senadores, tive a oportunidade de ouvir hoje no rádio – e foi por isso que me indignei, porque esse é o meu sentimento – uma pesquisa apontando que cerca de 70,6%, como a Senadora Zenaide apontou...

(Soa a campanha.)

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF) – ... das mulheres brasileiras são contra ter arma em casa, o que me parece absolutamente normal. Como mulher e, sobretudo, como mãe, não consigo acreditar num mundo melhor para a sociedade com mais armas de fogo. Ao contrário, quanto mais armas, mais balas, mais tiros e mais mortes, razão pela qual aproveito a oportunidade para declarar meu apoio integral ao projeto de decreto legislativo, de autoria dos Senadores Fabiano Contarato e Randolfe Rodrigues, que busca sustar o novo decreto do Presidente Bolsonaro para flexibilizar a posse e o porte de arma, solicitando desta Casa a urgência necessária para que apreciemos a matéria.

Por fim, não poderia encerrar este discurso sem fazer um apelo ao Presidente da República Jair Bolsonaro, que, nos últimos dias, tem se pronunciado em entrevistas ou nas redes sociais, atribuindo as dificuldades que tem enfrentado para governar à classe política brasileira e ao Congresso Nacional. Tem dito que há conchavos. Peço encarecidamente ao Presidente que diga quem são esses que negociam o seu voto ou que trabalham contra o País.



Era o que eu tinha a dizer, Presidente. Obrigada. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Cumprimentos, Senadora Leila Barros, por seu belo e profundo pronunciamento a respeito do feminicídio, essa nova praga que assola o Brasil.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Pela ordem de inscrição, a não ser que queira, pela ordem, antes, o Senador Kajuru.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – É bem rápido, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Às suas ordens.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO. Pela ordem.) – Eu lhe agradeço, Presidente Lasier.

É porque, num momento de ensejo, ao sair da tribuna uma mulher exemplar, eu quero que este Senado registre hoje uma cidadã brasileira exemplar. Ela entrou neste Senado com um novo – deve ser o 13º – pedido de *impeachment*. Ela obteve 2,1 milhões de assinaturas contra o nefasto Ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal.

Está tramitando, portanto, aqui no Senado Federal, esse proposto pela cidadã Sabrina Avozani, de Brusque, Santa Catarina. O fato extraordinário é que acompanham a petição *on-line* de Sabrina 2,1 milhões de brasileiros e brasileiras. A denúncia de Sabrina argumenta que o Ministro age de maneira a desconstruir todo o trabalho investigativo de nossas polícias, pois acaba de conceder *habeas corpus*, liberdades provisórias ou cancelamento de investigações contra pessoas com as quais sabidamente tenho denunciado relações próximas e, em alguns casos, relações extremamente íntimas.

Também consta da denúncia dessa cidadã brasileira relatos de xingamentos proferidos pelo Ministro a membros de outras instituições, o que é visto como uma quebra de decoro incompatível com a função que exerce.

A iniciativa da cidadã catarinense é extremamente louvável. Resta ao Senado Federal ouvir os anseios populares. Ou será que vai funcionar como um brindeiro, engaveteiro?

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – O.k., pronunciamento do Senador Jorge Kajuru, ao qual eu adiciono que há um número cada vez mais crescente de pedidos de processo de *impeachment*, que estão com o Presidente do Senado. Mas nós temos certeza de que o Presidente Davi, a qualquer momento, colocará em votação na Mesa do Senado, dali cabendo recurso para o Plenário do Senado com relação aos vários pedidos de *impeachment* do Ministro Gilmar Mendes. É a nossa expectativa também.

Pela ordem de inscrição, a eminente Senadora Zenaide Maia, do PROS, do Rio Grande do Norte. Depois terá a palavra o Senador Chico Rodrigues, do Estado de Roraima.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Para discursar.) – Sr. Presidente, colegas Senadores, eu quero falar aqui hoje sobre uma audiência pública muito edificante que houve na Comissão de Educação, uma audiência pública para se discutir a PEC 65, de 2019, que é a proposta de emenda à Constituição do Fundeb, um assunto que tem urgência, porque a gente sabe que o Fundeb já prescreve no próximo ano. Então, nós



tivemos essa PEC, essa proposta de emenda à Constituição sobre o Fundeb, para constitucionalizar, ou seja, tornar permanente e botar na Constituição.

Existe mais de um projeto de emenda à Constituição. Há um da Câmara, mas nós temos esse aqui, que é do Senador Randolfe, em conjunto com o nosso Presidente Davi Alcolumbre, cuja Relatoria é do nosso nobre Senador Flávio Arns. Então, a gente teve a ideia de convidar...

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Senadora, Senadora...

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN) – Oi.

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO. Para apartear.) – Permita-me, querida amiga Zenaide. É o Kajuru.

O primeiro projeto em relação à permanência do Fundeb – pode ver na história dos *Anais* do Senado – foi meu, nº 53.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN) – Certo.

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Tanto que, amanhã, na CCJ, primeiro será discutido o meu projeto para a permanência do Fundeb, com relatoria do Ministro Zequinha. Posteriormente, dois meses depois, veio esse projeto do Senador Randolfe, que eu tanto respeito, porém com o aval do Presidente da Casa, do Senado. Eu não pedi o aval dele, não; eu apenas apresentei argumentos para que o Fundeb não acabe.

Desculpe-me por fazer esse registro...

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN) – Não, que coisa boa!

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – ... porque ficou muito chato. Foi um equívoco do Senador Randolfe lamentável. O projeto já estava na Casa, era meu. Aí veio outro projeto? Eu nunca faria assim. Quero dizer que eu nunca agirei dessa forma aqui.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN) – Não, tudo bem. O que eu quero dizer é que eu estive na audiência pública na Comissão de que sou membro e mostraram que realmente já havia um projeto na Câmara da Professora Dorinha e que aqui havia mais de um. Mas, como a audiência foi convocada pela relatoria desse projeto que eu citei, o convidado, o palestrante era o Dr. Paulo de Sena Martins, que é doutor, tem livros divulgados e é um consultor daqui, da Casa, do Congresso.

E quero dizer o seguinte: a gente chamou a atenção, Kajuru, porque a gente sabe que é urgente votar, Lasier, essa PEC, porque, sem o Fundeb, como vai funcionar a educação de ensino básico e fundamental? E foi muito discutido também de onde... Todos os projetos aumentam os recursos para o Fundeb, porque está provado que, com o que existe atualmente, não há como os Estados e os Municípios oferecerem uma educação de qualidade. Outro detalhe é: aumentam-se as despesas? Aí a gente vê: de onde tirar esses recursos, Lasier? A gente vive num momento em que tudo... Então, a gente abordou o Senador Flávio Arns.

Eu quero dizer aqui a Kajuru que eu não sabia que um dos projetos era dele, mas a gente tinha conhecimento – eu até estranhei o senhor não estar lá, porque era uma audiência pública para falar do Fundeb – que o senhor iria falar sobre isso.

Então, o que chamou a atenção? De onde vinham os recursos?



Nós tivemos alguns Senadores e participantes que achavam que o Fundeb não tinha melhorado a educação. Não chegamos no patamar que queríamos. Mas a afirmação que eu fiz aos convidados foi a seguinte: nós não chegamos onde queríamos, mas eu não consigo imaginar como estaria a nossa educação sem esse recurso, sem o Fundeb.

Realmente, o técnico Dr. Paulo disse que os professores não ganhavam nem um salário mínimo. Então, foi um avanço.

O que chamou a atenção foi de onde viriam os recursos. Então, se falou em receita decorrente do petróleo. Ele mostrou um gráfico que mostrava o aumento, mas eu tinha conhecimento disso porque eu estava discutindo sobre a reforma tributária e sobre se acabarem as desonerações de Imposto de Renda Pessoa Física, que são feitas desde 1995, de empresários. Como pessoa física, Leila, eles não pagam.

Passaram para a gente esta estatística que chama muito a atenção: 19 mil pessoas do Brasil ganham mais de R\$320 mil/mês e não pagam Imposto de Renda desde 1995.

Quando fizeram o levantamento, daria para o Governo Federal arrecadar R\$120 bilhões/ano, Lasier. São R\$120 bilhões/ano que deixam de ser arrecadados.

E o que chama atenção: um trabalhador que ganha menos de R\$2 mil já tem dedução de Imposto de Renda, e aquele que ganha R\$4,7 mil já tem dedução de 27,5%.

Como é que a gente pode permitir a falta de pagamento de Imposto de Renda, que é uma injeção para educação e saúde dos Estados e Municípios?

Então, apareceu, veio à tona esse levantamento, que é uma das indicações para a gente aumentar os recursos do Fundeb.

Isso é uma coisa que vai ser muito debatida, Kajuru. Já há o seu projeto, e ninguém descartou nenhum. Agora, como o relator pediu isso aí, foi mais evidenciado isso aí.

Sobre a falta de gestão, eu sempre lembro que a suficiência de recursos melhora a gestão, gente. Ninguém faz boa gestão sem recurso.

Mesmo que o Fundeb – vão aparecer discussões desse tipo – não tenha alcançado o patamar que queria o Índice da Educação Brasileira, sem ele nós não estaríamos onde estamos, que já não é uma situação confortável. Mas nós avançamos, e o próprio técnico consultor desta Casa mostrou como era antes do Fundeb.

Eu queria chamar a atenção de nossos colegas, Senadores e Deputados, que isso é uma PEC, que a gente vai unir o que existe de melhor. O debate tem que ser rápido, porque está quase vencendo, é no próximo ano. A gente já está quase na metade do ano, daqui a pouco, a gente está em junho e se a gente não valorizar... E eu acho que isso é uma coisa com que o Governo tem que se preocupar também, porque eu não acredito em um País... Onde os Municípios e os Estados não estão bem, não existe País bem, gente. As pessoas moram nos Municípios.

E falando aqui sobre essa violência contra a mulher, eu quero parabenizar o Senador Flávio, que já tem esse projeto de lei que introduz, na educação básica e fundamental, o respeito pelas mulheres, aprendendo a Lei Maria da Penha e criando essa cultura, porque é o tipo da coisa que a gente sabe que só reprimir não resolve. A repressão é importante...

A prova que só reprimir não vale, Kajuru, é que, em 2015, a gente aprovou a lei que estabelece que o feminicídio é um crime hediondo, e se tem assassinado muitas mulheres. E outra coisa, as mulheres são assassinadas próximo a sua família. Então, o respeito...

(Soa a campanha.)



A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN) – ... é aquilo por que a gente tem que lutar todos os dias nessa sociedade machista.

E digo mais: lembrando o armamento das pessoas, isso é assustador. Isso é assustador! E esta Casa tem a obrigação de rever essa história de a pessoa poder comprar as armas mais poderosas que existem.

Outra coisa, os agentes da segurança pública não vão ficar fora dessa matança, não, porque cada vez que forem chamados para uma ocorrência podem todos estar armados, e hoje você não pode estar.

Quero dizer o seguinte: o Fundeb tem uma importância tão grande quanto a gente cobrar um plano de alavancar a economia deste País para gerar emprego e renda. Nós podemos fazer – eu costumo dizer aqui –, desidratar, reformar, reajuste fiscal, Lasier, mas, se a gente não gerar emprego e renda, meu amigo, não tem como sair do lugar. Tem que existir uma proposta.

E outra coisa: gente, tem que ser de todas as cores, de todos os Partidos, isso é suprapartidário. É hora de a gente ter um olhar diferenciado. E esse assunto de sempre a Presidência botar a culpa no Congresso – não é só ele, mas se você tiver audiência pública com ministro é a mesma coisa... "Depende de vocês..."

Não depende só da gente. A gente sabe que a gente – este Congresso – tem um poder grande, mas tem que ter alguém que dirija os rumos disso. Precisamos de um plano para alavancar a economia, porque nenhum governo no mundo se sustenta com 30 milhões de pessoas pedindo emprego, e o comércio sem arrecadar... O comércio sem vender, a indústria sem vender e o Governo sem arrecadar, gente, faltando dinheiro para educação, para saúde e para segurança pública.

(Soa a campanha.)

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN) – Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Cumprimento, Senadora Zenaide, pelo seu discurso muito verdadeiro.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Senador Lasier, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Sim. Pela ordem, Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Pela ordem.) – É um minuto, Presidente.

Eu recebi aqui do Sr. Sandro Quevedo, que é lá do Rio Grande do Sul, um líder nessa área da segurança pública, que está ocorrendo neste momento, aqui em frente ao Congresso, uma grande manifestação, milhares de policiais civis contra a reforma da Previdência.

A mobilização é convocada pela União dos Policiais do Brasil (UPB Nacional), pela Confederação Brasileira dos Trabalhadores Policiais Civis (Cobrapol). E termino, Sr. Presidente, informando que, nessa reunião, nesse evento aqui em frente ao Congresso, estão reunidos policiais civis, policiais federais, policiais rodoviários federais e demais servidores vinculados a outros órgãos da segurança pública.

A pergunta que fica: a não ser o sistema financeiro, quem está a favor dessa reforma apresentada? Eu não vi ninguém, a não ser o setor financeiro.

Obrigado, Sr. Presidente.



O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – O.k. Feito o registro, Senador Paulo Paim.

Como último Senador inscrito, S. Exa., o Senador Zequinha Marinho, do PSC, do Estado do Pará.

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PSC - PA. Para discursar.) – Obrigado, Presidente.

Eu venho à tribuna, na tarde de hoje, para fazer um registro de um evento que eu reputo da maior importância para o Estado do Pará, que foi o encontro de lideranças da região do Xingu, do Baixo Xingu, com sede na cidade de Altamira, na Transamazônica, que ocorreu sábado passado a partir das 19h.

Tivemos a presença ali de todos os Municípios que compõem a associação Consórcio Belo Monte, Pacajá, Anapu, Brasil Novo, Medicilândia, Uruará, Placas, Senador José Porfírio, Porto de Moz, Gurupá, São Félix do Xingu e Altamira.

É uma região que foi diretamente impactada, Senador Kajuru, pelo projeto Belo Monte, projeto que é um dos maiores do mundo e o maior do Brasil. Vai produzir bastante energia, mas os efeitos, as consequências desse projeto na região também deixam algumas dificuldades, dificuldades que estão sendo superadas com muita luta e levando à articulação política dessa pequena região. Mas como lá, no Pará, o pequeno sempre é grande, porque a dimensão territorial é enorme, nós temos ali quase 540 mil habitantes nessas 11 cidades que compõem o complexo.

Tivemos, durante a execução do projeto, uma pactuação com o consórcio, no sentido de garantir à região alguns itens. Fizeram um trabalho interessante construindo 23 condicionantes para que o Governo Federal pudesse liberar a licença da execução do Complexo Belo Monte. Muitas das quais já foram entregues, e a população reclama que isso foi entregue, mas que foi incompleto, Sr. Presidente.

Outras condicionantes estão em andamento. Enfim, a dificuldade financeira hoje vivida por todo mundo termina atrasando significativamente tudo. E eu achei muito louvável a atitude do consórcio liderado pelo prefeito Berg Campos na cidade de Porto de Moz, quase na Foz do Xingu com o Amazonas, no sentido de poder articular.

E eu queria aqui, através deste microfone, fazer um apelo aos nossos Presidentes de associação de Municípios lá no Pará, que não são poucos, para que, assim como foi feito lá em Altamira, no sábado passado, quando a Associação do Consórcio Belo Monte se reuniu, que a gente pudesse fazer Pará afora, porque eu tenho certeza de que chamaríamos a atenção de todo mundo e colocaríamos na pauta, na ordem do dia, nos debates da região. Isto é muito importante.

Tivemos lá pelo menos três Deputados Federais. Eu estive presente, principalmente ouvindo. Estavam lá Deputados Estaduais, quase todos os Prefeitos, grande parte dos Vereadores da região, empresários... Enfim, todo mundo se envolvendo, buscando soluções para os problemas daquela região.

A Associação dos Municípios quer fazer um debate inclusive aqui, no Congresso Nacional, reunindo a Bancada do Estado do Pará, para que possa expor. Em vez de ficar esperando a gente chegar lá, eles querem vir até aqui. Eu achei isto muito interessante. E o primeiro item da pauta que virá para um debate aqui, na Casa, será exatamente a conclusão em pavimentação asfáltica da BR-230, a famosa e conhecida Transamazônica. A Transamazônica já passa dos 40 anos e até hoje é um dilema para todos nós, porque é uma rodovia que corta o Estado do Pará no sentido leste-oeste.



Eu acabei de sair de uma audiência com o Diretor-Geral do DNIT e seus assessores para ver exatamente o planejamento que o DNIT tem, que o Ministério dos Transportes tem para as rodovias federais dentro do Estado do Pará. E, realmente, é muito triste, porque a falta de dinheiro é muito grande. Nós precisamos trabalhar muito o Orçamento de 2020 para ver se a gente inclui não só a questão da manutenção dessas estradas, mas a restauração de alguns trechos e a construção de outros trechos. Não tem como avançar no desenvolvimento de qualquer Estado se a gente não tiver um sistema de logística no mínimo básico para escoar a produção, para dar trafegabilidade a quem vai e a quem vem, ainda mais num Estado de dimensão continental como o nosso.

Então, Presidente, eu quero, aqui, cumprimentar toda a diretoria da ACBM pela forma como se colocaram, pela maneira propositiva como estão fazendo neste momento.

Além da pavimentação da Transamazônica, de que nós precisamos ir para cima, nós temos, por exemplo, dois trechos importantes. O primeiro é de Marabá até Altamira, um trecho de 500km. Nós temos licitado, meu Senador Lucas Barreto, apenas de Itupiranga à cidade de Novo Repartimento, mais ou menos 150km. Daí para a frente, a gente tem que se esforçar muito para chegar até Altamira. Outro trecho, de mais 500km, que vai de Altamira à cidade de Itaituba, também está completamente descoberto na questão de loteamento e licitações para pavimentação.

Felizmente, conversamos e acertamos para que se faça a manutenção dessas estradas, para que se garanta agora, no verão, a recuperação para dar condição de trafegabilidade, o que é muito pouco.

A outra demanda levantada ali pela Associação é a construção de duas pontes sobre o Xingu. Uma dentro do Município de Altamira, que dá acesso ao setor produtivo de mais dois Municípios próximos dali, Anapu e o Município de Senador José Porfírio, região produtiva de Asurini.

Há uma necessidade gritante de que a população possa dispor, naquela região do Rio Xingu, de uma ponte para facilitar a ida e a vinda, assim como o escoamento da sua produção. A outra ponte é exatamente na Transamazônica, lá onde se passa de balsa sobre o Rio Xingu, exatamente para poder dar vazão ao trânsito da rodovia, que é muito importante. Foi construído o complexo hidrelétrico e agora é preciso complementar isso construindo uma ponte que possa dar condição de tráfego. São dois grandes investimentos. Não há nem por que discutir, em função da importância e da necessidade que a população tem.

Um outro assunto aqui, colocado por eles, é a criação da Universidade Federal do Xingu. Como disse, esses 11 Municípios – 12 Municípios, pois está chegando mais um para incorporar-se ao grupo – têm 540 mil habitantes. Não é fácil! A distância, por exemplo, de Altamira até a cidade de Belém do Pará é de quase mil quilômetros, são 900 e tantos quilômetros para chegar. São estradas em que, como estou dizendo aqui, a situação é difícil. A passagem de avião é caríssima, porque o voo regional é muito caro. Quer dizer, não tem como você, em Belém, com recursos pequenos, abraçar uma região naquela distância e fazer o ensino superior funcionar a contento. É importante que a gente crie a Universidade Federal do Xingu a partir do desmembramento da Universidade Federal do Pará. Aí teremos condições de atender toda a nossa juventude daquela região, assim como já estamos atendendo, com a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – Unifesspa, todo o sudeste do Estado do Pará...

(Soa a campanha.)



O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PSC - PA) – E também lá no oeste do Pará, com a Universidade Federal do Oeste do Pará, sediada em Santarém, atender aquela vasta região.

Então, é muito importante que a gente se debruce sobre essa pauta porque, de uma forma muito bem colocada, muito bem postada, os prefeitos daquela região, as lideranças da região, estão buscando ferramentas, articulações, para poder trazer o desenvolvimento.

Quero, daqui, cumprimentar todos...

A Sra. Kátia Abreu (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Senador Zequinha, peço-lhe um aparte, quando possível.

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PSC - PA) – Pois não, minha Senadora, com todo o prazer. Senadora Kátia Abreu.

A Sra. Kátia Abreu (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO. Para apartear.) – Gostaria de parabenizar a sua fala, o seu discurso, valorizando e enaltecendo as universidades federais, a importância delas para um Estado tão maravilhoso quanto o Pará, que é vizinho do Tocantins. O senhor é um Senador do Pará, nascido no Tocantins! Na verdade, nós temos mais do que três Senadores: o Zequinha é o quarto; Confúcio Moura também é do Tocantins, nascido em Indianópolis, é o quinto Senador, por enquanto.

Gostaria de lembrar que hoje, na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado, nós tivemos uma votação, por unanimidade, com grande apoio do Senador Zequinha, com grande apoio de Confúcio Moura, dos três Senadores do Tocantins, e aprovamos a Universidade Federal do Norte do Tocantins. Inclusive, com o apoio de V. Exa., Presidente, Senador Lavoisier, do Senador Kajuru...

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Lasier.

A Sra. Kátia Abreu (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – O que eu falei?

Senador Lasier, também da Leila, do nosso vôlei.

Foi unanimidade, todos apoiaram o meu Estado, o Tocantins, e a iniciativa da universidade federal, que será sediada na cidade de Araguaína, no norte do Estado. Vai atender as cidades do norte até o Bico do Papagaio, 66 Municípios...

(Soa a campanha.)

A Sra. Kátia Abreu (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – ... dos 139. Muito obrigada, Sr. Presidente.

Agradeço ao Senador Zequinha pelo apoio e pela oportunidade do aparte.

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PSC - PA) – Muito obrigado, Senadora.

Concluindo, Presidente, só quero fazer uma menção aqui.

Em função da dimensão territorial do Pará, o programa Luz para Todos já teve um avanço significativo, mas nós precisamos de muito, mas muito ainda para poder dar uma ajitada em todo o fornecimento de energia para a zona rural.

Para o senhor ter uma noção, nós temos, em estoque, na concessionária, a Celpa, algo em torno de 100 mil requerimentos para serem atendidos.

Nós temos uma previsão de que ainda faltam, nas regiões normais de atendimento, mais 20 mil, e mais 20 mil de sistemas isolados, porque nós temos muitos rios em regiões longínquas e para



levar energia ali é muito complicado, como Marajó, Baixo Tocantins, Baixo Amazonas e assim por diante. Então, são algo em torno de 140 mil requerimentos de ligações de energia do programa Luz para Todos.

O Governo Federal se ressentiu do problema de falta de recursos de orçamento, esse programa foi deixado um pouco de lado, e hoje nós temos essa demanda pesada reprimida.

Este ano nós temos que trabalhar pesado também no orçamento de 2020. Nós precisamos avançar, e esta carta aqui, entregue pela Associação dos Municípios do Complexo Belo Monte, prioriza investimentos na zona rural para o fornecimento de energia. E esse programa precisa ser reativado no Pará com toda a força para ver se a gente diminui um pouco o sofrimento de nossa gente.

Eram essas as considerações.

Eu quero aqui agradecer a V. Exa. pela oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Muito bem.

Cumprimento o Senador Zequinha Marinho, trazendo ao conhecimento desta Casa alguns dos problemas que afligem o seu grande Pará, o maior território do Brasil.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Presidente Lasier.

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Sim, Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Pela ordem.) – Por uma medida e uma causa justa.

Está nos visitando aqui o três vezes Deputado Federal, Senador da República até há pouco tempo, fez um belo trabalho e hoje vem aqui dar um abraço em nós todos, preocupado com a conjuntura.

Então, estou aqui registrando a presença dele. Ele que foi Líder aqui, inclusive, do PCdoB, e inclusive liderou, por um período, a minoria.

Meus cumprimentos a V. Exa. e naturalmente o agradecimento ao Senador Inácio Arruda por estar aqui nos visitando, preocupado com a situação do País.

Estava conversando comigo aqui, há momentos atrás, e, casualmente, eu disse que havia ouvido o discurso de todos aqui hoje, inclusive o de V. Exa., também demonstrando essa preocupação.

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Seja bem-vindo o Senador Inácio Arruda, cuja Casa lhe é muito familiar.

Seja bem-vindo!

Eu pergunto se há ainda algum Senador ou Senadora que queira fazer uso da palavra, caso contrário nós vamos suspender a sessão pelo tempo necessário até que termine a reunião de Líderes e esteja aqui, para a Ordem do Dia, o Presidente Davi Alcolumbre.

Como não há ninguém que deseje se manifestar, está suspensa a sessão pelo tempo necessário até o início da Ordem do Dia.

Obrigado.

(A sessão é suspensa às 16 horas e 43 minutos e reaberta às 17 horas e 31 minutos, sob a Presidência do Sr. Davi Alcolumbre, Presidente.)



O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Havendo número regimental, está reaberta a sessão.

Ordem do Dia.

Item 1...

Antes de iniciarmos a Ordem do Dia, eu passo a palavra ao Líder Senador Rodrigo Pacheco, pelo Democratas.

O SR. RODRIGO PACHECO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG. Pela ordem.) – Sr. Presidente, obrigado pela concessão da palavra, serei muito breve.

Cumprimento os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras.

Apenas para o breve registro de que na data de ontem, 20 de maio, o Conselho da Justiça Federal, presidido pelo Ministro do Superior Tribunal de Justiça João Otávio de Noronha, aprovou à unanimidade a criação do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, no Estado de Minas Gerais, com sede em Belo Horizonte.

Esse projeto será encaminhado, agora, logo após uma sessão do dia 28 para redação final, ao Superior Tribunal de Justiça, que, na sequência, encaminhará ao Congresso Nacional o anteprojeto de criação deste Tribunal Regional Federal.

Trata-se, Sr. Presidente, de uma demanda antiga e justa do povo de Minas Gerais, do Estado de Minas Gerais, mas, sobretudo, daqueles que dependem da Justiça Federal como jurisdicionados. É uma vitória da Justiça Federal, mas é uma vitória do jurisdicionado.

O Brasil tem cinco Tribunais Regionais Federais: o da 1ª Região, no qual se inclui o Estado de Minas Gerais, possui 14 Estados, que vão desde o seu Amapá até Minas Gerais, compreendendo o Tribunal Regional Federal da 1ª Região; o TRF da 2ª Região, no Espírito Santo e Rio de Janeiro; o TRF da 3ª Região, Mato Grosso do Sul e São Paulo; o TRF da 4ª Região, Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina; e o da 5ª Região, os Estados do Nordeste, Alagoas, Ceará, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Sergipe. Então, seja sob o ponto de vista de quantidade de Estados, seja sob o ponto de vista da quantidade de jurisdicionados, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, não obstante a competência dos seus desembargadores, não consegue sanar e suprir a demanda de segunda instância da Justiça Federal brasileira nesses 14 Estados.

E, vejam, 35% da demanda do TRF da 1ª Região é uma demanda originária do Estado de Minas Gerais, um Estado continental, com 853 Municípios, com uma Justiça Federal de primeira instância um tanto organizada, porém com um tamanho muito considerável hoje e, por vezes, os julgamentos dos recursos decorrentes de decisões de primeira instância demoram sobremaneira em razão dessa estrutura que hoje não consegue suportar a demanda da segunda instância.

Portanto, essa decisão do Conselho da Justiça Federal, que será submetida ao STJ, é uma decisão que merece o nosso aplauso. Eu gostaria de parabenizar todos os membros do Conselho da Justiça Federal, pedir aos Ministros do Superior Tribunal de Justiça que agilizem a votação dessa matéria, parabenizar o Presidente do Superior Tribunal de Justiça, Ministro João Otávio de Noronha, por este feito, os inúmeros juízes que estão envolvidos nessa demanda há muitos anos, Dra. Simone, que foi Diretora do Foro, Dr. André Prado de Vasconcelos, atual Diretor do Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais.

E mais um registro, Sr. Presidente: a criação deste tribunal – veja V. Exa. a criatividade e a eficiência da ideia da criação desse tribunal – cuidará de estruturá-lo a partir da estrutura da própria primeira instância, ou seja, não haverá dispêndio de novos recursos financeiros, o



orçamento, obviamente, preservado, sem a necessidade de incremento de dinheiro novo, de recursos novos para a criação do tribunal, a partir da própria estrutura da Justiça Federal de primeira instância em Minas Gerais, com cessão de servidores e com o compartilhamento de varas, com cessão de espaço físico, para que o Tribunal Regional Federal de Minas se torne, enfim, uma realidade, depois de uma novela de anos, que envolveu decisões do Supremo Tribunal Federal a título de liminar, suspendendo a eficácia da Emenda Constitucional, mas agora não há mais vício de iniciativa.

O STJ encaminhará esse anteprojeto – assim esperamos – para que o Tribunal Regional Federal possa ser implantado no Estado de Minas Gerais e, quando aqui tocar, no Congresso Nacional, pediremos o apoio de todos os Parlamentares brasileiros para esse grande feito, que não é só de Minas Gerais, mas é de todos os Estados alcançados pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Na medida em que o TRF1 estiver desafogado de 35% da sua demanda atual com a criação de um novo tribunal, entregará uma jurisdição mais eficiente, mais célere, mais rápida, fazendo valer o princípio constitucional da duração razoável dos processos àqueles jurisdicionados da Justiça Federal.

E, por fim, um outro projeto que incrementa a legitimidade e a importância da Justiça Federal brasileira, que hoje está na Câmara dos Deputados, é a criação do fundo especial e do reajuste das custas da Justiça Federal, hoje muito defasadas, custas às vezes de R\$10. É preciso que aqueles que tenham condição de arcar e de pagar paguem as custas e que isso componha o fundo para estruturação da Justiça Federal brasileira.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - DF) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Izalci.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - DF. Pela ordem.) – Eu pediria a V. Exa., Presidente – eu pedi aqui já semana passada –, o Projeto de Lei 2.097, do TJDF: ele melhora a aplicação da lei da arbitragem, mas, principalmente, ele dá ao cidadão a possibilidade de demandar contra a sociedade de economia mista, que é o caso de água, luz, telefone, perto da sua residência. Hoje só temos no Plano Piloto as varas, e esse projeto possibilitará você acionar em quaisquer varas cíveis, que existem em todas as cidades do Distrito Federal.

Então, é especificamente do DF. Gostaria de pedir a V. Exa. que pudéssemos votar hoje esse projeto. Já está com parecer favorável. Já está na pauta, eu só pedi para antecipar para hoje.

Pediria isso a V. Exa. e evidentemente o apoio de todos os colegas.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Ele já está na pauta para a sessão de amanhã, mas, diante da reunião do Colégio de Líderes e das medidas provisórias que o Plenário do Senado deliberará amanhã, eu consulto o Plenário se eu posso antecipar esse Projeto de Lei nº 2.097, feito pelo Senador Izalci; se nós poderíamos, com a aquiescência do Plenário, inseri-lo na pauta do dia de hoje.

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF) – Sr. Presidente...



O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Sr. Presidente, concordando, eu aproveito para perguntar sobre o requerimento do pedido da comissão interna que vai visitar a base de Kourou: já está o.k. aí?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Já está aqui. Já está na pauta.

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – O PDT concorda.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Reguffe, V. Exa. quer falar?

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu considero um projeto de suma importância e me somo aqui ao Senador Izalci também para pedir que V. Exa. coloque em votação na tarde de hoje. É um projeto muito importante. Ele, inclusive, desburocratiza: em alguns casos, a pessoa passa a não ter mais que precisar contratar advogado, o que, inclusive, barateia custo, facilita a vida das pessoas. Então, eu considero um projeto muito importante.

Inclusive, há um projeto de minha autoria, que é o PLS 392, de 2015, que versa sobre isso também. Então, aprovando esse, pelo menos para o Distrito Federal isso fica resolvido e eu me sinto contemplado.

Então, eu queria me somar ao Senador Izalci e também pedir a V. Exa. que votemos isso na tarde de hoje, porque desburocratiza a vida do cidadão, facilita a vida do cidadão e eu considero um projeto meritório e importante.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Havendo o entendimento do Plenário, nós antecipamos a votação do PL para a data de hoje.

Foi apresentado um requerimento de urgência, que será publicado na forma regimental, para o Projeto de Resolução nº 48, de 2019, que cria a Frente Parlamentar dos Senadores dos Estados do Norte e do Nordeste. **(Requerimento nº 429/2019 - Vide Item 2.2.1 do Sumário)**

O requerimento será apreciado após a Ordem do Dia.

Item 1 da pauta.

A autoria é do Senador José Serra, que altera a Lei Complementar nº 156, de 2016, para retirar os precatórios dos limites de aumento das despesas correntes dos Estados, estabelecidos pela lei como contrapartida à renegociação das dívidas dos Estados com a União.

Eu informo ao Plenário que há um requerimento sobre a mesa. Farei a leitura do requerimento.

Requeremos, nos termos do art. 352, inciso II, parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, a extinção da urgência concedida para o PLS 163, de 2018, que altera a Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, que estabelece o Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal e medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal; e, também, altera a Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014, a Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 97, a Medida Provisória 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, a Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993, e, também, a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. **(Requerimento nº 430/2019 - Vide Item 2.2.2 do Sumário)**

O requerimento contém as assinaturas necessárias de 44 Senadores.

Em votação o requerimento.

O Senador José Serra está com a palavra.



O SR. JOSÉ SERRA (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - SP. Para encaminhar.) – Pela ordem, Sr. Presidente, não vou encaminhar contra, até porque creio que já há uma maioria no sentido dessa postergação. Mas eu queria deixar claro que o PLS 163 evita que os Estados percam cerca de R\$31 bilhões. Se não for aprovado até junho, perde o Estado de Minas Gerais R\$9,7 bilhões, e vai por aí até o Estado do Acre, que perde cerca de R\$40 milhões. Portanto, são questões críticas do ponto de vista das finanças estaduais.

O Senador Amin tomou como base para a sua questão de ordem, para a apresentação de uma emenda, uma questão que envolve manipulação, provavelmente, de indexadores por parte do Governo Federal anos atrás. Que isso não sirva de motivo para que nós posterguemos essa votação indefinidamente, Sr. Presidente. Que possamos fazê-la na semana que vem, até porque aquele dinheiro que a União subtraiu não ficou guardado numa gaveta para ser devolvido agora; o processo é mais complexo. De todo modo, foi dado esse tempo requerido, mas que ele seja de uma semana e que votemos aqui, porque isso envolve perdas volumosíssimas para praticamente a totalidade dos Estados do Brasil, inclusive os mais pobres, que são desproporcionalmente castigados por essa dívida.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Para encaminhar.) – Eu quero concordar com a solicitação, com a exortação do Senador José Serra a propósito da celeridade da deliberação, e é em nome dela que eu pretendo apresentar, no âmbito da Comissão de Assuntos Econômicos, um projeto que realmente estabeleça um mínimo de decência federativa.

A verdade é que a renegociação das dívidas dos Estados, que começa com a primeira pactuação, a partir da Lei 9.496, de 1997, estabeleceu cláusulas leoninas, porque a União, primeiro, aplicou o IPGDI, o índice de correção de preços, mais até 9% de juros. Com a Lei 156, que eu tive a honra de relatar na Câmara, nós conseguimos consolidar a redução dessa correção para IPCA mais 4%. Na verdade, a União ganhou dinheiro ao refinarciar a dívida dos Estados, e nós não vamos parar de procurar, especialmente quando se fala em pacto federativo, estabelecer a neutralidade desta cobrança de encargos por parte da União.

Apresentarei a emenda na Comissão de Assuntos Econômicos. O Senador Otto Alencar, que é o Relator desse projeto, tem conhecimento disso, e espero que a minha proposição seja apreciada na CAE na semana que vem, de sorte que, com ou sem a aprovação do texto que eu vou apresentar, o projeto estará, tão logo seja apreciada a sua última versão na CAE, disponível para ser trazido novamente ao Plenário da Casa.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Líder Eduardo Braga.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Para encaminhar.) – Sr. Presidente Davi Alcolumbre, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, o Senador Esperidião Amin colocou muito bem, e, Sr. Presidente, eu queria chamar a atenção do Governo para o que nós estamos fazendo hoje aqui, porque, ao retirarmos a urgência do item 1 da pauta, nós estamos dando a oportunidade para que o Governo, através do Ministério da Economia, construa com a Comissão de Assuntos Econômicos, até a próxima semana, uma proposta que possa ser exequível pelos Estados que estão em processo de recuperação fiscal, econômica e



financeira e que possa vir a este Plenário daqui a duas semanas para ser votada. Porque senão nós vamos avançar com a proposta de um texto na CAE, vamos votar essa proposta na CAE, virá para o Plenário e para a pauta, e o Governo novamente vai vir até nós para querer discutir, porque é exatamente nesse projeto, Sr. Presidente, que nós vamos poder equacionar algumas questões.

Alguns Estados, há dois anos, na MP a que se referiu... Aliás, o projeto a que se referiu o Líder Esperidião Amin tratou de estabelecer metas fiscais para os Estados, que acabaram não cumprindo essas metas. Se isso não for revisto, eles estarão excluídos por força legal de qualquer programa de recuperação fiscal.

Portanto, mais uma vez quero dizer ao Governo que fique atento ao calendário, porque não será possível continuar penalizando os Estados em função de não construirmos uma solução que é importante.

O Governo, Sr. Presidente, já declarou um programa conjuntural de recuperação fiscal, com empréstimos aos Estados que não cumpriram o que foi estabelecido na lei há dois anos. É importante dizer a todos que nos ouvem que aqueles R\$40 bilhões que foram anunciados para os Estados que estão em recuperação fiscal, ou seja, com *rating* estabelecido pela Secretaria Nacional do Tesouro como letra C, estarão tendo uma distribuição. Agora, aqueles que estão no nível A e B não estão enquadrados nesses limites, portanto eles podem contrair qualquer nível de empréstimo que obedeça à resolução que está em vigor – por exemplo, quem é nível B poderá contrair de 4% a 8% da sua receita corrente líquida, até 4% a 8%. Quem é nível A, no caso só o Espírito Santo, poderá contrair até 20% da RCL, e com taxas de juros diferenciadas. É sobre isso que nós estamos discutindo também nesse projeto.

Então, mais uma vez quero chamar a atenção do Ministério da Economia, porque, na semana que vem, nós estaremos, com certeza, deliberando sobre isso na CAE, e haverá pedido de urgência, isso virá ao Plenário, irá para a pauta novamente, e aí não vai dar para não deixar de votar essa matéria, que é uma matéria importante, para retomar a capacidade de investimento de os Estados gerarem emprego e renda.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Vanderlan!

O SR. VANDERLAN CARDOSO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - GO. Para encaminhar.) – Sr. Presidente, eu acho que é o momento oportuno de nós tirarmos esse projeto de pauta e ele voltar para ser discutido, já que a discussão é ampla, porque ao longo dos anos nós vimos aí que os Estados, quanto mais pagam e amortizam as suas dívidas, mais elas têm aumentado. E alguma coisa está errada. Eu, particularmente, estou estudando e me aprofundi muito na questão da dívida dos Estados, inclusive na dívida pública também da União, que é outro debate. E o que o Governo Federal tem feito com os Estados nessas renegociações da dívida são juros de agiota, como mesmo o Amin e eu hoje, na discussão de Líderes, falamos sobre isso.

Então, é oportuno, nós vamos ter oportunidade de discutir essa dívida dos Estados e propor aí, talvez, Senador Amin, um encontro de contas envolvendo também, além de uma correção dessa dívida – para menos, lógico –, a Lei Kandir. Tenho certeza de que os Estados estão devendo muito menos do que o que está sendo apresentado hoje.

É somente isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senadora Kátia e, em seguida, Senador Randolfe.



A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO. Para encaminhar.) – Sr. Presidente, aqui complementando a palavra do Líder Eduardo Braga, do PMDB, eu quero lembrar aos colegas do Norte e Nordeste principalmente com relação à portaria da Secretaria Nacional do Tesouro que alterou totalmente o cálculo do risco dos Estados com relação à receita corrente líquida. Isso fez com que essa mudança, que deveria legalmente ser aprovada pelo Senado Federal, e não monocraticamente pela Secretaria Nacional do Tesouro, devesse ser modificada e, se fosse para ser modificada, que o fosse pelo Plenário desta Casa. E a Secretaria Nacional do Tesouro, alterando essa classificação de risco à sua revelia e vontade, fez com que, principalmente os Estados do Norte e Nordeste caíssem da letra B para a letra C. Isso significa total impossibilidade de tomada de crédito. Dou como exemplo o Tocantins. Nós já estávamos praticamente com tudo liberado: R\$600 milhões de empréstimo na Caixa Econômica Federal e US\$1,5 bilhão no Banco Mundial.

Eu vi na imprensa agora, há 15 dias, que o Estado do Maranhão e do Ceará, se não me engano, estão perdendo recursos para o combate à pobreza no campo, recursos internacionais. O Governador do Amapá, do seu Estado, Presidente, também está na mesma situação.

Enfim, eu acho que apenas o Piauí conseguiu ficar na letra B. Os demais Estados do Norte e Nordeste estão todos impossibilitados de tomar recursos. Muitos fizeram o dever de casa enxugando a folha, recuperando a receita corrente líquida em comparação à arrecadação, fazendo todos os sacrifícios que são necessários. Aliás, não estão fazendo favor nenhum. O ajuste fiscal é muito importante, mas nós precisamos trazer o decreto legislativo para a pauta do Senado para nós anularmos essa Portaria 501 do Tesouro e fazer valer a portaria anterior, aprovada por esta Casa, Sr. Presidente.

O seu Estado, o meu Tocantins e quase todos, praticamente 90% dos Estados Norte-Nordeste estão com a água no nariz, impossibilitados por conta dessa resolução.

Muito obrigada.

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – O Senador Randolfe e, em seguida, V. Exa.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP. Pela ordem.) – Presidente, parece-me que o item 1 está solucionado, foi retirado de pauta.

Meu pela ordem é em uma outra questão e é rapidamente que eu lhe apresento, Sr. Presidente. Na reunião de Líderes, ainda há pouco, S. Exa. o Senador Eduardo Braga nos apresentou uma questão de ordem relativa ao debate sobre o Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb). Nós debatemos na reunião de Líderes que existem tramitando nesta Casa duas propostas de emenda à Constituição. A primeira, de S. Exa. o Senador Kajuru, que inclusive é a mais antiga, e uma segunda, subscrita por mim e por V. Exa.

Pois bem, Sr. Presidente, essas propostas de emenda à Constituição estão na Comissão de Constituição e Justiça. Ainda há pouco, na reunião de Líderes, nós acordamos que elas sairiam da Comissão de Constituição e Justiça, voltariam para a Mesa da Casa, que as distribuiria para a constituição de uma Comissão Especial para tratar das PECs relativas à permanência do Fundeb.

Eu quero só apelar a V. Exa. no seguinte sentido: uma dessas PECs, com muita honra para nós, é da relatoria do Senador Flávio Arns, que, com muita honra para mim também, é do meu partido, e está na CCJ.



Pois bem, eu acharia por bem... O Senador Flávio Arns, além de relatar uma dessas PECs, inclusive a nossa, tem conduzido na Comissão de Educação um debate com o conjunto de audiências públicas sobre o Fundeb. Houve uma audiência pública muito produtiva hoje, com o Consultor da Câmara dos Deputados; teremos outra amanhã. Então, nós temos uma discussão, um debate já em curso na Comissão de Educação.

O que eu rogo a V. Exa. é o seguinte: não me parece ser de bom-tom uma outra Comissão Especial, já que nós temos a Comissão de Educação conduzindo o debate sobre o Fundeb.

Então, peço para a apreciação de V. Exa. este encaminhamento: as PECs todas serem encaminhadas para a Comissão de Educação e ser lá designado um Relator de todas as PECs ao mesmo tempo, para ser acompanhado do devido debate, que já está ocorrendo lá, dirigido e liderado por S. Exa. o Senador Flávio Arns. É esse o apelo que faço a V. Exa. Obviamente, foi decidido pelos Líderes que as PECs sairão de lá e que o encaminhamento final sobre isso ficará por conta da Presidência. O apelo que faço a V. Exa. é que o encaminhamento seja para a Comissão de Educação.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - PR) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Flávio Arns.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - PR. Pela ordem.) – Se V. Exa. me permite, é o apelo que eu faço para as Lideranças também.

Hoje tivemos uma audiência pública muito interessante, em que se fez um estado da arte do que vem sendo debatido na Câmara dos Deputados. Amanhã estará o Conselho Nacional de Secretários estaduais de Educação, a União Nacional dos Secretários Municipais de Educação e o próprio Ministério da Educação. Então, é um ciclo de debates. E o assunto é totalmente pertinente à Comissão de Educação.

O Senador Kajuru, como o Senador Randolfe já colocou... Num outro dia até, eu conversava com ele sobre a necessidade de unirmos os esforços não só aqui, mas com a Câmara dos Deputados, porque, afinal, a PEC tem que ser aprovada pelo Congresso Nacional.

Então, o apelo que eu faço a V. Exa. e aos Líderes é que... É uma Comissão que estuda o mérito da situação, e todo debate – segurança na escola, qualificação de professores, avaliação de qualidade, salário dos profissionais – é coisa que a Comissão debate permanentemente. O Senador Kajuru, inclusive, é membro da Comissão, e eu sou membro também. Então, não haveria dificuldades.

Fazemos um apelo a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu recolho as ponderações, especialmente do Senador Randolfe, que participou, Senador Flávio, da reunião do Colégio de Líderes.

Na verdade, foram feitas duas sugestões em relação a esse encaminhamento. Foi feita a ponderação de todos os Líderes, inclusive da Presidente da CCJ, Senadora Simone Tebet, de devolver à Presidência todos os projetos que tratam da matéria relacionada ao Fundeb e que tramitam na Casa – são dois projetos. Houve dois encaminhamentos que nós poderíamos fazer: criarmos uma Comissão Especial ou estabelecermos que a Comissão de Educação pudesse avaliar essa matéria, especialmente sob a relatoria da matéria que V. Exa. já está tratando, já está debatendo, com o conhecimento profundo que V. Exa. tem da área.



Eu me comprometo, como Presidente do Senado, assim que receber as matérias encaminhadas pela Senadora Simone Tebet, a discutir com os outros Líderes partidários, que também sugeriram o nome do Senador Confúcio Moura em outra reunião, em outro episódio, em que nós tratamos dessa questão relacionada ao Fundeb. Mas eu me comprometo com V. Exa., assim que recepcionar os projetos, a deliberar com os Líderes a possibilidade de V. Exa. relatar a matéria na Comissão Temática do assunto, que é a Comissão de Educação.

A SRA. SIMONE TEBET (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senadora Simone.

A SRA. SIMONE TEBET (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS. Pela ordem.) – Acatando a determinação, no Colégio de Líderes, de V. Exa., nós acabamos já de encaminhar as duas PECs para a Mesa Diretora, para que possamos ter uma saída o mais rápido possível a essa questão que exige isso mesmo.

Eu acho que o Colégio de Líderes foi sábio ao entender que é preciso unificar os projetos – não são apenas dois, há outros relevantes tramitando na Casa. Esta é uma matéria da mais alta importância. Há a PEC do Senador Kajuru, que complementa a PEC do Senador Randolfe. Obviamente, todos serão autores desse projeto.

Parabenizo a solução salomônica que foi enfrentada e decidida por V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu agradeço, Senadora Simone.

Passo a palavra ao Senador Weverton.

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA. Para encaminhar.) – Presidente, quero ratificar aqui a importância da fala da Senadora Kátia Abreu, que trata sobre os *ratings* que classificam as notas dos Estados. Não é possível que o jogo seja mudado no meio. As regras não podem ser mudadas no meio do jogo. Vários Estados estão prejudicados, e o nosso Estado do Maranhão.

Há quase quatro anos, a equipe técnica do Governo do Estado cumpriu todos os pré-requisitos que foram impostos ao Governo do Estado. E aí, já no final do ano passado, vem essa nova norma, mudando a regra de classificação, tirando o Maranhão da letra A para a letra C, de forma bastante absurda. Tanto que o próprio Ministro da Economia, Paulo Guedes, aqui em uma reunião da Comissão de Assuntos Econômicos da Casa, quando eu levantei esse assunto, disse que em 30 dias ele iria resolver.

Esses 30 dias já estão chegando, Presidente, e não foi resolvido, daí a necessidade... Como é apenas uma norma do ministério, nós precisamos avançar num decreto, numa resolução do Senado Federal para que tratemos de vez como serão os critérios de definição dos *ratings*, para você poder definir a classificação fiscal dos nossos Estados, e aí resolvermos o problema.

Encerro dizendo que não é o Governo do Estado que está sendo prejudicado; é a população. Esse recurso que nós estamos aguardando é o que vai recuperar toda a MA-006. São 1,053 mil quilômetros de rodovia estadual que precisam desse recurso para serem todos reconstruídos. E detalhe: não é só para atender o Maranhão. Parte dessa rodovia MA-006 liga todo o sul do Estado, Alto Parnaíba, Balsas, para escoar toda aquela produção de soja que há na região, para atender o nosso País, atender a economia nacional.

Então, é muito importante, e a gente pede a atenção dos senhores.



O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Para concluir a votação do requerimento de extinção de urgência.

Os Senadores e Senadoras que concordam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria segue à Comissão de Assuntos Econômicos.

Item 2 da pauta.

Projeto de Lei nº 188, de 2014–Complementar, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues, que permite a divulgação, por parte da Fazenda Pública, dos beneficiários de renúncia de receita.

Parecer nº 35, de 2018, da Comissão de Assuntos Econômicos, tendo como Relatora da matéria a Senadora Lúcia Vânia, que foi favorável, com a Emenda nº 1, da CAE, que apresenta.

A discussão da matéria encerrou-se na sessão deliberativa de 12 de junho de 2018, oportunidade em que foi aprovado o texto do projeto.

A Emenda nº 1, da CAE, destacada para votação em separado, não foi deliberada na ocasião por falta de quórum, em virtude de obstrução.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à continuação da votação da matéria em turno único.

A Presidência esclarece ao Plenário que a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição desta Casa, devendo a votação da matéria ser feita pelo processo eletrônico.

Votação da Emenda nº 1, da CAE, destacada.

Os Senadores e as Senadoras já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Para encaminhar...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Sr. Presidente, para orientar.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Para orientar e encaminhar, como autor do projeto, o Líder da Rede Sustentabilidade, Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP. Para orientar bancada.) – Obrigado, Sr. Presidente.

É só um rápido esclarecimento.

Como o Presidente muito bem esclareceu, não cabe mais a discussão, somente o encaminhamento de Lideranças. Está em curso a votação desta matéria. A votação foi suspensa em dezembro do ano passado, ao fim da legislatura. O texto principal já se encontra aprovado. Nós estamos votando apenas a emenda, de S. Exa. a Senadora Lúcia Vânia, que, no meu entender, melhora o projeto.

Trata-se de um projeto que estabelece uma regra simples, Sr. Presidente: hoje, não há necessidade da divulgação dos dados sobre as desonerações realizadas pelo Poder Público, pelo Governo Federal e pelos governos estaduais. Essa é uma regra básica de transparência.

O Estado brasileiro concede, por ano, algo em torno – Senador Plínio e Senador Kajuru, o número é este – de R\$400 bilhões de desonerações, e a sociedade brasileira não tem o direito de saber para onde vai esse dinheiro. A mesma sociedade brasileira, o mesmo cidadão pagador e a



mesma cidadã pagadora de impostos que todo dia, todo ano recolhe seus impostos à União, via de regra, não tem conhecimento daqueles favores que são concedidos por parte dos Estados brasileiros para grandes empresas serem favorecidas com a renúncia da tributação. Isso estabelece uma espécie de capitalismo de compadrio em nosso País.

É importante... Com a votação do texto principal, eu poderia, inclusive, esquecer a emenda. Só que a emenda da Senadora Lúcia Vânia melhora o nosso projeto de lei, porque ela exclui as pessoas físicas – que não há necessidade de serem... Inclusive, haveria exposição de dados se, por acaso, ocorresse a exposição de dados de eventual desoneração por parte de pessoas físicas – e responsabiliza somente as pessoas jurídicas, que são aquelas que contribuem nessa monta de R\$400 bilhões de desoneração por ano que o Estado brasileiro concede.

Então, o voto que encaminhamos em nome da Rede e em nome da Minoria, Sr. Presidente, é favorável ao projeto – já foi aprovado o projeto – e favorável a essa emenda que estamos votando agora, de autoria de S. Exa. a ex-Senadora Lúcia Vânia, que melhora o texto do projeto, para que ele possa seguir para apreciação por parte da Câmara dos Deputados.

Então, o voto da Rede e da Minoria é "sim".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador...

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – O Senador Omar Aziz está na tribuna.

Em seguida, passo ao Senador Reguffe e, depois, a V. Exa.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Só para registrar que a Bancada do PT vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – O PT vota "sim".

Senador Omar Aziz.

O SR. OMAR AZIZ (PSD - AM. Para discursar.) – Sr. Presidente, eu estou encaminhando à Mesa dois requerimentos. Já que eu não posso fazer um requerimento ao Presidente da República, irei fazer um requerimento ao Gen. Santos Cruz...

(Soa a campanha.)

O SR. OMAR AZIZ (PSD - AM) – ... e ao Ministro Onyx Lorenzoni...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu gostaria de pedir atenção ao Plenário. Nós temos um orador na tribuna.

(Soa a campanha.)

O SR. OMAR AZIZ (PSD - AM) – ... do mesmo teor do que o Senador Kajuru fez ontem.

Eu queria aqui, Sras. Senadoras e Srs. Senadores... No final de semana agora, conversando com um jornalista, o jornalista me questionou sobre conchavos no Congresso Nacional. Vejam bem, são palavras fortes não utilizadas por qualquer um, são palavras fortes utilizadas pela maior autoridade brasileira. Quando o Presidente da República fala, elas não ficam entre quatro paredes, no Palácio do Planalto, essas palavras ecoam no Brasil todo e ecoam internacionalmente. Aí, qual é o meu espanto? Eu, na tentativa de ajudar o Presidente Bolsonaro, nada mais do que isso, nada contra o Presidente Bolsonaro – tenho contra ele algumas ideias que vou expor daqui a pouco –,



sugeri à minha assessoria que fizesse um requerimento aos Ministros Onyx Lorenzoni e Santos Cruz, para que eles pudessem e para que o Presidente pudesse nos dizer quem são os Parlamentares ou partidos políticos que estão atrapalhando o Governo dele, porque não dá para jogar as palavras ao vento e ficar por isso mesmo.

Se tem alguém, Presidente, o chantageando, o senhor tem a obrigação de dar nome aos partidos e às pessoas que estão chantageando não o Presidente Bolsonaro, Presidente Davi, mas o Brasil. Porque cada dia é uma situação. Ontem mesmo o Presidente eleito pela maioria do povo brasileiro deu uma declaração na Federação das Indústrias do Rio de Janeiro e à tarde deu uma outra declaração.

Nós queremos fazer um apelo às pessoas que domingo estarão nas ruas. Além da pauta que fala sobre CPI, que fala sobre a votação da medida provisória, que fala sobre outras questões, vocês também poderiam pedir ao Presidente que desse os nomes daquelas pessoas que estão chantageando o Brasil. É simples. O Presidente precisa falar sobre isso.

O mais impressionante, Senador Kajuru, é que quando você tenta ajudar o Presidente, os aliados, pelos meios de comunicação, vêm e nos atacam de graça, nos atacam de graça!

Pessoal, eu não quero fazer mal a Bolsonaro, não; eu quero ajudar o Presidente Bolsonaro. E estou fazendo como um levantador de vôlei, Senadora Leila, estou levantando a bola para o Bolsonaro, para que ele dê nome aos bois ou não trate mais deste assunto, não fale sobre isso, porque ninguém vai mudar a natureza do Presidente Bolsonaro. Ele tem uma natureza própria, ele tem uma idade já e não vai mudar de opinião. Nós respeitamos a natureza dele, agora, ele precisa respeitar aqueles que querem ajudar o Brasil.

Posso falar aqui pelo Senado. Nenhuma matéria do Governo Federal... São poucas, Senador Otto, que chegaram aqui e nós derrubamos ou atrapalhamos o Governo. Não cabe a nós essa carapuça, ao Congresso Nacional. Separe o joio do trigo.

Presidente, Vossa Excelência tem a obrigação de dar os nomes dos Parlamentares que o estão chantageando, porque o Senhor está prevaricando escondendo os nomes, e prevaricar é crime. É crime principalmente para o chefe de Nação, que não pode ser chantageado, que não pode ser acuado, porque ele governa para todos.

E, Senhor Presidente, a gente, eu, pelo menos... Veja bem, o Presidente fez o decreto das armas. Ao mesmo tempo, ele tem que criar um decreto ou fazer um programa bolsa armas, porque quem vai adquirir as armas é quem tem dinheiro, o pobre não tem acesso à arma, não, porque uma arma dessas custa R\$3 mil, R\$4 mil, R\$5 mil. Tem que fazer treinamento, tem que comprar munição e o povo pobre não tem direito para se armar, não; só quem vai se armar são as pessoas com dinheiro. Agora ele cria um bolsa arma para ver se também arma as pessoas mais carentes do Brasil.

Veja bem, onde que vai ter psicólogo no interior da Amazônia para saber se o pessoal pode ou não usar uma arma? E quando você discorda você é agredido de uma forma vil.

Meus amigos e minhas amigas, aqueles que torcem pelo Brasil – eu torço para que o Presidente Bolsonaro dê certo, torço do fundo do meu coração –, nós não podemos ver a discordância pura e simples como inimiga do Brasil. Se eu discordo não quer dizer que eu sou inimigo do Brasil, pelo contrário, eu quero contribuir no debate político.

Presidente, nós já colocamos mais de uma vez para Vossa Excelência que nós não estamos atrás de cargos, não nos interessa cargo nenhum no Governo. Nós não estamos atrás de fazer



conchavos; nós estamos atrás de que Vossa Excelência mande para cá propostas que possam nos ajudar a ajudá-lo a governar o Brasil.

Exemplo claro, eu não acredito no armamento das pessoas. Eu acredito em políticas públicas de segurança pública que vão resolver a criminalidade ou pelo menos amenizá-la. Eu não acredito no confronto, o confronto nunca deu certo.

Dia 26 haverá uma manifestação e eu peço aos bolsonaristas, aos que torcem pelo Bolsonaro como eu, que façam também essa manifestação e coloquem um dos itens para o Bolsonaro falar: "Fala, Presidente Bolsonaro, quem são os Parlamentares que o estão chantageando ou estão fazendo conchavos". Essa é a grande pergunta que o povo brasileiro quer saber. Agora, não dá é para colocar toda a Nação dizendo que o Congresso está chantageando, está fazendo conchavo. Nós não participamos de conchavos, não queremos conchavos.

Eu ouço o Senador Otto.

O Sr. Otto Alencar (PSD - BA. Para apartear.) – Nobre Senador Omar Aziz, V. Exa. faz um discurso que é bem coerente e chama a atenção do Presidente para que ele possa nominar as pessoas que estiveram com ele e por acaso solicitaram vantagens de ordem pessoal ou algum cargo no Governo, até porque o Presidente falou que nem todo mundo vem só conversar, ou seja, vem pedir mais alguma coisa. E eu sei do comportamento de V. Exa. e dos Senadores aqui, acredito que nenhum Senador foi procurar isso, procurar alguma vantagem de ordem pessoal.

Quanto à posição do Presidente de querer jogar no colo do Congresso Nacional... Aqui no Senado, absolutamente não, porque no Senado votamos matéria até por solicitação do Líder do Governo aqui, que é o Senador Fernando Bezerra, de interesse do Governo, tanto em Comissão como em Plenário. Nunca obstruímos absolutamente nada. Nosso interesse é votar aquilo que ele manda e que vem ao encontro dos interesses do povo brasileiro e do Brasil. Agora, querer colocar aqui no Senado Federal ou na Câmara a crise que foi gestada lá no Palácio do Planalto, absolutamente, nós não vamos admitir isso.

Eu sou um crítico do Governo, mas quero dizer aqui em alto e bom som que todas elas, a maioria delas foram gestadas lá. Nenhum aqui é culpado pela exoneração do ex-Ministro da Educação, o Vélez; pela crise do Bebianno; pelos problemas que aconteceram do Olavo de Carvalho com o Santos Cruz, com o Exército brigando com o Olavo de Carvalho. Ninguém é culpado por isso. A tormenta que tem acontecido no Palácio do Planalto é muito gestada no próprio Palácio do Planalto ou por seus assessores. Portanto, querer colocar a culpa no Congresso Nacional, absolutamente.

Eu inclusive hoje, na reunião de Líderes, chamei a atenção do Presidente do Senado Federal, Senador Davi Alcolumbre, para que, como Presidente do Congresso Nacional, também chamasse a atenção para tirar esse pano que querem colocar em cima de nós como culpados pela crise que o Governo atravessa hoje, de quatro meses e meio de governo sem conseguir aprovar as matérias que estão tramitando no Congresso Nacional.

Eu, por exemplo, apoiiei e vou votar a favor da reforma administrativa. Por quê? Porque é direito do Governo fazer a reforma que compete ao Governo, claro, com modificações que aconteceram, com críticas, com alterações, mas é importante que nós possamos votar, porque a lei de reordenamento administrativo é prerrogativa do Poder Executivo. Não há por que não votar isso, mas querer colocar a culpa em nós e dizer que algum Senador, algum Deputado Federal foi lá no Palácio pedir vantagem pessoal, eu concordo com V. Exa.: ele tem que nominar, foi fulano, foi sicrano, para que esse alguém seja excluído aqui ou do Senado ou da Câmara Federal.



O SR. OMAR AZIZ (PSD - AM) – Pois é, Senador.

O Sr. Otto Alencar (PSD - BA) – Nós não vamos temer absolutamente nenhuma manifestação no dia 26, até porque já foi feita uma manifestação contra o Presidente. É natural que os seus seguidores façam uma manifestação ordeira, isso é natural da democracia, da liberdade de cada um. E nós não tememos absolutamente nenhum tipo de ameaça nem de rua, nem do Congresso Nacional, porque todos aqui chegaram por coragem, por altivez, por fibra e decisão de ser Senador da República para defender os interesses do Brasil.

O SR. OMAR AZIZ (PSD - AM) – Pois é, Senador, veja bem, e a gente tenta ajudar o Presidente. Para que ele não se sinta acuado, ele dê o nome. E, se tiver algum Senador aqui, o Presidente Davi encaminha para a Comissão de Ética e o Senado cassa, porque nós não podemos admitir que o Presidente seja chantageado. Veja bem. O Presidente é o chefe da Nação, ele fere interesses. Por isso que eu digo sempre: ex-governador, ex-presidente, ex-prefeito, passa o mandato e fere interesses, muitas vezes interesses não republicanos, e você torna inimigos, você cria inimigos.

Você imagina um Presidente da República recebe uma lista tríplice, três nomes para nomear um ministro. Quando ele escolhe um, Sr. Presidente, os outros dois não vão gostar dele e não vão ficar nem um pouco satisfeitos com ele. Essa é a natureza do cargo. O cargo do Presidente da República não é uma brincadeira de palavras jogadas ao ar.

Muitas pessoas me perguntam: Omar, o que vocês estão querendo para votar? Não tem o que votar. Presidente, a Medida Provisória 870 eu vou votar como veio de lá, até porque não sou eu que vou determinar o número de ministérios. Quem determina o número de ministérios é o Presidente, que foi eleito pela população. Ele foi eleito para administrar, para executar. Nós fomos eleitos para legislar e nós não vamos interferir nisso.

Agora, o que mais espanta, Senador Rogério, são os fãs do Bolsonaro. Se a gente tenta ajudar, eles querem colocar o contrário, que nós queremos prejudicar. Nós não queremos prejudicar. A oportunidade, Presidente Bolsonaro, é esta: dê os nomes, fale quem está fazendo conchavo, quem o está chantageando ou, senão, pare com essa falácia. Não fale mais sobre esse assunto. E governe, mande propostas econômicas para cá...

O Sr. Rogério Carvalho (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – Senador...

O SR. OMAR AZIZ (PSD - AM) – ... mande proposta para a segurança pública, mande proposta para que a gente possa voltar a gerar emprego no Brasil, que estaremos ao seu lado.

Por isso, eu vou ouvir o Senador Rogério e queria só dizer uma coisa. Depois, V. Exa., Senador Kajuru. Não nos tenha como inimigos da Nação. Tenha a nós como aliados. E, se tiver alguém chantageando, seja o centrão, seja centro-esquerda, centro-direita, diga nomes para que a gente tome as providências.

Senador Rogério.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Antes de passar a palavra ao Senador Rogério, eu queria informar ao Plenário que nós temos oito ou nove Senadores que estão no Plenário e que não votaram. E esta deve ser, no dia de hoje, a única votação nominal. Então, eu queria pedir atenção ao Plenário para que os Senadores possam votar essa matéria enquanto há oradores na tribuna.

Com a palavra o Senador Rogério Carvalho.



O Sr. Rogério Carvalho (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE. Para apartear.) – Eu queria, antes de mais nada, parabenizar o Senador Omar Aziz pela coragem de vir aqui, assim como o Kajuru já veio, e pedir ao Presidente que aponte quem é que está chantageando, não o Presidente nominalmente, mas a Presidência da República, que é uma instituição.

Agora, Senador Omar Aziz, nós também não podemos aceitar que o Governo coloque a população, quem quer que seja, contra o Poder Legislativo ou contra qualquer outra forma de Poder.

Quando, numa democracia, a gente diverge, é porque todos que estão aqui também tiveram a delegação das urnas. Todos os Senadores e Senadoras, Deputados e Deputadas, os 584 que estão aqui – os 81 daqui e os 503 de lá – também foram votados e têm o direito, da tribuna destas Casas, de se posicionar e de incrementar ou melhorar ou modificar as proposições que vêm do Executivo. Não é colocando um Poder contra o outro nem o povo contra o Poder Legislativo que a gente vai construir o caminho para gerar empregos, para fazer o País crescer, que é o que a população quer.

Eu tenho a certeza – e todos são testemunhas – de que a oposição aqui não tem criado dificuldade para aquelas matérias de interesse do País, de interesse do povo brasileiro, mas, infelizmente, não chega a esta Casa nenhuma matéria objetivamente para gerar emprego e renda e para tirar o País da recessão.

Muito obrigado, Senador Omar Aziz.

O SR. OMAR AZIZ (PSD - AM) – Senador Kajuru e depois o Senador Eduardo.

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO. Para apartear.) – Inicialmente, Senador Omar Aziz, quero dizer que fico orgulhoso. Nem cheguei a ver o seu requerimento, mas o meu, protocolado ontem – usei a tribuna às 14h para abordá-lo –, é rigorosamente semelhante ao seu em todos os sentidos.

Apenas lembro aqui o imortal Millôr Fernandes e digo que a ignorância é a maior multinacional do mundo, realmente. Acontece o quê? O bombardeio que a gente recebe e que a gente recebeu... Tomei conhecimento disso ao ler o seu Twitter no sábado, daí a decisão minha de entrar com um requerimento, como entrei ontem. Cheguei mais cedo do que o senhor aqui porque eu moro aqui. Perfeito? E o senhor veio do seu Estado.

Fico triste ao ver pessoas que não conseguem entender que nós não temos opinião contrária ao Presidente em relação ao que ele falou. Nós temos apenas o direito de pedir que ele aponte, até para que a sociedade brasileira saiba quem é quem neste Congresso Nacional e em outras instituições que, como ele falou, estariam tornando o seu Governo ingovernável. Então, é dizer isso! E que essas pessoas entendam que aqui ninguém quer sabotar o Governo do Presidente Bolsonaro, porque isso significa sabotar o País. Agora, queremos que respeite este Poder, respeite o Congresso Nacional e saiba que aqui há gente que, na minha opinião, em sua maioria, não quer conchavo e não quer negociação absolutamente com nada, mas quer projeto bom, projeto interessante, para a gente votar pelo Brasil, pela nossa Pátria amada.

Parabéns!

O SR. OMAR AZIZ (PSD - AM) – Obrigado, Senador.

Senador Eduardo Braga.

O Sr. Eduardo Braga (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Para apartear.) – Senador Omar, eu diria que quem dá o ritmo da orquestra é o maestro. E, quando o maestro



encaminha, Senador Tasso, o tom, para a orquestra tocar, no ritmo errado, tudo começa a desandar. Não só o Presidente tem sido infeliz nas suas declarações, o Ministro da Economia também e alguns de seus líderes também.

Eu estou dizendo isso, porque está aqui... O nosso Senador Kajuru gosta sempre de citar as redes. Eu faço isso muito pouco, mas é tão grave que eu resolvi citar no aparte ao discurso de V. Exa., porque tem a ver com o discurso de V. Exa.: o Presidente da Câmara, Rodrigo Maia, acaba de declarar, no Colégio de Líderes da Câmara, o rompimento dele com o Líder do Governo na Câmara, por declarações desrespeitosas não só para com o Presidente mas também para com o conjunto dos Deputados Federais.

Ora, o Líder do Governo obedece ao ritmo e à orquestra que o maestro estabelece. Portanto, estamos criando crise onde não deveria, onde não havia crise. Há três meses, havia um sentimento dentro do Congresso e dentro do Brasil de expectativas positivas.

É verdade o que V. Exa. disse: aqui no Senado, pelo menos, os Senadores, com muito boa vontade para com o Brasil – não é para com o Governo que aí está, mas para com o Brasil –, para fazer a reforma da previdência que precisa, as reformas que precisam ser feitas na área tributária, as reformas que precisam ser feitas para gerar emprego e renda no Brasil... Agora, não é com acusações sem prova, sem legitimidade, com convivências muitas vezes agressivas dentro do Congresso e nas ruas brasileiras que nós vamos solucionar os problemas que o Brasil precisa enfrentar.

Eu espero que não seja verdade essa declaração, porque se o Presidente da Câmara chegou a esse nível, Presidente Davi Alcolumbre, está na hora de V. Exa. começar a ficar muito atento. Graças a Deus, o Líder do Governo no Senado é o Senador Fernando Bezerra, que sabe e conhece o fundamento das argumentações que são centrais para que haja o convencimento de um número de Senadores aqui no Senado para promover as reformas. O diálogo e até mesmo as posições contrárias são bases da democracia. Agora, o desrespeito, a acusação infundada, etc., não construirá.

Portanto, para dizer da importância do pronunciamento de V. Exa. e da situação por que passa o País diante das crises permanentes onde não deveria haver crise, Sr. Presidente.

O SR. OMAR AZIZ (PSD - AM) – Obrigado, Senador Eduardo Braga.

Senador Reguffe.

O Sr. Reguffe (S/Partido - DF. Para apartear.) – Senador Omar Aziz, o Presidente da República deveria, sim, apontar aqueles que o estão chantageando, pedindo cargos, pedindo espaços no Governo e, direta ou indiretamente, dizendo que só vão votar projetos se receberem algo do Poder Executivo. Isso precisa ser dito claramente pelo Presidente da República, e ele daria uma grande contribuição para o País se dissesse isso. Este País está cansado de fisiologismo, não aceita mais o fisiologismo que sempre imperou na política deste País, e o Presidente daria uma grande contribuição nominando exatamente aqueles Parlamentares que assim agiram.

Um voto de um Parlamentar deve ser uma questão de convicção, um Parlamentar deve ler as proposições que são votadas, deve estudá-las e votar "sim" ou "não" de acordo com o mérito dessas proposições, se elas são boas ou ruins para a população, de acordo com as suas consciências, e não se vão ter cargos no Governo ou não vão ter cargos no Governo. Isso apequena a atividade parlamentar.

A Constituição Federal é clara quando coloca a independência dos Poderes, quando ela diz que os Poderes são independentes.



O Presidente deveria não falar genericamente, mas apontar, nominando aqueles Parlamentares que fizeram pedidos a ele. Até os pedidos legítimos deveriam ser apontados. Isso daria uma transparência ao processo e acabaria com essa chantagem urbana que existe na política brasileira. Porque às vezes a culpa é do Presidente, que resolve "comprar" – entre aspas – o Parlamento com cargos e benesses, e às vezes a culpa é do Parlamento, que chantageia o Presidente. Mas não pode haver aí declarações genéricas, porque as declarações genéricas não ajudam a apontar uma saída.

Então, se o Presidente teve a coragem de dizer que está sendo chantageado, de dizer que estão pedindo cargos e benesses, ele tem que apontar quem, nominalmente, está pedindo esses cargos e benesses. Ele estaria dando uma grande contribuição para o País se assim agisse.

O SR. OMAR AZIZ (PSD - AM) – Muito obrigado, Senador Reguffe.

O Sr. Flávio Bolsonaro (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSL - RJ) – Um aparte, Senador Omar.

O SR. OMAR AZIZ (PSD - AM) – Sr. Presidente...

O Sr. Flávio Bolsonaro (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSL - RJ) – Um aparte aqui, na sua...

O SR. OMAR AZIZ (PSD - AM) – Pois não, Senador Flávio.

O Sr. Flávio Bolsonaro (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSL - RJ. Para apartear.) – Senador Omar, só para dar o meu testemunho aqui no Senado que, junto com o nosso Líder Fernando Bezerra, eu sou um Senador que sou muito procurado por vários colegas aqui de Plenário, e a minha palavra é no sentido de falar que nunca recebi aqui no Senado nada que seja não republicano; pelo contrário, ideias como a de V. Exa., no tocante ao Estado do Amazonas; de vários Parlamentares, que aqui vêm trazer ideias no intuito de contribuir com o Governo, de fazer intermediação junto aos ministérios para que obras de infraestrutura que são importantes possam definitivamente sair do papel, aquilo que é mais urgente. Então, eu sou testemunha de que, pelo menos, aqui no Senado, eu posso falar, junto com o nosso Líder Fernando Bezerra, da vontade construtiva de grande parte dos Senadores e de que, pelo menos, nunca recebi de ninguém aqui um pedido que não fosse publicável ou que não fosse republicano.

Então, só para dar essa palavra aqui a V. Exa., agradecer a todos pela solidariedade e, subsidiariamente, ao nosso Líder Fernando Bezerra, dizer que também estou à disposição, para que o Governo possa receber essas propostas. É óbvio, Senador Omar, que é um Governo que está quebrando muitos paradigmas, que enfrenta resistências naturais, mudando formas de diálogo historicamente construídas, e obviamente o caminho está na política, não há outro. O caminho é a política, o caminho é o diálogo.

Então, eu quero só fazer uso da palavra aqui, Senador Omar, para dizer que, aqui no Senado, eu estou muito bem surpreendido até, ao lidar com pessoas extremamente experientes: ex-Presidentes, ex-Governadores, Senadores de vários mandatos, pessoas já calejadas, equilibradas, que têm muito a contribuir com o Brasil.

O SR. OMAR AZIZ (PSD - AM) – Obrigado, Senador Flávio.

Eu quero agradecer os apartes feitos pelo Senador Kajuru, Senador Eduardo, Senador Reguffe, Senador Rogério, Senador Flávio.

Veja bem, eu estive na legislatura passada, e a correlação de forças contra o Governo era muito maior. Era uma oposição muito mais acirrada e uma situação acirrada. Havia muito embate aqui dentro do Congresso, muitos embates entre PSDB e PT logo no início da legislatura; porque



o PSDB chega aqui dizendo que tinha perdido a eleição porque tinha sido fraudada, e começou. O mandato começou muito ruim.

E não vi neste mandato, Senador Flávio, nenhuma animosidade contra o Presidente Bolsonaro. O que nos espanta é que, para os correligionários do Presidente Bolsonaro, se a gente vai dar uma sugestão que não é a ideia do Presidente, nós somos inimigos do Brasil. Nós não somos inimigos do Brasil. Eu não concordo com algumas teses, mas respeito. Agora, eu vou votar aqui a favor ou contra conforme as minhas convicções. Não é porque eu sou contra ele.

Veja bem: o Presidente Bolsonaro tem uma experiência legislativa, passou quase vinte e poucos anos na Câmara. Quantos projetos dele foram rejeitados? Vários! E ele teve de conviver com isso. Ele era minoria, no pensamento dele, era rejeitado, não davam andamento, boicotavam. Agora, nós vivemos um outro momento.

(Soa a campainha.)

O SR. OMAR AZIZ (PSD - AM) – Nós vivemos um momento em que, ou o Brasil faz as reformas necessárias para que a gente possa gerar emprego, para que volte o Brasil a crescer, ou vamos ficar retroagindo. E não contribui nada para a geração de emprego, não contribui nada para mais oportunidades aos jovens, às pessoas brasileiras, a guerra, a luta de palavras, as redes sociais desinformadas querendo agredir por agredir, apenas porque você discorda.

Meu Deus! Dentro de casa, o filho às vezes discorda da mãe, discorda do pai, a mulher discorda do marido, o marido discorda da mulher, nem por isso saem se agredindo. E, aqui, o Parlamento não pode discordar.

O que eu fiz? Volto a repetir, eu quis dar uma de levantador: eu levantei a bola para o Presidente Bolsonaro para ele cortar e fazer o ponto, e o ponto é o senhor dar nome aos bois, dar nome a quem o está chantageando. Essa é uma exigência do povo brasileiro!

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Vou encerrar a votação.

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG) – Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Carlos Viana.

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG. Pela ordem.) – Meu boa-noite a todos os Senadores e Senadoras.

Quero aproveitar aqui muito rapidamente para fazer uma saudação a todo o nosso grupo de servidores que fazem parte da Secretaria de Comunicação do Senado. E aos Srs. Senadores uma excelente notícia de que, além da expansão da rede de transmissão da TV Senado para todas as capitais brasileiras, que está prevista para este ano, nós queremos também anunciar que o Senado será o primeiro, dentro do Parlamento, a colocar à disposição da sociedade a Voz do Brasil em *podcast* a partir de hoje.

As pessoas, os nossos brasileiros, aqueles que acompanham a política, poderão receber o mais tradicional programa, hoje, informativo do Parlamento nas várias plataformas digitais, um avanço muito grande para o qual quero aqui chamar a atenção.

E também a Rádio Senado lança outros sete programas nesse mesmo formato: Projetos da Semana, Pautas Femininas, Senado em 2 minutos, Autores e Livros, Reportagem Especial, Boletim.leg e Curta Musical. O que nós queremos, e é o planejamento desta Casa, do Senado, é colaborar para que os brasileiros tenham informação de qualidade, para que nós possamos



combater as chamadas *fake news*, as notícias falsas, que hoje incomodam tanto a nossa população, da maneira certa, informando corretamente o eleitor, o contribuinte brasileiro, sobre o que está acontecendo nesta Casa, sobre as propostas que estão sendo trazidas, as discussões que nós, Senadores, estamos levando para o futuro do Brasil.

Portanto, os nossos parabéns a toda a equipe da Secretaria de Comunicação do Senado, desde a nossa área de comunicação social até a assessoria de imprensa, a nossa TV Senado, os jornais, pelo trabalho que tem sido desenvolvido.

Os Senadores, muito brevemente, terão em todas as capitais e também nas principais cidades brasileiras a transmissão da TV Senado em tempo real, para que o trabalho de cada um de V. Exas. possa ser conhecido pelo nosso povo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Reguffe e, em seguida, Senador Renan Calheiros.

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF. Para encaminhar.) – Sr. Presidente, é sobre este projeto que nós estamos votando, o PLS 188, de 2014.

(Soa a campanha.)

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF) – Eu falei, no ano passado, que esse projeto é um projeto extremamente importante, e é muito importante a contribuição que esta Casa vai dar para o País aprovando esse projeto. É um projeto extremamente meritório e visa tornar públicas todas as isenções fiscais e renúncias fiscais do Governo, para que a população tenha o direito de saber quem são os beneficiários delas. Todas as renúncias fiscais precisam ser transparentes, e a população precisa saber quem são os beneficiários.

Nós temos um dado oficial, neste ano, de que, só com renúncias fiscais, desonerações e benefícios fiscais, o Governo está deixando de arrecadar R\$306,8 bilhões. São R\$306 bilhões em apenas um ano que o Governo está deixando de arrecadar com renúncias fiscais.

(Soa a campanha.)

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF) – E a população tem que ter o direito de saber para onde esse dinheiro está indo, quem estão sendo os beneficiários dessas renúncias. Isso tem que ser detalhado para a população.

Então, o projeto é extremamente meritório. Já falei isso no ano passado, no início da discussão dele, e volto a dizer hoje.

E quero parabenizar o Senador Randolfe, que é o autor do projeto – já o parabenizei pessoalmente. É um projeto extremamente meritório, importantíssimo, e vai dar transparência a essas desonerações, a maioria delas feita sem nenhum critério e sem nenhum respeito ao interesse público. Então, dar transparência a essas desonerações é algo importantíssimo, algo muito importante que o Senado vai dar como contribuição para a sociedade.

Então, o meu voto será favorável, e espero que o Senado aprove. Espero que, depois, a Câmara também aprove e que isso vire lei, para que a população saiba para onde está indo cada centavo desse dinheiro que o Governo está deixando de arrecadar.

Muito se reclama neste País da falta de recursos públicos, de que o Governo está quebrado, de que nós vivemos um déficit. Agora, o País tem R\$306 bilhões por ano de renúncia fiscal. Então,



a população tem que ter o direito de saber para onde está indo cada centavo desse dinheiro, e é sobre isso que versa esse projeto, que eu espero que seja aprovado por esta Casa.

Era isso que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Renan Calheiros e, em seguida, Senador José Serra.

Presidente Renan.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL. Pela Liderança.) – Venho a esta tribuna, Sr. Presidente – e agradeço muito a V. Exa. –, para compartilhar uma reflexão.

Srs. Líderes, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, definitivamente não torço contra o Brasil. Não falo na condição de oposição nem de situação. Quero fazê-lo rapidamente, Sr. Presidente, não como crítica ou apostando na velha fórmula do quanto pior melhor. Falo, modestamente, como um dos 80 Senadores e amparado em uma vivência de quem já presidiu esta instituição em tempos de graves crises. Falo com o propósito de iluminar o futuro para não, Sr. Presidente, Srs. Senadores, repetir os fracassos do passado.

O sistema presidencialista impõe que Chefe de Governo seja uma figura pacificadora, que unifique o Brasil, e não aprofunde as divergências. A Presidência exige, Senador Otto Alencar, um cirurgião habilidoso, que estanque a hemorragia eleitoral e cicatrize as feridas. Democraticamente eleito, o nosso Presidente, infelizmente, tem sido fonte de estresse político e institucional permanente. Além da decepção, demonstra que está aquém da Nação brasileira.

Em cinco meses, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Governo cultivou crises, recuos, demonizou a imprensa, deu vexames internacionais e demonstrou inaptidão para o cargo. A lógica da Presidência não pode e não deve ser o confronto entre os Poderes.

Governos não são feitos para entrar em tempestades e fortes tormentas. Governos são feitos para voar em céu de brigadeiro, com previsibilidade e onde, Sr. Presidente, se enxergue o horizonte. A sustentação de Governos é muito semelhante à sustentação das aeronaves. São sustentações aerodinâmicas, forças múltiplas e governos, Senador Eduardo Braga, quando começam a enfrentar muitas forças aerodinâmicas contraditórias, como os aviões, caem por falta de sustentação. Isso não é uma previsão, apenas uma constatação histórica. Antes de ser um abacaxi, a Presidência da República exige racionalidade, discernimento, habilidade, lucidez, equilíbrio, diálogo, trabalho e projetos para o País.

Estão previstas manifestações por parte de aliados do Governo para o próximo dia 26. Acho que, sinceramente, Sr. Presidente, vivemos hoje uma crise de representação tamanha que torna improvável uma mobilização em favor das instituições. Não existem, no mundo – não existem, no mundo! – manifestações a favor de governos. Guaidó tentou, fracassou; Maduro tentou e, em contrapartida, também fracassou. A campanha eleitoral já passou e agora é hora de governar, de unir a Nação. Esse é o desafio de todo Presidente eleito.

Não estamos aqui para derrotar A ou B, a esquerda, o centro ou a direita. Estamos aqui para derrotar o desemprego, derrotar a estagnação econômica, a desigualdade social, o déficit, a criminalidade, erradicar o analfabetismo, a ineficiência e o anacronismo do Estado, sua pesada tributação, o insustentável modelo federativo, a falta de investimentos, de poupança e os problemas estruturais do Brasil. Se o Governo não está logrando êxito, não é criando uma falsa batalha no imaginário popular que conseguirá resolver os problemas. Pode ganhar tempo, mas isso não é a cura para a doença, é apenas uma efêmera anestesia.



A economia brasileira, Presidente Davi Alcolumbre, está derretendo. Estamos à beira da bancarrota, da depressão. O desemprego é superlativo. A falta de articulação política e a incapacidade de dialogar congelaram o País. O Governo, diretamente ou através de porta-vozes destrambelhados, fabrica crises diariamente numa chacinha digital primária. É um Titanic à procura de um *iceberg* todos os dias.

O negacionismo, Senador Kajuru, é outro entrave. Além de disparates como o nazismo de esquerda, apologia a ditadores sanguinários, premiações inexistentes, *golden shower*, o próprio Presidente e os seus gostam de ofender o povo brasileiro. Nos Estados Unidos insultou imigrantes e aqui enxovalhou estudantes ao chamá-los de imbecis e idiotas na semana passada, depois de o Ministro rebaixar as universidades a redutos de balbúrdia.

Com apenas cinco meses, a multidão chacoalhou as ruas em mais de 30 cidades em defesa da educação sem tutela ideológica. A educação, definitivamente, não é formada por imbecis. Fazem conta muito melhor do que o despreparado Ministro da Educação, que é um economista.

Os estudantes, Sr. Presidente e Srs. Senadores, representam o futuro desta Nação e merecem, no mínimo, respeito. Jair Bolsonaro ganhou a eleição presidencial, não uma vaga no Olimpo. Ele e seus oráculos não são semideuses, oniscientes e onipresentes.

Na esfera política, não construiu uma maioria estável, e isso, todos sabem, é sinônimo de crise. Não adianta terceirizar o problema e atribuir os insucessos ao Parlamento. A nova política, pelos erros e crises sucessivas, já parece balzaquiana e desgastada. Os resultados: derrotas em série, Ministros convocados a contragosto e medidas provisórias ameaçadas. Com esse quadro caótico, há chance de se votar alguma reforma de que o País precisa?

Penso que as chances diminuiriam porque o Governo envelheceu precocemente e nutre um certo desprezo pelo Parlamento e por outras instituições democráticas. Exemplo pedagógico está no acordo pré-datado para premiar com a próxima vaga ao Supremo Tribunal Federal o Juiz que agora é Ministro da Justiça. Vai premiar exatamente quem tirou seu principal adversário do páreo eleitoral.

Quero ainda, Sr. Presidente, antes de encerrar – e mais uma vez agradeço a V. Exa....

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE)
– Um aparte, Senador.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – ... fazer a defesa de que manifestação nenhuma deve ser feita para intimidar o Ministério Público. Nenhuma. Quem diria que, a essa altura da minha vida, eu atuaria como advogado do Ministério Público. Eu advogado do Ministério Público! Sou advogado sim. Acho que ele não deve ser intimidado jamais. Eu o critiquei veementemente pela falta de isenção do ex-Procurador Rodrigo Janot, pela política que fez o Procurador Deltan Dallagnol, pelos excessos de Marcelo Miller, por atitudes descabidas como prender para investigar, Senador Humberto, por vazamentos seletivos, abusos de coercitivas e tantas medidas que foram tomadas. E eu, modestamente, denunciei. É preciso respeitar a lei. Eu jamais intimidei o Ministério Público; questionei, critiquei, cobrei, reclamei. Por isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, propus uma legislação para punir o abuso de autoridade. Politicamente, subi à tribuna, fiz manifestações, fiz petições cobrando responsabilidades. Essa é a maneira democrática de exercer a divergência, garantir a premissa de direito de defesa, de presunção de inocência e até mesmo de fazer a prova negativa de falsas acusações, como fiz.



Muitas vezes, Sr. Presidente, Srs. Senadores, se é atacado e acusado injustamente. Hoje mesmo, a Ministra Cármen Lúcia arquivou – está publicado no *Diário Oficial* – a décima terceira investigação contra mim. Fiz tudo no campo do questionamento, não através da intimidação, tudo dentro do processo legal. Não faremos contra o MP o combate antidemocrático que muitas vezes ele se acostumou a fazer contra a política que um dia eu representei sentado aí na cadeira em que V. Exa. está, Sr. Presidente. Nós não podemos perder a nossa prerrogativa moral perante a história. Se eles se desviaram dos seus limites, criminalizaram a política generalizadamente, muitos com culpas, outros não, se perseguiram e cometeram abusos, nós não podemos praticar a perseguição inquisitorial contra o Ministério Público, que criamos, fortalecemos e para o qual garantimos recursos e tudo o que significava autonomia para cumprir esse papel.

Tinham, Sr. Presidente, todos sabem hoje, um projeto próprio de poder, inclusive de financiamento pela própria Lava Jato, através de uma fundação ilegal. Nós iremos aqui, Senador Randolfe Rodrigues, trazê-los para a luz, e não irmos juntos com eles para os porões.

Com um cenário político adverso, adotam-se – e todos estão observando – práticas da mais velha política. O Governo passou a usurpar os poderes do Congresso, editando decretos da ditadura para piratear as atribuições do Parlamento, como aconteceu no recente édito que liberou as armas. E agora um novo e inacreditável decreto publicado hoje, que abre a possibilidade de a população comprar fuzis.

Tenho convicção de que a Justiça se encarregará de travar as comissões autoritárias do Executivo. Com o desdobramento das investigações e das supostas ligações com milicianos, começam os sinais de descontrole.

Para se contrapor ao protesto do dia 15 de maio, ressuscita-se a paranoia conspiratória de Jânio Quadros, que, com apenas sete meses de governo, procurou se escorar nas ruas, uma fantasia de forças poderosas contra a sua gestão, as conhecidas forças ocultas. O texto divulgado pelo Presidente da República, com referência a conchavos e ingovernabilidade, é, Sr. Presidente e Srs. Senadores, análogo à carta renúncia de Jânio e embute a mesma perversão. Responsabilizar o Congresso, o Supremo Tribunal Federal, a imprensa e outras instituições pelos fracassos do governante, como todos sabem, é antidemocrático e temerário, é enredo da velha política, da política velhaca. Mais explícito, o Presidente, num cacoete golpista, culpou a política como sendo o grande problema do Brasil.

Imperioso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, lembrar que Bolsonaro acumula 28 anos de mandato e tem três filhos políticos e uma ex-mulher. Somados, todos os mandatos da família superam 50 anos vivendo às custas da política que tenta demonizar. Quem gosta de ver o circo pegar fogo é piromaniaco. Os verdadeiros democratas não podem passivamente permitir que a centelha se transforme em um grande incêndio. A verdade – ensinou-nos Francis Bacon – é filha do tempo, não da autoridade, e a mentira é um epitáfio da democracia.

O Governo deveria se abster de convocar ou apoiar atos para se proteger de um delírio. Outros Presidentes tentaram e malograram. O momento exige grandeza para distensionar e não convulsionar ainda mais ou apostar na ruptura.

Eu, de minha parte, gosto da institucionalidade, da normalidade republicana e estarei, Sr. Presidente, entre os democratas sempre.

Presidente Bolsonaro, o Senhor é a voz que individualmente tem mais condições de comandar aqueles que o admiram. Faço um apelo ao Senhor Presidente da República para que peça àqueles que o admiram moderação, equilíbrio e diálogo. Manobras arriscadas podem ser feitas, mas



precisam ser feitas pelos pilotos exímios, não devem acontecer sem a devida tarimba. O Brasil não pode ser vítima de manobras arriscadas, e a democracia, Sr. Presidente, Vossa Excelência sabe muito bem, também não.

Muito obrigado.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Pela ordem, Líder Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Pela ordem.) – Eu tentei apartear o Senador Renan, mas...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Claro, claro, eu entendo perfeitamente.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Eu estava falando em nome da Liderança, e não me era permitido, como desejei o tempo todo, conceder um aparte ao Senador Humberto e ao Senador Randolfe.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Sem problemas, isso não elimina a minha colocação de que V. Exa. foi muito feliz no seu pronunciamento.

Eu também estou muito preocupado, assim como V. Exa.

O Brasil está vivendo uma situação absolutamente crítica, como não vivia há muito tempo. A economia desmoronando rapidamente, o desemprego crescendo de forma abissal, a desproteção das pessoas e a desigualdade crescendo também na mesma proporção, e o Governo sem dar respostas a essas questões.

O Governo Federal, para a situação econômica do País, só tem uma proposta: reforma da previdência. Nenhuma outra mais, não há um programa emergencial para enfrentar o avanço da miséria e da pobreza, o avanço do desemprego, o crescimento da inflação para a camada mais pobre da sociedade, que está pagando R\$100 por um bujão de gás, que está pagando R\$5 por um litro de gasolina, mas o povo brasileiro está começando a despertar.

A partir dos cortes absurdos aplicados pelo Ministro da Educação e pelo Ministro da Economia, as pessoas estão indo às ruas, e a sociedade está despertando cada vez mais. Hoje à tarde mesmo, Sr. Presidente, na reunião de Líderes, os Parlamentares menos exaltados éramos nós do PT...

(Soa a campainha.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ... Rogério e eu; os demais, uma manifestação de insatisfação, de absurdo questionamento em relação ao que esse Governo está fazendo, inclusive para terceirizar as suas responsabilidades.

A incompetência do Governo, que não tem para o Brasil qualquer proposta, o Governo tenta compensar acusando o Congresso Nacional, acusando o Poder Judiciário, em especial o Supremo Tribunal Federal, pela situação crítica que o Brasil vive.

Eu quero aqui, Sr. Presidente, dizer que o quadro está se agravando rapidamente e quero dizer que ainda há tempo de esse Governo despertar, olhar para este País e apresentar, de fato, um programa, uma proposta, um projeto...



(Soa a campanha.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ... que seja capaz de tirar do desespero milhões de pessoas que não querem mais assistir a essas disputas político-ideológicas que existem hoje dentro do próprio Governo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador José Serra.

O SR. JOSÉ SERRA (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - SP. Pela ordem.) – Sr. Presidente, quero aqui abordar um tema ao qual tenho me dedicado bastante e um evento, um acontecimento muito significativo nessa área.

A Advocacia-Geral da União (AGU) protocolou, nessa terça-feira, na Justiça Federal do Rio Grande do Sul, uma ação civil pública em que pede a condenação dos maiores fabricantes de cigarros do Brasil e suas matrizes estrangeiras a ressarcirem os gastos da rede pública de saúde com o tratamento de doenças causadas pelo tabaco.

O pedido abrange os gastos da União nos últimos cinco anos com o tratamento de pacientes com 26 doenças relacionadas ao uso ou ao simples contato com a fumaça dos cigarros. A AGU também solicita a reparação proporcional dos custos que terá nos próximos anos com os tratamentos e o pagamento de indenização por danos morais e coletivos.

São alvos da ação as maiores fabricantes de cigarros do Brasil – Souza Cruz e Philip Morris –, que juntas detêm 90% do mercado nacional de fabricação e comércio de cigarros – haja monopólio!

A responsabilização civil e a compensação dos danos ocasionados pelo tabagismo fazem parte, Sr. Presidente, dos compromissos de mais de 180 países, dentre eles o Brasil, que assinaram a Convenção-Quadro para o controle do Tabaco. E, de acordo com a Organização Mundial da Saúde, o tabagismo é a principal causa de morte evitável no mundo.

Os problemas de saúde relacionados ao consumo de cigarros refletem no tratamento de doenças que custam anualmente, segundo estudos realizados aqui entre nós, no Brasil, dezenas de bilhões de reais à rede pública de saúde.

Lembro que os gastos do SUS para tratamento dessas doenças relacionadas ao tabaco equivalem a três vezes mais do que o arrecadado com impostos dessas empresas. Ou seja, elas pagam "x" e custam "3x" para o Erário público, para a população brasileira.

O Instituto Nacional do Câncer aponta que, devido ao fato de 80% dos fumantes iniciarem o uso do cigarro antes dos 18 anos, o tabagismo é considerado uma doença pediátrica.

Transcrevo aqui e comento uma posição da Advocacia-Geral da União, bastante responsável, bastante, eu diria, patriótica, e chamo a atenção para o fato de que nós temos aqui um projeto que é de minha autoria...

(Soa a campanha.)

O SR. JOSÉ SERRA (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - SP) – ... relatado pela Senadora Leila Barros, que aborda mais aspectos da luta antitabagista, que este Senado haverá de apoiar e haverá de comandar, inclusive, no plano político em todo o País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Com a palavra, o Senador Alessandro Vieira, pela Liderança do Cidadania.



O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - SE. Pela Liderança.) – É importante, é essencial, Sr. Presidente, meus colegas do Senado, que se ouça com atenção a voz das ruas. Eu acompanhei as palavras de vários que se sucederam aqui na tribuna ou falaram do Plenário e me parece muito claro que essa leitura do que está nas ruas não está sendo feita na sua completude.

O que se pretende, a partir de determinadas falas, é que se rasgue tudo aquilo que se identificou no mensalão, no petrolão, nas formas de relacionamento, que, infelizmente, se arraigaram na política brasileira. Sem atribuir culpa a indivíduos – não é essa a nossa missão aqui –, efetivamente, o sistema do presidencialismo de coalizão no Brasil fracassou. As provas gritam nas ruas, elas gritam nos tribunais. Não podemos simplesmente desconsiderar esse sentimento, Sr. Presidente. O sentimento que se vê das ruas é legítimo.

A pergunta que eu mais tenho escutado é se eu sou favorável ou não à manifestação que teremos no domingo, no dia 26. E a resposta mais equilibrada que se pode dar, especialmente àqueles que defendem a democracia, é que eu sou favorável a qualquer manifestação, desde que nos limites democráticos. Eu sou contrário a qualquer ofensa ou agressão ao Congresso ou ao Supremo. Eu sou contrário a qualquer ameaça à nossa democracia, mas sou, sim, favorável a várias das pautas que estão sendo tratadas pela população. E são tratadas pela população, Sr. Presidente, porque não são devidamente tratadas aqui.

Este Senado, nesses primeiros cem dias, se mostrou o mais rápido e produtivo da história da Casa. E esse é um mérito que nós temos sob condução do Presidente Davi Alcolumbre, mas ainda não é o suficiente. Não é o suficiente porque a velocidade que hoje a nossa sociedade exige é muito maior. Ela exige, mais do que tudo, clareza de comunicação. É preciso que esta Casa e o Governo Federal tenham clareza do que querem para o Brasil, um projeto de País. Até hoje nós não temos isso colocado. É preciso ter clareza se o combate à corrupção é uma bandeira de campanha ou é uma prática efetiva. Se nós queremos efetivamente mudar o nosso País ou apenas queríamos ocupar espaços, cadeiras e cargos poderosos. Isso é essencial.

E faço essa condução, Sr. Presidente, com muita tranquilidade, reproduzido o que tivemos de debate no Colégio de Líderes, porque existem pontos que não são negociáveis. Existem pontos que são questões de princípios. O combate à corrupção, a preservação do combate à corrupção, dentro dos rigores da lei, é absolutamente inegociável.

Nós teremos em breve aqui, neste Plenário, aquela correria infundável para viabilizar votação de medidas provisórias, que foram retardadas não pela vontade do Senado; foram retardadas por alguma dose de inabilidade do Governo e por muitas doses de manobra política da Câmara dos Deputados. Mas, mesmo assim, junto com as Lideranças acordamos absorver essa dificuldade, buscar dar um tratamento célere e garantir que essas medidas sejam votadas, para que você não tenha situações caóticas, como, por exemplo, você não poder ter os investimentos das estrangeiras na aviação civil. A medida provisória expira amanhã. O Senado não recebeu ainda essa medida provisória, ela expira amanhã.

Não ter a desorganização total da estrutura do Estado, que é uma coisa gravíssima. Vai ser o primeiro Governo que não consegue definir sua própria organização. E não há como repelir aquilo que as ruas dizem, que houve, sim, uma dose de inércia da Câmara dos Deputados; não há como negar isso. Negar a realidade é a pior coisa que se pode ter porque você vira as costas para o povo, que nos deu o voto de confiança para estarmos aqui representando-o.



Mas é claro que você não pode fazer deste esforço da Casa, dessa intensidade de trabalho do Senado, um livre passe para que você possa aprovar qualquer coisa que interessa ao Governo. O Governo tem cometido vários equívocos na sua articulação, no seu encaminhamento, e eu sou testemunha do esforço que o Senador Fernando Bezerra vem fazendo para viabilizá-lo o máximo possível. Mas existem pontos... Vou me ater apenas a um deles, para deixar já registrado e cristalizado hoje na nossa primeira sessão deliberativa: não há como, pelo Partido Cidadania, se fechar qualquer acordo que ataque a autonomia da Receita Federal para participar de investigações em força-tarefa. A medida que foi incluída, o artigo que foi incluído na nossa MP 870 agride violentamente a possibilidade de investigação de crimes de corrupção, coloca em risco todo o acervo probatório que já foi produzido, reproduzindo tentativas que foram bem-sucedidas na Itália após a Operação Mãos Limpas, quando o Parlamento italiano aprovou uma sequência de legislações que enfraqueceu e esvaziou aquela atuação de combate ao crime tão meritória do país da península, da bota. Não podemos incorrer nesse erro aqui.

Então, da parte do Cidadania, que hoje lidero, em razão do afastamento para tratamento de saúde da Senadora Eliziane, da parte de vários Parlamentares com os quais estamos concordando e, principalmente, da parte dos eleitores que nos deram o aval para estarmos aqui, é importante firmar posição inegociável em determinados pontos. Não dá para tergiversar nesse ponto.

O Brasil mudou nas urnas porque chegou à conclusão de que o sistema se exauriu. Não nos cabe outra coisa a não ser, mediante negociação, debate e boa política, construir algo para colocar no lugar. Não há mais espaço para aquele sistema antigo. Nós precisamos construir alguma coisa. É o chamamento que eu reproduzo para todos os colegas. Enalteço o fato de haver Parlamentares de diversos partidos dispostos a fazer esse esforço, sem pedir cargo, sem pedir dinheiro, sem pedir emenda, sem nenhuma dessas acusações toscas, que, infelizmente, são jogadas contra qualquer Parlamentar indistintamente. Precisamos separar um quadro do outro.

Agradeço muito se fizermos esse esforço concentrado por parte do Parlamento.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP. *Fora do microfone.*) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Randolfe Rodrigues. Em seguida, Senador Roberto Rocha.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP. *Fora do microfone.*) – Sr. Presidente, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – O Senador Randolfe está com a palavra.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP. Para discursar.) – Sr. Presidente, o que se espera de um governo é que ele governe; e é o que menos tem sido feito pelo Senhor Jair Bolsonaro. Nós estamos no quinto mês do Governo do Senhor Jair Bolsonaro. É o quinto mês! Ele está agora... Veja que é um precedente sério o que o Presidente da República está fazendo. Como já foi dito aqui anteriormente, ele está indo por um caminho que não tem dado certo, ao chamar o seu núcleo de apoiadores para fazer manifestação de rua. Na verdade, o que parece é que o Presidente, numa espécie de chavismo de direita – numa espécie de chavismo de direita! –, tenta impor as condições de uma precipitação institucional.

Eu tenho muita confiança nas instituições brasileiras, principalmente nas nossas Forças Armadas, que já disseram claramente que não aceitarão esse tipo de provocação, embora as



mensagens fascistas que o Presidente da República insufla e espalha por aí tentem caminhar nesse sentido.

Presidente Davi, Srs. Senadores e Sras. Senadoras, a situação do País, o agravamento da crise econômica, a deterioração de todos os dados sociais nos últimos meses ocorreram sob o Governo de Jair Bolsonaro, sem a responsabilidade do Parlamento. Pelo que o Presidente quer responsabilizar? Pela MP 870? Ora, a MP 870, a oposição, na Comissão Mista, votou favoravelmente. Inclusive, algumas alterações foram feitas pela própria Liderança do Governo do Senhor Presidente da República. A quem o Senhor Presidente quer responsabilizar?

Na verdade, o Presidente tem insistentemente criado falsas polêmicas. Tem criado polêmica no Carnaval, sobre o tal do *golden shower*, tem usurpado as atribuições do Congresso com sequenciados decretos inconstitucionais e abusivos – o último já foi dito aqui, e ontem foi dito pela indústria armamentista do País: há mais de 2 mil pessoas em uma fila querendo portar fuzil, num "liberou geral" de armas que parece-me convocar uma espécie de banguê-banguê entre nós. Criaram um banguê-banguê entre nós.

As ações sequenciadas do Senhor Presidente da República são de desrespeito não somente às instituições. Eu acho que as instituições têm até couro grosso para o Presidente da República. É desrespeito à sociedade. E bastava que ele, bastava o Senhor Presidente começar a andar um pouco na rua. Eu recebi uma informação agora, e foi dito inclusive pelo Sr. Líder do Governo na comissão de Líderes, de que ele disse que não participaria das manifestações de domingo e desautorizaria qualquer um dos seus ministros a participar. Também era só o que faltava, o próprio Presidente da República estar nessas manifestações. E talvez ele não vá porque qualquer caminhada nas ruas dirá que a popularidade do Presidente está derretendo. Uma pesquisa de opinião acabou de sair agora, dizendo que a avaliação negativa já é maior que a positiva do Governo do Sr. Jair Bolsonaro. Ele talvez não vá à rua porque começa a ficar sem condições de ir à rua.

Ora, Sras. e Srs. Senadores, eu nunca vi, na experiência recente de Governo do País, um derreter tão rapidamente, e com tanto apoio popular quando foi eleito, como o do Governo do Sr. Jair Bolsonaro. O comportamento diário dele é um desrespeito total e atroz aos mais de 50 milhões de brasileiros que confiaram nele. O que se espera de um Presidente é ele ser o agente da conciliação nacional: terminou a eleição, chamar para dentro, dizer que vai governar para todos, juntar a sociedade brasileira. Qualquer cidadão racional na Presidência da República agiria assim. Mas, desde o primeiro dia, qual é o comportamento diário? É ele e seus ministros vendo comunista para tudo quanto é parte. Recentemente, até o Ministro da Economia disse que Presidentes anteriores do Banco Central eram comunistas, a história do Brasil era comunista. Houve um Ministro da Educação recentemente – e inclusive o atual – que disse que até banqueiro neste País é comunista. Então, é um fetiche por comunista, vendo comunista em tudo quanto é lugar por parte desse Governo.

É um descontrole abusivo de decretos, desrespeitando o Congresso Nacional, é uma mobilização de milícias, ora digitais, ora tentando mobilizar milícias mesmo nas ruas, para tentar fazer a defesa de um Governo que está caindo pelas tabelas. Ora, nós estamos vendo – e isto não me causa alegria; falo, na condição de representante da oposição, sem alegria; não me causa um mínimo de alegria ver – um Governo deteriorar-se tão cedo e levar junto com ele a Nação, porque leva todos nós para um impasse institucional, leva todos nós, Srs. e Sras. Congressistas, a sermos chamados a, dentro em pouco, proferir uma decisão, a tomar uma decisão.



Eu não vou nem falar dos crimes de responsabilidade, porque, um atrás do outro, o Presidente os comete. O Presidente os comete ao visitar os Estados Unidos e ao faltar com o decoro da postura do Presidente da República. O Presidente os comete na conduta e na postura internacional. O Presidente comete crime de decoro quando permite que suas milícias digitais façam um chamamento à rua – não vou nem entrar nesse mérito. O apelo mínimo que deve ser feito é que o Presidente da República cuide das coisas de governo, cuide de governar. Paradoxalmente, ao que parece nós temos um Governo sem autoridade de governo; um Governo em que parte do comando do Governo é enviado a partir de um astrólogo que está lá na Virgínia, nos Estados Unidos. O outro núcleo não conversa com esse núcleo que está no Governo. Nós temos um Governo descoordenado, desorganizado, e um Presidente da República que, uma medida atrás de outra medida, não chama a sociedade brasileira para o consenso necessário. Lamentavelmente, é essa a circunstância a que nós estamos assistindo.

As medidas provisórias que, como foi dito ainda há pouco, estão prestes a cair, se estão prestes a cair só há uma responsabilidade nisso: são as Lideranças – e eu nem falo de S. Exa. o Líder Fernando Bezerra; falei ainda há pouco, na reunião de Líderes – no Congresso, do Senhor Presidente da República. As Lideranças no Congresso demoraram um mês para instalar as Comissões mistas das Medidas Provisórias – um mês para instalar! Depois que instalaram, ainda demoraram para indicar Presidente e Relator. Isso é responsabilidade do Governo.

As medidas provisórias que podem cair, se caírem não coloquem isso na conta nem do Congresso nem da oposição; a primeira conta é da desorganização desse Governo. Aliás, a primeira pergunta que temos que fazer é se há governo no País, se há autoridade de governo, se há exercício de governo. Para nós da oposição, tem sido muito fácil fazer oposição a esse Governo pela simples facilidade da ausência de existência de governo e da descoordenação das coisas de governo, e porque esse Governo consegue se atrapalhar por si próprio.

(Soa a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Roberto Rocha. Em seguida, Senador Fernando Bezerra.

O SR. ROBERTO ROCHA (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MA. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, é uma palavra sobre a MP 863, de que eu fui Relator aqui nesta Casa, a MP 863, da aviação, que abre ao capital estrangeiro para permitir que empresas do mundo inteiro possam vir ao Brasil explorar serviços que, ainda hoje, por incrível que pareça, têm reserva de mercado – como no passado em relação à reserva de mercado da informática que atrasou o Brasil durante muito tempo. Hoje só se pode investir até 20% de capital estrangeiro; a MP abre para 100%.

No Senado Federal, como Relator, nós apresentamos três emendas: uma emenda é apenas, atendendo a uma reivindicação do Sindicato dos Aeronautas, para que dois terços pelo menos dos tripulantes sejam brasileiros, algo que o próprio mercado regula, claro! Uma vez que, por exemplo, a Transbrasil fechou, a Gol recepcionou aqueles tripulantes. Se uma empresa fecha, a outra vai receber. Mas tudo bem: colocamos lá a emenda, não tem controvérsia.

A segunda emenda diz respeito às bagagens, à franquia de bagagem, que foi uma solicitação do Colégio de Líderes aqui do Senado.

E a terceira emenda diz respeito a uma obrigação de, pelo menos, 5% dos voos, não dos passageiros, serem voos regionais. Claro que a gente entende que esse tipo de iniciativa no mercado deve ser feito por incentivo e não por obrigação. Sucede que tamanha quantidade de



incentivos já foi dada no Brasil, e hoje a palavra "incentivo" não se pode pronunciar. Então, a gente estabelece uma obrigação de dois anos, e não são dois anos a partir da operação: dois anos a partir da concessão ou da autorização, o que vira naturalmente aí um ano e meio, um ano.

Agora mesmo, hoje, a Anac recebeu o primeiro pedido de concessão de uma empresa chamada Air Europa, se não me engano, que vai ter o nome no Brasil de Globalia.

Muito bem, eu chamo a atenção de V. Exa. e peço que V. Exa., se possível, fale com o Presidente da Câmara, porque a Câmara tem somente o dia de hoje para deliberar sobre essa medida provisória, que precisa vir para o Senado, para amanhã ser votada aqui no Plenário do Senado, senão cai. Isso sinaliza de maneira muito ruim para o mercado. Estamos falando do maior mercado abaixo da linha do Equador, que é o Brasil.

Chega até nós informação – e acabei de receber pelo Senador Weverton aqui, da Secretaria da Mesa – de que a Câmara deseja aprovar a MP 863 hoje, mas, aprovando destaques, alterando aquilo que o Senado fez no entendimento de Colégio de Líderes. É absolutamente estéril tudo isso que nós estamos fazendo! Por quê? Porque, na hora em que ela vier da Câmara para cá, alterada, o Senado não aprova, e o Senado não aprova por uma razão muito simples: na Câmara dos Deputados, cujos Deputados representam as pessoas, o voto é proporcional. Então, São Paulo tem quase 80 Deputados, enquanto o Estado de V. Exa. tem 8, ou o Acre tem 8.

O Sr. Eduardo Braga (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – O Amazonas tem oito.

O SR. ROBERTO ROCHA (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MA) – O Amazonas tem oito.

Agora, em relação ao Senado, somos todos iguais nos Estados. O Acre tem três, e São Paulo também tem três. Então, a grande maioria dos Senadores é da Região Norte/Nordeste. Por essa razão, historicamente, quem preside esta Casa é da Região Norte/Nordeste.

Agora, não dá para explicar para quem não quer entender, Sr. Presidente. Se a Câmara altera essa medida provisória agora, no último dia, para mandar para cá – último dia! –, o Senado não vai aprovar, e, amanhã, a medida provisória acaba!

Falei agora com o Líder do meu Partido, PSDB, fazendo apelo, explicando o assunto; estou falando com o Líder Eduardo Braga para falar com o MDB; estou falando com o Senador Weverton para falar com o PDT e com os Líderes aqui da Casa para que conversem com os Deputados, senão isto é um faz de conta: a gente finge que está fazendo alguma coisa para o Brasil e não está fazendo nada, Senador Eduardo!

O Sr. Eduardo Braga (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – V. Exa. permite um aparte?

O SR. ROBERTO ROCHA (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MA) – Com certeza!

O Sr. Eduardo Braga (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Para apartear.) – Sr. Presidente, apenas para pedir a V. Exa. uma interferência junto ao Presidente da Câmara, porque eu acabo de tomar conhecimento de que, neste momento, na Câmara, não vão votar absolutamente nada. Existem 11 votações nominais, e esta matéria, que é uma matéria importante, como disse o Senador Roberto Rocha... A aviação civil no Brasil está precisando de uma política pública...

(Soa a campainha.)



O Sr. Eduardo Braga (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – ... que possa colocá-la em outro patamar, e essa é a oportunidade que esta Casa tem de revigorar a aviação civil, que está falida e quebrada neste País, Sr. Presidente.

Portanto, apenas uma interferência de V. Exa. junto ao Presidente Rodrigo Maia pode fazer com que a 863 não caia e que eles não alterem o texto do Relator Roberto Rocha, porque o Senado não aceitará essa mudança de entregar as empresas brasileiras ao capital estrangeiro sem contrapartida para a aviação regional. Essa é a última janela de oportunidade para nós ajudarmos o interior do Brasil.

Portanto, o MDB apoia V. Exa., apoia o relatório que foi aprovado na Comissão por acordo, porque entendemos que é o melhor para o Brasil e é o melhor para as regiões que estão excluídas da aviação regional por falta de política pública. Isso é política pública!

Portanto, apenas se o Presidente do Senado Senador Davi Alcolumbre interferir ou interligar junto ao Presidente da Câmara dos Deputados, nós teremos esperança. Caso contrário...

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Senador Eduardo...

O Sr. Eduardo Braga (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – ... as informações são as piores possíveis.

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Só uma contribuição, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Líder Eduardo...

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Só uma contribuição. Acabei de falar também lá na Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Pois não, Líder.

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA. Pela ordem.) – Não adianta o senhor falar com o Rodrigo Maia, porque não vai resolver. Só há uma solução: o senhor ligar para o Presidente Bolsonaro e pedir para ele tirar todo o Governo lá de dentro e só deixar o quórum, porque aí as coisas fluem naturalmente e eles votam. Lá o problema está sendo o próprio Governo.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Seria um grande gesto. (*Risos.*)

O SR. ROBERTO ROCHA (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MA) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu quero fazer...

O SR. ROBERTO ROCHA (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MA) – Eu só quero concluir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – ... um esclarecimento ao Plenário, Senador Roberto.

O SR. ROBERTO ROCHA (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MA) – O.k.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu falei com o Presidente Rodrigo Maia e com o Secretário-Geral da Mesa da Câmara dos



Deputados, Líder Fernando. Eles estão com a pauta da 863, que é essa que V. Exa. relata e cujo prazo de vencimento é no dia de amanhã.

Nós Líderes buscamos, no Colégio de Líderes, construir um acordo para que nós pudéssemos votar no dia de amanhã, mas as perspectivas não são as mais favoráveis possíveis. Nós temos 11 destaques nessa medida provisória. Todos os Líderes, inclusive Líderes de partidos de apoio ao Governo, estão pedindo para orientar suas bancadas, ou seja, as votações serão todas nominais. A esperança é conseguirmos que a Câmara vote essa medida provisória hoje, à meia-noite ou 1h da manhã, se conseguir o quórum. Ou seja, o acordo que nós construímos hoje com os Líderes partidários, corre um sério risco de não votarmos nenhuma outra medida provisória nesta semana.

Senador Roberto Rocha.

O SR. ROBERTO ROCHA (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, só para concluir.

Veja bem: se votar à meia-noite, 1h da manhã, 2h da manhã, é lamentável, mas dá tempo de a gente votar amanhã. Eu mesmo tenho uma viagem em missão oficial amanhã à noite, mas fiquei aqui por conta disso.

Eu faço aqui um apelo também ao Senador Otto Alencar, porque me parece – chega a mim a informação – que o destaque trata da questão exatamente do PSD. Mas V. Exa. disse que há 11 destaques – 11 destaques. É impressionante! Há, muitas vezes, Sr. Presidente...

Eu compreendo que algumas obrigações não são corretas – é melhor dar incentivo –, mas há casos em que o bom é melhor que o ótimo. O que adianta querer o ótimo se não passa? Quantas vezes, Senador Eduardo, o Senado e o Congresso tentam alterar essa lei, fazer isso acontecer? Há 20 anos, e não acontece.

Essa, como foi dito, é uma janela boa de oportunidade. Vamos ver se a gente consegue até amanhã tocar no coração e na mente das pessoas que estão lá na Câmara com esse assunto e fazer com que isso aconteça. É óbvio que daqui a dois ou três anos, quando acabar a obrigação de voos regionais, uma empresa privada vai deixar de voar. Aí, nós temos que trocar a obrigação por incentivo, mas nós temos tempo para fazer isso. Temos tempo para fazer isso. Eu mesmo já fiz vários estudos com a Consultoria do Senado. Agora, se não der esse passo agora, os Estados da periferia do Brasil, os mais distantes, que estão nas Regiões Norte e Nordeste – o meu Estado, o Estado de V. Exa., o Amazonas, o Acre etc. – não aceitam, porque nunca aceitaram. Então, a forma de se resolver isso é tentar encontrar um diálogo que se faz na política.

Era esse apelo que queria fazer à Casa.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Fernando Bezerra. Em seguida, Senadora Rose.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu venho à tribuna para poder reiterar o meu compromisso com o regime democrático, com a democracia liberal, com a defesa de um Brasil mais justo, mais igual e mais fraterno.

Estarei levando e elevando a minha voz todas as vezes em que queiram agredir a democracia ou o regime democrático. Mas é preciso trazer aqui uma palavra de ponderação para tantas falas que aqui foram ditas no Plenário em relação ao Governo Federal e, de forma particular, em relação ao Presidente da República Jair Bolsonaro.

Queria começar, primeiro, para dizer que nós estamos vivendo tempos de desafios muito graves. Nós tivemos a eleição de um Presidente da República que se elegeu, de certa forma,



negando a política; que se elegeu por um partido nanico, que tinha dois Deputados Federais; um Presidente da República que se elegeu contra todo o sistema partidário constituído no País; um Presidente da República cujo partido, apesar da sua vitória por 58 milhões de votos, conseguiu eleger 55 Parlamentares numa Câmara de 513.

Vivemos numa democracia que, na Câmara, tem 25 partidos; que, no Senado, tem 18. E se cobra para que, em cinco meses de governo, se possa estar definida uma base de apoio, uma base parlamentar, para que o Governo possa tocar a sua agenda, que aqui algumas falas procuraram até dizer que não existe. Uma agenda que foi submetida à apreciação da população e da sociedade brasileira, sobretudo para enfrentar a maior crise econômica da história da República, e não foi o Presidente Bolsonaro que mergulhou o Brasil nessa crise. É preciso também fazer essa reflexão. Essa crise vem de 2015. Essa crise é longa. Essa crise é que botou 13 milhões de brasileiros na rua. Essa crise exige a reinvenção do Estado brasileiro, inchado, um Estado que se faz presente em todas as áreas, de onde se retirou toda a capacidade de investimento. No ano passado, a União Federal não investiu sequer R\$45 bilhões. No ano passado, no orçamento do MEC, R\$15 bilhões foram só para pagar aposentadorias de professores universitários, menos do que o dinheiro transferido pelo Fundeb para Estados e Municípios brasileiros.

Por isso, a sociedade brasileira sabe, o Congresso sabe que essa crise não é pequena nem foi gestada no atual Governo. Eu até posso concordar com críticas que aqui foram feitas em relação ao mérito das medidas, em relação ao mérito das iniciativas, mas cabe a elas ainda serem apreciadas. Ora, só o déficit da previdência alcança mais de R\$300 bilhões, e o Governo encaminhou a proposta da reforma da previdência. Dizem que o Governo só tem um tema, o que não é verdade. Não é verdade, porque o Governo está a promover o maior enxugamento da máquina pública, que se pode medir pela alienação dos ativos da Petrobras, que se pode medir no programa de alienação dos ativos da Caixa Econômica e do Banco do Brasil. Não é verdade que o Governo é de um tema só. O Governo está negociando com o Congresso Nacional, sob a presidência do Senador Presidente da Casa Davi Alcolumbre, a questão do pacto federativo, que passa pela discussão da cessão onerosa, que passa pela partilha dos recursos do Fundo Social – que será feita! –, que passa pelo Plano de Equilíbrio Fiscal, mais conhecido como Plano Mansueto.

Portanto, eu queria pedir um pouco mais de compreensão. E registro que a oposição nesta Casa tem sido parceira, sim, dos temas de interesse para o Brasil. Como Líder do Governo, tenho reconhecido que as Lideranças dos partidos de oposição em muitos momentos não têm faltado com a compreensão, o apoio e a ajuda para que as matérias possam ser tramitadas aqui, no Senado Federal.

Por isso, quero refutar as críticas, sobretudo na questão da gestão do Governo e as críticas feitas à agenda econômica do Ministro Paulo Guedes.

Quero aqui compartilhar aquilo que ouvi hoje na reunião com o Presidente da República e toda a sua equipe ministerial. Ele abriu a reunião para dizer que precisava falar para a sua equipe próxima que não era verdade o que estava nos veículos de comunicação: que ele estaria estimulando, convocando, mobilizando, manifestações de rua para se contrapor, para criticar o Congresso Nacional ou o Poder Judiciário. Ele desautorizava qualquer membro do Governo a participar de tal mobilização. Portanto, o Presidente da República reiterou, nessa reunião, o seu apreço ao Poder Legislativo, o seu apreço ao Poder Judiciário, o seu apreço à convivência harmônica entre os Poderes da República.



Por isso, Sr. Presidente, tenho de trazer essa palavra para o conhecimento de todo o Plenário do Senado Federal. O Presidente Jair Bolsonaro tem compromisso com o regime democrático...

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – Senador Fernando...

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – ... tem compromisso com as instituições, para que a gente possa, sim, na votação desta Casa e da Casa do povo, que é a Câmara dos Deputados, fazer avançar uma reforma, uma agenda que vá permitir o equilíbrio das contas públicas, que vá permitir a retomada dos investimentos públicos, que vá permitir a recuperação do emprego, que é tão necessário para o nosso Brasil.

Por isto é que vim até esta tribuna, para refutar críticas que aqui foram feitas e para reiterar o compromisso do Presidente da República com o sistema democrático, com o regime democrático e, sobretudo, o seu compromisso de retirar o Brasil dessa situação de dificuldades, recolocando o Brasil de volta à trajetória de crescimento, de geração de emprego e de geração de renda.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Otto.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – Pela ordem, Sr. Presidente. Pedi um aparte ao nobre Líder do Governo, mas ele não quis ceder.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Não, regimentalmente não pode. Ele estava falando pela Liderança do Governo. Mas V. Exa. tem a palavra como Líder carismático do Nordeste e do Brasil.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA. Pela Liderança.) – Só queria colocar para o Senador Fernando Bezerra que o Presidente mudou de opinião. Ele colocou no Twitter dele uma convocação para uma manifestação no dia 26. Senador Fernando Bezerra, o Presidente colocou no Twitter dele! Senador Fernando Bezerra... Senador...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Líder Fernando!

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – Senador....

Ele não quer ouvir. V. Exa. precisa ouvir a verdade, as verdades. O Presidente colocou no Twitter dele uma convocação para a manifestação, o que eu acho perfeitamente normal – foi feita uma manifestação contra ele, pelos estudantes.

O Líder do PSL, o Senador Major Olímpio, está convocando pelas redes sociais a manifestação, de forma até agressiva. V. Exa. não pode, de maneira nenhuma, querer dizer que o Presidente da República diz e, depois, desfaz o que diz, Senador Fernando Bezerra. Eu tenho aqui 14 declarações do Presidente da República em que ele disse e, depois, desfez o que disse: sobre a questão do IOF ele falou que ia ter alta, o que foi desmentido pelo Ministro da Economia; outra vez, o Presidente disse que iria reduzir o Imposto de Renda, foi desmentido; o secretário iria taxar as igrejas, foi desautorizado; o Bolsonaro iria fazer um acordo com o Supremo Tribunal Federal, depois negou, quem iria encaminhar era o Moro; Guedes e o Presidente divergem da reforma; o Governo muda o negócio de compras de livros didáticos.

São 14 vezes em que o Presidente disse que iria fazer e depois recuou, não iria fazer mais. É a mesma coisa essa convocação para o dia 26: ele convocou pelo Twitter e recuou.

Aliás, recuar também é golpe – já dizia o meu mestre de capoeira.



(Soa a campainha.)

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – Quando a briga está boa, recuar também é golpe.

Recuar é uma virtude. Agora, ficar incitando e voltando atrás, Líder do Governo, Senador Fernando, é um absurdo.

Ninguém pode negar que o Presidente é pusilânime. Ele diz e depois recua do que disse. O Brasil não precisa de um Presidente pusilânime, indeciso, vacilão; quer um homem com firmeza para resolver o que V. Exa. falou ali.

E outra coisa: nós nunca fizemos aqui oposição pessoal a nenhum homem do Governo. A tese aqui é rebater o que o Governo faz dentro daquilo que ele manda aqui para o Congresso Nacional.

Por exemplo, ele mandou um pedido de suplementação orçamentária de R\$240 bilhões...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – ... R\$248 bilhões. Já virou R\$130 na CMO (Comissão Mista de Orçamento). E, hoje, eu levantei isso com a assessoria do Senado Federal: são R\$96 bilhões. E não é preciso R\$96 bilhões. O Líder do Governo acabou de falar aqui que não é preciso, porque vai...

(Soa a campainha.)

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – ... privatizar a Petrobras, órgãos da Petrobras, do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal, cessão onerosa; isso dá muito mais de R\$96 bilhões.

Nós não podemos é dar suplementação orçamentária, cheque em branco ao Governo Federal, porque não merece a confiança do Congresso Nacional, menos a minha e menos a do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senadora Rose de Freitas.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - ES. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu, ao longo de tantos mandatos nesta Casa, nunca vim ao microfone para fazer o que eu vou fazer aqui agora – nunca! Primeiro, eu não sou demolidora, sou construtora.

Eu acho que... Eu ouvi o Senador Fernando Bezerra, querido amigo, por quem eu tenho muita admiração, e até parece que aqui há um movimento para...

(Soa a campainha.)

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - ES) – ... nós desgastarmos a Presidência da República. Ao contrário, aqui todos estão dispostos a lutar pelo Brasil. Não há diferença. Se perguntar ao Senador Randolfe, ao Senador Roberto Rocha, ao Senador Reguffe, todos querem ajudar o Brasil.

Escutem, quem é que não está ajudando o Brasil neste momento? Quem é responsável por – esta palavra, que eu nunca usei – "balbúrdia" da política nacional? Quem é que desgasta o processo político deste País falando frases insossas, incoerentes, sem nexos? Quem é que menospreza uma das maiores bandeiras que este País tem que empunhar, a bandeira da educação? Quem é que nomeia ministros que não são capazes de desempenhar a sua função e que se atiram o tempo todo com o setor orgânico da sua pasta?



Então, Sr. Presidente, eu tenho um apelo a fazer. É simples, é o apelo: nós queremos trabalhar.

Quem é que não deixa o Congresso trabalhar? Quem é que coloca líderes totalmente incompetentes para fornecer o diálogo, a convivência harmoniosa? Os embates políticos sempre vão haver. Desculpe-me, Senador Fernando Bezerra – que, torno a dizer, prezo muito, a quem ouço muito –, mas a culpa não está nesta Casa. Em nenhuma das duas Casas.

Estabeleceu-se o confronto nesta Casa? Quem estabeleceu o confronto nesta Casa? Quem é que chamou, seguidamente, as pessoas aos desafios mais idiotas que eu já vi na minha vida?

Escutem, nós não podemos continuar assim, Sr. Presidente Davi. O senhor é Presidente do Congresso Nacional. O senhor tem que atravessar essa rua e dizer lá o nível de insatisfação que nós estamos vivendo aqui. E não é por troca de cargos – não é por troca de cargos! Eu peço, eu estou pedindo, nunca fiz isto: V. Exa. exerça a Presidência do Congresso Nacional à altura do momento que este País está exigindo, qual seja os temores estão em todos os lugares.

Quando o Senador Fernando Bezerra diz: "A democracia está assegurada", menos mal, porque na cabeça de muitos brasileiros a pergunta continua: "Só existe democracia porque os militares permitem?". E o povo? Como é que o povo serve para uma coisa numa hora e não serve para outra em outro momento? Quem assegurou a democracia neste País não foi nenhum colégio eleitoral de que eu participei. Quem assegurou a democracia foi o povo brasileiro. E é pelo povo brasileiro, Sr. Presidente, como mãe de família, como avó, como cidadã, como mulher, que eu estou aqui. V. Exa. sabe e tem tentado fazer de todas as maneiras a maior responsabilidade histórica da sua vida.

Eu também não atravessei esses mandatos todos aqui encontrando nenhum cenário ridículo como esse – ridículo! Na hora de trabalhar, lá vem uma postagem. Na hora de debater, lá vem uma ironia. Na hora de conversar, lá vem uma provocação. Precisamos mudar esse quadro.

A V. Exa., com todo o carinho que tenho – eu não sei sua idade, mas eu acho que poderia ser meu filho –, vou dizer: atravesse a rua – atravesse a rua. Sente na frente desse Presidente da República e diga que o que o senhor está presidindo é o Congresso Nacional: "Este Congresso precisa de paz para trabalhar. Não coloque mais pessoas tão vulneráveis para serem Líderes de partidos que só sabem provocar, chamar para a briga todo mundo. Brigar todo mundo sabe. Não brinque com a rua. A última pessoa que fez isso, convocando a rua, acabou não dando muito certo".

Por isso, Sr. Presidente, é o meu apelo, meu apelo a V. Exa. e a meus colegas, em nome das mulheres, se posso falar, estou aqui como Líder também do Podemos – sou a 1ª Vice-Líder do Podemos. Quero dizer: nós precisamos encontrar as pessoas que possam dialogar com esse Governo, para que ainda construam, em tempo, o tal País de que estão falando tanto dessas tribunas.

Nós queremos todos aqui – eu não falo por todos, mas sei, porque os conheço, e posso falar –: todos querem trabalhar pelo Brasil, e não por um partido político, e não por uma ideologia falha como essa que nós estamos vendo até agora.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Weverton.

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, este é um momento muito difícil que nós estamos vivendo nesta Casa, no País.



Estamos todos, claro, de forma muito óbvia, preocupados com os números, com os índices. Você vê aí um número enorme, milhões de trabalhadores sem terem a oportunidade de acesso ao mercado, sem terem a oportunidade de poderem ter o mínimo, que é a dignidade, o direito, o acesso a um emprego e, com isso, poder levar as condições básicas para manter a sua família.

Hoje nós temos aí um fantasma grande dessa exploração ainda. Nós sabemos que existe essa frustração do trabalhador brasileiro em saber que o País, grande como é o Brasil, de dimensões continentais, é um país que ainda privilegia apenas os especuladores e os empreendedores infelizmente continuam não tendo vez neste País. Você está vendo aí os índices do cheque especial. O trabalhador que ainda tem o seu emprego é tratado com uma política de agiotagem oficial quando ele tem que recorrer a um cheque especial ou a um cartão de crédito.

Você pega o trabalhador lá da ponta: ele não tem sequer hoje mais condição de ter o gás de cozinha os 30 dias. Hoje nós voltamos, Sr. Presidente, infelizmente ao fantasma das décadas anteriores, do século passado, que era o famoso fogão, o famoso gás... A cozinha agora já é utilizada no fundo das casas em muitos interiores, principalmente do Norte e Nordeste do Brasil, onde ainda há lenha, porque o trabalhador não pode usar pela manhã, à tarde e à noite o gás, senão não chega no final do dia.

Os preços da gasolina, um absurdo. As pessoas não têm mais condição de botar gasolina na sua moto para poder ir trabalhar...

(Soa a campainha.)

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – ... ou para poder se deslocar de um Município para o outro.

E eu quero aqui, Sr. Presidente, deixar o registro, porque é importante que isto aconteça, de que nós sabemos que a culpa de toda esta dificuldade, essa frustração que vai se iniciar, que está se iniciando nos empreendedores, nos investidores e no povo brasileiro, não pode ser colocada na classe política e no Congresso Nacional. Se eles insistirem em colocar a culpa nesta Casa, é óbvio que a política tem que endurecer com eles porque isso no mínimo pode ser considerado postura canalha – no mínimo! –, porque, nesses quase seis meses de Governo, em momento algum – V. Exas. que fazem parte da base sabem –, a oposição nunca se manifestou aqui em Plenário e nunca trabalhamos, de maneira alguma, para atrapalhar nenhuma votação.

(Soa a campainha.)

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Aqui, quando se chegava, na Legislatura anterior, com medidas provisórias em cima da hora, era porque havia oposição lá na Câmara. Eu mesmo liderei dois anos o PDT e um ano a minoria. Nós fazíamos obstrução, política de causa ideológica. Tínhamos uma bandeira.

Agora, nós admitimos que perdemos a eleição. E não venha me dizer que é culpa minha, não, porque a minha parte eu fiz: eu defendi o projeto em que eu acreditava. O meu partido teve candidatura própria, foi o Ciro; mas 57 milhões disseram que não, que era o Bolsonaro. Nós respeitamos. Estamos aqui desde o início – a nossa Bancada – para ajudar a votar os projetos para o Brasil.

Este é o problema: cadê os projetos para o Brasil? Cadê os projetos do Paulo Guedes para o Brasil? A não ser as chantagens que ele tem trazido para cá, dizendo que, se não votar a previdência, ele vai dar mais dinheiro ainda para os bancos. Ele não vai resolver... Está aí o problema da educação. Não é justa a informação que eles dão para o povo brasileiro.



(*Soa a campanha.*)

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – V. Exa. sabe que a previdência social, mesmo se fosse aprovada agora, de nada serviria para este ano na execução orçamentária. E eles retiram com a mão grande o dinheiro dos nossos institutos tecnológicos, da nossa universidade e vêm dizer que, se votar a previdência, vão devolver!

Nós temos que reagir, Sr. Presidente! Nós temos que reagir, porque não dá mais para simplesmente eles serem os bons e nós sermos os maus! Eles fazem boas políticas? Boas políticas e nova política de quê, cara pálida?

Eu passei por dois mandatos como Deputado Federal na Câmara e não me lembro de uma vez em que o Senhor Bolsonaro tenha aberto a boca em defesa do trabalhador, em defesa do menos favorecido! Não me lembro dele nem de nenhum filho dele! Então, agora, vem me dizer que ele é que vai salvar o Brasil sozinho? Este é o problema: não vamos nos prender a heróis, porque o que vai resolver essa crise são as instituições fortes, são todos unidos, não é um herói sozinho!

(*Soa a campanha.*)

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Não vamos cometer este erro de simplesmente achar que um é o melhor e que o resto não presta!

Essas são as minhas considerações.

Quero pedir aqui ao meu Líder Randolfe que ele preste atenção, porque senão o Otto vai tomar a Liderança da Minoria dele.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Líder Weverton, quero fazer um registro para V. Exa. Eu estou tendo a oportunidade agora, depois da viagem que fizemos para representar o Brasil em Nova York, de acompanhar o visual de V. Exa. com óculos. V. Exa. já era aguerrido sem conseguir ler as coisas direito. (*Risos.*)

Eu imagino agora, com a capacidade multiplicada com esse novo visual!

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – Sr. Presidente, eu queria pedir o endereço do cabeleireiro do Eduardo Braga, porque ele está com um pega-rapaz belíssimo hoje. (*Risos.*)

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – Sr. Presidente, art. 14...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Mas foi um elogio.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – O Senador Otto está entusiasmado com o que ele conseguiu hoje no Plenário, ao estabelecer um novo adjetivo, pois ele mudou o significado de uma palavra. No meu Estado, o caboclo, quando não entende, diz assim: "Eu não sei o que é, não, mas que é muito ruim é!" (*Risos.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senadora Simone Tebet.

Em seguida, vou encerrar a votação e proclamar o resultado.

A SRA. SIMONE TEBET (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS. Para discursar. Com revisão da oradora.) – Obrigada, Sr. Presidente.

Sras. Senadoras, Srs. Senadores, quero ser breve e já, de antemão, pedir desculpas ao Líder do Governo, meu querido amigo e colega de bancada Senador Fernando Bezerra.



Quero dizer a V. Exa. que não ocupo esta tribuna hoje para falar a favor do Governo ou contra o Governo, mas que ocupo esta tribuna para falar a favor do Senado, do Brasil e da democracia.

No dia 26, agora, nós teremos manifestações nas ruas. Que venham as manifestações! Manifestações populares são saudáveis e fortalecem a democracia. Eu acho que não é disso que estamos tratando, nem há divergência a esse respeito entre aqueles que são Governo e aqueles que hoje fazem oposição ao Governo do Presidente Bolsonaro.

O problema não está nas manifestações, Senadora Kátia. Aliás, ainda ontem, praticamente, nós tivemos um exemplo de manifestação saudável na rua, quando os nossos jovens aguerridos, no grito, na força, clamaram por mais Educação! Os jovens estudantes deram uma lição de mestre em relação à ordem: foram às ruas SEM baderna, sem qualquer ameaça, inclusive garantindo, preservando o Estado democrático de direito.

Aliás, hoje, ontem e nos amanheceres dos últimos meses, pelos dados do IBGE, há manifestações nas ruas todos os dias antes de o galo cantar: as manifestações de 13 milhões de brasileiros que dobram as esquinas, atravessam as praças, as avenidas e vão até as oficinas, os escritórios, as indústrias, atrás de emprego e, infelizmente, a crise econômica lhes cria uma barreira. Eles não conseguem passar da sala de espera e retornam às suas casas, passando às vezes por ruas vazias, e encontram nelas 15 milhões de desalentados e desiludidos, pessoas subutilizadas, que vivem do bico ou da dádiva.

As manifestações populares, como já disse, são saudáveis. É democracia. O que nós estamos dizendo e queremos dizer para o Presidente e para aqueles que vão para as ruas dia 26: que não apostem no caos. O tempo, o nosso tempo, Senhor Presidente, é o tempo da democracia, porque essa é a nossa essência. Isso exige, Senador Weverton, diálogo, ouvir e dialogar com todos os segmentos da sociedade, não importam os tempos difíceis nem os assuntos mais polêmicos. Esta é a nossa obrigação: mais que ouvir, mais do que dialogar, é saber como fazer.

Óbvio e nós entendemos – a Senadora Rose foi muito feliz – que os tempos são outros, que hoje não se dialoga mais nas praças públicas ou em cima de um palanque. Houve um tempo em que os conflitos eram discutidos, debatidos, na roda familiar, na roda de amigos, nos bares da vida. Hoje é *on-line*, compartilhado pela internet, pelas redes sociais. Esse é o modo de fazer, de governar, e é o modo do Presidente, não há nenhum problema em relação a isso. Mas não é possível que se viva apenas no mundo artificial das redes sociais. Isso significa não olhar para a sociedade como um todo. E a sociedade como um todo não é radical. A sociedade como um todo não quer o caos, nem a baderna, quer solução, e solução dentro da democracia e da boa política.

Portanto, as críticas que foram feitas aqui, meu querido amigo Fernando Bezerra, pelo menos da minha parte, não são em relação ao Governo, mas à forma como essa manifestação foi conclamada para ir às ruas. Ela foi conclamada provocando o caos, a instabilidade e o enfraquecimento das instituições democráticas – leia-se Poder Judiciário e Poder Legislativo, mais especificamente o Congresso Nacional. É disso que estamos tratando e é isso que estamos rejeitando.

Ora, querer o caos, enfraquecendo o Congresso Nacional, é ferir de morte a democracia, é querer governar sozinho, e essa ardência da política necessita muito cuidado, ou vai-se caminhar por um tempo que nós não queremos mais que volte. É pelo fortalecimento das instituições, é para isso que estamos usando o microfone nesta tarde.



Então, ao encerrar as minhas palavras, eu quero aqui fazer um clamor, fazer um pedido ao Presidente da República. Eu tenho insistido e dito isto: nos ajude a ajudá-lo a ajudar o Brasil, mas através do diálogo. É verdade, ainda há o presidencialismo de coalizão, ainda há o toma lá, dá cá, ainda há o fisiologismo. Ainda há quem procure o Presidente atrás de cargos para votar projetos, mas nós não podemos esquecer: isso não é a maioria, é a minoria da minoria, até porque hoje o Congresso Nacional foi renovado em mais de 60%. A população soube escolher, ao renovar em 52% ou 54% a Câmara, e aqui em mais de 60%.

E aí, um recado ao Presidente: se é assim, Presidente, Vossa Excelência está conversando com Senadores e Deputados errados. Aliás, não estou me convidando, eu não fui conversar com Vossa Excelência a convite de Vossa Excelência; não estou me convidando, mas me coloco à disposição de Vossa Excelência para ajudá-lo a ajudar o Brasil.

Nas minhas palavras finais – fiz um rascunho aqui –, apenas quero pregar que hoje nós estamos, como disse a Senadora Rose de Freitas, num dos momentos mais difíceis da nossa história. A anomia social, que levou a sociedade a não mais acreditar na classe política e nas suas instituições, tomou tal dimensão que contaminou os Poderes numa anomia institucional: os Poderes não mais se entendem, embaralham as suas atribuições; medidas provisórias que nada têm de urgente e relevante; o Judiciário, num ativismo judicial, legislando no nosso lugar; mas hoje nós estamos naquilo que nós poderíamos chamar de apocalipse institucional, como num grande buraco negro que tudo suga, até mesmo a luz. A democracia é sinônimo de luz. Nós não queremos mais a escuridão neste País.

E aí, eu deixo a minha palavra final, que eu rascunhei aqui: àqueles que ainda pregam o caos, eu pergunto: *Quo vadis?* Para onde vais? O que querem? Para onde caminham? Mas para aqueles que desejam evitar o caos, como a maioria absoluta da classe política e do Congresso Nacional, valho-me de Luther King: "Hoje é sempre o dia certo de fazer a coisa certa, da maneira certa. Amanhã é tarde demais".

Era o que tinha para dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Está encerrada a votação.

Vou proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.) (Lista de votação - Vide Item 2.2.3 do Sumário)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Votaram SIM 73; NÃO, zero.

Está aprovado o projeto de lei.

O parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, será publicado na forma regimental. **(Parecer nº 155/2019-CDIR/PLEN-SF – Vide Item 2.2.3 do Sumário)**

Em discussão a redação final. *(Pausa.)*

Os Senadores e Senadoras que concordam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

Item 3 da pauta.

Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 2018 (nº 6.048, de 2016, na Casa de origem), que institui a Política Nacional de Incentivo à Ovinocaprinocultura.

Parecer favorável nº 3, da CRA, tendo como Relator o Senador Lasier Martins.



Não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Discussão do projeto em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Em votação o projeto.

Os Senadores e Senadoras que concordam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

E será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Item 4.

Proposta de Emenda Constitucional nº 55, de 2015, do Senador Tasso Jereissati e outros Senadores, que altera os arts. 52 e 153 da Constituição Federal, para estabelecer condições para o exercício da faculdade do Poder Executivo de alterar a alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados.

Parecer favorável nº 98, de 2016, da CCJ, tendo como Relator o Senador Antonio Anastasia.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Pela ordem.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP. Pela ordem.) – Presidente, é uma preocupação de Plenário: como se trata de uma PEC...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Não, é só leitura.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Perfeito. Desculpe-me, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Foi apresentada a Emenda nº 1, de Plenário, do Senador Fernando Bezerra Coelho, que será publicada na forma regimental. (**Emenda nº 1-PLEN – Vide Item 2.2.4 do Sumário**)

A matéria retorna à CCJ.

Item 5.

Proposta de Emenda Constitucional nº 26, de 2017, da Senadora Maria do Carmo Alves e outros Senadores, que dispõe sobre a criação de um sistema de avaliação de políticas públicas.

Parecer nº 1, de 2019, da CCJ, Relator da matéria, Senador Antonio Anastasia, relatório favorável com a Emenda nº 1 da CCJ, que apresenta.

Esta é a terceira sessão de discussão da proposta e da emenda em primeiro turno.

A matéria constará na Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa para prosseguimento da discussão.

Item 6.

Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 2018, do Senador Antonio Anastasia e outros Senadores, que altera a Constituição Federal, para suprimir a perda de nacionalidade brasileira em razão da mera naturalização, incluir a exceção para situações de apatridia, e acrescentar a possibilidade de a pessoa requerer a perda da própria nacionalidade.

Parecer nº 25, de 2019, do Relator, Senador Rodrigo Pacheco, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta.



A matéria constará na Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas em fase de discussão em primeiro turno, podendo ser oferecidas emendas.

Primeira sessão de discussão da proposta e da emenda em primeiro turno. (*Pausa.*)

Não havendo Senadores inscritos, a matéria constará na Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa para prosseguimento da discussão.

Proposta de Emenda Constitucional nº 57, de 2016, de iniciativa da Comissão Diretora, que prevê lei complementar para conceituar pequeno Município; disciplina os princípios da Administração Pública, as normas gerais aplicáveis ao processo administrativo fiscal e questões em matéria tributária (PEC da desburocratização).

Parecer 142 da Comissão Diretora, oferecendo a redação para o segundo turno.

A matéria constará da Ordem do Dia durante três sessões deliberativas em fase de discussão em segundo turno, quando poderão ser oferecidas emendas que não envolvam o mérito.

Primeira sessão de discussão da proposta em segundo turno.

A matéria constará na Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa para prosseguimento da discussão.

Item aprovado como extrapauta, que estava pautado para o dia de amanhã e foi antecipado para o dia de hoje, a pedido do Senador Izalci, do Senador Reguffe e da Senadora Leila.

Projeto de Lei nº 2.097, de 2019 (nº 3.680/2015, na Casa de origem), que dispõe sobre a organização judiciária do Distrito Federal e dos Territórios.

Parecer 28, de 2019, da CCJ, tendo como Relatora da matéria a Senadora Leila Barros, favorável à matéria com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta.

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto e a emenda em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo...

Senadora Rose.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - ES. Pela ordem.) – Sr. Presidente, pela ordem, para esclarecer. Talvez eu não tenha percebido a ordem das coisas.

Havia, na pauta, antes de entrar na extrapauta, uma pauta sobre o cuidador de idosos.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Está na pauta.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - ES) – Está na pauta?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Está na pauta.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - ES) – Desculpe, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Não havendo quem queira discutir a matéria, está encerrada a discussão.

Passamos à votação do projeto e da Emenda nº 1 da CCJ, nos termos do parecer. (*Pausa.*)

Não havendo Senadores inscritos, está encerrada a discussão.

Os Senadores e Senadoras que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.



O parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, será publicado na forma regimental. (**Parecer nº 156/2019-CDIR/PLEN-SF – Vide Item 2.2.5 do Sumário**)

Em discussão a redação final. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senadores e Senadoras que concordam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

E será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Item 8.

Projeto de Lei nº 11, da Câmara...

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - DF. Pela ordem.) – Presidente, só para agradecer a V. Exa. e também parabenizar a Senadora Leila, que foi a Relatora.

É um projeto fundamental para Brasília, tendo em vista que vai simplificar para o consumidor, com relação às empresas e sociedades de economia mista, conta de luz, água, telefone. Qualquer questionamento pode ser feito em qualquer área do Distrito Federal.

Então, agradeço a V. Exa. e a todos os Senadores aqui pelo apoio.

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF. Pela ordem.) – Presidente, pela ordem também.

Quero também agradecer a sua sensibilidade de colocar essa pauta tão importante para o DF e o requerimento do Senador Izalci e agradecer à Simone Tebet por ter me concedido deferência nessa relatoria tão importante para o Distrito Federal, porque permitirá o descongestionamento das varas de Fazenda e dos juizados especiais da Fazenda.

Então, eu acho que é um grande avanço e um grande serviço que nós estamos prestando à comunidade, à sociedade do Distrito Federal.

Agradeço a todos os pares, a todos os Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Item 8.

Projeto de Lei da Câmara nº 11 (nº 1.385/2007, na Casa de origem), que cria e regulamenta a profissão de Cuidador de Pessoa Idosa, Cuidador Infantil, Cuidador de Pessoa com Deficiência e Cuidador de Pessoa com Doença Rara e dá outras providências.

Pareceres favoráveis nºs: 1, de 2018, da Comissão de Assuntos Sociais, tendo, como Relator, o Senador Elmano Férrer; e 23, de 2019, da CCJ (em audiência, nos termos do Requerimento nº 40, de 2018), tendo, como Relatora da matéria, a Senadora Rose de Freitas.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Discussão do projeto em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Em votação o projeto.

Os Senadores e Senadoras que concordam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

E será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Requerimento...



A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - ES. Pela ordem.) – Sr. Presidente, quero só dizer da importância do projeto que V. Exa. acabou de colocar. É uma maneira de estimular essa atividade profissional, até agora totalmente rechaçada. Não existem cursos, mas se cobra muita responsabilidade de quem toma conta dos idosos. É a valorização dos profissionais dessa área. Nós estamos, inclusive, oferecendo uma outra perspectiva social, que é, estando esse profissional capacitado, evitar que haja maus-tratos no cuidado dos idosos.

Então, eu quero agradecer.

Aqui surge uma profissão que hoje está extremamente atual, porque, com a longevidade, nós temos pessoas na fase em que são consideradas idosas – e o Tasso Jereissati tanto queria saber disso outro dia – e que precisam de cuidados especiais. Portanto, é uma atividade que já existe, mas há uma nova configuração através dessa regulamentação.

Mais uma vez, eu tenho que agradecer muito a V. Exa. por ter colocado em pauta.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Requerimento nº 395, de 2019, do Senador Weverton, solicitando a criação de comissão temporária interna composta de oito membros titulares e igual número de suplentes, com o prazo de funcionamento de 90 dias, destinada a realizar visita técnica ao Centro Espacial de Kourou, centro de lançamentos da Agência Espacial Europeia, localizado na Guiana Francesa.

Em votação o requerimento.

Os Senadores e Senadoras que concordam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação de Plenário.

Requerimento nº 429, de 2019, de Líderes, solicitando a urgência para o Projeto de Resolução nº 48, de 2019, que cria a Frente Parlamentar dos Senadores dos Estados do Norte e do Nordeste.

Em votação o requerimento.

Os Senadores e Senadoras que concordam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria constará na Ordem do Dia de amanhã.

Nada mais havendo a tratar, encerramos a Ordem do Dia.

Passamos para a ordem de oradores inscritos.

Passo a palavra, para falar pela Liderança do Democratas, ao Senador Marcos Rogério.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - ES. Pela ordem.) – Antes que ele assumira a tribuna, Sr. Presidente, eu queria comunicar com muito prazer que hoje aprovamos um projeto – falamos tanto sobre isso, o senhor sempre nos apoiou – sobre a questão que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências, que é para incluir a isonomia, Senador Roberto Rocha, nas premiações concedidas a homens e mulheres nas competições esportivas em que haja emprego de recursos públicos.

Quero dizer a V. Exa. que o depoimento da Senadora Leila hoje foi muito emocionante e importante, porque nós teremos a primeira Copa feminina, Copa mundial, Senador Marcos Rogério, que vai acontecer no próximo mês, uma competição de futebol feminino que vai ser transmitida na TV aberta. E essa isonomia está prevista, inclusive, nas leis que falam da igualdade, mas que ela seja aplicada, de fato, Sr. Presidente, Srs. Senadores, e de direito às



mulheres nas remunerações das premiações, que sejam igualitárias, quando forem oriundas do Poder Público.

Então, quero dizer que homem e mulher exercem, disputam a mesma modalidade, e, na hora da premiação, há tratamento diferenciado.

Esse projeto foi aprovado, que eu queria colocar, relatado pela Senadora Leila, de nossa autoria.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Marcos Rogério.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, nobre Senador Davi Alcolumbre, Sras. e Srs. Senadores, aos que nos acompanham pelo sistema de comunicação do Senado Federal, estamos atravessando um período de elevada importância para o País, um período de profundas e necessárias transformações em busca do crescimento nacional.

No entanto, Sr. Presidente, mesmo diante das tamanhas adversidades experimentadas nos últimos anos, me impressiono com o desenvolvimento de muitas regiões, em especial do meu Estado de Rondônia. O desenvolvimento, ainda que em tempos de crise, é fruto de dois grandes valores: trabalho e perseverança.

Rondônia tem um potencial enorme, tem um povo aguerrido e trabalhador. É o Estado que desponta, especialmente no agronegócio, em nível nacional. Apenas este ano Rondônia já exportou quase US\$500 milhões, se destacando como principais *commodities* a soja e a carne bovina.

A balança comercial do Estado é superavitária, ou seja, exportamos mais do que importamos, o que é sinal de uma economia saudável e em crescimento.

A pauta do agronegócio rondoniense desempenha papel relevante não só no mercado externo, mas também no mercado interno, especialmente na movimentação da economia estadual, que se arranja para atender ao setor *agrobusiness*, impulsionando fortemente o setor comercial local.

Destaco, com louvores, a maneira com que o setor privado do Estado de Rondônia tem se empenhado em produzir riquezas e realizar trocas com o restante do País e com o mundo, pois reconheço os inúmeros desafios que são enfrentados pelos produtores rurais, comerciantes e industriais do Estado. Os principais desafios estão ligados às áreas de logística, de carga tributária e de elevada burocracia nas diferentes fases de produção.

Em relação à logística, destaco as difíceis condições de escoamento da produção, a escassez de modais de transporte baratos e eficientes, as condições precárias das rodovias, o que acaba por encarecer demasiadamente os custos do transporte e, por via de consequência, do produto, e a distância geográfica dos principais mercados consumidores do País, o que desestimula parcela considerável de investidores em se estabelecer na região.

Quanto à carga tributária, sem qualquer dúvida, é um dos grandes fatores que influenciam negativamente no crescimento econômico estadual. O encarecimento do produto pela incidência de tributos e, mais, pela própria complexidade das obrigações acessórias de modo a demandar maiores gastos com contabilidade acaba por reduzir a competitividade no mercado interno e externo.

A burocracia nas fases de produção e comercialização são, em verdade, um retrato do modo ineficiente estatal adotado nos últimos anos. Contudo, temos acompanhado evoluções nesse campo, como já sustentei nesta tribuna, com a chegada do liberalismo econômico e a consequente



diminuição da máquina burocrática e intervencionista estatal. Foi o que pediu o povo nas urnas e é o que, fielmente, tem sido buscado pelos Poderes da República.

Mais ainda: temos grandes desafios no Estado, especialmente quanto à logística e, repito, à carga tributária. O Estado ainda custa caro e é ineficiente. Justamente por isso, tenho me empenhado na Comissão de Infraestrutura do Senado Federal em buscar ampliar os modais de transporte do Estado e da região, especialmente com a construção de ferrovias, com a renovação e ampliação da malha rodoviária, duplicação da nossa BR-364 e, em especial, com a ampliação do Porto Público de Porto Velho, capital de meu Estado, onde eu coloquei quase R\$30 milhões em investimento ao longo dos últimos anos, e a manutenção e melhora nas condições de navegação da Hidrovia do Madeira, permitindo maiores movimentações e capacidade de carga, o que beneficia grande parcela da Região Amazônica, não só o Estado de Rondônia.

Na área tributária, Sr. Presidente, como já amplamente debatido, temos a necessidade iminente de uma reforma, que está nos planos do Governo Federal e em desenvolvimento no Congresso Nacional, sendo, por certo, um dos próximos passos nas reformas estruturantes. Aliás, hoje, este foi o tema do almoço dos Senadores do Bloco Vanguarda: a reforma tributária. E quero assegurar que na reforma tributária seja observado o princípio da redução das desigualdades regionais e sociais previsto na Constituição Federal. É o que estabelece justamente o art. 170, inciso VII, da Constituição da República.

Para tanto, Sr. Presidente, proporei condições tributárias diferenciadas para o Estado de Rondônia e para a Região Norte, pois conheço as realidades locais e bem sei que a ausência de incentivos, nessa área, afasta muitos investidores que gostariam de estar lá fazendo os seus investimentos, gerando emprego e renda. A razão é simples. Quando somados os custos da distância dos principais mercados consumidores, os custos da instalação na Região Norte e as dificuldades logísticas para o escoamento da produção, o capital busca, justamente, melhores mercados e condições.

Justamente por isso é que reconheço insuficientes os atuais benefícios fiscais da Região Amazônica administrados em âmbito federal, especialmente pela Suframa e pela Sudam. A concessão de benefícios substanciais para a região é vital para o crescimento econômico local e para a maior industrialização. Aliás, sou um incentivador de uma maior industrialização do Norte do País, de modo a agregar maior valor ao produto regional e a gerar milhares de empregos para os jovens, a fim de que possamos reduzir as taxas de desemprego que tiveram aumento, conforme levantamento recente do IBGE.

Temos um grande exemplo do valor da política fiscal diferenciada. Como todos sabemos: a Zona Franca de Manaus e o elevado crescimento da importância do produto industrializado na Amazônia, bem como a criação de dezenas de milhares de postos de trabalho. Há também algumas Áreas de Livre Comércio, entre as quais destaco a cidade de Guajará-Mirim, no meu Estado, que, por um modelo diferenciado de tributação, possibilita importantes trocas econômicas com a Bolívia e movimenta parcelas significativas da economia local. No entanto, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, mais recentemente tem enfrentado considerável crise no volume das exportações diante de mudanças no sistema alfandegário local, o que tenho me empenhado para solucionar. É um apelo dos comerciantes locais, é um apelo dos empresários do meu Estado, é um apelo, sobretudo, das autoridades locais de Guajará-Mirim. A cidade sofre com essa condição.

Consciente, portanto, da importância dos benefícios fiscais, pretendo estudar formas de ampliar os benefícios tributários regionais a fim de, a exemplo da Zona Franca de Manaus,



proporcionar maior desenvolvimento e industrialização em meu Estado de Rondônia. Ressalto que a condição fiscal diferenciada não se traduz num privilégio sem razão, mas sim em importante medida, em um federalismo de cooperação para alcançar-se o desenvolvimento equânime das diferentes regiões do País. É tratar os desiguais na medida de sua desigualdade, como ensinado por Rui Barbosa em seu inscrito intitulado *Oração aos Moços*.

Assim, Srs. Senadores, entendo devido incluir nas reformas tributárias que se seguirão os instrumentos garantidores do desenvolvimento regional e social, especialmente da Região Norte do País. Mas, repito, me impressiona o Estado de Rondônia, que, mesmo diante de dificuldades logísticas, tributárias e de exigências burocráticas, consegue se estabelecer na economia nacional, ser um *player* no mercado das exportações e gerar riquezas no campo e na cidade.

Inclusive, anuncio ao Plenário, com muita alegria, que começa amanhã e vai até domingo uma das maiores feiras do agronegócio em nível nacional, a Rondônia Rural Show, que acontece justamente na minha cidade, na cidade de Ji-Paraná. Essa feira está na sua 8ª edição. A feira tem sido um verdadeiro sucesso. Nas sete edições anteriores, os negócios ali realizados ultrapassam a soma de R\$3,3 bilhões e a expectativa para este ano é justamente muito positiva.

Pretendo prestigiar o evento e acompanhar de perto a importância da Rondônia Rural Show para a economia rondoniense, que, além de proporcionar importantes rodadas de negócios, possui elevado valor instrutivo para o homem do campo, que recebe ali palestras, conhecimentos, técnicas e tem acesso a equipamentos inovadores para suas atividades.

Não tenho dúvida de que um Estado que valoriza o trabalho, como é o Estado de Rondônia, e persevera, mesmo diante das dificuldades que disse, produzindo e crescendo, fará muito mais com as melhorias logísticas e tributárias que me proponho a buscar. Esse é o meu compromisso com Rondônia, de trabalhar firme.

Aliás, um tema que está na nossa agenda do dia, do Senado Federal, dos três Senadores de Rondônia, dos oito Deputados Federais e no qual nós queremos avançar é a ligação de Rondônia com o Amazonas, com Manaus, pela 319, uma rodovia importante, mas que hoje se encontra em condições precárias, de péssima trafegabilidade, sem asfalto e sem condições.

Tenho, inclusive, um requerimento aprovado, na Comissão de Infraestrutura, para uma diligência da Comissão ao longo da Rodovia 319, e o compromisso do Ministro da Infraestrutura, Ministro Tarcísio, de fazer essa travessia junto com a Comissão de Infraestrutura, com a participação da bancada federal de Rondônia, da bancada do Amazonas, da bancada do Acre, que também tem interesse nessa abertura, que é a rodovia de integração nacional. É uma rodovia que conecta, que liga, pela via terrestre, os Estados do Amazonas ao Estado de Rondônia e ao resto do Brasil; o Estado de Manaus ao resto do Brasil. Portanto, esse é um tema que nós vamos trabalhar muito fortemente.

Eu tive a oportunidade, alguns anos atrás, de fazer essa travessia, na época, em uma comitiva liderada pelo Senador Acir, que é do meu Estado também, e vamos fazê-la novamente, mas, agora, no sentido e com uma sinalização muito concreta, muito positiva, muito firme do Governo Federal de que está na agenda de investimentos do Governo Federal. A Rodovia 319 não será apenas um sonho, uma meta em abstrato, mas ela deve ser concreta, real, fazendo essa conexão tão importante para o País.

Eu concluo a minha fala, Sr. Presidente, agradecendo a V. Exa. pelo tempo a mim dispensado, fazendo votos de que nós encontremos soluções para este Brasil. Estados, como o meu Estado que vem crescendo, não podem parar, mas o cenário econômico do País depende muito das



nossas ações aqui no Congresso Nacional, no Senado, na Câmara dos Deputados e do Governo Federal, que está do outro lado da Praça dos Três Poderes.

Os Poderes da República precisam trabalhar de forma unida, pensando no Brasil e pensando nos brasileiros.

Na próxima semana, quero fazer uma fala justamente sobre esse cenário em que nós estamos vivendo, Senador Irajá, nesse momento de ajustes da política, mas os ajustes da política não podem afastar a oportunidade que temos de dar ao Brasil um novo caminho de progresso, de prosperidade e de pacificação social.

Essa não é uma tarefa de um homem só, essa não é uma tarefa de apenas um dos Poderes da República; essa é uma tarefa de todos nós, especialmente daqueles que foram às ruas, enfrentaram as urnas e receberam a incumbência de representar, cada um ao seu estilo, cada um no seu partido, cada um dentro da sua visão, mas nessa multidão de conselhos, nessa multidão de visões de como querem o Brasil.

Todos nós temos o dever de servir à Pátria e dar ao Brasil condições melhores do que as que nós temos hoje, um país metido numa crise grave que pode piorar, a depender do comportamento dos atores que ocupam a política nos dias de hoje.

Na próxima semana, farei uma reflexão mais profunda sobre isso, mas o que eu tinha para mencionar hoje era realmente para destacar justamente esse aspecto de crescimento e de progresso do meu Estado de Rondônia.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – O último orador inscrito, Senador Irajá.

O SR. IRAJÁ (PSD - TO. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, hoje o Estado do Tocantins teve uma importante vitória na Comissão de Educação, onde aprovamos, por unanimidade, a criação da tão sonhada universidade federal da região norte do Estado do Tocantins, um trabalho que foi desenvolvido lá na Câmara dos Deputados, a quatro mãos, por toda a bancada federal

Aqui eu quero registrar o papel importante dos Deputados e Senadores ainda na legislatura passada, a exemplo do Senador Vicentinho Alves, do Senador Ataídes, da Senadora Kátia, que teve um papel fundamental para que esse projeto pudesse ter a sua aprovação do Executivo, da ex-Presidente Dilma Rousseff, e que pudesse ser proposto aqui no Congresso Nacional. O apoio que também foi fundamental dos Deputados Federais, da Deputada Dulce Miranda, do Deputado Vicentinho Alves, do Deputado Gaguim, da Deputada Professora Dorinha e também do ex-Deputado Lázaro Botelho, do ex-Deputado César Halum e também da ex-Deputada Josi Nunes, que também tiveram um papel determinante para que essa tramitação acontecesse de forma célere entre as Comissões por que passou, que permitisse chegar até aqui ao Senado Federal.

Eu tive, humildemente, também a minha participação na CCJ, relatando esse importante projeto de propositura do Executivo, onde também conseguimos essa importante vitória, e, finalmente, esse projeto chegou aqui ao Senado Federal e foi agora relatado, no dia de hoje, pelo Senador do meu Estado do Tocantins, Senador Eduardo Gomes, que, com muita competência e habilidade, apresentou um relatório com dados consistentes, dados importantes que ressaltam a relevância da criação da UFNT, a Universidade Federal do Norte do Estado do Tocantins.

Essa faculdade permitirá, Sr. Presidente, que os estudantes que estão localizados especialmente na região do Bico do Papagaio, formada por 25 Municípios do Estado, mais os



Municípios da região norte do Tocantins e também das cidades localizadas no sul do Maranhão e no sul do Pará, possam ter a oportunidade de contar com uma faculdade federal num raio de, no máximo, 300 quilômetros de distância, localizada no *campus* de Araguaína, também no *campus* de Tocantinópolis, que são *campi* hoje da Universidade Federal e que serão incorporados à nova Universidade Federal da Região Norte do Tocantins.

Somado a isso, uma emenda aprovada lá na Câmara dos Deputados cria os *campi* também de Xambioá e do Município de Guaraí. Nós teremos quatro *campi* importantes distribuídos entre a região norte do Bico que atenderão a 66 Municípios que abrangem essa microrregião chamada Bico do Papagaio, num raio que alcança quase 1,5 milhão de habitantes.

Além da autonomia orçamentária que será garantida à nova Universidade Federal do Norte do Tocantins, nós teremos finalmente a oportunidade de dar aos nossos jovens, à nossa futura geração, a oportunidade de eles continuarem estudando nas suas cidades de origem. O que acontece hoje, e é um fato inevitável, é que a grande maioria dos estudantes que fazem o ensino fundamental e concluem o ensino médio precisam muitas vezes mudar de cidade, mudar de região e, por que não dizer, mudar de Estado para poder fazer o seu curso superior, a sua faculdade ou, quando não, o seu ensino técnico ou profissionalizante. E, com a presença da Universidade Federal do Norte do Tocantins, essa realidade vai mudar. Esses mesmos estudantes poderão permanecer nas suas cidades de origem estudando, se capacitando e formando mão de obra na região.

É importante lembrar, Sr. Presidente, que, na região norte do Tocantins e também na região do Bico do Papagaio, nós temos a presença de grandes empresas que já estão operando nessas cidades. A exemplo da Votorantim Cimentos, que está localizada na região de Xambioá; a exemplo da cidade de Tocantinópolis, onde nós temos o frigorífico Asa Norte; além também da empresa Tobasa. São duas importantes empresas que demandam um volume de mão de obra especializada.

Temos a presença do ecoporto na cidade de Praia Norte, que talvez será um dos maiores portos secos do Brasil. E nós já estamos numa fase de implantação desse ecoporto de Praia Norte, que será, nos próximos anos, uma grande realidade. Temos também em operação na cidade de Augustinópolis e também de Araguatins grandes laticínios.

Portanto, nós temos diversas vocações nessas duas regiões do norte e do Bico do Papagaio que, sem sombra de dúvidas, irão absorver essa mão de obra qualificada e especializada na futura faculdade, na futura universidade federal da região norte do Tocantins.

Portanto, eu queria aqui me somar ao apoio dos nossos Senadores na Comissão de Educação, que aprovaram de forma unânime esse projeto tão importante, que segue agora sua tramitação final na CCJ, em caráter terminativo.

Por isso, eu quero aqui, junto com os nossos Senadores, agradecer o apoio que tivemos hoje na Comissão de Educação e o importante avanço que tivemos nesse projeto. É o sonho de milhares de tocantinenses, que esperam ansiosamente que essa faculdade possa ser instalada no Estado. Hoje nós já tivemos uma grande vitória. É uma batalha, nós ainda não concluímos a missão, mas logo, logo, sem dúvida nenhuma, terminaremos com esse objetivo.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Heinze.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS. Pela ordem.) – Sr. Presidente, colegas Parlamentares, nós estamos recebendo a visita do Prefeito



Gardel, do Município de Tavares. E o objetivo do Prefeito é dar sequência a um trabalho que nós já iniciamos algum tempo atrás, o Deputado Alceu Moreira também nos ajudando, para que nós possamos resolver o impasse da Lagoa do Peixe.

O Ministro Ricardo Salles esteve lá em Tavares, visitou Mostardas. A parte do processo está em Mostardas, mas a área maior é no Município de Tavares, e o Prefeito está preocupado. São centenas de pescadores e pequenos produtores rurais que vivem da atividade da pesca e da pequena agricultura nessas duas localidades. Portanto, é importante. Ele está aqui hoje para que nós possamos ir ao ICMBio e também dar sequência ao trabalho que o Ministro Ricardo Salles está fazendo naquela comunidade.

Também, Presidente, nós fomos recebidos, agora à tarde, pelo Secretário Reive Barros, no Ministério de Minas e Energia, em nome do Ministro Bento Albuquerque.

Nós temos, no Rio Grande do Sul, um Estado deficitário em energia, a possibilidade de quatro grandes barragens, as últimas barragens que nós temos no Rio Uruguai. Duas barragens estão na divisa com a Argentina: Garabi, no Município de Garruchos, na região das Missões, no Rio Grande do Sul; e Panambi, no Município de Alecrim, na região noroeste do Rio Grande do Sul. Essas duas grandes obras estão em andamento. O problema de Garruchos está sendo encaminhado. Os projetos estão em andamento por parte da Eletrobras, que também participou da reunião, e também do Ministério das Relações Exteriores.

Quero agradecer à Eletrobras; ao Ministério das Relações Exteriores; aos Prefeitos da região das Missões, da região noroeste, que vieram aqui; aos empresários; às associações comerciais.

Também na região norte do Estado, há duas barragens na divisa com Santa Catarina: a Barragem do Iraí e a Barragem de Itapiranga. Itapiranga fica na divisa de Santa Catarina com o Rio Grande do Sul.

Então, são quatro grandes obras no Rio Uruguai. Essas obras virão praticamente da iniciativa privada.

Prefeito Gardel, são aproximadamente quatro mil megawatts, com investimentos da ordem de US\$6 bilhões a US\$7 bilhões, o que é extremamente importante, principalmente porque o Rio Grande do Sul passará a ter autossuficiência em energia.

Esse trabalho nós já vínhamos desenvolvendo há algum tempo e agora vamos contar com a participação do Ministro Bento Albuquerque, do Secretário Reive Barros e também da Eletrobras, no que lhe couber.

As duas barragens com Santa Catarina estão em uma delas, no caso, a Barragem do Iraí já está encaminhada para a Aneel, esperando a aprovação final. Já há estudo de viabilidade técnica, econômica e ambiental e agora está na análise final da Aneel, para que possa ter o aceite. Da mesma forma, a Barragem de Itapiranga está em estudo. Neste momento, uma empresa de Florianópolis está fazendo os estudos, para que siga o mesmo caminho da Barragem de Iraí.

Portanto, são quatro grandes obras que interessam a Santa Catarina, por um lado, e ao Rio Grande do Sul, por outro lado. Há duas barragens no Rio Grande do Sul e em Corrientes, na Argentina. Essas obras são extremamente importantes. Estamos trabalhando para o bem do nosso Rio Grande e também para o Brasil.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão.

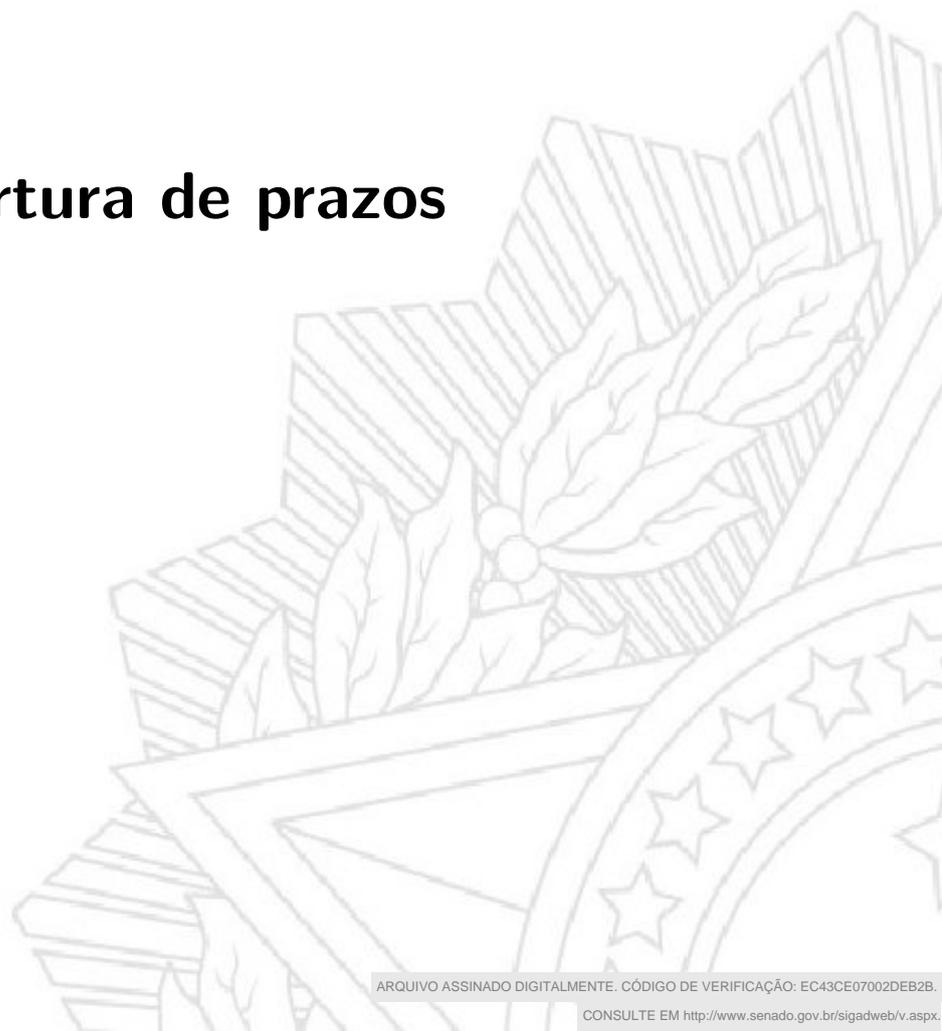
(Levanta-se a sessão às 20 horas e 42 minutos.)



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 77ª SESSÃO

EXPEDIENTE

Abertura de prazos



Concluída a instrução do Projeto de Lei do Senado nº 26, de 2014, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

Concluída a instrução da Projeto de Lei da Câmara nº 151, de 2017, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

Recebido o Ofício nº 21, de 2019, da CAE, comunicando a aprovação de Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 457, de 2018.

Concluída a deliberação da matéria em turno único, fica aberto o prazo até o encerramento da discussão, em turno suplementar, perante a CAE, para oferecimento de emendas ao Substitutivo à matéria, nos termos do art. 282 do RISF.

É o seguinte Ofício:





SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

OF. 21/2019/CAE

Brasília, 21 de maio de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada nesta data, **substitutivo integral** oferecido ao Projeto de Lei do Senado nº 457 de 2018, que “*Dispõe sobre sistema federal de avaliação do impacto e da efetividade dos benefícios financeiros e creditícios e dos incentivos fiscais de natureza tributária concedidos em operações de crédito concedidas pelo Sistema Financeiro Nacional.*”, e que, nos termos do art. 282 do RISF, o referido substitutivo será submetido a turno suplementar.

Atenciosamente,

Senador OMAR AZIZ
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

Ofício terminativo.doc



Concluída a instrução da Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 2018, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.



Comunicações





SENADO FEDERAL
Bloco Senado Independente
PDT – PPS – PSB – Rede

GLBSI- Memo. 086/2019

Brasília, 21 de maio de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

*Faça-se a subs-
tituição solicitada.
Em 21/05/19*

Assunto: Substituição de membro da CCJ

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a substituição do **Senador Fabiano Contarato**, membro titular da **Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ**, pelo **Senador Randolfe Rodrigues**.

Atenciosamente,

Senador Veneziano Vital do Rêgo
Líder do Bloco Senado Independente

Recebido em 21/05/19

Hora 11:30

Estagiário - SLSF/SGM



Memorando nº 26, de 2019, da Senadora Eliziane Gama, por meio do qual comunica que não participou da Comissão das Nações Unidas sobre a Situação da Mulher, realizada em Nova Iorque, Estados Unidos, no dia 20 de maio de 2019, razão pela qual solicita o cancelamento do Requerimento nº 143, de 2019.

O Memorando vai à publicação.

O Requerimento vai ao Arquivo.

É o seguinte Memorando:





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Eliziane Gama

MEMO nº 026/2019-GSEGAMA

Brasília, 20 de maio de 2019.

Excelentíssimo Senhor
Senador **DAVID ALCOLUMBRE**
Presidente do Senado Federal

Assunto: Cancelamento do requerimento nº 143/2019.

Senhor Presidente,

Solicito o cancelamento do requerimento nº 143/2019 referente à autorização para compor a delegação do Estado brasileiro, com ônus para a Casa, no período de 11 a 22 de março de 2019, na 63ª sessão da Comissão sobre a Situação da Mulher (CSW) - realizado na sede das Nações Unidas, em Nova Iorque, Estados Unidos da América.

Informo que não realizei a viagem, devido ao alto custo das passagens, trabalhando normalmente nesta Casa Legislativa.

Respeitosamente,

ELIZIANE GAMA
Senadora da República
Líder do Cidadania



Praça dos Três Poderes | Senado Federal | Anexo II | Ala Senador Ruy Carneiro - gabinete 04 | CEP: 70165-900 | Brasília-DF
Telefone: +55 (61) 3303-6741/6703 | Fax: +55 (61) 3303-0000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 246D3220002DA531.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.





SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

É ou não é cacá!
Em
21.05.19.
J. Martins

Memorando n.º 6/2019-CE

Brasília, 21 de maio 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: **Designação de subcomissão permanente.**

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que na 13ª Reunião desta Comissão, realizada no dia 14 de maio de 2019, foram designados os seguintes membros para compor a Subcomissão Permanente sobre Esporte, Educação Física e Formação de Categorias de Base no Esporte Nacional, em atendimento ao REQ 1/2019-CE¹, de iniciativa da Senadora Leila Barros, aprovado em 12/02/2019:

BLOCO	Vagas	TITULARES	SUPLENTES
Unidos pelo Brasil	1	Confúcio Moura	Mailza Gomes
PSDB/PODE/PSL	2	Lasier Martins	Styvenson Valentim
Senado Independente	3	Leila Barros	Wellington Fagundes
Resistência Democrática	4	Zenaide Maia	Humberto Costa
PSD Vanguarda	5	Marcos do Val*	Carlos Viana

*Permuta entre blocos para preenchimento da vaga complementar, para viabilizar a vice-presidência, acordada, do Senador Marcos do Val

Atenciosamente,

SENADOR FLÁVIO ARNS

Vice-Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal

¹ Requerimento anexo

Recebido em 21/05/2019

Hora: 14:22

Arns
Arns Lima Lana
Matrícula 341864 SI SE/SGM





COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
R.E.Q. nº 48, 19
Fls. _____

SENADO FEDERAL

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

OF. Nº. 047/19 - CDH

Brasília, 21 de maio de 2019.

Excelentíssimo Senhor
Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal
Brasília - DF

A publicação
em 21/05/19
[Assinatura]

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, informo a Vossa Excelência a aprovação, em 14/05/2019, do RDH nº 48 de 2019, de autoria da Senadora Soraya Thronicke e do Senador Eduardo Girão, com a finalidade de criar subcomissão temporária para, *no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, debater questões relacionadas ao sistema penitenciário brasileiro.*

Na oportunidade, informo que a subcomissão supracitada será composta de 05 membros titulares e 05 suplentes, conforme tabela abaixo:

Titulares	Suplentes
Eduardo Girão (PODE)	1. Paulo Paim (PT)
Styvenson Valentim (PODE)	2. VAGO
Juíza Selma (PSL)	3. VAGO
Soraya Thronicke (PSL)	4. VAGO
Zenaide Maia (PROS)	5. VAGO

Atenciosamente,

[Assinatura]
Senador Paulo Paim
Presidente



Expedientes do Senador Telmário Mota, já disponibilizados no endereço eletrônico do Senado, por meio dos quais relata participação nas missões oficiais objetos dos Requerimentos n^{os} 179 e 313, de 2019.

Os Requerimentos vão ao Arquivo.





SENADO FEDERAL
Bloco Senado Independente
PDT – PPS – PSB – Rede

GLBSI- Memo. 087/2019

A Sua Excelência o Senhor
Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

Brasília, 21 de maio de 2019.

Designo o Senador
Weverton para integrar
a CAE, como suplente.
Em 21/05/19.
J. Vital

Assunto: Indicação de membro da CAE

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a indicação do **Senador Weverton** para compor como membro suplente a **Comissão de Assuntos Econômicos – CAE**.

Atenciosamente,

Senador Veneziano Vital do Rêgo
Líder do Bloco Senado Independente

Recebido em 21/5/19
Hora: 16:23

Assinatura:
Juliana Soares Amorim
Matricula: 302809 SLSF/SGM





SENADO FEDERAL

Liderança do Partido Social Democrático

OFICIO Nº 0106-GLPSD/2019

Brasília, 21 de maio de 2019.

À Sua Excelência
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente do Senado Federal

*Faça-se a
substituição soli-
citada.
Em 21/05/19*

Assunto: Substituição de membro na CRA.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no Artigo 78, do Regimento Interno do Senado Federal, indico para compor a Comissão Permanente de Agricultura e Reforma Agrária – CRA, como suplente:

- o **Senador Angelo Coronel (PSD/BA)**, em substituição ao **Senador Otto Alencar (PSD/BA)**.

Atenciosamente,

Senador OTTO ALENCAR
Líder do Partido Social Democrático

Recebido em 21/05/2019

Hora: 18:10

Alice Lima Lana
Matrícula 341864 SLSF/SGM





SENADO FEDERAL
Bloco Senado Independente
PDT – PPS – PSB – Rede

GLBSI- Memo. 088/2019

Brasília, 21 de maio de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

*Faca-se a
substituição soli-
citado.*

Em 21/05/19

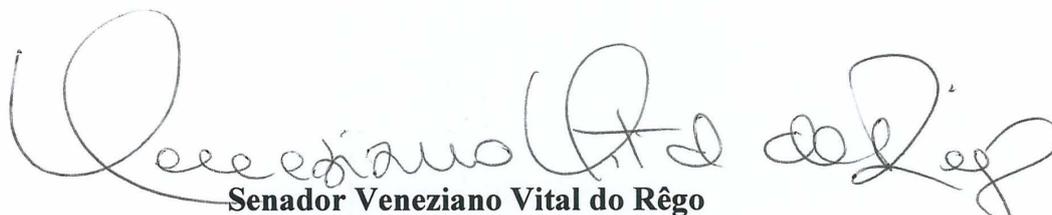
[Assinatura]

Assunto: Substituição de membro da CCJ

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a substituição do **Senador Randolfe Rodrigues**, membro titular da **Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ**, pelo **Senador Fabiano Contarato**.

Atenciosamente,


Senador Veneziano Vital do Rêgo
Líder do Bloco Senado Independente

Recebido em 21/05/19
hora: 18:40
Rozata Bressan Saldanha - Mat. 315749
SCM/SLSF





SENADO FEDERAL
Bloco Senado Independente
PDT - PPS - PSB - Rede

GLBSI- Memo. 089/2019

Brasília, 22 de maio de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

Faça-se a substituição solicitada.
Em 21/05/19
Wagner

Assunto: Substituição de membro da CCJ

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a substituição do **Senador Flávio Arns**, membro suplente da **Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - CCJ**, pelo **Senador Randolfe Rodrigues**.

Atenciosamente,

Senador Veneziano Vital do Rêgo
Líder do Bloco Senado Independente

Recebido em: 21/05/2019
Hora: 19:01
marcos
Marcos Helder Crisóstomo Damasceno
Matrícula 267868
SLSF/SGM



Inclusões em Ordem do Dia



Concluída a instrução da Substitutivo da Câmara dos Deputados nº 10, de 2018, ao Projeto de Lei do Senado nº 52, de 2013, a matéria aguardará inclusão em Ordem do Dia oportunamente.

Concluída a instrução da Projeto de Decreto Legislativo nº 377, de 2015, a matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.



Projeto de Decreto Legislativo





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 284, DE 2019

Susta, nos termos do art. 49, V, da Constituição Federal, a aplicação do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, que dispõe “sobre os atos de nomeação e de designação para cargos em comissão e funções de confiança de competência originária do Presidente da República e institui o Sistema Integrado de Nomeações e Consultas - Sinc no âmbito da administração pública federal”.

AUTORIA: Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE)

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)
- [Legislação citada](#)



[Página da matéria](#)



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2019

Susta, nos termos do art. 49, V, da Constituição Federal, a aplicação do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, que dispõe “sobre os atos de nomeação e de designação para cargos em comissão e funções de confiança de competência originária do Presidente da República e institui o Sistema Integrado de Nomeações e Consultas - Sinc no âmbito da administração pública federal”.



O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica sustada a aplicação do disposto no Decreto nº 9.794 de 14 de maio de 2019.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Decreto nº 9.794 de 14 de maio de 2019 provoca uma grande mudança com relação às nomeações, exonerações, designações e dispensas para cargos efetivos, em comissão e funções de confiança de competência originária do Presidente da República, nos termos de seu art. 1º.

No dia 15 de maio, milhares de cidadãos foram às ruas, por todo o Brasil, contra os cortes nos orçamentos das universidades anunciados pelo Ministro da Educação e em defesa da educação. Curioso que um dia antes da manifestação nacional, o governo edite um decreto nos termos que se passará a expor.

Ao conferir a competência de aprovar indicações para órgãos de extrema relevância ligados às reitorias das universidades federais à Secretaria de Governo, o decreto viola a autonomia universitária assegurada e preconizada pelo artigo 207



da Constituição Federal, cujo caput dispõe que “as universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão”.

São inequivocamente afetados altos cargos nas Universidades Federais, essenciais para o bom funcionamento de cada unidade e pelo cumprimento dos objetivos traçados pelas gestões nas mais diversas áreas que compõem esses centros de ensino superior, como a pesquisa, a pós-graduação e a extensão.

Tolher do reitor a autonomia de que goza para escolher como lhe aprouver cargos como os de vice-reitor e pró-reitor afeta sensivelmente também a autonomia da Universidade como um todo.

Outra não é a interpretação que se extrai do art. 22, I do Decreto:

Art. 22. Compete à Secretaria de Governo da Presidência da República:

I - avaliar as indicações dos incisos II a V do caput do art. 14, do inciso V do caput do art. 15, de dirigente máximo de instituição federal de ensino superior e para nomeação ou designação para desempenho ou exercício de cargo, função ou atividade no exterior;

Não bastasse a necessidade de aval da Secretaria de Governo, tais indicações ainda irão para a análise da Controladoria- Geral da União e da Agência Brasileira de Inteligência do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

A função de investigar a vida pregressa dos potencialmente novos ingressantes na Administração Pública passaria a fazer parte do que se chamou de Sistema Integrado de Nomeações e Consultas - Sinc.

Não há, contudo, qualquer parâmetro objetivo para compreender o que seria vida pregressa, fato que poderia conduzir a uma verdadeira arbitrariedade por parte dos que levarão a cabo essa investigação.

Essa ampla possibilidade pode permitir a consideração de posicionamentos políticos ou ideológicos que determinada pessoa tenha manifestado ao longo de sua vida que, caso venham a ser contrários aos do governo que ora exerce o poder,



3

poderiam criar reais obstáculos ao acesso a determinado cargo público e culminar em uma perseguição desmedida.

O decreto combatido, portanto, extrapola sensivelmente o poder regulamentar de que dispõe o Chefe do Executivo.

Diante desse contexto, não há outra medida de direito que não a de propor a sustação do Decreto nº 9.794/19 por meio do presente Decreto Legislativo, via apta para sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa, nos termos do art. 49, V da Constituição Federal.



Sala das Sessões,

Senador ALESSANDRO VIEIRA



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- artigo 207

- urn:lex:br:federal:decreto:1919;9794

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:1919;9794>

- Decreto nº 9.794 de 14/05/2019 - DEC-9794-2019-05-14 - 9794/19

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:2019;9794>



O Projeto de Decreto Legislativo nº 284, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.



Projetos de Lei





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 2963, DE 2019

Regulamenta o art. 190 da Constituição Federal, altera o art.1º da Lei nº. 4.131, de 3 de setembro de 1962, o art. 1º da Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972 e o art. 6º da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996 e dá outras providências.

AUTORIA: Senador Irajá (PSD/TO)



[Página da matéria](#)



PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

Regulamenta o art. 190 da Constituição Federal, altera o art.1º da Lei nº. 4.131, de 3 de setembro de 1962, o art. 1º da Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972 e o art. 6º da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996 e dá outras providências.

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

Art. 1º. Esta Lei regulamenta o art. 190 da Constituição Federal, altera o art.1º da Lei nº. 4.131, de 3 de setembro de 1962, o art. 1º da Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972 e o art. 6º da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996 e dá outras providências, com o objetivo de disciplinar a aquisição, todas as modalidades de posse, inclusive o arrendamento, e o cadastro de imóvel rural em todo o território nacional por pessoas físicas e jurídicas estrangeiras, sendo estas aquelas constituídas e estabelecidas fora do território nacional.

§ 1º As restrições estabelecidas nesta Lei não se aplicam aos casos de sucessão legítima, ressalvado o disposto no art. 9º.

§ 2º As restrições estabelecidas nesta Lei não se aplicam às pessoas jurídicas brasileiras, ainda que constituídas ou controladas direta ou indiretamente por pessoas privadas, físicas ou jurídicas estrangeiras, ressalvado o disposto no art. 3º e a obrigatoriedade de fornecerem informações, nos termos de Regulamento, sobre a composição do seu capital social e nacionalidade dos sócios no cadastro ambiental rural e Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR), anualmente e sempre que houver aquisição, alteração do controle societário, transformação da natureza societária e celebração de contrato de qualquer modalidade de posse.

Art. 2º. Os imóveis rurais adquiridos por sociedade estrangeira no país deverão obedecer aos princípios da função social da propriedade e quando assim autorizar expressamente o ato do Poder Executivo mencionado no Art. 1.134 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Art. 3º. Estão sujeitos a aprovação pelo conselho de defesa nacional a aquisição de imóveis rurais ou exercício de qualquer modalidade de posse, ainda que sob a forma indireta, mediante a aquisição direta ou indireta de participação societária, constituição de fundos de investimentos quaisquer ou contratação de consórcios, as seguintes pessoas jurídicas:



I – a organização não-governamental com atuação no território brasileiro que tenha sede no exterior ou organização não-governamental estabelecida no Brasil cujo orçamento anual seja proveniente, na sua maior parte, de uma mesma pessoa física estrangeira, ou empresa com sede no exterior ou, ainda, proveniente de mais de uma dessas fontes quando coligadas, quando a localização do terreno for na faixa de fronteira nos termos do art. 1º do Decreto nº 85.064/1980;

II – a fundação particular quando os seus instituidores forem pessoas enquadradas no disposto no inciso I ou empresas estrangeiras ou empresas estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil com sede no exterior;

III - os fundos soberanos constituídos por recursos provenientes de estados estrangeiros e sociedades estatais estrangeiras, que detenham mais do que dez por cento, direto ou indireto, de qualquer sociedade brasileira.

IV – pessoas jurídicas brasileiras constituídas ou controladas direta ou indiretamente por pessoas, físicas ou jurídicas, estrangeiras, quando o imóvel rural se situar no Bioma Amazônia e sujeitar-se a reserva legal igual ou superior a 80% (oitenta por cento).

§ 1º As restrições mencionadas neste artigo não se aplicam quando a aquisição de direitos reais ou o exercício de posse de qualquer natureza se destinar à execução ou exploração de concessão, permissão ou autorização de serviço público, inclusive das atividades de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, ou de concessão ou autorização de bem público da União.

§ 2º Sob pena de responsabilidade civil e criminal da pessoa do representante legal da adquirente, as circunstâncias relacionadas no § 1º deverão ser declaradas no ato da escritura pública de aquisição do imóvel rural e averbada na matrícula do imóvel.

Art. 4º. É vedada qualquer modalidade de posse por tempo indeterminado, bem assim, o arrendamento ou subarrendamento parcial ou total por tempo indeterminado de imóvel rural por pessoa física ou jurídica estrangeira.

§ 1º É vedada ainda à pessoa física ou jurídica estrangeira a habilitação à concessão florestal de que trata a Lei nº. 11.284, de 2 de março de 2006.

§ 2º A vedação de que trata o § 1º não se aplica à pessoa jurídica brasileira, ainda que constituída ou controlada direta ou indiretamente por pessoa, física ou jurídica, estrangeira.

§ 3º As vedações mencionadas neste artigo não se aplicam quando a aquisição de direitos reais ou o exercício de posse de qualquer natureza destinar-se à execução ou exploração de concessão, permissão ou autorização de serviço público, inclusive das atividades de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, ou de concessão ou autorização de bem público da União.

Art. 5º. Não se aplicam as restrições previstas nesta lei, ressalvado o disposto no art. 3º, incisos I, II e III, nos casos de direitos reais ou pessoais de garantia.

Parágrafo único. Caso a concessão de garantia por instrumento público ou particular importe na aquisição da propriedade por credor atingido por esta lei, essa



propriedade será sempre resolúvel e deverá ser alienada no prazo de 2 (dois) anos, renováveis por mais 2 (dois) anos, a contar da adjudicação do bem, sob pena de perda de eficácia da aquisição e reversão do bem ao proprietário original com desconstituição da garantia.

Art. 6º. Ressalvadas as exigências gerais determinadas em Lei, dispensa qualquer autorização ou licença, a aquisição e qualquer modalidade de posse por estrangeiros quando se tratar de imóveis com áreas não superiores a quinze módulos fiscais.

Art. 7º. Os imóveis rurais adquiridos ou, por qualquer modalidade, possuídos por pessoa física ou jurídica estrangeira deverão cumprir do disposto no art. 186 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A não observância do disposto no caput, implicará:

I – no caso da aquisição, na desapropriação nos termos do art. 184 da Constituição Federal;

II – no caso de qualquer modalidade de posse, na anulação do contrato correspondente, sem direito ao pagamento de multas ou outros encargos rescisórios, mas com indenização das eventuais benfeitorias úteis e necessárias;

III – nos casos de insuscetibilidade de desapropriação, serão anulados os contratos de compra e venda, sendo os imóveis incorporados ao patrimônio da União por meio de aquisição nos valores de mercado, consoante Decreto-Lei 3.365, 21 de junho de 1941.

Art. 8º. A soma das áreas rurais pertencentes e arrendadas a pessoas estrangeiras não poderá ultrapassar a um quarto da superfície dos Municípios onde se situem.

§ 1º As pessoas da mesma nacionalidade não poderão ser proprietárias ou possuidoras, em cada Município, de mais de quarenta por cento do limite fixado neste artigo.

§ 2º Ficam excluídas das restrições deste artigo as aquisições de áreas rurais quando o adquirente, no caso, for casado com pessoa brasileira sob o regime de comunhão total de bens.

Art. 9º. A aquisição, por pessoas estrangeiras, de imóvel situado em área indispensável à segurança nacional depende do assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional.

Art. 10. É indispensável a lavratura de escritura pública na aquisição de imóvel rural por pessoa estrangeira.

Parágrafo único. Da escritura relativa à aquisição de área rural por pessoas estrangeiras constará, obrigatoriamente:

I – menção do documento de identidade do adquirente;

II – prova de residência no território nacional;

III – autorização ou licença do órgão competente, a ser definido em regulamento, e assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional, quando for o caso; e





IV – memorial descritivo do imóvel georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro e certificado pelo INCRA.

Art. 11. Os Cartórios de Registro de Imóveis manterão cadastro especial, em livro auxiliar, das aquisições de imóveis rurais pelas pessoas físicas e jurídicas estrangeiras no qual deverá constar:

I – qualificação completa do proprietário, com menção do documento de identidade das partes contratantes ou dos respectivos atos de constituição, se pessoas jurídicas;

II – número da matrícula do imóvel respectivo;

§ 1º No prazo de até dez dias após o registro, os Cartórios de Registros de Imóveis informarão, sob pena de serem aplicadas as penalidades na forma prevista no art. 32 da Lei n. 8.935, de 18 de novembro de 1994, os dados previstos nos incisos deste artigo, à Corregedoria da Justiça dos Estados a que estiverem subordinados e ao INCRA.

§ 2º Quando se tratar de imóvel situado em área indispensável à segurança nacional, assim estabelecida pelo Conselho de Defesa Nacional, a relação mencionada neste artigo deverá ser remetida também à Secretaria-Executiva deste órgão.

Art. 12. O Congresso Nacional poderá, mediante decreto legislativo, por manifestação prévia do Poder Executivo, autorizar a aquisição de imóvel por pessoas estrangeiras, além dos limites fixados nesta Lei, quando se tratar da implantação de projetos julgados prioritários em face dos planos de desenvolvimento do País.

Art. 13. O disposto nesta Lei não afasta aplicação da legislação sobre patrimônio da União.

Art. 14. São anuláveis as contratações atinentes a imóvel rural que violem as prescrições desta Lei.

Art. 15. O art. 1º da Lei n. 4.131, de 3 de setembro de 1962, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

“Parágrafo único. Os recursos financeiros ou monetários introduzidos no Brasil, a qualquer título, por pessoas físicas e jurídicas estrangeiras, ou quando objeto de reinvestimento nos termos do art. 7º desta Lei, para aplicação em atividades econômicas que envolvam a aquisição e o arrendamento de áreas rurais no território nacional, estarão sujeitas à legislação que regula a aquisição de imóveis rurais por pessoas estrangeiras, sem prejuízo do que dispõe a presente Lei.”

Art. 16. Revogam-se a Lei n. 5.709, de 7 de outubro de 1971 e o art. 23 da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993.

§ 1º Ficam convalidadas as aquisições e os arrendamentos de imóveis rurais celebrados por pessoas físicas ou jurídicas brasileiras, ainda que constituídas ou controladas direta ou indiretamente por pessoas privadas, físicas ou jurídicas estrangeiras, durante a vigência da Lei nº 5.709 de 7 de outubro de 1.971.





§ 2º A convalidação de que trata o § 1º não isenta a pessoa jurídica brasileira constituída ou controladas direta ou indiretamente por pessoas privadas, físicas ou jurídicas, estrangeiras ao fornecimento das informações de que trata o § 2º do art. 1º.

Art. 17. A Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.

§ 5º Os cadastros a que aludem o caput deste artigo serão informatizados e, ressalvado as informações protegidas por sigilo fiscal, publicados no âmbito da rede internacional de computadores, garantida a emissão gratuita de certidões das suas informações com autenticação digital.

Art. 2º. O banco de dados do SNCR a que alude esta lei terá sua base de dados atualizada com as informações prestadas pelos contribuintes no Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR – DIAC, a que alude o art. 6º da Lei nº 9.393 de 19 de dezembro de 1996, independentemente de qualquer providência dos contribuintes.

§ 1º (revogado)

§ 2º (revogado)

§ 3º (revogado).”

Art. 18. A Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

§ 1º

VI – Constituição de direito real de superfície;

VII – concessão florestal;

VIII – cessão temporária do uso da terra, a qualquer título, inclusive arrendamento ou parceria rural.

Art. 6º-A. No Documento de Informação e Apuração do ITR – DIAT, os contribuintes deverão informar, sem prejuízo das informações cadastrais do imóvel e do contribuinte:

- a) Dados sobre Estrutura fundiária do imóvel, conforme definido em regulamento;
- b) Dados sobre Uso do imóvel, conforme definido em regulamento;
- c) Dados Pessoais e de Relacionamentos.

§ 1º – No caso de relacionamentos com pessoas jurídicas, seja a título de propriedade, seja a título de parceria, arrendamento, direito real de superfície ou concessão florestal, será obrigatória a indicação do controlador direto ou indireto, como assim caracterizado na legislação societária, devendo ser informada a sua nacionalidade, no caso de ser o mesmo estrangeiro”.



Art. 19. Regulamento disciplinará a unificação dos cadastros a que se referem Leis nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972 e Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, bem como sua informatização em base única e gestão, assim como disporá sobre a integração com a base de dados das juntas comerciais e demais órgãos que disponham de informações sobre a aquisição de direitos reais por estrangeiros ou por pessoas físicas ou jurídicas brasileiras, ainda que constituídas ou controladas direta ou indiretamente por pessoas privadas, físicas ou jurídicas, estrangeiras.

Art. 20. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de lei apresentado tem como objetivo a adequação e a modernização da legislação brasileira, para possibilitar a aquisição e o uso de imóvel rural por estrangeiro no Brasil, mantendo a soberania nacional conforme estabelecido pela Carta Magna e legislações.

Nos últimos 50 anos o Brasil e o mundo passaram por diversas mudanças e chegamos a um ponto onde se faz necessária a construção de novos critérios e mecanismos alinhados aos desafios do modelo econômico atual.

Possibilitar o ingresso de agroindústrias transnacionais no Brasil voltadas para o desenvolvimento da cadeia produtiva agrícola de longo prazo, que agreguem valor, gerem mais empregos e aumentem a qualidade e a quantidade da produção agrícola brasileira é, com certeza, um passo importante para o desenvolvimento sustentável de longo prazo que que nós brasileiros há muito almejamos.

Sala das Sessões,

Senador IRAJÁ



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
 - artigo 184
 - artigo 186
 - artigo 190
- Decreto nº 85.064, de 26 de Agosto de 1980 - DEC-85064-1980-08-26 - 85064/80
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:1980;85064>
 - artigo 1º
- urn:lex:br:federal:lei:0001;5709
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:0001;5709>
- Lei nº 4.131, de 3 de Setembro de 1962 - Lei de Remessa de Lucros; Lei do Capital Estrangeiro - 4131/62
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1962;4131>
 - artigo 1º
- Lei nº 5.709, de 7 de Outubro de 1971 - LEI-5709-1971-10-07 - 5709/71
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1971;5709>
- Lei nº 5.868, de 12 de Dezembro de 1972 - LEI-5868-1972-12-12 - 5868/72
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1972;5868>
 - artigo 1º
- Lei nº 8.629, de 25 de Fevereiro de 1993 - Lei da Reforma Agrária - 8629/93
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1993;8629>
 - artigo 23
- Lei nº 8.935, de 18 de Novembro de 1994 - Lei dos Cartórios; Lei dos Notários e Registradores - 8935/94
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1994;8935>
 - artigo 32
- Lei nº 9.393, de 19 de Dezembro de 1996 - Lei do ITR e Pagamento das Dívidas por Títulos da Dívida Agrária - 9393/96
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1996;9393>
 - artigo 6º
- Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil (2002) - 10406/02
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2002;10406>
- Lei nº 11.284, de 2 de Março de 2006 - Lei de Gestão de Florestas Públicas - 11284/06
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2006;11284>



O Projeto de Lei nº 2963, de 2019, vai às Comissões de Assuntos Econômicos; de Agricultura e Reforma Agrária; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última decisão terminativa.





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 2964, DE 2019

Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para, no caso de contrato preliminar ou definitivo de compra e venda de imóveis, estabelecer sanções contra o fornecedor causador da demora na celebração do contrato definitivo ou no registro no Cartório de Imóveis.

AUTORIA: Senador Plínio Valério (PSDB/AM)



[Página da matéria](#)





PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para, no caso de contrato preliminar ou definitivo de compra e venda de imóveis, estabelecer sanções contra o fornecedor causador da demora na celebração do contrato definitivo ou no registro no Cartório de Imóveis.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 53 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), passa a vigorar com os seguintes §§ 4º ao 6º:

“**Art. 53.**

.....

§ 4º Após o pagamento integral do preço no caso de promessa de compra e venda de imóvel, em não havendo outra pendência, é dever do promitente vendedor adotar as medidas destinadas à lavratura do contrato definitivo no prazo de 30 dias do pedido do consumidor, sob pena de multa de, no mínimo, um por cento do valor do imóvel por cada mês de atraso.

§ 5º No caso de o consumidor não conseguir registrar o contrato na matrícula do imóvel por conta de fato imputável exclusivamente ao promitente vendedor, o consumidor notificará este ou, se for o caso, o respectivo sucessor, hipótese em que o promitente vendedor, além de ressarcir as despesas do consumidor com a tentativa de registro, terá de promover o registro no prazo de 30 dias, sob pena de multa de, no mínimo, um por cento do valor do imóvel por cada mês de atraso.

§ 6º As multas de que tratam os §§ 4º e 5º deste artigo só serão devidas até os cinco primeiros meses de atraso, e as suas cobranças não impedirão a simultânea cobrança de outros encargos moratórios



admitidos em contrato ou em lei nem a adoção de outras medidas judiciais de coerção.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

É notória a vulnerabilidade técnica e econômica do consumidor em definir os termos dos contratos envolvendo alienação de imóveis. Além da inferioridade econômica, o consumidor nem sempre dispõe de conhecimentos técnicos suficientes para garantir cláusulas contratuais que realmente protejam os seus direitos. E aí que se justifica o papel constitucional do legislador em editar leis que equilibrem as forças das partes e defendam o consumidor.

O presente projeto de lei busca proteger o consumidor em um momento fundamental na aquisição do imóvel: o do registro no Cartório de Imóveis e o da celebração do contrato definitivo no caso de promessa de compra e venda.

Há casos em que o consumidor, ao tentar registrar o contrato no Cartório de Imóveis, é surpreendido por uma exigência por culpa exclusiva do alienante. Por exemplo, se o fornecedor muda o nome empresarial e não averba esse fato na matrícula do imóvel, o registrador se recusará a registrar o contrato sem essa prévia atualização na matrícula. Nesses casos, o consumidor fica exposto a despende tempo, dinheiro e paciência para tentar regularizar a matrícula do imóvel por fato imputável exclusivamente ao fornecedor.

Similar problema há para os casos em que o promitente vendedor demora para outorgar a escritura definitiva do contrato de compra e venda para o consumidor que já pagou integralmente o preço.

É preciso deixar claro que o fornecedor que causar os prejuízos acima ao consumidor estará exposto a pagar a multa e outros encargos legais, além de ficar suscetível a outras medidas judiciais.



3

Em vista da elevada importância da matéria, conclamamos os nobres Pares a aderirem à rápida tramitação e aprovação desta proposição.

Sala das Sessões,

Senador **PLÍNIO VALÉRIO**



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - 8078/90

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8078>

- artigo 53



O Projeto de Lei nº 2964, de 2019, vai à Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor, em decisão terminativa.





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 2965, DE 2019

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para incluir os controles eletrônicos de estabilidade e tração como equipamentos obrigatórios dos veículos automotores.

AUTORIA: Senador Elmano Férrer (PODE/PI)



[Página da matéria](#)





PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2019

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o *Código de Trânsito Brasileiro*, para incluir os controles eletrônicos de estabilidade e tração como equipamentos obrigatórios dos veículos automotores.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 105 da Lei nº 9.503, de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 105.

.....
VIII – controles eletrônicos de estabilidade e tração;
.....

§ 6º A exigência estabelecida nos incisos VII e VIII do caput deste artigo não se aplica aos veículos destinados à exportação.

§ 7º A exigência estabelecida no inciso VIII do caput deste artigo deverá estar presente em todos os veículos novos a partir de 1º de janeiro de 2022.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





JUSTIFICAÇÃO

O Brasil é hoje um dos cinco países com mais mortes anuais no trânsito no mundo, de acordo com a Organização Mundial de Saúde. Segundo balanço do Dpvat, o seguro obrigatório para acidentes de trânsito, 42 mil brasileiros morreram em 2017 em acidentes desse tipo.

Com base no estudo da OMS, as nações que mais investiram na segurança de suas estradas e de seus veículos foram as que demonstraram maior sucesso na redução de acidentes. Países como a Suécia (2,4 mortes por 100.000 habitantes), Suíça (3,3 mortes por 100 mil habitantes), Dinamarca (3,4 mortes por 100.000 habitantes) e Alemanha (4,3 mortes por 100.000 habitantes), tiveram significativa contribuição da engenharia automotiva para a queda no número de óbitos em suas vias.

É de clareza cristalina que o número de acidentes, e conseqüentemente de mortes, no trânsito brasileiro, é bem superior aos verificados na Europa pelo fato da esmagadora maioria dos automóveis vendidos no nosso país não serem tão seguros quanto os disponibilizados no velho continente.





Itens importantes para a segurança automotiva, como o controle eletrônico de estabilidade (conhecido como ESC, ou ESP), testado pela primeira vez em 1995, são obrigatórios para veículos novos nos Estados Unidos e na União Europeia já há muitos anos. Tal dispositivo, considerado a maior e mais importante inovação em segurança automotiva depois do cinto de segurança, impede que o motorista perca o controle do automóvel em situações de risco, reduzindo drasticamente as chances de um acidente. Diferente dos *airbags*, itens de segurança passiva que diminuem os danos causados aos passageiros em uma colisão, o controle eletrônico de estabilidade é um sistema de segurança ativa, atuando diretamente no controle do veículo para evitar que o acidente ocorra. Segundo o Instituto de Segurança Viária dos Estados Unidos da América, o controle de estabilidade é capaz de reduzir acidentes fatais em 43%, um número expressivo. A Administração Nacional para a Segurança do Tráfego Rodoviário (NHTSA), órgão federal norte-americano que regulamenta o setor de transportes, divulgou um levantamento apontando que 83% dos capotamentos dos SUVs (veículos utilitários com centro de gravidade elevado) foram evitados pelo dispositivo, apontado como fundamental salvaguarda para motoristas e passageiros. Na Suécia, o controle eletrônico de estabilidade reduziu em 90% as fatalidades causadas pela perda de controle do veículo, segundo o Programa de Avaliação de Veículos Novos para a América Latina e o Caribe (LatinNCAP). No Brasil, testes do Centro de Experimentação e Segurança Viária (Cesvi) indicam que o ESC reduz em até 38% o número de colisões traseiras.

O custo de instalação do controle de estabilidade em veículos saídos de fábrica com freios ABS (equipamento que já é obrigatório) é baixo: cerca





de R\$ 200 por automóvel segundo especialistas da Proteste (Associação Brasileira de Defesa do Consumidor). Tal valor é irrisório em comparação à economia trazida pelos milhares de acidentes e mortes evitadas com a ampla implementação do sistema.

Apesar disso, hoje, no nosso país, os controles eletrônicos de estabilidade e tração são oferecidos como itens de série apenas em veículos mais caros, enquanto os automóveis acessíveis à maior parte da população não contam com o sistema, ou o oferecem como um caro opcional separado.

Embora o CONTRAN, por meio da Resolução nº 567, de 2015, já tenha determinado que o controle eletrônico de estabilidade passasse a ser item obrigatório em todos os veículos novos comercializados no Brasil a partir de 2022, entendemos necessário dar segurança jurídica ao tema, fazendo constar em lei a obrigatoriedade de instalação desse item imprescindível de segurança veicular, para evitar eventual postergação do prazo ou mesmo revogação da exigência.

Diante desses argumentos, pedimos apoio aos nobres colegas para a rápida aprovação da proposta.

Sala das Sessões,

Senador ELMANO FÉRRER



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - 9503/97
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1997;9503>
 - artigo 105
- urn:lex:br:federal:resolucao:2015;567
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:resolucao:2015;567>



O Projeto de Lei nº 2965, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 2966, DE 2019

Isenta do Imposto sobre Produtos Industrializados a aquisição de caminhonetes por produtores rurais pessoas físicas.

AUTORIA: Senador Irajá (PSD/TO)



[Página da matéria](#)



PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

Isenta do Imposto sobre Produtos Industrializados a aquisição de caminhonetes por produtores rurais pessoas físicas.



O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) os veículos de transporte de carga – caminhonetes – de fabricação nacional, com peso bruto total de até 3.500 (três mil e quinhentos) quilogramas, quando adquiridos por produtor rural.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se produtor rural a pessoa física que:

I – exerça profissionalmente, na zona rural, atividade de agricultura, pecuária, apicultura, avicultura, cunicultura, suinocultura, sericicultura, piscicultura e outras culturas animais, ou extração e exploração vegetal e animal;

II – possua inscrição estadual ativa;

III – seja possuidor de pelo menos 1 (um) módulo fiscal de área;

IV – possua pelo menos 1 (um) empregado registrado em sua matrícula no Cadastro Específico no Instituto Nacional do Seguro Social INSS (CEI).

Art. 2º A isenção será reconhecida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia, mediante prévia verificação de que o adquirente preenche os requisitos previstos nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

2

A carga tributária no Brasil, como se sabe, equipara-se a dos países mais desenvolvidos do mundo. Nossa população, no entanto, não recebe do Estado contrapartida equivalente, em termos de serviços públicos, qualidade de vida e expectativas de futuro.

O setor rural tem-se constituído no principal esteio da economia. Nos últimos anos, tem representado a grande esperança de superação da crise econômica e da recuperação do Produto Interno Bruto (PIB). Nessa linha de pensamento, convém evitar que a incidência de tributos sobre atividade tão importante ponha em risco os excelentes resultados que já vem obtendo e os aumentos de produção que dela se espera.

A proposta que ora se submete ao Parlamento Nacional objetiva isentar do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) a aquisição de veículos de carga classificados como caminhonete pela legislação específica (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro), quando adquiridos por produtor rural.

Convicto dos reflexos positivos que a proposição certamente terá sobre a recuperação econômica do País, conclamo os ilustres Parlamentares a emprestem o apoio indispensável, para que seja aprovada.

Sala das Sessões,

Senador IRAJÁ



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - 9503/97
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1997:9503>



O Projeto de Lei nº 2966, de 2019, vai às Comissões de Agricultura e Reforma Agrária; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última decisão terminativa.





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 2967, DE 2019

Altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), para permitir a movimentação da conta vinculada para aquisição de segundo imóvel.

AUTORIA: Senador Irajá (PSD/TO)



[Página da matéria](#)



PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

Altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), para permitir a movimentação da conta vinculada para aquisição de segundo imóvel.



O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar com acrescido do seguinte parágrafo:

“**Art. 20.**

.....
§ 23. A conta vinculada poderá ser movimentada nas hipóteses previstas nos incisos V, VI e VII do caput deste artigo, para aquisição de um segundo imóvel, ainda que o trabalhador já aquisição de moradia própria, observadas as condições tenha anteriormente utilizado os recursos da conta para estabelecidas pelo Conselho Curador.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

No passado recente, modificações foram introduzidas na Lei nº 8.036, de 1990, no sentido de tornar mais flexíveis os saques das contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e elevar-lhes os rendimentos, por meio da distribuição proporcional de até metade do lucro líquido do Fundo.

O presente projeto de lei caminha na mesma direção, ao propor que o saldo da conta vinculada do FGTS possa ser utilizado para o pagamento total ou parcial de financiamento imobiliário concedido no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação, ou ainda de moradia ou lote urbanizado, de um segundo imóvel, mesmo que o trabalhador já tenha utilizado o Fundo para aquisição de sua moradia própria.

Desse modo, o trabalhador passa a ter mais uma possibilidade de ampliar e melhor administrar seu patrimônio pessoal, ao mesmo tempo em que tal medida certamente contribuirá para o reaquecimento do setor de construção civil, um dos maiores geradores de empregos da economia.

Certos da relevância da matéria, contamos com o apoio dos nossos pares para aprovação do projeto.

Sala das Sessões,

Senador IRAJÁ



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.036, de 11 de Maio de 1990 - Lei do FGTS; Lei do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - 8036/90

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8036>

- artigo 20



O Projeto de Lei nº 2967, de 2019, vai à Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 2968, DE 2019

Dispõe sobre publicação de dados referentes à distribuição da renda e da riqueza dos declarantes do Imposto sobre a Renda Pessoa Física – IRPF e de Relatório sobre a Distribuição da Renda e da Riqueza da População Brasileira.

AUTORIA: Senador Jaques Wagner (PT/BA)



[Página da matéria](#)





PROJETO DE LEI N° , DE 2019

Dispõe sobre publicação de dados referentes à distribuição da renda e da riqueza dos declarantes do Imposto sobre a Renda Pessoa Física – IRPF e de Relatório sobre a Distribuição da Renda e da Riqueza da População Brasileira.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Ministério da Economia publicará, anualmente, Relatório sobre a Distribuição da Renda e da Riqueza da População Brasileira, com base nos dados da declaração do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF.

§ 1º Preservado o sigilo fiscal do contribuinte, nos termos do art. 198 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, o Relatório de que trata este artigo disponibilizará dados globais, estatísticos, das Declarações de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, agrupados por cada centésimo da população de contribuintes, observado o seguinte padrão de detalhamento:

I – rendimento e a alíquota efetiva do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física - IRPF;

II – rendimento segundo a natureza da fonte;

III – valor dos bens e direitos;

IV – valor dos ônus e dívidas;

V – valores e os tipos de deduções e isenções; e





VI – número de dependentes.

§ 2º As informações referentes ao nonagésimo nono percentil superior da distribuição deverão ser divulgadas por decil da população de contribuintes.

§ 3º O Relatório de que trata o *caput* poderá incorporar informações provenientes de outras fontes, como pesquisas domiciliares publicadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§ 4º Os dados e o Relatório a que se refere este artigo, em hipótese alguma, poderão individualizar contribuintes ou possibilitar tal individualização.

§ 5º A divulgação de dados das Declarações de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, agrupados por cada centésimo ou milésimo da população de contribuintes, respeitará a intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como as liberdades e garantias individuais, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e observará o art. 198 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

Art. 2º O Poder Executivo divulgará os dados de que trata o art. 1º para acesso público em sítio oficial na Internet, para fins de estudos e pesquisas.

Art. 3º O Poder Executivo promoverá a análise dos dados divulgados e elaborará anualmente o Relatório de que trata o *caput* do art. 1º, podendo realizar estudos sobre os impactos econômicos e sociais com base nessas informações.

Art. 4º Os dados e o Relatório de que trata o art. 1º deverão ser divulgados em até 180 (cento e oitenta) dias após o processamento das Declarações de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





JUSTIFICAÇÃO

Este projeto determina que o Poder Público divulgue dados estatísticos sobre os rendimentos e a riqueza dos brasileiros, com base nas informações constantes das declarações de Imposto sobre a Renda de Pessoas Físicas (IRPF). O objetivo é dar à sociedade conhecimento sobre a renda e riqueza dos cidadãos, em termos agregados, preservando a privacidade e intimidade de todos os contribuintes individualmente, bem como o sigilo sobre as suas informações fiscais.

A proposição determina a publicação dos dados agrupados em cada centésimo do total de contribuintes, com uma diferenciação adicional para o 1% superior, em que os dados devem ser divididos em dez subcategorias. Com isso, será franqueado à sociedade acesso a dados sobre renda e riqueza do 0,1% mais rico da população. Tendo em vista que a Receita Federal estima que em 2019 serão apresentadas 30,5 milhões de declarações de IRPF, isso significa que os menores grupos de contribuintes que terão seus dados agregados publicados abrangem mais de 30 mil pessoas, garantindo-se, assim, a preservação do sigilo individual de todos os declarantes.

Vale registrar que o conteúdo deste projeto já consta da Portaria nº 165, de 9 de maio de 2016, do Ministério da Fazenda. Nosso propósito, com a inscrição das disposições em lei ordinária, é de tornar permanente a obrigatoriedade de publicação dos dados em questão. Entretanto, nos últimos três anos, a norma tem sido reiteradamente ignorada pelas sucessivas gestões da área econômica.

Certos de que a medida atende aos anseios da sociedade por maior transparência, solicitamos às Senhoras Senadoras e aos Senhores Senadores o apoio a esta proposição.

Sala das Sessões,

Senador JAQUES WAGNER



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1966 - Código Tributário Nacional - 5172/66

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1966;5172>

- artigo 198

- Lei nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação, LAI - 12527/11

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2011;12527>

- artigo 31



O Projeto de Lei nº 2968, de 2019, vai às Comissões de Assuntos Econômicos; e de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor, cabendo à última decisão terminativa.





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 2969, DE 2019

Altera a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, que “regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial”, para conferir prioridade ao exame dos pedidos de patentes de produtos e processos farmacêuticos, bem como equipamentos e materiais relacionados à saúde pública.

AUTORIA: Senador Nelsinho Trad (PSD/MS)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

Altera a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, que “regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial”, para conferir prioridade ao exame dos pedidos de patentes de produtos e processos farmacêuticos, bem como equipamentos e materiais relacionados à saúde pública.



SF/19874.94046-35

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, para conferir prioridade ao exame dos pedidos de patentes de produtos e processos farmacêuticos, bem como equipamentos e materiais relacionados à saúde pública.

Art. 2º A Seção II do Capítulo II do Título I da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 17-A:

“**Art. 17-A.** O pedido de patente de invenção referente a produtos e processos farmacêuticos, bem como equipamentos e materiais relacionados à saúde pública terá prioridade sobre os demais pedidos, conforme regulamento.”

Art. 3º O *caput* do art. 19 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VII:

“**Art. 19.**

VII – solicitação de exame técnico preliminar sobre o enquadramento no disposto no art. 17-A desta Lei, quando couber.” (NR)

Art. 4º O art. 30 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 4º e 5º:





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador NELSON TRAD

“Art. 30.

§ 4º Rejeitada a solicitação prevista no inciso VII do art. 19 desta Lei, o pedido de patente seguirá o procedimento ordinário estabelecido nesta Lei.

§ 5º No caso previsto no art. 17-A desta Lei, o prazo estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser reduzido ou eliminado, a critério do órgão federal competente, a requerimento do depositante.” (NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil é campeão do atraso na concessão de patentes. Dados do último Relatório de Atividades do Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI indicam que o tempo médio para a decisão a respeito de um pedido de patente é de cerca de 10 anos.

Não surpreende, portanto, que, em dezembro de 2018, houvesse mais de 208 mil depósitos de patentes pendentes de decisão no Instituto. A demora para análise de pedidos gera uma série de consequências perversas para a economia brasileira, sendo uma das principais o desestímulo ao empreendedorismo no País.

Esta situação é particularmente preocupante em setores como o de fármacos, em que uma inovação pode afetar, direta ou indiretamente, a vida de milhares de pessoas. Ora, trata-se justamente do setor que é o “campeão dos campeões” em matéria de atraso na concessão de patentes no INPI. No caso do setor de fármacos e biofármacos, o tempo médio de decisão supera os 12 anos. É importante destacar: estes dados são de tempos médios, ou seja, é certo que existem diversos pedidos cujo tempo de espera supera, em muito, os 12 anos.

Esta situação gera consequências negativas não somente para as empresas – que sofrem com a insegurança jurídica decorrente de uma decisão pendente –, mas também, e principalmente, para os consumidores. Isto porque, conforme o parágrafo único do art. 40 da Lei nº 9.279, de 1996, *o prazo de vigência não será inferior a 10 (dez anos) para patente de invenção (...) a contar da data de concessão*. Ora, como o INPI muitas vezes demora mais de 10 anos





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador NELSON TRAD

para análise do pedido, isso significa que uma série de patentes acabam sendo válidas, de fato, por um prazo superior ao que exige o Acordo sobre Direitos de Propriedade Intelectual (TRIPS) da Organização Mundial do Comércio – 20 anos, contados a partir da data do depósito. Esta extensão ocorre, muitas vezes, em clara oposição ao interesse público, uma vez que o preço dos medicamentos tende a cair consideravelmente após o fim da patente.

Ante o exposto, julgamos fundamental que o INPI confira prioridade ao exame de pedido de patentes de produtos e processos farmacêuticos, bem como equipamentos e materiais relacionados à saúde pública, reduzindo o tempo médio de decisão, aumentando a segurança jurídica e diminuindo a probabilidade de patentes que vigorem por prazos superiores a 20 anos.

Contamos com o apoio dos nobres Parlamentares para o aprimoramento e a aprovação deste importante projeto de lei.

Sala das Sessões,

Senador **NELSON TRAD**



SF/19874.94046-35



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.279, de 14 de Maio de 1996 - Lei de Propriedade Industrial; Código de Propriedade Industrial (1996); Lei de Patentes (1996) - 9279/96

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1996;9279>

- artigo 19

- artigo 30

- parágrafo 1º do artigo 40



O Projeto de Lei nº 2969, de 2019, vai às Comissões de Assuntos Sociais; de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última decisão terminativa.





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 2970, DE 2019

Altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que institui o Código Brasileiro de Aeronáutica, para obrigar o transportador a cumprir com os voos programados.

AUTORIA: Senador Nelsinho Trad (PSD/MS)



[Página da matéria](#)



Minuta

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

Altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que institui o Código Brasileiro de Aeronáutica, para obrigar o transportador a cumprir com os voos programados.



O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 229 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 229. O transportador deverá oferecer as alternativas de reacomodação, reembolso e execução do serviço por outra modalidade de transporte, devendo a escolha ser do passageiro, nos seguintes casos:

I – atraso de voo por mais de quatro horas em relação ao horário originalmente contratado;

II – cancelamento de voo ou interrupção do serviço;

III – preterição de passageiro; e

IV – perda de voo subsequente pelo passageiro, nos voos com conexão, inclusive nos casos de troca de aeroportos, quando a causa da perda for do transportador.

§ 1º As alternativas previstas no caput deste artigo deverão ser imediatamente oferecidas aos passageiros quando o transportador dispuser antecipadamente da informação de que o voo atrasará mais de 4 (quatro) horas em relação ao horário originalmente contratado.

§ 2º O reembolso do bilhete de que trata o *caput* será integral e corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) até a data da comunicação do fato pelo transportador.

§ 3º Nos casos em que o transportador não dispuser de aeronaves próprias para reacomodação dos passageiros, deverá acomodá-los em voo de terceiros ou fretar aeronaves particulares.

§ 4º Fica vedada a comercialização de bilhetes aéreos pelo transportador a partir do momento em que for declarada a sua recuperação judicial.” (NR)



Art. 2º Fica revogado o art. 230 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Ao longo das últimas décadas, algumas empresas aéreas estabelecidas no País passaram por dificuldades financeiras que comprometeram a operação das suas aeronaves. A companhia aérea da vez que passa por sérios problemas financeiros é a Avianca brasileira, que se viu obrigada a devolver grande parte de suas aeronaves aos proprietários, causando cancelamentos de voos por todo o País.

Os passageiros, como de costume, são diretamente afetados com os cancelamentos e alterações de voos, principalmente porque o marco regulatório do setor aéreo brasileiro não os ampara de maneira adequada.

A principal lei que rege o setor é a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica (CBA). Para além disso, há ainda a Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, que cria a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), e define uma série de atribuições à agência, principalmente regular e fiscalizar o setor aéreo. As resoluções editadas pela ANAC compõem o arcabouço infralegal do marco regulatório da aviação brasileira.

O CBA, que é anterior à Constituição Federal de 1988, limita-se a: garantir o reembolso do bilhete de passagem quando o transportador cancelar a viagem; ou providenciar o embarque do passageiro em voo equivalente, se houver, nos casos de atrasos superiores a quatro horas. Em nosso entendimento, é preciso garantir que o passageiro tenha alternativa para embarque. O simples reembolso integral da passagem, em muitos casos, não é suficiente. Os compromissos assumidos pelos passageiros, qualquer que seja o motivo, não podem ser frustrados sem que todas as alternativas para embarque sejam esgotadas.





Para isso, apresentamos o presente Projeto de Lei (PL) para inserir no Código Brasileiro de Aeronáutica algumas obrigações adicionais ao transportador.

Inicialmente, trouxemos para o corpo da lei parte do texto da Resolução nº 400, de 2016, da ANAC, que dispõe sobre as condições gerais de transporte aéreo. A resolução oferece aos passageiros algumas garantias adicionais, como o dever do transportador de oferecer alternativas de reacomodação, reembolso ou execução do serviço por outra modalidade de transporte nos casos de atrasos superiores a quatro horas, cancelamentos e preterição do passageiro (o famoso *overbooking*). Nesse sentido, considerando que a lei oferece maior segurança jurídica e perenidade *vis-à-vis* as resoluções, é importante inserir tais obrigações no corpo da lei.

Adicionalmente, é fundamental aumentar ainda mais as garantias dos passageiros. Propomos que, nos casos em que o passageiro opte pelo reembolso do bilhete, o valor a ser restituído seja corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) até a data da comunicação do fato pelo transportador. No momento em que a companhia aérea restitui o valor pago sem correção monetária, o passageiro está recebendo um valor financeiro que não tem mais o mesmo poder de compra inicial. Como as alterações e cancelamentos de voos são de responsabilidade do transportador, o passageiro não pode ser lesado.

Como já ressaltamos, há casos em que o reembolso do bilhete aéreo não é opção para o passageiro. Nesse sentido, incluímos também a previsão para que o transportador esgote todas as alternativas possíveis para reacomodar os passageiros, seja em voos próprios, voos de terceiros ou ainda fretamento de aeronaves particulares.

Por fim, propomos também que seja proibida a comercialização de bilhetes aéreos a partir do momento que seja declarada a concordata ou recuperação judicial da empresa. O que ocorre atualmente é que a Avianca, mesmo com claras dificuldades financeiras e ante a possibilidade real de ter que devolver todas as suas aeronaves, continua comercializando bilhetes aéreos, que certamente não serão honrados e apenas causarão mais transtornos e prejuízos aos usuários.

O único objetivo do presente projeto é resguardar os direitos dos passageiros, que são sempre o elo mais fraco da corrente. Por isso, contamos com os nobres Pares para a célere aprovação do projeto.



Sala das Sessões,

Senador NELSON TRAD



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
- Lei nº 7.565, de 19 de Dezembro de 1986 - Código Brasileiro de Aeronáutica - 7565/86
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1986;7565>
 - artigo 229
 - artigo 230
- Lei nº 11.182, de 27 de Setembro de 2005 - Lei da ANAC - 11182/05
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2005;11182>
- urn:lex:br:federal:resolucao:2016;400
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:resolucao:2016;400>



O Projeto de Lei nº 2970, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 2971, DE 2019

Dispõe sobre a regulamentação dos serviços de compartilhamento de bicicletas, bicicletas elétricas e veículos de mobilidade individual autopropelidos e institui normas para circulação de bicicletas elétricas e veículos de mobilidade individual autopropelidos.

AUTORIA: Senadora Rose de Freitas (PODE/ES)



[Página da matéria](#)



PROJETO DE LEI Nº DE 2019

Dispõe sobre a regulamentação dos serviços de compartilhamento de bicicletas, bicicletas elétricas e veículos de mobilidade individual autopropelidos e institui normas para circulação de bicicletas elétricas e veículos de mobilidade individual autopropelidos.



O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, e a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para regulamentar os serviços de compartilhamento de bicicletas, bicicletas elétricas e veículos de mobilidade individual autopropelidos e institui normas para circulação de bicicletas elétricas e veículos de mobilidade individual autopropelidos.

Art. 2º A Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

.....

XIV – serviço de compartilhamento de veículos de mobilidade individual: serviço, remunerado ou não, de compartilhamento de bicicletas, bicicletas elétricas e veículos de mobilidade individual autopropelidos, para a realização de viagens individualizadas.” (NR)

“Art. 11-C. Compete exclusivamente aos Municípios e ao Distrito Federal regular e fiscalizar os serviços de compartilhamento veículos de mobilidade individual previstos no inciso XIV do art. 4º desta Lei no âmbito de seus territórios, observadas as seguintes diretrizes:

I – priorização da segurança e da fluidez do trânsito de pedestres;



II – garantia das condições de segurança dos usuários dos serviços;

III – exigência de contratação de seguro de acidentes pessoais e de responsabilidade civil;

IV – efetiva cobrança de tributos.”

Art. 3º A Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24.

.....

§ 3º O disposto no inciso XVIII aplica-se também às bicicletas elétricas que atendam as seguintes condições:

I – potência nominal máxima de até 350 Watts;

II – velocidade máxima de 25 km/h;

III – serem dotadas de sistema que garanta o funcionamento do motor somente quando o condutor pedalar;

IV – não dispor de acelerador ou de qualquer outro dispositivo de variação manual de potência.” (NR)

“Art. 58.

§ 1º

§ 2º O disposto no *caput* aplica-se às bicicletas elétricas que atendam as condições dispostas nos incisos I a IV do § 3º do art. 24.” (NR)

“Art. 59-A. Os veículos de mobilidade individual autopropelidos terão sua circulação permitida somente em áreas de circulação de pedestres, ciclovias e ciclo faixas, atendidas as seguintes condições:

I – velocidade máxima de 6 km/h em áreas de circulação de pedestres, desde que autorizado e devidamente sinalizado pelo órgão ou entidade com circunscrição sobre a via;

II – velocidade máxima de 20 km/h em ciclovias e ciclofaixas;

III – uso de indicador de velocidade, campainha e sinalização noturna, dianteira, traseira e lateral, incorporados ao equipamento;

IV – dimensões de largura e comprimento nos limites especificados em regulamento.

V – transportando apenas o condutor.”



“Art. 105.

VIII - para as bicicletas elétricas, além dos equipamentos do inciso VI, indicador de velocidade, campainha, sinalização noturna dianteira, traseira e lateral, espelho retrovisor do lado direito e pneus de acordo com as especificações do regulamento.

.....” (NR)

“Art. 129.

Parágrafo único. Para efeitos de registro e licenciamento, as bicicletas elétricas equiparam-se às bicicletas desde que atendidas as condições dispostas nos incisos I a IV do § 3º do art. 24.” (NR)

“Art. 201.

Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se às bicicletas elétricas desde que atendidas as condições dispostas nos incisos I a IV do § 3º do art. 24.” (NR)

“Art. 214.

Parágrafo único. Desde que atendidas as condições dispostas nos incisos I a IV do §3º do art. 24, as bicicletas elétricas equiparam-se a veículos não motorizados.” (NR)

“Art. 244-A. Conduzir bicicleta:

I - fazendo malabarismo ou equilibrando-se apenas em uma roda;

II - sem segurar o guidom com ambas as mãos, salvo para indicação de manobras;

III - com carga incompatível com suas especificações;

IV - com passageiro fora da garupa ou do assento especial a ele destinado;

V - transportando criança menor de sete anos, ou que não tenha condições de cuidar da sua própria segurança, fora do assento a ela destinado;

VI - em vias de trânsito rápido ou rodovias, salvo onde houver acostamento ou faixas de rolamento próprias;

VII - em passeios, onde não seja permitida a sua circulação;

VII - nas faixas de rolamento de vias providas de ciclofaixas, ciclovias ou acostamento;

IX - de forma agressiva:



X - sem sinalização noturna ou com ela desligada, no caso das bicicletas elétricas;

XI - sem capacete de ciclista, no caso das bicicletas elétricas:

Infração - média;

Penalidade - multa.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se às bicicletas elétricas desde que atendidas as condições dispostas nos incisos I a IV do § 3º do art. 24.” (NR)

“Art. 244-B. Conduzir veículo de mobilidade individual autopropelido:

I - em desacordo com o disposto no art.59-A;

II - sem capacete de ciclista:

Infração - média;

Penalidade - multa.” (NR)

Art. 4º Insira-se a seguinte definição no Anexo I da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997:

“BICICLETA ELÉTRICA - bicicleta dotada originalmente de motor elétrico auxiliar, bem como aquela que tiver o dispositivo motriz agregado posteriormente à sua estrutura.”

Art. 5º Ficam revogados a alínea *a* do § 1º do art. 244 e os arts. 247 e 255 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

A rápida disseminação dos serviços de compartilhamento de bicicletas e patinetes tem gerado problemas no compartilhamento dos espaços públicos tanto com veículos motorizados quanto com pedestres.





Do lado dos veículos motorizados, embora regulamento do Conselho Nacional de Trânsito vede a circulação de patinetes elétricos e assemelhados nas pistas de rolamento das vias, reservando a eles apenas as áreas de circulação de pedestres, ciclovias e ciclo faixas, vê-se, muitas vezes, esses equipamentos disputando espaço com veículos motorizados.

Ademais, é comum que ciclistas, mesmo dispendo de espaços destinados à circulação de bicicletas, utilizem as faixas rolamento das vias.

Do lado dos pedestres, constata-se a circulação tanto de bicicletas quanto de patinetes em velocidades incompatíveis com a circulação de pedestres, gerando acidentes.

Como medida para mitigar os riscos que o uso massivo desses equipamentos possa trazer, tantos para seus usuários quanto para os pedestres, proponho alterações no Código de Trânsito Brasileiro – CTB com o fito de estabelecer regras claras de circulação para esses veículos, bem como tipificar as infrações pelo não cumprimentos das condutas estabelecidas no CTB.

As regras de circulação propostas para as bicicletas elétricas são as já dispostas no CTB para bicicletas comuns que devem circular em ciclovias, ciclofaixas ou acostamento e, na falta desses no bordo da pista de rolamento. A circulação nos passeios somente ocorrerá quando autorizado e devidamente sinalizado pelo órgão ou entidade com circunscrição sobre a via.

Os patinetes terão sua circulação permitida ciclovias e ciclo faixas com velocidade máxima de 20 km/h. Em áreas de circulação de



pedestres, desde que autorizado e devidamente sinalizado pelo órgão ou entidade com circunscrição sobre a via, a velocidade máxima será de 6 km/h.

Os usuários tanto de bicicletas quanto de patinetes deverão usar capacete de ciclista.

Definidas as regras de circulação no CTB, caberá aos Municípios e ao Distrito Federal, regulamentar os serviços de compartilhamento desses veículos tendo como diretrizes a priorização da segurança e da fluidez do trânsito de pedestres, a garantia das condições de segurança dos usuários dos serviços, exigência de contratação de seguro de acidentes pessoais e de responsabilidade civil e a efetiva cobrança de tributos. A partir dessas diretrizes, cada localidade poderá estabelecer regulamento que melhor atenda as peculiaridades das necessidades de deslocamento de sua população, das condições de trânsito e das infraestruturas de transporte locais.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - 9503/97

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1997;9503>

- alínea a do parágrafo 1º do artigo 244

- artigo 247

- artigo 255

- Lei nº 12.587, de 3 de Janeiro de 2012 - Lei da Política Nacional de Mobilidade Urbana;
Lei de Mobilidade Urbana - 12587/12

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2012;12587>



O Projeto de Lei nº 2971, de 2019, vai às Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última decisão terminativa.





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 2977, DE 2019

Altera a Lei nº 9.448, de 14 de março de 1997, para fixar mandato de dois anos para o cargo de Presidente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – INEP.

AUTORIA: Senador Fabiano Contarato (REDE/ES)



[Página da matéria](#)





PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2019

Altera a Lei nº 9.448, de 14 de março de 1997, para fixar mandato de dois anos para o cargo de Presidente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – INEP.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 6º da Lei nº 9.448, de 14 de março de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“**Art. 6º**

Parágrafo único. O Presidente do INEP será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, para mandato de dois anos, permitida uma recondução”.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo terá trinta dias, contados da data de publicação desta Lei, para ratificar a nomeação do atual ocupante do cargo de Presidente do INEP.

§1º A ausência da ratificação referida no *caput* importará em anuência tácita.

§2º Em caso de ratificação ou de anuência tácita, o mandato do Presidente do INEP passará a contar a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Desde 1995, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP é autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação responsável, dentre outras competências, por organizar e manter o sistema de informações e estatísticas educacionais; planejar, orientar e coordenar o desenvolvimento de sistemas e projetos de





avaliação educacional, visando o estabelecimento de indicadores de desempenho das atividades de ensino no País. Destacam-se, atualmente, as competências de organizar o Exame Nacional do Ensino Médio – Enem e o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes – Enade, que avalia o rendimento dos concluintes dos cursos de graduação.

Infelizmente, o atual governo tem utilizado a estrutura administrativa federal para atender a delírios de ideólogos radicais. Na educação, o INEP tem sido alvo de uma lamentável ingerência da pasta a que se vincula, num marcatismo implacável que compromete a execução de políticas públicas fundamentais. Apenas nos cinco primeiros meses de 2019, chegamos ao inacreditável número de quatro presidentes que passaram pelo comando do INEP.

A Constituição Federal, em seu art. 205, dispõe que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, bem como será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa. Assim, sendo a educação um dever do Estado, as normas devem assegurar o cumprimento de tal obrigação.

Considerando-se a importância do órgão na execução do ENEM, que anualmente avalia milhões de estudantes todos os anos, o INEP não pode estar sujeito aos caprichos ideológicos dos ocupantes do executivo. Não é sem razão que a Lei nº 9.448, de 14 de março de 1997, estabeleceu a natureza jurídica de autarquia federal ao INEP – para que tenha a devida autonomia na execução de suas competências. Assim, a presente proposição legislativa pretende assegurar a independência daquele órgão, fixando mandato de dois anos para o cargo de presidente, permitida a recondução.

Diante do exposto, pedimos apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto.

Sala das sessões,

Senador FABIANO CONTARATO



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- Lei nº 9.448, de 14 de Março de 1997 - LEI-9448-1997-03-14 - 9448/97

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1997;9448>

- artigo 6º



O Projeto de Lei nº 2977, de 2019, vai às Comissões de Educação, Cultura e Esporte; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última decisão terminativa.





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 2984, DE 2019

Altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, para prever que o contrato que tenha por objeto a alienação, o usufruto ou o arrendamento do estabelecimento produzirá efeitos em relação aos terceiros que tomarem ciência do documento depois de averbado, ainda que não tenha sido publicado na imprensa oficial.

AUTORIA: Senador Jorginho Mello (PL/SC)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jorginho Mello

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

Altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, para prever que o contrato que tenha por objeto a alienação, o usufruto ou o arrendamento do estabelecimento produzirá efeitos em relação aos terceiros que tomarem ciência do documento depois de averbado, ainda que não tenha sido publicado na imprensa oficial.



SF/19479.10965-80

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 1.144 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 1.144.

Parágrafo único. O contrato produz efeitos em relação aos terceiros que tomarem ciência do documento depois de averbado, ainda que não tenha sido publicado na imprensa oficial.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto de lei tem por objetivo agilizar a produção de efeitos em relação a terceiros do contrato de alienação, usufruto ou arrendamento de estabelecimento.

Após a celebração do contrato de alienação, usufruto ou arrendamento de estabelecimento, o documento deve ser averbado à margem da inscrição do empresário ou da sociedade empresária no Registro Público de



Empresa. Após o deferimento da Junta Comercial, a decisão deve ser publicada na imprensa oficial.

Muitas vezes a publicação do documento demora semanas ou até meses para ser efetivada, obrigando o alienante e o adquirente a terem dificuldades no relacionamento com os terceiros envolvidos na exploração da atividade empresarial, em virtude da situação transitória decorrente do negócio realizado.

Além disso, a simplificação da exigência burocrática a nosso ver colaborará para a maior valorização dos bens necessários para a realização da atividade empresarial (estabelecimento) e para a redução do custo de se fazer negócios no País.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos dignos Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões,

JORGINHO MELLO
Senador – PR/SC



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil (2002) - 10406/02
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2002;10406>



O Projeto de Lei nº 2984, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 2985, DE 2019

Altera a Lei 11.053, de 29 de dezembro de 2004, modificando os §6º e §7º do artigo 1º da referida lei, com o objetivo de definir o momento para opção pelo regime de tributação dos benefícios ou resgates de planos de benefícios de caráter previdenciário das entidades de previdência complementar e das sociedades seguradoras.

AUTORIA: Senador Jorginho Mello (PL/SC)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jorginho Mello

PROJETO DE LEI Nº DE 2019
(Senador Jorginho Mello)



Altera a Lei 11.053, de 29 de dezembro de 2004, modificando os §6º e §7º do artigo 1º da referida lei, com o objetivo de definir o momento para opção pelo regime de tributação dos benefícios ou resgates de planos de benefícios de caráter previdenciário das entidades de previdência complementar e das sociedades seguradoras.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta lei possui o objetivo de facultar aos participantes que ingressarem a partir de 1º de janeiro de 2005 em planos de benefícios de caráter previdenciário, estruturados nas modalidades de contribuição definida ou contribuição variável, das entidades de previdência complementar e das sociedades seguradoras, a opção por regime de tributação no qual os valores pagos aos próprios participantes ou aos assistidos, a título de benefícios ou resgates de valores acumulados, sujeitam-se à incidência de imposto de renda na fonte às seguintes alíquotas.

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 11.053 de dezembro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º**

.....”

“§6º As opções mencionadas no § 5º deste artigo deverão ser exercidas até a data de concessão do benefício, ou da primeira



solicitação de resgate da reserva, aquela que ocorrer primeiro, nos planos de benefícios operados por entidade de previdência complementar, por sociedade seguradora ou em FAPI e serão irretroatáveis, mesmo nas hipóteses de portabilidade de recursos e de transferência de participantes e respectivas reservas.”

“§7º Para o participante, segurado ou quotista que houver ingressado no plano de benefícios até o dia 30 de novembro de 2005, a opção de que trata o § 6º deste artigo, até a data de concessão do benefício, ou da primeira solicitação de resgate da reserva, aquela que ocorrer primeiro.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Atualmente, conforme legislação vigente, existem duas opções de regimes de tributações, o qual o participante de um plano de previdência fechado pode escolher pela adesão. São conhecidos como: o Regime de tributação Progressivo Compensável e o Regime de tributação Regressivo definitivo.

No regime de tributação Progressivo Compensável, o participante, conforme art. 3º da lei 11053/2004, os resgates, parciais ou totais de recursos acumulados relativos a participantes dos planos mencionados no art. 1º desta Lei que não tenham efetuado a opção nele mencionada, sujeitam-se à incidência de imposto de renda na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento), como antecipação do devido na declaração de ajuste da pessoa física, calculado sobre:

I - os valores de resgate, no caso de planos de previdência, inclusive FAPI;

II - os rendimentos, no caso de seguro de vida com cláusula de cobertura por sobrevivência.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de opção pelo regime de tributação previsto nos arts. 1º e 2º desta Lei.



Já no Regime de Tributação Regressiva Definitivos, os valores pagos aos próprios participantes ou aos assistidos, a título de benefícios ou resgates de valores acumulados, sujeitam-se à incidência de imposto de renda na fonte às seguintes alíquotas:

I - 35% (trinta e cinco por cento), para recursos com prazo de acumulação inferior ou igual a 2 (dois) anos;

II - 30% (trinta por cento), para recursos com prazo de acumulação superior a 2 (dois) anos e inferior ou igual a 4 (quatro) anos;

III - 25% (vinte e cinco por cento), para recursos com prazo de acumulação superior a 4 (quatro) anos e inferior ou igual a 6 (seis) anos;

IV - 20% (vinte por cento), para recursos com prazo de acumulação superior a 6 (seis) anos e inferior ou igual a 8 (oito) anos;

V - 15% (quinze por cento), para recursos com prazo de acumulação superior a 8 (oito) anos e inferior ou igual a 10 (dez) anos; e

VI - 10% (dez por cento), para recursos com prazo de acumulação superior a 10 (dez) anos.

A aquisição de planos de benefícios de caráter previdenciário, geralmente acontece numa fase bastante precoce da vida profissional do cidadão, onde é impossível prever como será a oscilação dos seus rendimentos durante sua jornada profissional, situação que impossibilita uma escolha segura sobre qual regime de tributação optar.

Também é possível perceber que na fase de contribuição (acúmulo de reserva), o participante não está fazendo uso dos recursos, sendo incabível a determinação do regime de tributação antes mesmo do gozo do benefício e/ou do resgate da sua reserva.

Assim, é imprescindível a imediata correção/alteração da legislação, afim de garantir que o trabalhador e participante de plano de benefícios de caráter previdenciário escolha o regime de tributação no



4

momento em que de fato for utilizar os recursos, seja no resgate ou na transformação da reserva em benefício.

Confiantes de que a proposição é meritória, contamos com o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões,

JORGINHO MELLO
Senador – PR/SC



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 11.053, de 29 de Dezembro de 2004 - LEI-11053-2004-12-29 - 11053/04

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2004;11053>

- artigo 3º



O Projeto de Lei nº 2985, de 2019, vai às Comissões de Assuntos Sociais; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última decisão terminativa.





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 2988, DE 2019

Altera as Leis nos 11.482, de 31 de maio de 2007, 7.713, de 22 de dezembro de 1988, e 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para prever a correção monetária anual da tabela progressiva do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física e das deduções aplicáveis à base de cálculo do tributo.

AUTORIA: Senador Jorge Kajuru (PSB/GO)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JORGE KAJURU

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

Altera as Leis nºs 11.482, de 31 de maio de 2007, 7.713, de 22 de dezembro de 1988, e 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para prever a correção monetária anual da tabela progressiva do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física e das deduções aplicáveis à base de cálculo do tributo.



SF/19334.10263-11

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 11.482, de 31 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º**

IX - a partir do mês de janeiro do ano-calendário de 2019:

Tabela Progressiva Mensal

Base de Cálculo – em Salários Mínimos (SM)	Alíquota (%)
Até 4 (quatro)	-
De 4 (quatro) a 7 (sete)	7,5
De 7 (sete) a 10 (dez)	15,0
De 10 (dez) a 15 (quinze)	22,5
De 15 (quinze) a 40 (quarenta)	27,5
De 40 (quarenta) a 60 (sessenta)	35,0
Acima de 60 (sessenta)	40,0

.....” (NR)

Art. 2º O art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renumerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

“**Art. 6º**



.....
 § 1º

§ 2º A partir do ano-calendário de 2020, o valor estabelecido na alínea *i* do inciso XV será reajustado anualmente, sempre no mês de janeiro, conforme a variação apurada, no ano-calendário precedente, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo, divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), na forma do regulamento.” (NR)

Art. 3º O art. 4º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renumerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

“**Art. 4º**

.....
 § 1º

§ 2º A partir do ano-calendário de 2020, os valores estabelecidos na alínea *i* do inciso III e na alínea *i* do inciso VI serão reajustados anualmente, sempre no mês de janeiro, conforme a variação apurada, no ano-calendário precedente, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo, divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), na forma do regulamento.” (NR)

Art. 4º O art. 8º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 8º**

.....
 § 5º A partir do ano-calendário de 2020, os valores estabelecidos no item 10 da alínea *b* e no item 9 da alínea *c*, ambas do inciso II, serão reajustados anualmente, sempre no mês de janeiro, conforme a variação apurada, no ano-calendário precedente, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo, divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), na forma do regulamento.” (NR)

Art. 5º O art. 10 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renumerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

“**Art. 10.**



.....
§ 1º

§ 2º A partir do ano-calendário de 2020, o valor estabelecido no inciso IX será reajustado anualmente, sempre no mês de janeiro, conforme a variação apurada, no ano-calendário precedente, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo, divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), na forma do regulamento.” (NR)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A discussão sobre as consequências da não atualização dos valores constantes da tabela progressiva do imposto sobre a renda da pessoa física (IRPF) tem se arrastado há anos, sem que uma solução de consenso tenha emergido. Muitos são os projetos, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, que já versaram sobre esse tema, vários ainda em tramitação.

Uma parte importante do impasse sobre essa matéria decorre da resistência do Governo Federal em reconhecer o passivo que seria a correção da tabela pela inflação acumulada, fato que assume contornos ainda mais dramáticos no atual contexto de crise fiscal.

Por outro lado, se não há um argumento técnico objetivo, baseado em alguma teoria, que possa determinar quais são os valores corretos de cada faixa de incidência ou de isenção, não se pode fechar os olhos à realidade de que essa defasagem acumulada onera sobremaneira a classe trabalhadora, que quando consegue manter seus postos de trabalho recai nesse verdadeiro aumento disfarçado de carga tributária.

Obviamente, essa é uma decisão de política a cargo do Poder Executivo e do Congresso Nacional, que não pode pecar por omissão. Ademais uma regulamentação permanente da sistemática de atualização da tabela do IRPF e de deduções traz a vantagem inequívoca de eliminar uma fonte de incerteza fiscal. Mais ainda, do lado do contribuinte, é a garantia de um mínimo de previsibilidade sobre o peso que os encargos tributários terão sobre sua renda.



Tendo isso em vista, o presente projeto de lei propõe uma reformulação ampla da tabela do imposto de renda, com duas novas faixas de incidência e alíquotas majoradas para os estratos que percebem maiores rendimentos. Ao referenciar os valores da tabela ao salário mínimo, garante-se que seu poder de compra estará razoavelmente imune à corrosão inflacionária e outras oscilações da economia. Adicionalmente, outros valores de incidência do IRPF passarão a serem reajustados pelo IPCA anual a partir do ano-calendário de 2020.

O suposto passivo de anos anteriores é deliberadamente excluído da normatização proposta. Dessa forma, olhando para frente, a intenção é fazer jus a legítimas demandas da população brasileira, de uma maneira aceitável do ponto de vista do equilíbrio fiscal, pois, para viabilizá-la, basta por exemplo reduzir o vultoso volume de recursos canalizado para benefícios tributários.

Para isso, contamos com o apoio dos nobres colegas parlamentares.

Sala das Sessões,

Senador JORGE KAJURU



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 7.713, de 22 de Dezembro de 1988 - Legislação Tributária Federal - 7713/88
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1988;7713>
 - artigo 6º
- Lei nº 9.250, de 26 de Dezembro de 1995 - Legislação Tributária Federal - 9250/95
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1995;9250>
 - artigo 4º
 - artigo 8º
 - artigo 10
- Lei nº 11.482, de 31 de Maio de 2007 - LEI-11482-2007-05-31 - 11482/07
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2007;11482>
 - artigo 1º



O Projeto de Lei nº 2988, de 2019, vai à Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 2989, DE 2019

Dispõe sobre a anistia de multas eleitorais em execução pela Fazenda Nacional, aplicadas pela Justiça Eleitoral até o pleito de 2016.

AUTORIA: Senador Lucas Barreto (PSD/AP)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lucas Barreto

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2019

Dispõe sobre a anistia de multas eleitorais em execução pela Fazenda Nacional, aplicadas pela Justiça Eleitoral até o pleito de 2016.



SF/19510.53185-50

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º São anistiados os débitos em execução pela Fazenda Nacional, decorrentes de multas aplicadas pela Justiça Eleitoral a jornalistas, editores de blogs e às pessoas jurídicas que exerçam atividades de comunicação social, até o pleito de 2016.

Art. 2º Esta anistia não alcança as multas aplicadas por irregularidades em doações de campanha e as de natureza criminal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

“Sem imprensa livre, o Poder Judiciário e o Estado não funcionam bem”

(Ministra do STF, Carmem Lúcia, durante Seminário “30 anos sem censura: a Constituição de 1988 e a liberdade de imprensa”)

A maior expressão da Democracia é a liberdade de expressão e da imprensa, que somente foi consolidada no Brasil a partir da Constituição de 1988. Assim, assegurar a liberdade de expressão constitui-se requisito indispensável à fruição das demais liberdades fundamentais.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lucas Barreto

Ao longo dos anos, muitos jornalistas, editores de blogs e pessoas jurídicas que exercem atividades de comunicação social sofreram condenações pela Justiça Eleitoral, em razão do livre exercício da atividade, sendo mais comum durante os pleitos eleitorais. As razões são várias, mas o fundamento sempre está relacionado ao exercício da liberdade de expressão.

Não se busca, diga-se, anistiar a prática de crimes, mas assegurar que o livre exercício da liberdade de expressão, quando ausente qualquer comportamento delituoso, não poderá ser objeto de sanção por ser incompatível com os princípios que sustentam o regime democrático.

O que se tem visto, também, é que as absurdas multas eleitorais aplicadas a responsáveis por pequenos veículos de comunicação, transformam-se em verdadeiros estorvos para essas pessoas, que com raríssimas exceções conseguem pagar, convolvando-se, na maioria das vezes, em intermináveis processos executórios, que servem apenas para constranger pessoas e pequenas empresas, inviabilizando, em alguns casos, a própria vida privada de jornalistas, especialmente pelas restrições que as execuções fiscais impõem aos executados. A opção que se faz com o presente projeto é pelos débitos já constituídos e em fase de execução, que tenham origem em multas eleitorais.

Reforço, ainda, Senhores, que ao longo dos anos o Congresso Nacional vem anistiando partidos e pessoas que de alguma forma sofreram sanções eleitorais, minimizando, na maioria das vezes, o alcance da norma eleitoral. Não é razoável que seja o jornalista, no livre exercício da sua atividade, constrangido ao pagamento de multa.

Pois bem. Sabe-se que a anistia é forma de extinção de punibilidade de infrações ou irregularidades políticas, eleitorais, dentre outras, que o Estado decida não punir, sendo francamente admitida pela doutrina e jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. Aliás, a anistia tem previsão expressa na Constituição Federal, que atribui à União a competência para conceder anistia, por meio de Lei do Congresso Nacional, sancionada pelo Presidente da República (CF/88, art. 21, XVII, e art. 48, VIII).





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lucas Barreto

Não se trata, como dito, de anistiar crimes impeditivos de qualquer benefício, a exemplo da tortura, tráfico ilícito de drogas, terrorismo e crimes hediondos, vedados pelo art. 5º, XLIII, da Constituição da República.

Trago, ainda, o precedente da Lei nº 9.996/2000, que anistiou os débitos decorrentes de multas aplicadas pela Justiça Eleitoral em 1996 e 1998, cujo teor é o seguinte:

Art. 1º São anistiados os débitos decorrentes de multas aplicadas aos eleitores que deixaram de votar nas eleições realizadas nos dias 3 de outubro e 15 de novembro de 1996 e nas eleições dos dias 4 e 25 de outubro de 1998, bem como aos membros de mesas receptoras que não atenderam à convocação da Justiça Eleitoral, inclusive os alcançados com base no art. 344 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965.

Art. 2º São igualmente anistiados os débitos resultantes das multas aplicadas pela Justiça Eleitoral, a qualquer título, em decorrência de infrações praticadas nos anos eleitorais de 1996 e 1998.

Reforço, ainda, que no julgamento da ADI nº 1231-STF entendeu-se que a anistia das multas eleitorais não feriu o princípio da moralidade, o princípio da isonomia ou qualquer princípio ou regra constitucional presente em nosso ordenamento jurídico, destacando que a anistia é ato político, inserindo-se no âmbito da discricionariedade.

Dessa forma, contamos com o apoio de nossos Pares para a aprovação do projeto que ora apresentamos.

Sala das Sessões,

Senador LUCAS BARRETO
PSD-AP



SF/19510.53185-50



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
- Lei nº 4.737, de 15 de Julho de 1965 - Código Eleitoral (1965) - 4737/65
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1965;4737>
 - artigo 344
- Lei nº 9.996, de 14 de Agosto de 2000 - LEI-9996-2000-08-14 - 9996/00
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2000;9996>



O Projeto de Lei nº 2989, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 2991, DE 2019

Acrescenta o art. 81-B à Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para garantir aos ex-prefeitos e ex-governadores acesso ao Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV pelo prazo de um ano após o término de seus mandatos.

AUTORIA: Senador Eduardo Gomes (MDB/TO)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Gomes

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

Acrescenta o art. 81-B à Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para garantir aos ex-prefeitos e ex-governadores acesso ao Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV pelo prazo de um ano após o término de seus mandatos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, passa a vigorar acrescida do art. 81-B, com a seguinte redação:

“**Art. 81-B** O ex-prefeito ou ex-governador de Município, Estado ou Distrito Federal que tenha aderido ao sistema de que trata o art. 81 terá acesso a todos os registros de convênios celebrados durante a sua gestão, pelo prazo de um ano após o término de seu mandato.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de lei que apresentamos franqueia aos ex-prefeitos e ex-governadores o acesso ao Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV pelo prazo de um ano após o término de seus mandatos. A medida contempla pleito recorrentemente formulado pelos prefeitos, que são responsáveis pela correta aplicação de recursos recebidos



SF/19578,97616-83



da União durante seus mandatos e, mesmo após o encerramento de sua gestão, devem colaborar com seus sucessores para a prestação de contas dos convênios celebrados pelo Município. A questão também se aplica aos ex-governadores de Estados e do Distrito Federal.

A manutenção de acesso ao sistema de gestão durante o ano subsequente ao encerramento de seu mandato permite que o ex-prefeito ou ex-governador desempenhe de forma adequada o seu dever de prestar contas, oferecendo os esclarecimentos necessários aos órgãos de fiscalização. A medida favorece, assim, a transparência na gestão pública e o controle sobre a aplicação dos recursos públicos, com reflexos positivos para o conjunto da sociedade.

Por essas razões, solicitamos aos Senhores Senadores e às Senhoras Senadoras o apoio para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões,

Senador EDUARDO GOMES
(MDB-TO)



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - 13019/14

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2014;13019>



O Projeto de Lei nº 2991, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 2992, DE 2019

Dispõe sobre a validação de diplomas da educação superior expedidos irregularmente.

AUTORIA: Senador Eduardo Gomes (MDB/TO)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Gomes

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

Dispõe sobre a validação de diplomas da educação superior expedidos irregularmente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a validação de diplomas da educação superior expedidos irregularmente.

§ 1º Para os fins desta Lei, são considerados diplomas da educação superior expedidos irregularmente aqueles diplomas de graduação, mestrado ou doutorado expedidos por instituições de ensino não credenciadas ou relativos a cursos não autorizados ou não reconhecidos pelas autoridades competentes.

Art. 2º Diplomas de graduação expedidos irregularmente até a data de publicação desta Lei poderão ser validados por universidades públicas que disponham de curso na mesma área de conhecimento e em nível equivalente, nos termos do regulamento.

Art. 3º Diplomas de mestrado e doutorado expedidos irregularmente até a data de publicação desta Lei poderão ser validados por universidades públicas que disponham de cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, nos termos do regulamento.

Art. 4º Os processos de validação de diploma levarão em consideração as condições acadêmicas do curso ou programa efetivamente



SF/19419.30391-14



cursado pelo interessado, bem como as condições institucionais de sua oferta, incluindo carga horária, titulação docente e conformidade às respectivas diretrizes curriculares nacionais, sem prejuízo de outras condições estipuladas em regulamento.

§ 1º A instituição validadora, quando julgar necessário, poderá aplicar provas ou exames que abranjam o conjunto de conhecimentos, conteúdos e habilidades relativos ao curso completo ou dedicado a etapa ou período do curso, ou, ainda, a disciplina específica ou atividades acadêmicas obrigatórias.

Art. 5º É vedada a apresentação de requerimentos de validação de diploma irregular simultâneos em mais de uma universidade pública, sendo assegurada apenas uma nova solicitação em outra instituição para o mesmo diploma, caso denegada a validação requerida e esgotadas as instâncias recursais no âmbito da primeira instituição em que o interessado deu entrada.

Art. 6º A possibilidade de validação de diplomas irregulares não afasta as medidas administrativas e judiciais cabíveis contra as instituições responsáveis por sua expedição.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A educação superior é ministrada em instituições de ensino superior, públicas ou privadas, com variados graus de abrangência ou especialização. O funcionamento dessas instituições depende de credenciamento periódico, devendo os cursos ser autorizados e reconhecidos também periodicamente, após processo regular de avaliação conduzido no âmbito do Ministério da Educação.

Essas são medidas que buscam assegurar a qualidade das instituições e dos cursos de ensino superior. No caso de deficiências eventualmente identificadas nas avaliações, é concedido prazo para saneamento dos problemas, após o qual é feita uma reavaliação, que pode resultar, conforme o caso, em desativação de cursos e habilitações, em intervenção na instituição, em suspensão temporária de prerrogativas de autonomia ou em descredenciamento. Sendo identificada deficiência em instituição pública, a esfera do Poder Executivo responsável pela sua



manutenção deve acompanhar o processo de saneamento e fornecer recursos adicionais para a superação dos problemas, se for necessário.

Todas essas precauções, tomadas pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional, servem para conferir segurança aos estudantes de que estarão estudando em uma instituição e em um curso com qualidade reconhecidos.

A expansão de matrículas na educação superior nos últimos anos foi acompanhada do crescimento vertiginoso de estudantes na modalidade a distância. Hoje, a modalidade responde por mais de 1,7 milhão de matrículas, cerca de 21% do total de alunos de graduação no País, especialmente por seus custos mais baratos, horários de estudo flexíveis e potencial de atingimento de um público que vive longe dos grandes centros urbanos. É inegável, pois, a importância da educação a distância para a democratização do acesso ao ensino superior. Contudo, embora os cursos a distância tenham esse importante papel, há questionamentos importantes quanto à qualidade dos programas e às lacunas de fiscalização do Ministério da Educação (MEC).

Com efeito, é alarmante a quantidade de alunos que concluíram curso superior em instituições de ensino a distância (EaD) irregulares. Estima-se que mais de 200 mil pessoas foram prejudicadas com os chamados “golpes do diploma”.

A propósito, é certo que providências devem ser tomadas pelo Ministério da Educação para inibir a atuação irregular de instituições de ensino a distância e que os responsáveis pelas fraudes devem ser punidos pelo Poder Judiciário. Entretanto, o que buscamos com esta proposição é dar uma solução para os estudantes que foram lesados. Foram milhares de pessoas que tiveram não somente prejuízo financeiro e transtornos aos descobrirem a invalidade de seus diplomas, mas também anos de estudo e sonhos roubados.

Nesse sentido, propomos que, a exemplo do que acontece na revalidação de diplomas estrangeiros, as universidades públicas possam validar diplomas expedidos irregularmente por instituições de ensino não credenciadas ou relativos a cursos não autorizados ou não reconhecidos. Para evitar que a lei que propomos passe a estimular novos casos de expedição de diplomas irregulares, fixamos a data de sua publicação como limite para a expedição de diplomas irregulares potencialmente válidos.



4

Além disso, para garantir que a validação do diploma somente seja feita nos casos em que seu titular realmente for capacitado, salvaguardando, assim, a sociedade, prevemos a possibilidade de a universidade validadora aplicar provas, bem como a necessidade de ela levar em consideração no processo de validação as condições acadêmicas do curso ou programa efetivamente cursado pelo interessado e as condições institucionais de sua oferta.

Feitos esses apontamentos, que consideram a relevância social e educacional deste projeto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador EDUARDO GOMES



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 - LDB (1996); Lei Darcy Ribeiro; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996) - 9394/96
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1996:9394>



O Projeto de Lei nº 2992, de 2019, vai à Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa.





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 2993, DE 2019

Estabelece requisitos mínimos de transparência ativa na administração pública federal em matérias relacionadas à defesa agropecuária.

AUTORIA: Senador Eduardo Gomes (MDB/TO)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Gomes

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

Estabelece requisitos mínimos de transparência ativa na administração pública federal em matérias relacionadas à defesa agropecuária.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei estabelece requisitos mínimos de transparência ativa a serem observados pela administração pública federal relativamente a atos normativos exarados pelo Poder Executivo Federal em matérias relacionadas à defesa agropecuária.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no *caput* aos seguintes atos:

- I – atos ordinatórios cujo teor seja útil à compreensão e à interpretação das normas relativas à defesa agropecuária no âmbito federal;
- II – tratados, convenções, acordos, protocolos, memorandos de entendimento, ajustes e outros atos internacionais;
- III – decisões e razões de decidir dos julgamentos de recursos administrativos interpostos contra decisões relativas à aplicação das normas de defesa agropecuária.



SF/19221.54661-40



Art. 2º Os atos a que se refere o art. 1º desta Lei devem ser disponibilizados em sítios oficiais da internet, organizados por tema, de forma a facilitar a pesquisa pelo público interessado.

§ 1º A publicação em meio eletrônico dos atos normativos vigentes, bem como daqueles que vierem a ser revogados a partir da publicação desta Lei, deve cumprir os seguintes requisitos:

I – permitir a busca de instrumentos normativos por meio de palavras ou expressões presentes no conteúdo do texto;

II – permitir a busca por espécie, data e número do ato normativo, bem como por autoridade emissora;

III – possibilitar a geração de relatórios e a exportação de dados em formatos eletrônicos, inclusive abertos e preferencialmente não proprietários;

IV – conter informações sobre a situação da norma quanto à vigência, alteração por normas posteriores, bem como sobre eventual suspensão ou sustação;

V – conter informações atualizadas, admitindo-se, no máximo, um dia útil de defasagem em relação à data de publicação dos respectivos atos no Diário Oficial da União;

VI – disponibilizar referências a conteúdos vinculados por meio de hipertexto no corpo da norma;

VII – manter em formato digital de padrão aberto, no mesmo arquivo eletrônico de exibição do ato, o conjunto de metadados que contextualiza a norma na visão do órgão emissor.

§ 2º As informações de que tratam o inciso III do parágrafo único do art. 1º desta Lei poderão ser editadas para exclusão de nomes, endereços e dados de interesse pessoal, devendo ser organizadas de forma a atender os seguintes requisitos:

I – possibilitar a busca de decisões por tema, por dispositivos da lei ou regulamento questionados, por data e por autoridade julgadora;



II – permitir a busca de decisões por palavras-chave ou expressões constantes dos textos das respectivas decisões.

§ 3º As informações disponibilizadas na forma do *caput* deste artigo são franqueadas ao público, sendo vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos da solicitação, bem como a identificação do solicitante.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

A transparência dos atos da administração pública é requisito essencial para o exercício da cidadania de um povo e para a melhoria da relação entre a Administração Pública e os cidadãos.

Quanto a esse aspecto, a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação na administração pública brasileira, representou um grande avanço com vistas a concretizar esse direito do cidadão brasileiro. Há, no entanto, a necessidade de se preencher lacunas da legislação para maior efetividade da transparência ativa, ou seja, aquela em que a administração promove a disponibilização das informações para o acesso geral, sem a necessidade requerimento por parte dos usuários.

Nesse sentido, este Projeto tem por foco compelir a Administração Pública Federal a organizar e publicar todo o ordenamento regulatório relativo à defesa agropecuária no âmbito federal. Embora o Poder Executivo já conte com um Sistema de Consulta à Legislação Agropecuária (SISLEGIS), há necessidade de que as informações sejam organizadas de forma a permitir que eventuais interessados possam de fato conhecer a legislação atualmente existente relacionada aos temas de seu interesse.

Há estimativas de que existem mais de dez mil atos normativos vigentes relacionados à defesa agropecuária, entre leis, decretos, portarias, instruções normativas, resoluções e outros instrumentos. É virtualmente impossível a alguém que deseje, por exemplo, abrir um estabelecimento que industrialize produtos de origem animal, conhecer toda a legislação aplicável a seu ramo de atividade, seja pelo fato de os atos normativos expedidos pelo Poder Executivo Federal não estarem organizados por tema ou área, seja pelo fato de que, ainda que estivessem bem organizados, a profusão de normas dificultaria, sobremaneira, esgotar toda a matéria.





O emaranhado de normas cria um ambiente hostil aos negócios no País, desestimula empreendedores e fomenta um ambiente pernicioso de relação entre agentes públicos e privados onde prevalece a incerteza sobre o exato teor das disposições legais, dando azo a arbitrariedades.

Recentemente, acompanhamos o caso das negociações para habilitação de plantas frigoríficas para a exportação de carne bovina para a China. Com relação ao assunto, a Associação Brasileira de Frigoríficos (ABRAFRIGO) protestou acerca da mudança de critérios para a habilitação dessas plantas exportadoras, em desacordo com protocolo anteriormente assinado com as autoridades daquele país.

O episódio demonstrou a necessidade de a administração pública aperfeiçoar a transparência a respeito dos atos internacionais celebrados com outros Estados soberanos e amadurecer o processo de comunicação com os administrados. Decisões tomadas de afogadilho podem gerar prejuízos enormes para diversos agentes econômicos que investem em atividades produtivas no País e que esperam um mínimo de previsibilidade quanto ao ambiente regulatório.

Ciente de que a Proposição ora apresentada não tem *per se* o condão de resolver os problemas aqui relacionados, temos confiança de que faz parte da solução para uma melhoria na transparência e racionalização dos atos normativos voltados às atividades agropecuárias no País. Por esse motivo, rogo o apoio dos nobres pares à presente Proposição.

Sala das Sessões,

Senador EDUARDO GOMES



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação, LAI - 12527/11
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2011;12527>



O Projeto de Lei nº 2993, de 2019, vai às Comissões de Agricultura e Reforma Agrária; e de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor, cabendo à última decisão terminativa.





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 3007, DE 2019

Altera os arts. 65 e 115 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para extinguir os benefícios de atenuação de pena e redução pela metade dos prazos de prescrição, aplicáveis quando o agente, na data do crime, apresentar idade inferior a 21 (vinte e um) anos.

AUTORIA: Senador Lasier Martins (PODE/RS)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Senador **Lasier Martins**
Gabinete da Segunda Vice-Presidência

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

Altera os arts. 65 e 115 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para extinguir os benefícios de atenuação de pena e redução pela metade dos prazos de prescrição, aplicáveis quando o agente, na data do crime, apresentar idade inferior a 21 (vinte e um) anos.



O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os arts. 65 e 115 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Circunstâncias atenuantes

Art. 65

I – ser o agente maior de 70 (setenta) anos, na data da sentença;

.....” (NR)

“Redução dos prazos de prescrição

Art. 115 São reduzidos pela metade os prazos de prescrição quando o criminoso era, na data da sentença, maior de 70 (setenta) anos.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





SENADO FEDERAL
Senador **Lasier Martins**
Gabinete da Segunda Vice-Presidência

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto se inspira em iniciativa anterior, de autoria do então Senador Jorge Viana, que apresentou, em 2016, o Projeto de Lei do Senado nº 173. Esse projeto objetivava extinguir os benefícios de atenuação de pena e de redução, pela metade, dos prazos de prescrição aplicáveis quando o agente apresentasse, na data do crime, idade inferior a 21 (vinte e um) anos de idade.

Apesar de não ter prosperado naquela ocasião, devido ao término da legislatura, entendemos que é medida das mais meritórias. Assim, a sua reapresentação faz-se necessária, com as devidas atualizações.

Primeiramente, convém lembrar o que dispõem os dispositivos a serem alterados.

O Código Penal prevê que os réus maiores de 18 e menores de 21 anos na data do fato serão beneficiados com atenuante genérica (art. 65). Isso significa que o infrator nessa idade merecerá uma pena mais branda por ainda ser considerado imaturo aos olhos da lei. Na prática, haverá um redutor de pena para o infrator com idade entre 18 e 21 anos.

Atualmente, no que se refere a esses agentes, a pena é atenuada considerando a idade na data do fato criminoso, pouco importando a idade que o infrator terá na data da sentença ou no início do cumprimento da pena.

Já o art. 115 do Código Penal estabelece a redução do prazo de prescrição quando o agente, ao tempo do crime, for menor de 21 anos. Assim, o prazo que o Estado terá para punir esse transgressor será reduzido pela metade pelo simples fato de ele ser presumidamente imaturo, apesar de já maior de idade.

Essas regras, instituídas pela Lei nº 7.209, de 1984, que promoveu a reforma da parte geral do CP, dispensam um tratamento privilegiado ao menor de 21 anos.



SF/19235.88918-88





SENADO FEDERAL
Senador **Lasier Martins**
Gabinete da Segunda Vice-Presidência

Aliás, na vigência do antigo Código Civil de 1916, a maioria civil era estabelecida aos 21 anos de idade. Os jovens com idade entre 16 (dezesseis) e 21 anos eram considerados relativamente incapazes para os atos da vida civil.

Contudo, o regramento da maioria civil foi alterado pelo novo Código Civil instituído pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que estabeleceu a plena capacidade para os maiores de 18 (dezoito) anos.

Observa-se, com essa mudança, que o legislador se mostrou sensível à evolução da sociedade brasileira, de modo que não se justifica mais tratar o maior de 18 e menor de 21 como relativamente incapaz, ou seja, como pessoa ainda imatura e irresponsável por suas ações.

Na seara penal, a maioria é estabelecida aos 18 anos. Todavia, ainda como resquício da presunção de imaturidade que vigia na lei civil de 1916, o Código Penal confere tratamento privilegiado ao menor de 21 anos no que se refere a circunstâncias atenuantes e prazo de prescrição.

Em tempos em que se discute até mesmo a redução da maioria penal, nada justifica esse tratamento privilegiado ao menor de 21 anos.

O pensamento de que o jovem não sabe o que faz decorre da reminiscência de um momento histórico, de um romantismo ultrapassado, que só continua a existir na memória e nos livros.

Nos dias de hoje, ao contrário, temos uma juventude que se utiliza dos benefícios penais previstos em lei para cometer crimes graves e, ainda, para servirem de instrumentos de organizações criminosas.

Dessa forma, se o infrator entre 18 e 21 anos é plenamente capaz de entender a ilicitude de seus atos, tanto no âmbito civil quanto na seara penal, deve responder da mesma forma que os maiores de 21 anos, razão pela



SF/19235.88918-88

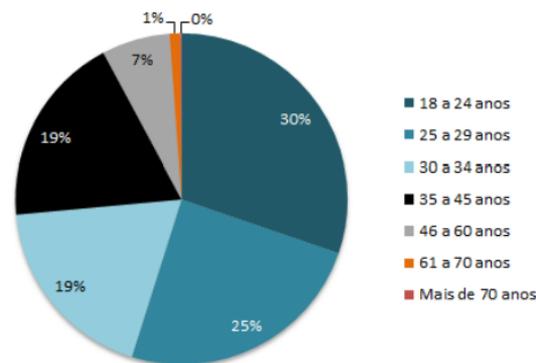




SENADO FEDERAL
Senador **Lasier Martins**
Gabinete da Segunda Vice-Presidência

qual não se justifica mais a concessão dos benefícios previstos nos artigos 65, inciso I; e 115, do Código Penal.

Ressalte-se que, conforme último levantamento realizado pelo Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça e Segurança Pública, a maior incidência de criminalidade (30%) concentra-se na faixa etária adulta mais jovem da população (18 a 24 anos). Se considerarmos adultos jovens até 29 anos, esse percentual sobe para 55%. Assim, fica evidente que quanto menor a faixa etária analisada, maior é o índice de criminalidade:



Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - Infopen, Junho/2016.

Diante desse quadro, é necessária uma atuação à altura do Poder Público.

Ora, o argumento de imaturidade do infrator para justificar o tratamento diferenciado a esses jovens deve persistir nos dias de hoje?

Entendemos que, ao invés de presumir a falta de maturidade na aplicação da pena, deve-se ponderar o risco que o criminoso oferece à sociedade, a tendência criminosa do infrator e a gravidade do caso concreto.



SF/19235.88918-88





SENADO FEDERAL
Senador **Lasier Martins**
Gabinete da Segunda Vice-Presidência

Confiantes de que a modificação legislativa ora proposta caminha no sentido de uma legislação penal mais justa, esperamos contar com o decisivo apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões,

Senador LASIER MARTINS



LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - Código Penal - 2848/40
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940;2848>
 - artigo 65
 - artigo 115
- Lei nº 7.209, de 11 de Julho de 1984 - LEI-7209-1984-07-11 - 7209/84
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1984;7209>
- Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil (2002) - 10406/02
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2002;10406>



O Projeto de Lei nº 3007, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 3011, DE 2019

Denomina “Rodovia Governador Orleir Cameli” o trecho da Rodovia BR-364 compreendido entre os municípios de Rio Branco e Cruzeiro do Sul, no Estado do Acre.

AUTORIA: Senadora Mailza Gomes (PP/AC)



[Página da matéria](#)



PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

Denomina “Rodovia Governador Orleir Cameli” o trecho da Rodovia BR-364 compreendido entre os municípios de Rio Branco e Cruzeiro do Sul, no Estado do Acre.



O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica denominado “Rodovia Governador Orleir Cameli” o trecho da Rodovia BR-364 compreendido entre os municípios de Rio Branco e Cruzeiro do Sul, no Estado do Acre.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Orleir Messias Cameli nasceu no Seringal Belo Horizonte, no município acreano de Cruzeiro do Sul, no dia 16 de março de 1949, dedicando-se desde criança a ajudar a família em atividades agrícolas e no cultivo e extração de madeira e borracha. Junto com seus irmãos, adquiriu uma serraria, com que iniciaria uma carreira empresarial de muito sucesso, logo expandida para atividades de beneficiamento de madeira, construção civil e comércio de cimento.

Após atuar como presidente do Sindicato dos Seringalistas de Cruzeiro do Sul, Orleir Cameli decidiu aceitar convites para ingressar na carreira política, lançando-se, em 1992, candidato à Prefeitura de Cruzeiro do Sul. Bem-sucedido nesse pleito, assim como em sua gestão como prefeito, ele é eleito, dois anos depois, governador do Estado do Acre.

Entre suas realizações como governador, podem ser destacadas a ampliação e o asfaltamento de estradas no Acre, com destaque para trechos importantes das rodovias federais BR-317 e BR-364. Priorizou, ademais, as áreas de saúde, com a reforma do Hospital de Base de Rio Branco e



construção de outras unidades de atendimento, e a área de educação, com a construção de escolas e criação de programas de alfabetização, de ensino integrado e profissionalizante.

Concluída sua missão como governador, Orleir Cameli voltou a residir em Cruzeiro do Sul e a se dedicar a sua família e a suas atividades empresariais. Veio a falecer em 8 de maio de 2013 por complicações cardíacas, sendo até hoje um nome lembrado e reverenciado pelo povo acreano.

A Rodovia BR-364 recebeu, pela Lei nº 8.733, de 25 de novembro de 1993, a denominação supletiva de Rodovia Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira. Algumas leis posteriores designaram trechos relativamente pequenos da BR-364, rodovia federal que se estende de Limeira, no Estado de São Paulo, até Mâncio Lima, na fronteira do Acre com o Peru, em homenagem a outras personalidades de destaque em nossa vida pública, sem que isso descaracterizasse a deferência ao grande ex-presidente.

Submeto assim essa proposição ao crivo de meus ilustres Pares, contando com seu apoio a essa justa homenagem a um ex-governador que deixou importante legado no Estado do Acre.

Sala das Sessões,

Senadora MAILZA GOMES



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.733, de 25 de Novembro de 1993 - LEI-8733-1993-11-25 - 8733/93
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1993;8733>



O Projeto de Lei nº 3011, de 2019, vai à Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa.





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 3015, DE 2019

Altera o art. 8º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para incluir os encargos trabalhistas pagos a empregado doméstico entre as hipóteses de dedução da base de cálculo do Imposto de Renda da Pessoa Física.

AUTORIA: Senador Acir Gurgacz (PDT/RO)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

Altera o art. 8º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para incluir os encargos trabalhistas pagos a empregado doméstico entre as hipóteses de dedução da base de cálculo do Imposto de Renda da Pessoa Física.



SF/19276.80014-04

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O inciso II do art. 8º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea "i":

"Art. 8º

.....

II -

.....

i) às importâncias pagas aos trabalhadores domésticos em decorrência do art. 7º da Constituição Federal.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir do primeiro dia do exercício financeiro seguinte ao de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 66, de 2012, é resultado de anos de luta dos trabalhadores domésticos pela garantia de direitos que antes lhes eram negados. Depois de incontáveis avanços, retrocessos e propostas não levadas a termo, o Congresso Nacional, enfim, traduziu em lei o sentimento que





SENADO FEDERAL

para a sociedade brasileira, segundo o qual não condiz com o século XXI que a categoria dos domésticos seja alijada de benefícios garantidos a outras classes laborais e mantenha relações de trabalho semelhantes às aquelas experimentadas à época da escravatura.

Do ponto de vista do empregado, portanto, a aprovação da PEC nº 66, de 2012, transformada na Emenda Constitucional nº 72, de 2013, é uma vitória incontestável e desejável.

Entretanto, é preciso observar também o peso que as novas obrigações instituídas representarão para o empregador. Diferentemente de outras categorias, o trabalhador doméstico não está vinculado a uma pessoa jurídica, em geral com envergadura econômica suficiente para arcar com o pagamento de diversos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários a vários colaboradores.

Vige, no direito do trabalho brasileiro, o princípio de que é o empregador que deve arcar com os riscos da atividade econômica, não o empregado. Mas, no mercado dos domésticos, essa ideia deve ser admitida com ressalvas. O empregador, no caso, é sempre e necessariamente pessoa física, pois, se assim não fosse, o respectivo empregado não poderia se classificar como “doméstico”. E é preciso reconhecer que a condição de pessoa física não permite ao patrão suportar a mesma miríade de obrigações arcadas normalmente pelas empresas que gozem de razoável saúde financeira. Se a pressão sobre o empregador doméstico for levada ao limite, restar-lhe-ão as alternativas de contratar diaristas, que não pertencem, por lei, à categoria favorecida pela PEC nº 66, de 2012, ou simplesmente abster-se de contratar qualquer mão-de-obra do lar. Em um e em outro caso, o prejuízo para os domésticos é evidente.

O projeto ora apresentado tem por objetivo aliviar essa nova carga de obrigações a ser suportada pelo empregador doméstico, permitindo que uma pequena parte delas seja deduzida do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, dentro dos limites e dos rigores já existentes.

Em vista dos argumentos acima expostos, contamos com o apoio dos ilustres Pares para o debate, aperfeiçoamento e aprovação da presente iniciativa.



SF/19276.80014-04





SENADO FEDERAL

Em obediência à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), estimamos a renúncia de receita seria entre R\$ 387.816.000,00 (trezentos e oitenta e sete milhões e oitocentos e dezesseis mil reais) considerando somente os empregados que tem carteira assinada e R\$ 1.290.069.924,00 (Hum bilhão, duzentos e noventa milhões, sessenta e nove mil e novecentos e vinte e quatro reais), se considerarmos que todos os trabalhadores domésticos terão carteira assinada; para cada um dos três exercícios previstos no art. 14 da LRF.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2019.

Senador **ACIR GURGACZ**

PDT/RO



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
 - artigo 7º
- Emenda Constitucional nº 72, de 2013 - PEC das Domésticas - 72/13
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:emenda.constitucional:2013;72>
- Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - 101/00
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2000;101>
- Lei nº 9.250, de 26 de Dezembro de 1995 - Legislação Tributária Federal - 9250/95
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1995;9250>
 - artigo 8º
 - inciso II do artigo 8º



O Projeto de Lei nº 3015, de 2019, vai às Comissões de Assuntos Sociais; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última decisão terminativa.





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 3028, DE 2019

Altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal.

AUTORIA: Senador Fabiano Contarato (REDE/ES)



[Página da matéria](#)



PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

Altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal.



O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera os prazos da remição pelo trabalho e pelo estudo na Execução Penal.

Art. 2º O artigo 126, §1º, da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 126

.....
.....

§ 1º A contagem de tempo referida no caput será feita à razão de:

I - 1 (um) dia de pena a cada 24 (vinte e quatro) horas de frequência escolar - atividade de ensino fundamental, médio, inclusive profissionalizante, ou superior, ou ainda de requalificação profissional - divididas, no mínimo, em 6 (seis) dias;

II - 1 (um) dia de pena a cada 6 (seis) dias de trabalho.”

(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





JUSTIFICAÇÃO

A atual legislação penal brasileira poderia ser convertida em um livro ao estilo “Alice no País das Maravilhas”. Um verdadeiro faz de conta onde o Estado estabelece penas que sequer cumpre.

Veja-se um belo exemplo:

“Homicídio simples

Art. 121. Matar alguém:

Pena - reclusão, de seis a vinte anos.”

Qualquer cidadão que leia essa disposição pensa: Se eu matar alguém dolosamente por disparo de arma de fogo ou facada, ficarei preso, no mínimo, 6 anos. Passarei aproximadamente 2.190 dias da minha vida atrás das grades, na melhor das hipóteses.

Mas o que ocorre na realidade?

O indivíduo, sendo primário, não tendo condições judiciais desfavoráveis, não incidindo nenhuma agravante, nem causas especiais de aumento de pena, receberá a pena mínima de 6 anos.





Ou seja, 6 anos por matar alguém dolosamente.

Porém, diante de todas as disposições legais referentes à execução, o apenado deverá ficar no regime fechado por apenas 1 ano, haja vista progredir com 1/6 do cumprimento da pena. Após esse período, deverá ficar 1 ano trabalhando de segunda a sexta livremente, apenas dormindo no presídio (Colônia Agrícola ou Industrial) ou nele se recolhendo nos finais de semana.

Assim, após 2 anos, estará apto a ir para o regime aberto.

Ora, um indivíduo mata alguém, recebe 6 anos de pena, mas deverá ficar preso, de fato, apenas por 1 ano? Como explicar isso para alguém? Como dizer que o crime não compensa?

Esse cenário parece absurdo? Mas fica muito pior. De acordo com as disposições relativas à remição da pena pelo trabalho ou estudo, no regime fechado, a cada 3 dias trabalhados, abate-se 1 dia de pena. A cada 12 horas estudadas, abate-se 1 dia de pena.

Nesse caso, com mais esse benefício, teremos esse mesmo indivíduo condenado a 6 anos passando menos de 1 ano no regime fechado. Menos de 1 ano efetivamente preso.

Como explicar isso à família da vítima? Como dizermos que em muito menos tempo o assassino estará no conforto de seu lar? Como





podemos dizer que há, de fato, aquela quantidade de pena sendo aplicada no art. 121, *caput*, do Código Penal?

Minha história como delegado de polícia jamais foi voltada para punir por punir. Nunca enxerguei o criminoso como alguém irrecuperável. Ao contrário, creio que todos os seres humanos podem mudar. Mas também acreditei e acredito que aquele que erra deve pagar pelo seu erro, de forma justa e proporcional.

O atual sistema de justiça penal é injusto com a sociedade e com a vítima. Não podemos mais tolerar institutos de um garantismo exacerbado que só favorece ao infrator e não protege a sociedade. É necessário equilibrar essa balança. Dessa forma, não há melhor solução para que as punições tenham legitimidade perante a sociedade do que o estabelecimento de novos parâmetros para esse benefício.

Não acredito que devemos revogar o instituto, haja vista que o trabalho e o estudo são as únicas vias possíveis para a recuperação do indivíduo que está segregado. Não se deve perder de vista que o recluso um dia sairá e precisará ter encontrado no cárcere ferramentas para construir uma nova vida digna e distanciada dos caminhos do crime, mesmo porque um dos objetivos da pena é a readaptação ao convívio sócio familiar.

Assim, como meio de manter um benefício que propicia melhores condições de ressocialização e como uma forma de estabelecer um critério mais rígido que irá aproximar a pena efetivamente cumprida daquela constante da condenação, entendo por razoável estabelecer o critério de



remição de 1 dia de pena por 6 dias trabalhados e 1 dia de pena por 24 horas de estudo.

Observe-se que tais requisitos temporais respeitam a razoabilidade e não impedem a eficácia prática do instituto. Além disso, aproximam-se da realidade de quase todos os trabalhadores deste país, que têm direito a apenas um dia de descanso semanal (art. 7º, XV, da Constituição Federal).

Logo, nobres Pares, peço o vosso apoio para fazermos valer a vontade do povo que clama e tem sede de justiça.

Sala das Sessões,

Senador FABIANO CONTARATO



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- Lei nº 7.210, de 11 de Julho de 1984 - Lei de Execução Penal - 7210/84

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1984;7210>

- parágrafo 1º do artigo 126



O Projeto de Lei nº 3028, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 3030, DE 2019

Altera a Lei 9.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente no tocante ao instituto da internação.

AUTORIA: Senador Fabiano Contarato (REDE/ES)



[Página da matéria](#)



PROJETO DE LEI N° , DE 2019

Altera a Lei 9.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente no tocante ao instituto da internação.



O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei 9.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 121** A internação constitui medida privativa da liberdade, cujos objetivos são a boa formação física, intelectual, emocional, cultural, social, familiar, ética e cidadã do adolescente em conflito com a Lei, bem como sua plena reinserção no convívio social e familiar, sujeita aos princípios da razoabilidade de sua duração, excepcionalidade, respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento e à efetiva proteção do adolescente e da sociedade.

§1º Será permitida a realização de atividades externas, a critério da equipe técnica da entidade, salvo expressa determinação judicial em contrário, ouvidos o Ministério Público e a defesa.

§2º A medida não comporta prazo determinado, devendo sua manutenção ser reavaliada pelo juiz, mediante decisão fundamentada, ouvido o Ministério Público e a defesa, no máximo a cada seis meses e considerando o cumprimento das finalidades do *caput*, os antecedentes, a conduta social e a personalidade do adolescente, bem como os motivos, as circunstâncias e as consequências do ato infracional.

§3º Em nenhuma hipótese o período máximo de internação excederá a cinco anos.





§4º Atingido o limite estabelecido no parágrafo anterior, o internado deverá ser liberado, colocado em regime de semi-liberdade ou de liberdade assistida.

§5º A liberação será compulsória aos vinte e três anos de idade.

§6º Em qualquer hipótese a desinternação será precedida de autorização judicial, ouvido o Ministério Público e a defesa.

§7º A determinação judicial mencionada no §1º poderá ser revista a qualquer tempo pela autoridade judiciária, ouvidos o Ministério Público e a defesa. ”

(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A sistemática atualmente vigente das internações de adolescentes pela prática de ato infracional não tem dado uma resposta eficiente aos anseios sociais nem às necessidades de recuperação do adolescente em conflito com a Lei.

Um dos pontos chaves consiste no tempo extremamente curto que o adolescente passará no regime de internação. Há numerosos casos de atos infracionais análogos a crimes gravíssimos, tais como estupros e homicídios bárbaros, em que um indivíduo de 17 anos passa apenas 1 ano internado e é liberado.





Não há, portanto, razoabilidade no tempo de internação e mesmo quando estabelecido em seu grau máximo de três anos, em muitos casos tal lapso não é suficiente para a recuperação do adolescente, nem proporcional à gravidade de sua conduta.

Há um claro estímulo à prática de atos infracionais pela juventude. Muitos e muitos deles, ao serem presos, falam não se preocupar, pois ficarão internados por pouquíssimo tempo. Para verificar isso, sugiro aos senhores Parlamentares que se dirijam às Delegacias da Criança e do Adolescente de seus Estados e questionem aos policiais se já não ouviram tal afirmação. Não haverá uma unidade da federação que não tenha a mesma resposta. Assim, o Poder Legislativo não pode ficar inerte diante de uma situação que merece reforma.

Desse modo, entendo como razoável a fixação de prazo máximo de internação de 5 anos, deixando sem previsão específica de prazo mínimo, o qual será definido pelo juiz do caso concreto, assim como já consta da redação atualmente em vigor.

Nesse aspecto, o novo prazo máximo irá viabilizar ao judiciário uma melhor solução para casos em que a recuperação do adolescente levará mais tempo. De igual modo, irá também dar uma melhor resposta aos anseios sociais por Justiça.

Todavia, talvez o ponto mais importante do projeto seja a mudança de paradigma acerca do instituto quando fixados novos objetivos





para a medida: “a boa formação física, intelectual, emocional, cultural, social, familiar, ética e cidadã do adolescente em conflito com a Lei, bem como sua plena reinserção no convívio social e familiar.”

Nota-se que a nova disposição humaniza o instituto e melhor se coaduna com a ordem constitucional e a disciplina ideal do tratamento de adolescentes em conflito com a Lei.

Sob outra ótica, a fixação expressa de novos princípios também atende à constitucionalidade ao dizer que a medida se sujeita aos “princípios da razoabilidade de sua duração, excepcionalidade, respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento e à efetiva proteção do adolescente e da sociedade”.

Inova-se, também, na disposição de que o juiz levará em conta os antecedentes, a conduta social e a personalidade do adolescente, bem como os motivos, as circunstâncias e as consequências do ato infracional para a fixação do prazo de internação, que continuará a ser reavaliado a cada 6 meses.

Por fim, nota-se que o presente projeto também propicia ao Ministério Público e à defesa que se manifestem em todos os momentos em que houver decisão a respeito da internação, o que não consta na redação atualmente vigente. Desse modo, prestigia-se o contraditório em todas as questões atinentes à internação.



Ante o exposto, peço o apoio dos ilustres Pares para aprovação do projeto.

Sala das Sessões,

Senador FABIANO CONTARATO



LEGISLAÇÃO CITADA

- <urn:lex:br:federal:lei:1990;9069>

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;9069>



O Projeto de Lei nº 3030, de 2019, vai às Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última decisão terminativa.





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 3031, DE 2019

Altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para caracterizar como crime o porte e o comércio de armas de brinquedo, réplica ou simulacro de arma de fogo.

AUTORIA: Senador Ciro Nogueira (PP/PI)



[Página da matéria](#)



PROJETO DE LEI N° , DE 2019

Altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para caracterizar como crime o porte e o comércio de armas de brinquedo, réplica ou simulacro de arma de fogo.



O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 14-A:

“Porte ilegal de arma de brinquedo, réplica ou simulacro de arma de fogo

Art. 14-A. Portar, deter, adquirir, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob sua guarda ou ocultar arma de brinquedo, réplica ou simulacro de arma de fogo capaz de atemorizar a outrem, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar.

Pena – detenção, de 3 (três) meses a 6 (seis) meses.” (NR)

Art. 2º O art. 17 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renumerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

“Comércio ilegal de arma de fogo

Art. 17.

.....

§ 1º

Comércio ilegal de arma de brinquedo, réplica ou simulacro de arma de fogo

§ 2º Se a arma for de brinquedo, réplica ou simulacro de arma de fogo de qualquer natureza, que com esta se possa confundir, e a atividade se dá sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:



Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 1 (um) ano, e multa.”
(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição legislativa busca criminalizar o comércio, a fabricação e a utilização de arma de brinquedo, réplica ou simulacro que possa ser confundido com arma de fogo sendo capaz de atemorizar alguém.

Pela legislação vigente, compete ao Comando do Exército regular a produção e comercialização de brinquedos, réplicas e simulacros de armas de fogo (art. 26, parágrafo único, do Estatuto do Desarmamento, e art. 2º, *parágrafo único*, e art. 44, III, “d”, do Decreto nº 9.785, de 2019).

A normativa vigente, a Portaria nº 02-COLOG, de 26 de fevereiro de 2010, disciplina a situação das réplicas e simulacros destinados à instrução, ao adestramento e coleção de usuário autorizado (art. 2º, I) e das chamadas armas de pressão (art. 2º, II), dentre as quais incluiu os lançadores de projéteis de *airsoft* e *paintball* (art. 2º, § único), mas limitou-se a repetir a proibição para a fabricação, a venda, a comercialização e a importação de armas de brinquedo (art. 19), nos termos do *caput* do art. 26 da Lei nº 10.826, de 2003, sem estabelecer qualquer sanção para o seu descumprimento.

Diante desse vácuo regulamentar, entendemos pertinente criminalizar as condutas que desbordarem do que estabelecido no regulamento, o que fazemos mediante a inclusão de novos art. 14-A e § 2º do art. 17 da Lei nº 10.826, de 2003.

Urge que se faça algo no sentido de evitar os crimes que estão sendo cometidos com tais objetos, pois, as estatísticas são gritantes e a população não pode ficar refém de mais esse descaso.

As armas de *airsoft*, por exemplo, distinguem-se das verdadeiras em detalhes mínimos tais como a ponteira laranja (que são muitas vezes removidas), e que, obviamente, num momento de pânico, não tem como se diferenciar de uma arma de fogo real.



Com essas considerações, conclamamos os Nobres Pares à aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões,

Senador CIRO NOGUEIRA



LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto nº 9.785 de 07/05/2019 - DEC-9785-2019-05-07 - 9785/19
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:2019;9785>
- Lei nº 10.826, de 22 de Dezembro de 2003 - Estatuto do Desarmamento; Lei de Armas; Lei do Desarmamento; Lei do Porte de Armas (2003) - 10826/03
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2003;10826>
 - artigo 17
 - parágrafo 2º do artigo 17
 - artigo 26



O Projeto de Lei nº 3031, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 3039, DE 2019

Acrescenta o art. 42-B à Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para dispor sobre o dever de notificação do consumidor no caso de transferência de cobrança ou de cessão de crédito relativo à relação de consumo.

AUTORIA: Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB/PB)



[Página da matéria](#)





Senado Federal

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

Acrescenta o art. 42-B à Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para dispor sobre o dever de notificação do consumidor no caso de transferência de cobrança ou de cessão de crédito relativo à relação de consumo.



SF/19594.99606-07

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), passa a vigorar acrescido do seguinte art. 42-B:

“**Art. 42-B.** A cobrança de débitos do consumidor será realizada, preferencialmente, pelo fornecedor do produto ou serviço.

§ 1º O fornecedor do produto ou serviço poderá contratar pessoa jurídica especializada em cobrança ou realizar cessão de crédito desde que notifique previamente o consumidor, por meio de carta registrada com aviso de recebimento, informando sobre:

I- a data transferência da cobrança ou da cessão de crédito;

II- o montante atualizado da dívida até a data da transferência da cobrança ou da cessão de crédito;

III- o nome, o número do CNPJ ou do CPF, o endereço e o telefone da empresa de cobrança ou do cessionário do crédito;

§ 2º A transferência da cobrança e a cessão de crédito original ou subsequentes relativas à dívida do consumidor submetem-se ao dever de notificação previsto no § 1º, sob pena de:

I- ineficácia perante o devedor;

II- ser considerada indevida, sujeita a reparação por danos morais, a inscrição do consumidor inadimplente nos cadastros de proteção ao crédito realizada pela empresa de cobrança ou pelo cessionário.”





Senado Federal

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei tem por objeto acrescentar o art. 42-B à Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC), no capítulo que trata da cobrança de dívidas, para dispor sobre a cobrança do débito do consumidor por pessoa jurídica diversa do fornecedor de produto ou serviço. Isso para evitar que o consumidor seja surpreendido pela cobrança de um débito por empresa especializada em cobrança de dívidas cuja existência nunca foi sequer do conhecimento do consumidor.

Infelizmente, a jurisprudência pátria tem apontado que a ausência de notificação prévia do devedor em caso de cessão dos débitos não traz consequência alguma para a empresa de cobrança, que poderá, até mesmo, inscrever o nome do devedor nos cadastros de inadimplentes. Dessa forma, faz letra morta do que determina o art. 290 do Código Civil, que estabelece o dever de notificar o devedor da cessão de sua dívida. A esse respeito, cite-se o Recurso Especial nº 1.604.899-SP, cuja relatoria coube ao Ministro Moura Ribeiro.

Na prática, a contratação dessas empresas de cobrança tem permitido que inúmeros fornecedores de produtos e serviços contratem empresas de cobrança para constranger os consumidores a pagar as dívidas em atraso, muitas vezes com o uso de expedientes vexatórios para o consumidor. De fato, a contratação de empresa de cobrança é um artifício utilizado por muitos fornecedores de produtos ou serviços para evitar a responsabilização, civil ou criminal, pelos excessos na cobrança.

Assim, defendemos, neste projeto, em nome dos princípios que informam o direito do consumidor, especialmente o direito à informação, que a cobrança do débito do consumidor por empresa de cobrança somente seja possível se, por meio de carta registrada, com aviso de recebimento, enviada ao endereço indicado pelo consumidor, este seja devidamente comunicado da cessão da dívida.

A par da obrigação de notificar o consumidor, o Projeto institui consequências advindas do descumprimento da obrigação de informar, ora



SF/19594.99606-07





Senado Federal

estabelecida. São elas: a cessão ser ineficaz perante o devedor, que manterá seu vínculo com o credor original; e ser considerada indevida a inscrição do devedor nos cadastros de proteção ao crédito, se realizada pela empresa cessionária.

Considerando que o projeto amplia as garantias e direitos do consumidor contra possíveis abusos das empresas fornecedoras, contamos com o apoio dos dignos Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões,

Senador VENEZIANO VITAL DO RÊGO



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - 8078/90
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8078>



O Projeto de Lei nº 3039, de 2019, vai à Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor, em decisão terminativa.





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 3040, DE 2019

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre a exclusividade dos centros de formação de condutores e eliminar o prazo mínimo de quinze dias para repetição do exame escrito ou de direção veicular em caso de reprovação.

AUTORIA: Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB/PB)



[Página da matéria](#)





Senado Federal

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre a exclusividade dos centros de formação de condutores e eliminar o prazo mínimo de quinze dias para repetição do exame escrito ou de direção veicular em caso de reprovação.



SF/19838.12246-87

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os arts. 155 e 156 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 155. A formação de condutor de veículo automotor e elétrico será realizada por instrutor autorizado pelo órgão executivo de trânsito dos Estados ou do Distrito Federal, vinculado aos Centros de Formação de Condutores - CFC, cujo termo é definido no Anexo I deste Código, salvo nas localidades que não contarem com um CFC.

.....” (NR)

“Art. 156. O CONTRAN regulamentará o credenciamento para prestação de serviço pelos CFC, responsáveis pela formação de condutores.

Parágrafo único. O credenciamento de instituições e as exigências necessárias destinadas à formação de instrutor e examinador serão regulamentados pelo CONTRAN.” (NR)

Art. 2º O Anexo I da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, fica acrescido das seguintes definições:

“ANEXO I

DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

.....
CATADIÓPTRICO -



CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES (CFC) – empresas particulares ou sociedades civis credenciadas pelo órgão ou entidade executiva de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, constituídas sob qualquer das formas previstas na legislação vigente, que tenham como atividade exclusiva o ensino teórico e/ou prático visando a formação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores de veículos automotores.

.....” (NR)

Art. 3º Fica revogado o art. 151 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A habilitação para conduzir veículo automotor e elétrico é disciplinada pelos arts. 140 a 160 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB). De acordo com o CTB, os exames são realizados por órgão ou entidade executivos dos Estados ou do Distrito Federal.

A lei permite ainda que os exames de habilitação, exceto os de direção veicular, possam ser aplicados por entidades públicas ou privadas credenciadas pelo órgão executivo de trânsito dos Estados e do Distrito Federal.

Para tal, ficou estabelecido, no art. 156, que o Conselho Nacional de Trânsito (Contran) deve regulamentar o credenciamento para prestação de serviços pelas autoescolas e outras entidades destinadas à formação de condutores.

Apresentamos o presente Projeto de Lei para aperfeiçoar três pontos referentes à formação de condutores. O primeiro aspecto refere-se ao art. 151, que determina que “no caso de reprovação no exame escrito sobre



legislação de trânsito ou de direção veicular, o candidato só poderá repetir o exame depois de decorridos quinze dias da divulgação do resultado.” Ora, não vemos sentido para que esse prazo seja mantido. O candidato reprovado nos exames deve ter liberdade para decidir o melhor momento para repetir as provas teórica ou prática. Dessa forma, o candidato, ao tomar conhecimento de sua reprovação, poderá marcar novo exame imediatamente, respeitadas as datas e as filas de espera disponibilizadas pelos centros de formação de condutores ou pelo órgão executivo de trânsito daquele local.

O segundo ponto que propomos alterar é a redação do art. 156, que trata exatamente do credenciamento da instituição que prestará o serviço de formação de condutores. O texto em vigor permite que a formação de condutores seja prestada pelas “autoescolas e outras entidades” destinadas para esse fim, inclusive por instrutores na qualidade de pessoas físicas, como estabelece o art. 155.

Muito embora o Contran não permita atualmente que “outras entidades” formem condutores, existe essa lacuna no CTB, que pretendemos eliminar com o presente projeto.

O referido art. 155 do CTB permite que a formação de condutores seja realizada por instrutor autorizado pelo órgão executivo de trânsito dos Estados ou do Distrito Federal, pertencente **ou não** à entidade credenciada. O CTB não exige, em nenhum momento, que os instrutores sejam necessariamente vinculados às autoescolas, que hoje são denominadas de Centros de Formação de Condutores – CFC. Esse é outro ponto que estamos alterando. Os instrutores só poderão atuar sem vínculo a um CFC excepcionalmente nos locais em que o CFC não esteja presente.

Coube ao Conselho Nacional de Trânsito (Contran) regulamentar o comando do art. 156, por meio de resoluções que foram sendo modificadas ao longo do tempo. A norma vigente atualmente é a Resolução nº 358, de 2010, que “regulamenta o credenciamento de instituições ou entidades públicas ou privadas para o processo de capacitação, qualificação e atualização de profissionais, e de formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores e dá outras providências.”

A atual resolução vincula os instrutores aos referidos centros de formação, com uma única exceção: o instrutor não vinculado a um CFC pode atuar nas localidades que não contarem com um CFC (art. 21 da Resolução



nº 358, de 2010, do Contran). Trouxemos o texto para o CTB, de maneira a garantir a perenidade dessa regra.

Em nosso entendimento, as autoescolas, hoje denominadas pelo Contran de Centros de Formação de Condutores – CFC, devem ser as únicas instituições responsáveis pela formação de condutores. Trata-se de atividade de extrema responsabilidade, que deve ser encarada com o maior profissionalismo possível. O processo de ensino exige qualificação dos instrutores, mas ao mesmo tempo também requer o uso de recursos físicos e materiais adequados para a formação dos alunos.

Muito embora saibamos da competência e seriedade dos instrutores e examinadores de trânsito, a atividade em questão deve ser exercida por centros de formação, tal como é regulamentado atualmente pelo Contran.

Ademais, com o avanço da tecnologia e de novas alternativas de ensino, como os ensinamentos à distância, será cada vez mais importante que haja uma instituição séria e profissional por trás da formação do aluno prestando o serviço.

Como as normas infralegais possuem menor perenidade e segurança jurídica, apresentamos as modificações dos arts. 155 e 156 para garantir que a formação dos condutores de veículos automotores e elétricos seja realizada exclusivamente pelos centros de formação de condutores.

A atividade de instrutor e examinador, por outro lado, é naturalmente exercida por instituição diversa do CFC. O art. 4º da resolução determina que os órgãos executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal poderão credenciar entidades, com capacidade técnica comprovada, para exercerem as atividades de formação de diretor geral, diretor de ensino e instrutor de trânsito para CFC, e de examinador de trânsito, através de cursos específicos teórico-técnico e de prática de direção.

Portanto, o proposto parágrafo único, do art. 156, mantém o *statu quo*, que permite o credenciamento de instituições destinadas para esse fim.

Por fim, aproveitamos para incluir no Anexo I do CTB a definição de Centros de Formação de Condutores.



Essas são as razões que nos levam a apresentar o presente projeto. Contamos com o apoio dos nobre pares para sua célere aprovação.

Sala das Sessões,

Senador VENEZIANO VITAL DO RÊGO



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - 9503/97
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1997;9503>
 - artigo 151
 - artigo 155
 - artigo 156
- urn:lex:br:federal:resolucao:2010;358
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:resolucao:2010;358>
 - artigo 21



O Projeto de Lei nº 3040, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.



Projetos de Lei Complementar





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 2019

Autoriza a destinação de parcela das prestações mensais devidas pelos Estados e pelo Distrito Federal à União, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados de que trata a Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, a programas estaduais de financiamento imobiliário.

AUTORIA: Senador Nelsinho Trad (PSD/MS)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador NELSON TRAD

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 2019

Autoriza a destinação de parcela das prestações mensais devidas pelos Estados e pelo Distrito Federal à União, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados de que trata a Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, a programas estaduais de financiamento imobiliário.



SF/19890.97557-27

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam os Estados e o Distrito Federal autorizados a destinar até 15% (quinze por cento) do valor das prestações mensais devidas à União, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados de que trata a Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, a programas estaduais de financiamento de construção ou aquisição de imóvel residencial próprio nos respectivos Estados ou Distrito Federal.

§ 1º Os recursos aplicados pelo Estado ou Distrito Federal nos termos do *caput* deste artigo serão descontados da parcela mensal devida à União relativa ao refinanciamento de que trata a Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997.

§ 2º O instrumento contratual celebrado entre as partes preverá a prestação de garantia por parte do Estado ou Distrito Federal, equivalente aos repasses nos termos da alínea *a* do inciso I do art. 159 da Constituição Federal, até o limite do montante não recolhido.

§ 3º Os Estados e o Distrito Federal informarão ao Tesouro Nacional, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação desta Lei Complementar, o percentual que pretendem utilizar para a destinação prevista no *caput*.

§ 4º A utilização dos recursos de que trata o *caput* para finalidade diferente da nele prevista será considerada despesa não autorizada e sujeitará o infrator à pena prevista no art. 359-D do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador NELSON TRAD

Art. 2º Os recursos de que trata o *caput* do art. 1º serão depositados em conta corrente do Estado ou Distrito Federal, aberta em instituição oficial de crédito, com a finalidade específica de atender aos programas de financiamento citados no *caput* do art. 1º, na mesma periodicidade dos pagamentos das prestações mensais devidas à União, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados de que trata a Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997.

§ 1º Os recursos não utilizados pelo Estado ou Distrito Federal ao final de cada exercício serão recolhidos à Conta Única do Tesouro Nacional, até o dia 20 (vinte) do mês de fevereiro do ano subsequente.

§ 2º Em caso de não recolhimento dos recursos de que trata o § 1º, fica a União autorizada a executar as garantias contratuais.

Art. 3º Os financiamentos concedidos com os recursos de que trata o art. 1º obedecerão às mesmas condições oferecidas pela instituição oficial de crédito citada no art. 2º em contratos de financiamento habitacional, e serão distribuídos entre os Municípios de cada Estado da seguinte forma:

I – 70% do valor total proporcionalmente população de cada Município; e

II – 30% de acordo com a demanda.

Art. 4º A instituição oficial de crédito citada no art. 2º administrará a carteira de financiamentos e repassará ao Tesouro Nacional os encargos pagos pelos tomadores, incluindo amortização e juros, descontada a sua remuneração.

Art. 5º O Estado ou Distrito Federal que destinar recursos aos programas estaduais de financiamento de que trata esta Lei Complementar prestará contas semestralmente, até os dias 15 (quinze) dos meses de fevereiro e agosto de cada ano.

§ 1º A prestação de contas de que trata o *caput* deste artigo conterá a descrição dos ingressos e a aplicação dos recursos, evidenciando as metas físicas e financeiras alcançadas pelo respectivo programa, os custos incorridos e a programação dos ingressos futuros à União.

§ 2º O Estado ou Distrito Federal que não apresentar a prestação de contas no prazo estipulado ficará impedido de contratar operações de crédito e de receber transferências voluntárias, excetuadas as relativas a ações de educação, saúde e assistência social.



SF/19890.97557-27





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador NELSON TRAD

Art. 6º Não se aplica às disposições desta Lei Complementar a vedação contida no art. 35 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, instituído pela Lei nº 9.496, de 1997, permitiu aos estados estancar o rápido e quase incontrolável aumento do endividamento, que se tornava uma ameaça para as finanças de vários entes da Federação.

Por outro lado, esse programa exigiu dos estados uma severa disciplina fiscal, além, é claro, do pagamento de encargos relativos à amortização e aos juros dos refinanciamentos contratados junto à União.

A recente crise fiscal que se abateu sobre a Federação foi especialmente cruel com as finanças estaduais. A desaceleração do crescimento e o início da recessão que vivemos deprimiu as receitas estaduais e comprimiu ao máximo a capacidade de investimento dos entes.

Para ajudar a reverter essa situação, propomos que 15% dos encargos das dívidas estaduais refinanciadas possam ser utilizados para financiar a aquisição e a construção de imóveis residenciais. Com isso, será possível incentivar o setor da construção civil, tradicional mola propulsora da economia, criar empregos e, com isso, estimular as receitas públicas de todas as esferas de governo.

Os recursos usados para essa finalidade não serão doados pela União; eles seriam depositados em uma conta na instituição oficial de crédito selecionada para administrar os financiamentos, cujo retorno, na forma de amortização e juros, será devolvido ao Tesouro Nacional. A parcela dos recursos originais que não for utilizada até o final do ano também será devolvida à União.





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador NELSON TRAD

Para manter um equilíbrio entre as várias regiões de cada estado, propomos que 70% dos financiamentos sejam alocados conforme critério populacional, sendo o restante alocado de acordo com a demanda.

Em síntese, a presente proposição não representa uma perda para a União, que receberá, a prazo, o retorno dos recursos empregados nos financiamentos, e viabilizará a retomada da atividade do setor da construção civil e, a partir dele, de toda a economia e da arrecadação de tributos.

Pela importância do tema, pedimos aos nobres parlamentares que apoiem e contribuam para o aperfeiçoamento desta proposição.

Sala das Sessões,

Senador NELSON TRAD



SF/19890.97557-27



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
 - alínea a do inciso I do artigo 159
- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - Código Penal - 2848/40
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940;2848>
 - artigo 359-C
- Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - 101/00
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2000;101>
 - artigo 35
- Lei nº 9.496, de 11 de Setembro de 1997 - LEI-9496-1997-09-11 - 9496/97
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1997;9496>



O Projeto de Lei Complementar nº 135, de 2019, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 136, DE 2019

Altera a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a fim de limitar o cômputo dos restos a pagar inscritos ao final do exercício financeiro no cálculo dos recursos mínimos a serem aplicados anualmente em ações e serviços públicos de saúde.

AUTORIA: Senador Rodrigo Pacheco (DEM/MG)



[Página da matéria](#)





Gabinete do Senador RODRIGO PACHECO

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2019 - Complementar

Altera a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a fim de limitar o cômputo dos restos a pagar inscritos ao final do exercício financeiro no cálculo dos recursos mínimos a serem aplicados anualmente em ações e serviços públicos de saúde.



SF/19365.38588-42

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O inciso II do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24.

I - as despesas empenhadas, liquidadas e pagas no exercício; e

II - as despesas empenhadas e não pagas, inscritas em restos a pagar, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor mínimo de aplicação, respeitadas as disponibilidades de caixa do Fundo de Saúde ao final do exercício financeiro.

§ 1º No caso de cancelamento de restos a pagar, o valor correspondente deverá ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício subsequente.

§ 2º O cálculo dos recursos mínimos a que se refere o caput sofrerá dedução decorrente do cancelamento de restos a pagar no exercício financeiro” (NR)





Gabinete do Senador RODRIGO PACHECO

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal consagrou um grande avanço para o povo brasileiro: saúde como um direito de todos e um dever do Estado. O art. 196 da Lei Maior foi claro ao determinar a saúde como um direito social fundamental e universal dos brasileiros. Ao instituir o Sistema Único de Saúde (SUS), o texto constitucional assegurou a todos o acesso gratuito, universal, integral, descentralizado e igualitário.

Adiante, a Emenda Constitucional nº 29/2000 avançou e representou grande conquista ao estabelecer a obrigatoriedade de gasto de recursos mínimos constantes dos orçamentos federal, estaduais e municipais, em busca da priorização desse setor dentro do orçamento da União.

Em seguida, a Lei Complementar nº 141/2012 regulamentou a EC nº 29/2000, dispondo sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, os critérios de rateio dos recursos e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo.

Ainda assim, mesmo com todos os avanços constitucionais e legais, verificam-se casos frequentes de programas e ações de saúde que são comprometidos ou mesmo paralisados pelo atraso nos repasses de recursos públicos.

Esse é um dos causadores do problema por que passam as Santas Casas em todo país. A dificuldade de efetivamente priorizar o pagamento das despesas do exercício acaba por ocasionar crescimento do volume de restos a pagar e um subfinanciamento do setor no curto prazo.

É nesse sentido, portanto, que propomos a existência de um limite para o cômputo dos restos a pagar inscritos no exercício para fins de cumprimento do piso anual da saúde. Com a alteração de redação do inciso II do art. 24 da Lei Complementar nº 141/2012, pretendemos dar prioridade às



SF/19365.38588-42





Gabinete do Senador RODRIGO PACHECO

políticas de saúde, resguardando o efetivo pagamento de, pelo menos, 85% das despesas programadas para o exercício.

Ademais, o presente projeto passou pelo crivo de reconhecidos gestores na área de saúde, em especial do Deputado Estadual Arlen Santiago, do ex-Secretário de Saúde de Minas Gerais, Antônio Jorge de Souza Marques, e do senhor Eduardo Luiz da Silva, Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Minas Gerais - COSEMS/MG.

Pelas razões apresentadas e para conferir maior priorização e concretude nos gastos em ações e serviços públicos de saúde, solicitamos às Senhoras Senadoras e aos Senhores Senadores apoio para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, em de abril de 2019.

Senador RODRIGO PACHECO



SF/19365.38588-42



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
- Emenda Constitucional nº 29, de 2000 - EMC-29-2000-09-13 - 29/00
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:emenda.constitucional:2000;29>
- Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012 - LCP-141-2012-01-13 - 141/12
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2012;141>
 - inciso II do artigo 24



O Projeto de Lei Complementar nº 136, de 2019, vai às Comissões de Assuntos Sociais; e de Assuntos Econômicos.





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 137, DE 2019

Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, para dispor sobre a cédula de crédito microempresarial.

AUTORIA: Senador Flávio Arns (REDE/PR)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____, DE 2019

Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, para dispor sobre a cédula de crédito microempresarial.



SF/19628.72372-06

Art. 1º O Art. 46, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....

Art. 46. A microempresa e a empresa de pequeno porte titular de direitos creditórios decorrentes de empenhos liquidados por órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios não pagos em até 30 (trinta) dias contados da data de liquidação, receberão da administração pública devedora, cédula de crédito microempresarial.

“Parágrafo único. Passados quinze dias da emissão da cédula de crédito microempresarial, e não efetuado o pagamento pela administração pública, fica autorizado às micro e pequenas empresas a negociarem o título em instituições financeiras conveniadas, por meio de endosso do título”. (NR)

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor sessenta dias após a sua publicação oficial.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

JUSTIFICATIVA

A proposta de lei ora apresentada tem a finalidade de garantir ao empreendedor da microempresa o direito líquido e certo do recebimento financeiro que lhe é devido pela administração pública, oriundo de serviços prestados.

Por vezes acontece nítido descumprimento dos mandamentos legais por parte da administração pública, em detrimento de micro e pequenas empresas contratadas para a prestação de serviços ao poder público. Não é aceitável que um serviço seja contratado, concretizado pelo empreendedor conforme o pactuado, para depois deixar ser pago. Atrasos e inadimplências por parte dos órgãos da administração, levam muitas vezes à empresa, que gera impostos e empregos, a fechar suas portas, pela falta deste pagamento.

Infelizmente, foi retirado do corpo da Lei Complementar nº 123, de 2006, o parágrafo único que condicionava uma espécie de obrigação por parte dos órgãos da Administração Pública, por serviços prestados pelos micro e pequenos empresários. Ou seja, a revogação desse dispositivo tirou a obrigação do ente público em efetuar pagamentos dentro dos prazos legais, mesmo que fosse por meio das cédulas de crédito empresarial, que conferiam certa garantia de recebimento futuro.

A cédula de crédito microempresarial foi criada para garantir um modo simples para que as micro e pequenas empresas pudessem receber, o mais rápido possível, pagamentos que foram devidamente empenhados e liquidados pela União, Estados e Municípios, ainda que fora do prazo legal.

Porém, essa expedição de cédula de crédito microempresarial deveria, conforme parágrafo único do art. 46 da Lei Complementar nº 123, de 2006, sofrer uma regulamentação, no prazo de 180 dias pela administração pública. Fato este que não ocorreu. Para agravar a situação, dando margens à inadimplência do Estado, o referido parágrafo único foi revogado pela Lei Complementar nº 147, de 2014. Ou seja, o que já era dificultoso, tornou-se ainda pior.

Posto isso, este projeto de lei visa proteger o empreendedor da microempresa de eventualidades que levem à administração pública a não pagar pelos bens ou serviços devidamente executados.

Em nosso entendimento, uma vez que haja previsão das despesas nas Leis Orçamentárias, processo licitatório, e a devida execução do contratado, a administração se torna obrigada a pagar seu credor, pois o pagamento é o último estágio da despesa pública, conforme preceitua o art. 64 da Lei nº 4.320, de 1964. Portanto, é para a garantia de que serviços contratados sejam prestados e pagos, que submetemos aos pares o presente projeto de lei.

Sala das sessões, em

Senador FLÁVIO ARNS
(REDE-PR)



SF/19628.72372-06





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

LEGISLAÇÃO CITADA

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999

...

...

Art. 46. A microempresa e a empresa de pequeno porte titular de direitos creditórios decorrentes de empenhos liquidados por órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Município não pagos em até 30 (trinta) dias contados da data de liquidação poderão emitir cédula de crédito microempresarial.

...

...



SF/19628.72372-06



LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 - Legislação Trabalhista; Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); CLT - 5452/43
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1943;5452>
- Lei Complementar nº 63, de 11 de Janeiro de 1990 - LCP-63-1990-01-11 - 63/90
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:1990;63>
- Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; Estatuto da Micro e Pequena Empresa; Lei do Simples Nacional; Lei do Supersimples - 123/06
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2006;123>
 - artigo 46
 - parágrafo 1º do artigo 46
- Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014 - LCP-147-2014-08-07 - 147/14
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2014;147>
- Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - Lei do Direito Financeiro - 4320/64
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1964;4320>
 - artigo 64
- Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991 - Lei Orgânica da Seguridade Social; Lei do Custeio da Previdência Social - 8212/91
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1991;8212>
- Lei nº 8.213, de 24 de Julho de 1991 - Lei de Benefícios da Previdência Social; Lei de Cotas para Pessoas com Deficiência - 8213/91
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1991;8213>
- Lei nº 9.317, de 5 de Dezembro de 1996 - Lei do Simples; Lei do Simples Federal - 9317/96
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1996;9317>
- Lei nº 9.841, de 5 de Outubro de 1999 - Estatuto da Microempresa - 9841/99
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1999;9841>
- Lei nº 10.189, de 14 de Fevereiro de 2001 - LEI-10189-2001-02-14 - 10189/01
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2001;10189>



O Projeto de Lei Complementar nº 137, de 2019, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.



Projetos de Resolução





SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 48, DE 2019

Institui a Frente Parlamentar dos Senadores dos Estados do Norte e do Nordeste.

AUTORIA: Senador Rogério Carvalho (PT/SE), Senadora Daniella Ribeiro (PP/PB), Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA), Senadora Kátia Abreu (PDT/TO), Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE), Senadora Mailza Gomes (PP/AC), Senadora Maria do Carmo Alves (DEM/SE), Senador Angelo Coronel (PSD/BA), Senadora Renilde Bulhões (PROS/AL), Senadora Zenaide Maia (PROS/RN), Senador Chico Rodrigues (DEM/RR), Senador Cid Gomes (PDT/CE), Senador Ciro Nogueira (PP/PI), Senador Confúcio Moura (MDB/RO), Senador Davi Alcolumbre (DEM/AP), Senador Eduardo Braga (MDB/AM), Senador Eduardo Girão (PODE/CE), Senador Eduardo Gomes (MDB/TO), Senador Elmano Férrer (PODE/PI), Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB/PE), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Irajá (PSD/TO), Senador Jaques Wagner (PT/BA), Senador Jean Paul Prates (PT/RN), Senador José Maranhão (MDB/PB), Senador Lucas Barreto (PSD/AP), Senador Marcelo Castro (MDB/PI), Senador Marcio Bittar (MDB/AC), Senador Marcos Rogério (DEM/RO), Senador Mecias de Jesus (PRB/RR), Senador Omar Aziz (PSD/AM), Senador Otto Alencar (PSD/BA), Senador Paulo Rocha (PT/PA), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP), Senador Renan Calheiros (MDB/AL), Senador Roberto Rocha (PSDB/MA), Senador Rodrigo Cunha (PSDB/AL), Senador Sérgio Petecão (PSD/AC), Senador Styvenson Valentim (PODE/RN), Senador Tasso Jereissati (PSDB/CE), Senador Telmário Mota (PROS/RR), Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB/PB), Senador Weverton (PDT/MA), Senador Zequinha Marinho (PSC/PA)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

*A publicação
Em 22/05/19*

[Assinatura]

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 48, DE 2019

Institui a Frente Parlamentar dos Senadores dos Estados do Norte e do Nordeste.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º. É instituída a FRENTE PARLAMENTAR DOS SENADORES DOS ESTADOS DO NORTE E DO NORDESTE, com a finalidade de incentivar e desenvolver iniciativas destinadas ao desenvolvimento econômico e social das regiões Norte e Nordeste brasileiras.

Art. 2º. O Grupo Parlamentar será integrado por Senadoras e Senadores que subscreverem seu requerimento de criação, e, ainda, daqueles que vierem a optar pela inclusão, por meio de requerimento dirigido ao Presidente do Senado.

Art. 3º. A atuação da FRENTE dar-se-á por meio de:

- I – apoio a propostas legislativas;
- II – entendimentos com órgãos do Poder Executivo;
- III – busca de apoio financeiro junto a instituições nacionais, internacionais e multilaterais;
- IV – Promoção de eventos destinados à busca de soluções para problemas de natureza social, econômica, orçamentária, financeira, tecnológica, jurídica, científica, ambiental, cultural, educacional, visando ao desenvolvimento dos estados do Norte e do Nordeste;
- V – Promoção de formas de intercâmbio de experiências exitosas no âmbito dos estados e municípios das regiões norte e nordeste;
- VI - outras atividades compatíveis com os objetivos da FRENTE.

Art. 4º. Sem prejuízo de outras iniciativas que possam ser aprovadas pela FRENTE, terá ela os seguintes objetivos iniciais:

- I – aprovar a PEC 51/2019 que amplia para 26% (vinte e seis por cento) a parcela do produto da arrecadação dos impostos sobre a renda e sobre produtos industrializados destinada ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal.



SF/19100.83685-68

Página: 1/4 21/05/2019 15:31:07

d4bef086f54cc02b81524f3449aba30a8e3e8a25

*Recebido
22/05/19
46300*

Senado Federal, Anexo II, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 12
Cep 70165-900 - Brasília - DF





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

II – apresentar decreto legislativo suspendendo a decisão liminar no STF de repartição pelos critérios do FPE dos royalties do Pré-sal;

III – unificar recursos dos fundos constitucionais de financiamento que poderiam ser democraticamente operados por qualquer banco oficial e pelas cooperativas de crédito com participação dos governadores na definição das diretrizes de alocação dos investimentos.

IV – apresentar projeto de lei que permita que uma parcela de no máximo 20% dos recursos dos fundos constitucionais de financiamento possa ser emprestada para os estados financiar investimentos em infraestrutura, inclusive sob a forma de consórcios entre esses entes da Federação;

V – garantir os investimentos do Governo Federal para a conclusão de obras em infraestrutura fundamentais para o desenvolvimento da logística no Norte e Nordeste, a exemplo (i) da pavimentação do trecho sul da BR 156, entre Laranjal do Jari e Oiapoque, na fronteira com a Guiana Francesa; (ii) Duplicações da BR 153 no trecho de Anápolis-GO até Paraíso -TO e do trecho da BR 101 que vai do interior de Alagoas até Feira de Santana (BA); (iii) viabilizar a construção e investimentos em ferrovias, hidrovias e rodovias do eixo do Arco Norte e na região Nordeste que irá possibilitar a ampliação do escoamento da produção pelos portos da região, descongestionando o fluxo atualmente presente dos portos do Sul e Sudeste;

VI – aprovar o PRS 62 de 2018, que estabelece critérios da capacidade de pagamento dos Estados que demonstrará a situação fiscal desses entes e subsidiará a concessão de aval ou garantia da União pelo Senado em operação de crédito interna ou externa de interesse de Estados, do Distrito Federal e de Municípios; tal Resolução resgataria para o Senado Federal sua competência constitucional, que jamais deveria ter sido delegada, de estabelecer os parâmetros que devem ser observados pelo Ministério da Economia na sua importante função de verificar o cumprimento dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito de cada ente da Federação. Alternativamente, a Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério poderia rever os critérios da Portaria nº 501/2017 que define os critérios e a classificação da capacidade de pagamento dos entes subnacionais;

VII – debater com governadores da região Norte e Nordeste sobre reforma tributária, visando a apresentação de propostas que alterariam o ICMS, com equilíbrio para as contas públicas e respeito a autonomia financeira e federativa dos Estados. Trata-se de acumular conhecimento para instrumentalizar e viabilizar a adoção de um amplo imposto sobre o valor adicionado que desoneraria as exportações com crédito integral e imediato para os investimentos;

VIII – apresentar proposição legislativa que defina o pagamento para os estados produtores de royalties incidentes sobre as fontes de energia;

IX – aprovar PEC que torne permanente o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb) e reestabelecendo critérios de complementação da União que priorize o aporte de recursos nos Estados da região Norte e Nordeste;

X – apresentar proposição legislativa que observe como critério de distribuição dos recursos federais do SUS a renda per capita.



SF/19100.83685-68

Página: 2/4 21/05/2019 15:31:07

d4bef086f54cc02b81524f3449aba30a8e8e8a25

Senado Federal, Anexo II, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 12
Cep 70165-900 - Brasília - DF





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

Art. 5º. A FRENTE reger-se-á pelas normas do Regimento do Senado aplicáveis às Comissões, devendo suas reuniões e deliberações ser registradas em atas, observando-se o art. 7º desta resolução.

Parágrafo Único. A FRENTE reunir-se-á, preferencialmente, nas dependências do Senado Federal, podendo, por conveniência ou necessidade, reunir-se em qualquer outro local.

Art. 6º. A FRENTE não disporá de verbas orçamentárias próprias, mas suas despesas serão custeadas por meio de dotações destinadas ao funcionamento ordinário do Senado Federal, submetidas à autorização do Presidente do Senado ou do Primeiro Secretário.

Art. 7º. Compete à Secretaria das Comissões secretariar as reuniões e dar apoio administrativo à FRENTE.

Art. 8º. A primeira reunião da FRENTE será convocada pelo senador mais idoso entre os membros que subscrevem esta Resolução, devendo fazer as devidas comunicações à Secretaria das Comissões.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Os últimos anos foram particularmente mais difíceis para as regiões Norte e Nordeste que acumularam desemprego acima da média nacional e sofreram com a redução drástica dos investimentos públicos federais. Além disso, é notória a ausência de efetividade da política nacional desenvolvimento regional.

Isso acentua os desequilíbrios estruturais que as duas regiões historicamente acumulam em relação ao restante do País. O PIB per capita do Norte e Nordeste representam apenas 63% e 52% da média nacional, respectivamente. Considerando o produto total da economia brasileira, o Norte e o Nordeste participam apenas com 5% e 14% a despeito de concentrarem 9% e 28% da população brasileira, respectivamente.

Diante desse cenário os Senadores das duas regiões compreenderam ser fundamental a criação desta frente parlamentar para a defesa conjunta dos interesses regionais englobando

Senado Federal, Anexo II, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 12
Cep 70165-900 - Brasília - DF



SF/19100.83685-68

Página: 3/4 21/05/2019 15:31:07

d4bef086f54cc02b81524f3449aba30a8e3e8a25





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

uma pauta que envolve ações junto aos Três Poderes da República com os objetivos estabelecidos no art. 4º.

Com essa proposta, cremos ser possível implementar efetivamente políticas públicas e ações legislativas capazes de alterar o cenário de deficiência econômica e social das regiões Norte e Nordeste do Brasil.

Sala das Sessões,


Senador **ROGÉRIO CARVALHO**
PT/SE



SF/19100.83685-68

Página: 4/4 21/05/2019 15:31:07

d4be1086f54cc02b81524f3449aba30a8e3e8a25

Senado Federal, Anexo II, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 12
Cep 70165-900 - Brasília - DF





SENADO FEDERAL

FRENTE PARLAMENTAR DOS SENADORES DOS ESTADOS DO NORTE E NORDESTE

TERMO DE CRIAÇÃO

Os últimos anos foram particularmente mais difíceis para as regiões Norte e Nordeste que acumularam desemprego acima da média nacional e sofreram com a redução drástica dos investimentos públicos federais. Além disso, é notória a ausência de efetividade da política nacional desenvolvimento regional.

Isso acentua os desequilíbrios estruturais que as duas regiões historicamente acumulam em relação ao restante do País. O PIB per capita do Norte e Nordeste representam apenas 63% e 52% da média nacional, respectivamente. Considerando o produto total da economia brasileira, o Norte e o Nordeste participam apenas com 5% e 14% a despeito de concentrarem 9% e 28% da população brasileira, respectivamente.

Diante desse cenário os Senadores das duas regiões compreenderam ser fundamental a criação desta frente parlamentar para a defesa conjunta dos interesses regionais englobando uma pauta que envolve ações junto aos Três Poderes da República.

Segue a pauta preliminar de interesses das regiões Norte e Nordeste:

I – aprovar a PEC 51/2019 que amplia para 26% (vinte e seis por cento) a parcela do produto da arrecadação dos impostos sobre a renda e sobre produtos industrializados destinada ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal.

II – apresentar decreto legislativo suspendendo a decisão liminar no STF de repartição pelos critérios do FPE dos royalties do Pré-sal;





SENADO FEDERAL

FRENTE PARLAMENTAR DOS SENADORES DOS ESTADOS DO NORTE E NORDESTE

III – unificar recursos dos fundos constitucionais de financiamento que poderiam ser democraticamente operados por qualquer banco oficial e pelas cooperativas de crédito com participação dos governadores na definição das diretrizes de alocação dos investimentos.

IV – apresentar projeto de lei que permita que uma parcela de no máximo 20% dos recursos dos fundos constitucionais de financiamento possa ser emprestada para os estados financiarem investimentos em infraestrutura, inclusive sob a forma de consórcios entre esses entes da Federação;

V – garantir os investimentos do Governo Federal para a conclusão de obras em infraestrutura fundamentais para o desenvolvimento da logística no Norte e Nordeste, a exemplo (i) da pavimentação do trecho sul da BR 156, entre Laranjal do Jari e Oiapoque, na fronteira com a Guiana Francesa; (ii) Duplicações da BR 153 no trecho de Anápolis-GO até Paraíso -TO e do trecho da BR 101 que vai do interior de Alagoas até Feira de Santana (BA); (iii) viabilizar a construção e investimentos em ferrovias, hidrovias e rodovias do eixo do Arco Norte e na região Nordeste que irá possibilitar a ampliação do escoamento da produção pelos portos da região, descongestionando o fluxo atualmente presente dos portos do Sul e Sudeste;

VI – aprovar o PRS 62 de 2018, que estabelece critérios da capacidade de pagamento dos Estados que demonstrará a situação fiscal desses entes e subsidiará a concessão de aval ou garantia da União pelo Senado em operação de crédito interna ou externa de interesse de Estados, do Distrito Federal e de Municípios; tal Resolução resgataria para o Senado





3

SENADO FEDERAL

FRENTE PARLAMENTAR DOS SENADORES DOS ESTADOS DO NORTE E NORDESTE

Federal sua competência constitucional, que jamais deveria ter sido delegada, de estabelecer os parâmetros que devem ser observados pelo Ministério da Economia na sua importante função de verificar o cumprimento dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito de cada ente da Federação. Alternativamente, a Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério poderia rever os critérios da Portaria nº 501/2017 que define os critérios e a classificação da capacidade de pagamento dos entes subnacionais;

VII – debater com governadores da região Norte e Nordeste sobre reforma tributária, visando a apresentação de propostas que alterariam o ICMS, com equilíbrio para as contas públicas e respeito a autonomia financeira e federativa dos Estados. Trata-se de acumular conhecimento para instrumentalizar e viabilizar a adoção de um amplo imposto sobre o valor adicionado que desoneraria as exportações com crédito integral e imediato para os investimentos;

VIII – apresentar proposição legislativa que defina o pagamento para os estados produtores de royalties incidentes sobre as fontes de energia;

IX – aprovar PEC que torne permanente o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb) e reestabelecendo critérios de complementação da União que priorize o aporte de recursos nos Estados da região Norte e Nordeste;

X – apresentar proposição legislativa que observe como critério de distribuição dos recursos federais do SUS a renda per capita.





SENADO FEDERAL

FRENTE PARLAMENTAR DOS SENADORES DOS ESTADOS DO NORTE E NORDESTE

Desta forma, as senhoras e os senhores senadores ora signatários, comprometem-se a envidar esforços para a criação da FRENTE PARLAMENTAR DOS SENADORES DOS ESTADOS DO NORTE E NORDESTE, com o propósito específico de propor e defender iniciativas e proposições destinadas ao desenvolvimento da população e dos Estados que compõe as regiões Norte e Nordeste do Brasil.

ESTRUTURAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR NORTE E
NORDESTE:

PRESIDENTE (COORDENADOR – GERAL)

VICE- PRESIDENTE DO NORTE

VICE – PRESIDENTE DO NORDESTE

COORDENAÇÕES TEMÁTICAS:

- DESENVOLVIMENTO REGIONAL
- GOVERNANÇA PÚBLICA
- ATIVIDADE ECONÔMICA (PRODUÇÃO E RENDA/EMPREGO)
- INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
- INFRAESTRUTURA
- TRIBUTÁRIA
- SAÚDE
- EDUCAÇÃO
 - ENSINO INFANTIL
 - ENSINO FUNDAMENTAL
 - ENSINO MÉDIO
 - ENSINO SUPERIOR
- AMBIENTAL
- SANEAMENTO
- CULTURA, ARTE E ECONOMIA CRIATIVA





5

SENADO FEDERAL
FRENTE PARLAMENTAR DOS SENADORES DOS ESTADOS DO NORTE E NORDESTE

Lista de Adesão:

ACRE:

Sen. Mailza Gomes (PP)

Sen. Marcio Bittar (MDB)

Sen. Sérgio Petecão (PSD)

AMAZONAS:

Sen. Eduardo Braga (MDB)

Sen. Omar Aziz (PSD)

Sen. Plínio Valério (PSDB)

AMAPÁ:

Sen. Davi Alcolumbre (DEM)

Sen. Lucas Barreto (PSD)

Sen. Randolfe Rodrigues (REDE)

PARÁ:

Sen. Jader Barbalho (MDB)

Sen. Paulo Rocha (PT)

Sen. Zequinha Marinho (PSC)





SENADO FEDERAL

FRENTE PARLAMENTAR DOS SENADORES DOS ESTADOS DO NORTE E NORDESTE

RONDÔNIA

Sen. Acir Gurgacz (PDT)

Sen. Confúcio Moura (MDB)

Sen. Marcos Rogério (DEM)

RORAIMA

Sen. Chico Rodrigues (DEM)

Sen. Mecias de Jesus (PRB)

Sen. Telmário Mota (PROS)

TOCANTINS

Sen. Eduardo Gomes (MDB)

Sen. Irajá (PSD)

Sen. Kátia Abreu (PDT)





5

SENADO FEDERAL
FRENTE PARLAMENTAR DOS SENADORES DOS ESTADOS DO NORTE E NORDESTE

Lista de Adesão:

ALAGOAS:

Sen. Renan Calheiros (MDB)

Sen. Renilde Bulhões (PROS)

Sen. Rodrigo Cunha (PSDB)

BAHIA:

Sen. Angelo Coronel (PSD)

Sen. Jaques Wagner (PT)

Sen. Otto Alencar (PSD)

CEARÁ:

Sen. Cid Gomes (PDT)

Sen. Eduardo Girão (PODE)

Sen. Tasso Jereissati (PSDB)





SENADO FEDERAL

FRENTE PARLAMENTAR DOS SENADORES DOS ESTADOS DO NORTE E NORDESTE

MARANHÃO

Sen. Eliziane Gama (CIDADANIA)

Sen. Roberto Rocha (PSDB)

Sen. Weverton (PDT)

PARAÍBA:

Sen. Daniela Ribeiro (PP)

Sen. José Maranhão (MDB)

Sen. Veneziano Vital do Rêgo (PSB)

PERNAMBUCO:

Sen. Fernando Bezerra Coelho (MDB)

Sen. Humberto Costa (PT)

Sen. Jarbas Vasconcelos (MDB)





7

SENADO FEDERAL

FRENTE PARLAMENTAR DOS SENADORES DOS ESTADOS DO NORTE E NORDESTE

PIAUI

Sen. Ciro Nogueira (PP)

Sen. Elmano Férrer (PODE)

Sen. Marcelo Castro (MDB)

RIO GRANDE DO NORTE

Sen. Jean Paul Prates (PT)

Sen. Styvenson Valentim (PODE)

Sen. Zenaide Maia (PROS)

SERGIPE

Sen. Alessandro Vieira (CIDADANIA)

Sen. Maria do Carmo Alves (DEM)

Sen. Rogério Carvalho (PT)



O Projeto de Resolução do Senado nº 48, de 2019, vai às Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo; e Diretora do Senado Federal.





SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 49, DE 2019

Institui, no âmbito do Senado Federal, o Diploma Paul Singer.

AUTORIA: Senador Jaques Wagner (PT/BA)



[Página da matéria](#)



PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2019

Institui, no âmbito do Senado Federal, o Diploma Paul Singer.



O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É instituído, no âmbito do Senado Federal, o Diploma Paul Singer, destinado a agraciar iniciativas empreendedoras em atividades de Economia Solidária.

Parágrafo único. Poderão ser indicadas ao Diploma pessoas físicas ou jurídicas empreendedoras em atividades de Economia Solidária e que observem os princípios da autogestão, do comércio justo e solidário, da cooperação e da solidariedade, da gestão democrática e participativa, da distribuição equitativa das riquezas produzidas coletivamente, do desenvolvimento local, regional e territorial integrado e sustentável, do respeito aos ecossistemas, da preservação do meio ambiente e da valorização do ser humano, do trabalho e da cultura.

Art. 2º O Diploma será concedido anualmente pela Mesa do Senado Federal a até cinco pessoas, físicas ou jurídicas, durante sessão especialmente convocada para esse fim.

Art. 3º A indicação dos candidatos ou das candidatas, acompanhada de justificativa, será realizada por qualquer Senador ou Senadora da República.

Art. 4º Para proceder à apreciação das indicações e à escolha das pessoas agraciadas, será constituído o Conselho do Diploma Paul Singer, composto por um Senador ou uma Senadora de cada um dos partidos políticos com assento no Senado Federal.



§ 1º A composição do Conselho a que se refere o *caput* será renovada a cada dois anos, entre os meses de fevereiro e março da primeira e da terceira sessões legislativas ordinárias de cada legislatura, permitida a recondução de seus membros.

§ 2º O Conselho definirá, a cada ano, o período de recebimento das indicações e a data de premiação das pessoas agraciadas.

Art. 5º Uma vez escolhidas as pessoas agraciadas, seus nomes serão amplamente divulgados pelos meios de comunicação do Senado Federal e em sessão plenária.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Segundo o Fórum Brasileiro de Economia Solidária, essa atividade pode ser definida em três dimensões.

Economicamente, é uma maneira de fazer a atividade econômica de produção, oferta de serviços, comercialização, finanças ou consumo com base na democracia e na cooperação, ou seja, com autogestão. Assim, na Economia Solidária não existe patrão nem empregados, pois todos os integrantes do empreendimento (associação, cooperativa ou grupo) são ao mesmo tempo trabalhadores e proprietários.

Culturalmente, é um jeito de estar no mundo e de consumir produtos locais, saudáveis e que não afetem o meio ambiente. Neste aspecto, também simbólico e de valores, envolve a mudança do paradigma da competição para a cooperação e para a inteligência coletiva, livre e partilhada.

Politicamente, é um movimento que luta pela mudança da sociedade, por uma forma diferente de desenvolvimento, que não seja baseado nas grandes empresas ou nos latifúndios. Um desenvolvimento para as pessoas e construído pela população a partir dos valores da solidariedade,



da democracia, da cooperação, da preservação ambiental e dos direitos humanos.

Um dos maiores expoentes, no Brasil e no mundo, no estudo e difusão dos conceitos da Economia Solidária foi o economista e sociólogo Paul Singer.

Paul Singer nasceu em Viena, na Áustria, no ano de 1932. Em 1940, quando tinha oito anos de idade, sua família deixou a Áustria e migrou para o Brasil, fugindo da perseguição nazista aos judeus.

Singer formou-se em eletrotécnica na Escola Técnica Getúlio Vargas, em São Paulo, no ano de 1951. Após, já como trabalhador da indústria, filiou-se ao Sindicato dos Metalúrgicos de São Paulo, tendo liderado a chamada “greve dos 300 mil”, em 1953.

No ano de 1959 formou-se em Economia na Universidade de São Paulo (USP), passando a lecionar na mesma universidade já no ano seguinte ao de sua formatura.

Concluiu o doutorado em Sociologia, também na USP, no ano de 1966. Sua tese originou o livro *Desenvolvimento Econômico e Evolução Urbana*. Após o doutoramento, estudou Demografia na Universidade de Princeton, Estados Unidos.

Lecionou na USP até o ano de 1969, quando teve seus direitos políticos cassados e foi aposentado compulsoriamente. Juntou-se a outros professores para fundar o Centro Brasileiro de Análise e Planejamento (CEBRAP), que fazia oposição ao governo militar.

No ano de 1980, auxiliou na fundação do Partido dos Trabalhadores, junto a outros intelectuais, como Perseu Abramo, Mário Pedrosa e Sérgio Buarque de Holanda.

Foi Secretário de Planejamento da Prefeitura de São Paulo entre 1989 e 1992.



Em 1998, ajudou a criar a Incubadora Tecnológica de Cooperativas Populares da USP, tendo sido seu coordenador acadêmico.

No ano de 2002, publicou o livro *Introdução à Economia Solidária*, no qual compartilhava seus estudos sobre esse tipo de empreendimento e seus benefícios para a coletividade.

Em 2003, foi convidado a assumir a recém criada Secretaria Nacional de Economia Solidária (SENAES), órgão vinculado ao Ministério do Trabalho e Emprego. Foi titular da pasta até sua extinção, no ano de 2016.

Em 2009, em reconhecimento à sua obra, Singer foi condecorado com a Grande Ordem do Mérito da República da Áustria, em cerimônia realizada em São Paulo.

Singer dedicou os últimos anos de sua vida a difundir os conceitos da Economia Solidária, do comércio justo, da democracia e da cooperação nas atividades econômicas. Faleceu no dia 16 de abril de 2018.

Não há dúvidas, pois, da importância de Paul Singer na história da Economia Solidária, atividade de extrema relevância para um desenvolvimento mais fraterno e humano de nossa sociedade.

Em razão disso, da homenagem que se pretende prestar a Paul Singer, e do interesse em premiar iniciativas que promovam a Economia Solidária, conto com o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação deste Projeto de Resolução.

Sala das Sessões,

Senador JAQUES WAGNER



O Projeto de Resolução do Senado nº 49, de 2019, vai às Comissões de Assuntos Econômicos; e Diretora do Senado Federal.



Proposta de Emenda à Constituição





SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 80, DE 2019

Altera os artigos 182 e 186 da Constituição Federal para dispor sobre a função social da propriedade urbana e rural.

AUTORIA: Senador Flávio Bolsonaro (PSL/RJ) (1º signatário), Senadora Juíza Selma (PSL/MT), Senador Alvaro Dias (PODE/PR), Senadora Mailza Gomes (PP/AC), Senadora Maria do Carmo Alves (DEM/SE), Senador Antonio Anastasia (PSDB/MG), Senador Arolde de Oliveira (PSD/RJ), Senadora Simone Tebet (MDB/MS), Senadora Soraya Thronicke (PSL/MS), Senador Carlos Viana (PSD/MG), Senador Chico Rodrigues (DEM/RR), Senador Eduardo Girão (PODE/CE), Senador Elmano Férrer (PODE/PI), Senador Irajá (PSD/TO), Senador Jorge Kajuru (PSB/GO), Senador José Maranhão (MDB/PB), Senador Lasier Martins (PODE/RS), Senador Luiz do Carmo (MDB/GO), Senador Marcos do Val (CIDADANIA/ES), Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), Senador Omar Aziz (PSD/AM), Senador Otto Alencar (PSD/BA), Senador Roberto Rocha (PSDB/MA), Senador Romário (PODE/RJ), Senador Styvenson Valentim (PODE/RN), Senador Tasso Jereissati (PSDB/CE), Senador Weverton (PDT/MA)



[Página da matéria](#)



*À Comissão de
Constituição, Justiça
e Cidadania.*

Em 21/5/2019



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 80 DE 2019

Altera os artigos 182 e 186 da Constituição Federal para dispor sobre a função social da propriedade urbana e rural.



SF/19062.27282-92

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os artigos 182 e 186 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 182.

§ 2º A propriedade urbana cumpre sua função social quando é utilizada sem ofensa a direitos de terceiros e atende ao menos uma das seguintes exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor:

- I – parcelamento ou edificação adequados;
- II – aproveitamento compatível com sua finalidade;
- III – preservação do meio ambiente ou do patrimônio histórico, artístico, cultural ou paisagístico.

§ 5º O descumprimento da função social de que trata o § 2º somente será declarado por ato do Poder Executivo, mediante autorização prévia do Poder Legislativo, ou por decisão judicial.

§ 6º A desapropriação por descumprimento da função social será feita pelo valor de mercado da propriedade urbana.” (NR)

“Art. 186. A função social é cumprida quando a propriedade rural é utilizada sem ofensa a direitos de terceiros e atende,

Página: 1/3 09/05/2019 15:42:18

fcfcb411ecdbebef4e08bed190ec9c5ee3567883

Recebido em 21/05/19
hora: 19:35



Recebo Digital assinado - Mat. 01010
SGM/SLEF



segundo critérios e graus de exigência estabelecidos em lei, ao menos um dos seguintes requisitos:

.....
 § 1º O descumprimento da função social de que trata o caput somente será declarado por ato do Poder Executivo, mediante autorização prévia do Poder Legislativo, ou por decisão judicial.

§ 2º A desapropriação por descumprimento da função social será feita pelo valor de mercado da propriedade rural.”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Esta Proposta de Emenda à Constituição tem por objetivo alterar os artigos 182 e 186 da Magna Carta de 1988 para definir de forma mais precisa a função social de propriedade urbana e rural e os casos de desapropriação pelo seu descumprimento.

A Constituição Federal, em seu artigo 5º, inciso XXII, estabelece a garantia do direito de propriedade, sendo este um direito e uma garantia fundamental. Da mesma forma, no inciso XXIII da referida carta, principia que a propriedade deverá atender a sua função social, o que, sem dúvidas, mostra-se como um limitante ao referido direito.

Em relação às propriedades rurais, a Carta Magna manifestou-se, determinando as exigências e critérios a serem seguidos para que a função social seja cumprida e prevendo a possibilidade de desapropriação em caso de desobediência. A observância dessas exigências tornou-se condição para a manutenção do domínio privado pois, caso contrário, corre risco de desapropriação.

Dessa forma, como a relativização do direito à propriedade privada deve ser feita com cautela a fim de evitar arbitrariedades, abusos ou erros de avaliação pelo Poder Público nos processos de desapropriação fundamentados na simples justificativa de se estar agindo em atenção ao interesse social, apresentamos essa Proposta de Emenda Constitucional.

A intenção é diminuir a discricionariedade do Poder Público na avaliação de desapropriação da propriedade privada, tendo em vista que é um bem sagrado e deve ser protegida de injustiças. Nesse sentido, a desapropriação

rx2019-03944



SF/19062.27282-92

Página: 2/3 09/05/2019 15:42:18

fcfcb411ecdbef4e08bed190ec9c5ee3567883

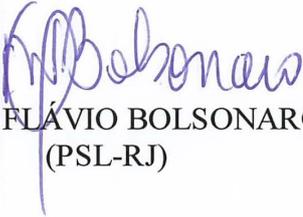


dependerá de ato do Poder Executivo competente, antecedido de autorização legislativa específica ou de decisão do Poder Judiciário.

No caso da propriedade urbana, inova-se ao definir os requisitos para o cumprimento da função social na redação proposta para o art. 182, nos moldes do que já se encontra insculpido à propriedade rural no art. 186.

Assim, certo de que as alterações sugeridas contribuirão para evitar a recorrência e a perpetuação de injustiças, aprimorando o arcabouço protetivo do direito fundamental à propriedade, peço o apoio dos nobres Senadores para a aprovação desta importante proposição.

Sala das Sessões,


Senador FLÁVIO BOLSONARO
(PSL-RJ)



SF/19062.27282-92

Página: 3/3 09/05/2019 15:42:18

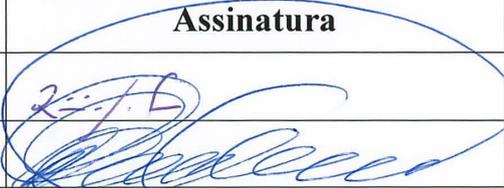
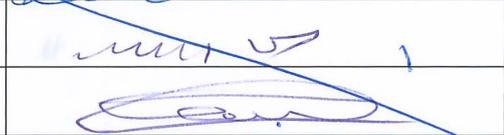
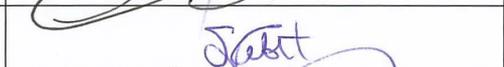
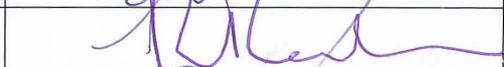
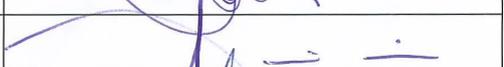
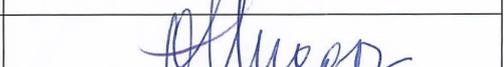
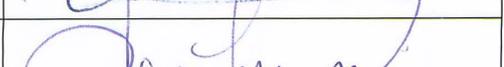
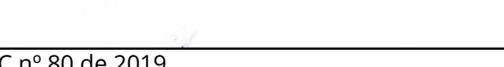
fcb411ecdbebe14e08bed190ec9c5ee3567883

rx2019-03944



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº DE 2019

Altera os artigos 182 e 186 da Constituição Federal para dispor sobre a função social da propriedade urbana e rural

	Senador(a)	Assinatura
1	ROMÁRIO FARIAS	
2	AROLDE	
3	Maria do Carmo	
4	Carlos Jirana	
5	Luiz Carlos	
6	MAURÍCIO DO VAL	
7	Simon Tibet	
8	Senadora Juiza Selma	
9	Liberato	
10	DUARTE PEREIRA	
11	WASIER	
12	Sergio VHL	
13	Chico Rodrigues	
14	Marcos Rogério	
15	Márcia Gomes	
16	KATJURU	
17	Otto Alencar	
18	Wenderson	
19	Tasso Teófilo	



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº DE 2019

Altera os artigos 182 e 186 da Constituição Federal para dispor sobre a função social da propriedade urbana e rural

	Senador(a)	Assinatura
20	nelsonio fucel	
21	Jose maculho	
22	Antonio Amigal	
23	Alexandro Dias	
24	Eduardo Ferrier	
25	Edmundo Gino	
26	JRMA	
27	Soraya Thronicke	Soraya Thronicke
28		
29		
30		
31		
32		
33		
34		
35		
36		
37		
38		



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº DE 2019

Altera os artigos 182 e 186 da Constituição Federal para dispor sobre a função social da propriedade urbana e rural

	Senador(a)	Assinatura
39		
40		
41		
42		
43		
44		
45		
46		
47		
48		
49		
50		



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- parágrafo 3º do artigo 60

- artigo 182

- artigo 186



A Proposta de Emenda à Constituição nº 80, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.



Requerimentos





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 426, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia.

AUTORIA: Senador Jayme Campos (DEM/MT)

DESPACHO: À Comissão Diretora do Senado Federal



[Página da matéria](#)





REQUERIMENTO Nº DE

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado de Minas e Energia, Almirante Bento Albuquerque, informações sobre a situação e a fiscalização de duas barragens de mineração localizadas nos municípios de Nova Lacerda e Nossa Senhora do Livramento, no Estado de Mato Grosso. Essas barragens foram construídas com a metodologia de alteamento a montante, o mais inseguro, e acumulam rejeitos de mineração de ouro, de alta toxidez. Inclusive, a barragem localizada em Nova Lacerda é classificada como de dano potencial associado alto.

Nesses termos, requisita-se:

1. saber se essas barragens estão sendo devidamente fiscalizadas pela ANM.
2. saber se nas fiscalizações recentes foram detectadas anormalidades que podem vir a provocar o rompimento dessas barragens.
3. saber se já existe programa de descomissionamento ou de descaracterização dessas barragens.
4. saber se esse programa de descomissionamento ou descaracterização pode ser acessado pelo público e de que forma.



5. saber quando o perigo representado por essas barragens será definitivamente afastado.

JUSTIFICAÇÃO

Diante dos desastres ocorridos no Brasil, onde o vazamento de rejeitos de mineração de ferro causaram dano incalculável, é preciso dar especial atenção às barragens construídas segundo a metodologia de alteamento a montante e, em particular, àquelas que contêm rejeitos altamente tóxicos.

Como a barragem de Nova Lacerda é classificada como de dano potencial associado alto, é imprescindível saber se a ANM está fazendo a fiscalização apropriada e se já há programa de descomissionamento ou de descaracterização da barragem. Em se tratando de rejeitos altamente tóxicos, não se pode correr riscos.

Sala das Sessões, de de .

Senador Jayme Campos
(DEM - MT)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 427, DE 2019

Realização de sessão especial, em 27 de junho de 2019, comemorativa do centenário da Amcham Brasil

AUTORIA: Senador Eduardo Gomes (MDB/TO), Senadora Maria do Carmo Alves (DEM/SE), Senador Eduardo Girão (PODE/CE), Senador Lasier Martins (PODE/RS), Senador Luiz do Carmo (MDB/GO), Senador Oriovisto Guimarães (PODE/PR), Senador Romário (PODE/RJ)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador EDUARDO GOMES

*À Publicação
Com 21/05/19
J. Santos*



SF/19017.13316-22 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº *427* DE *2019*

Requeremos, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 27/06/2019, a fim de comemorar os 100 anos de fundação da Amcham Brasil .

JUSTIFICAÇÃO

Em 19 de junho de 1919, nove companhias americanas instaladas no Brasil fundaram a *American Chamber of Commerce*, com o objetivo de fortalecer o comércio no país. A entidade ficou conhecida posteriormente como Amcham. A organização surgiu com a missão de servir seus associados influenciando construtivamente políticas públicas no Brasil e nos Estados Unidos, promovendo o comércio, o investimento e a cidadania empresarial. A Amcham vai muito além de uma típica câmara de comércio. Ela integra empresas brasileiras e internacionais em um ambiente que extrapola fronteiras na geração de conteúdo, disponibilizando também um completo e ativo de produtos e serviços empresariais.

Ao longo de sua história, a Amcham colaborou ativamente com o desenvolvimento comercial brasileiro, apoiando em 1954 a criação da Escola de Administração da Fundação Getúlio Vargas. Nos anos 90, a entidade buscou capacitar os seus colaboradores para atingir padrões internacionais. A Câmara

Página: 1/3 15/05/2019 15:27:22

ffc6c5deb192b1bfatca6c3f6e2de51e87a575fc3

Recebido em 21/05/19
Hora 16:17



Página 2 de 4 Parte integrante do Avulso do RQS nº 427 de 2019.

Renata Bressan Saldanha - Mat. 315749
SGM/CLBF



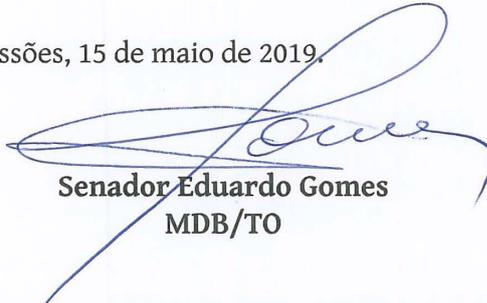
Americana de Comércio foi pioneira na criação de programas de *trainee* no Brasil, e formou mais de 2 mil líderes durante o projeto. Ainda na década de 90, a organização se mostrou mais uma vez na vanguarda, criando o primeiro provedor corporativo de internet no Brasil, o AmchamNet.

Nos primeiros anos da década de 2000, a Amcham concluiu a primeira etapa de seu projeto de nacionalização. Em 4 anos, foram 6 escritórios inaugurados. Hoje, a Câmara Americana conta com 14 regionais em todo o país, nos principais centros econômicos do Brasil. Ao todo, são 1.900 atividades, 2.300 palestrantes e 84 mil executivos participantes.

Preocupada em ajudar na retomada do crescimento, a entidade vem promovendo desde 2016 o programa "+ Competitividade Brasil". O projeto visa aumentar a produtividade e inserção global das empresas brasileiras, por meio de capacitações, forças-tarefas, e estudos técnicos.

Convido, portanto, os nobres pares a apoiar essa iniciativa que visa prestar esta justa e merecida homenagem a essa importante organização, que completa 100 anos integrando o Brasil inteiro, rumo a uma nova era de negócios e prosperidade.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2019.



Senador Eduardo Gomes
MDB/TO

Nome do Senador	Assinatura

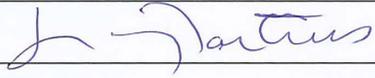
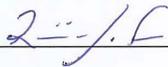
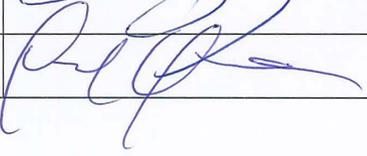


Página: 2/3 15/05/2019 15:27:22

ffd6c5deb192bfbafca6c3f6e2de51e87a575fc3



Requeremos, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 27/06/2019, a fim de comemorar os 100 anos de fundação da Amcham Brasil.

Nome do Senador	Assinatura
LASIER	
Rômão Faria	
MARIA DO CARMO ALVES	
Luiz do Carmo	
Edna Gim	
ORIOVISTO	



Página: 3/3 15/05/2019 15:27:22

ff46c5deb192bfbafca6c3f6e2de51e87a575fc3





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 428, DE 2019

Informação ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

AUTORIA: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

DESPACHO: À Comissão Diretora do Senado Federal



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Mara Gabrilli

Aprovado em 15/05/2019
Presidente da CCT

A Comissaria
Diretora,

Em 21/05/19

REQUERIMENTO Nº 428 DE 2019
(REQ Nº 18/2019-CCT)



SF/19478.49800-48 (LexEdit)

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Marcos Cesar Pontes, informações sobre o ato que outorga permissão à SINAL BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO S/C LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Orlandia, Estado de São Paulo, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 454, de 2013.

Nesses termos, requisita-se:

1. atualização acerca do andamento do processo de anulação dos atos de homologação do certame e de adjudicação do objeto relacionados à outorga;
2. confirmação da anulação da Portaria nº 605, de 1º de julho de 2010, do então Ministério das Comunicações, que outorga permissão à referida entidade.

Fls. 434



Página: 1/2 02/05/2019 16:22:20

d02f6645b95aec25026ccf3c13fedf34baat837f



JUSTIFICAÇÃO

Durante a instrução do Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 454, de 2013, verificou-se que a empresa SINAL BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO S/C LTDA. apresentou pedido de desistência da homologação do certame para o Município de Orlandia, Estado de São Paulo, o qual foi acatado pelo então Ministro de Estado das Comunicações, que anulou os atos de homologação do certame e adjudicação do objeto.

Diante desse fato, foram solicitadas ao então Ministério das Comunicações (MC) informações adicionais sobre a questão por meio do Requerimento nº 353, de 2016.

As informações solicitadas foram recebidas por meio do Ofício nº 473/2017/SEI-MCTIC, de 4 de janeiro de 2017, que encaminhou cópias do Parecer nº 263/2016-SEI-MC, da Consultoria Jurídica junto ao MC, e da Nota Informativa nº 2.950/2016/SEI-MCTIC. Em síntese, reiterou-se que tanto a homologação do certame quanto a adjudicação do objeto foram anuladas e esclareceu-se que a "Secretaria de Radiodifusão oficialará à empresa para que se pronuncie sobre a referida anulação e a incidência de multa, em atendimento ao contraditório e a ampla defesa".

Torna-se necessário, dessa maneira, obter informações atualizadas acerca do processo de anulação da outorga por parte do Poder Executivo.

Sala das Sessões, de maio de 2019.

Senadora Mara Gabrielli
(PSDB - SP)

Mara Gabrielli
Paulo Rocha

Fls. 435



SF/19478.49800-48 (LexEdit)

Página: 2/2 02/05/2019 16:22:20

c02f6645b95aec25026ccf3c13f6df34bbaaf837f





Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCT, 15/05/2019 às 09h - 12ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	
TITULARES	SUPLENTES
RENAN CALHEIROS	1. CONFÚCIO MOURA PRESENTE
EDUARDO GOMES	2. DÁRIO BERGER
DANIELLA RIBEIRO	3. LUIZ DO CARMO PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO PRESENTE	4. MAILZA GOMES

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)	
TITULARES	SUPLENTES
IZALCI LUCAS PRESENTE	1. MARA GABRILLI PRESENTE
RODRIGO CUNHA	2. PLÍNIO VALÉRIO PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES PRESENTE	3. STYVENSON VALENTIM PRESENTE
JUÍZA SELMA PRESENTE	4. MAJOR OLIMPIO

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
TITULARES	SUPLENTES
VAGO	1. FLÁVIO ARNS PRESENTE
MARCOS DO VAL	2. KÁTIA ABREU
WEVERTON PRESENTE	3. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
TITULARES	SUPLENTES
JEAN PAUL PRATES PRESENTE	1. RENILDE BULHÕES
PAULO ROCHA PRESENTE	2. ROGÉRIO CARVALHO

PSD	
TITULARES	SUPLENTES
AROLDE DE OLIVEIRA PRESENTE	1. CARLOS VIANA PRESENTE
ANGELO CORONEL PRESENTE	2. SÉRGIO PETECÃO

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
TITULARES	SUPLENTES
CHICO RODRIGUES PRESENTE	1. VAGO
WELLINGTON FAGUNDES PRESENTE	2. VAGO

Não Membros Presentes

NELSINHO TRAD
 LUIS CARLOS HEINZE
 JORGE KAJURU
 PAULO PAIM

Fls. 436





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 431, DE 2019

Retirada do PLS 220/2015.

DESPACHO: Deferido

AUTORIA: Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB/PE)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256, do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do PLS 220/2015, *que altera a Lei Ordinária 10.177, de 12 de janeiro de 2001.*

Sala das Sessões, 9 de maio de 2019.

Senador Fernando Bezerra Coelho
(MDB - PE)
Senador





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 432, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Cidadania.

AUTORIA: Senador Jader Barbalho (MDB/PA)

DESPACHO: À Comissão Diretora do Senado Federal



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Cidadania, Osmar Terra, informações sobre a criação dos programas Estações Cidadania e Municípios + Cidadão.

Nesses termos, requisita-se:

1. Quais os critérios adotados para a seleção dos municípios que serão contemplados com os programas Estações Cidadania e Municípios + Cidadão?
2. Quais serão os tipos de projetos e o valor estimado de cada um dentro desses dois programas?
3. Qual o valor total que o governo federal pretende investir em cada programa?
4. Apenas os municípios que possuem Centros de Artes e Esportes Unificados (CEUs) ou Centros de Iniciação ao Esporte (CIEs) serão contemplados?
5. A Região Norte será priorizada na seleção de propostas desses programas?





JUSTIFICAÇÃO

Recentemente, o Ministro da Cidadania, Osmar Terra, divulgou a criação de dois programas de governo relacionados a sua pasta: o Estações Cidadania e o Município + Cidadão.

De acordo com o Ministro, o objetivo do primeiro é oferecer em um mesmo espaço programas e ações culturais, práticas esportivas e de lazer, formação e qualificação para o mercado de trabalho, serviços socioassistenciais, políticas de prevenção à violência e às drogas e inclusão digital em áreas de alta vulnerabilidade social, onde será possível unir os serviços da Assistência Social com os prestados nos Centros de Artes e Esportes Unificados (CEUs) e nos Centros de Iniciação ao Esporte (CIEs).

Já o segundo programa visa a construção de áreas de lazer para a população das cidades, principalmente as de pequeno porte.

Existem hoje no país 331 (trezentos e trinta e um) municípios que foram contemplados com os CEUs, sendo que desse total 14 estão localizados no Estado do Pará, onde 5 já foram inaugurados, e 130 (cento e trinta) CIEs, onde, no Pará, todos os 11 municípios que foram contemplados já receberam a autorização para iniciar as obras de construção.

É importante que seja feita a integração entre os novos programas com os Centros já existentes, porém não podem ficar apenas restritos aos municípios que foram contemplados com os CEUs e CIEs. É preciso expandir para atender o maior número de cidades possível.

Dessa forma, devido ao grande alcance social que o Ministro Osmar Terra pretende conseguir com esses programas, é imprescindível que as regras e



os critérios a serem estabelecidos para a seleção das propostas sejam divulgados o quanto antes, demonstrando, assim, a transparência da administração pública.

Sala das Sessões, 2 de maio de 2019.

Senador Jader Barbalho
(MDB - PA)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 433, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Educação.

AUTORIA: Senador Jader Barbalho (MDB/PA)

DESPACHO: À Comissão Diretora do Senado Federal



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro da Educação, Abraham Weintraub, informações sobre o contingenciamento de recursos nas universidades federais, em 2019.

Nesses termos, requisita-se:

1. Quais são as universidades federais que tiveram seus orçamentos contingenciados este ano?
2. Qual é o montante de recursos que foi contingenciado de cada universidade?
3. Qual é o valor total de recursos que foi contingenciado, no final deste mês e desde o começo do ano, nas universidades?
4. Quais foram os critérios adotados pelo governo federal para se fazer os contingenciamentos nas universidades?
5. Por que algumas universidades tiveram contingenciamentos maiores que outras (exemplos UnB, UFF e UFBA) e quais foram os critérios adotados para essa escolha (solicito detalhamento acompanhado, se for o caso, por planilhas e estudos técnicos que comprovem a necessidade de tal contingenciamento)?



6. Quais foram os programas de cada uma das universidades que foram afetados pelo contingenciamento recente (listar todos detalhando por universidade, campus, curso, etc)?

JUSTIFICAÇÃO

Foi divulgado pela imprensa que o governo federal contingenciou boa parte das dotações orçamentárias de várias universidades federais por todo o país.

Os cortes atingem as chamadas despesas discricionárias, destinadas a custear gastos como água, luz, limpeza, bolsas de auxílio a estudantes, etc.

Segundo a reportagem, a Educação foi a pasta que mais sofreu bloqueio em termos absolutos. A Lei Orçamentária estabelecia cerca de R\$ 23,7 bilhões para despesas discricionárias na Educação como um todo. O governo bloqueou, portanto, quase 25% do dinheiro que estava reservado para custear esses gastos. Todas tiveram bloqueio de valores de emendas parlamentares. Além disso, só tiveram 40% do recurso de custeio liberado para o 1.º semestre.

As universidades estão há anos trabalhando no limite de sua capacidade e esse contingenciamento já está trazendo problemas para muitas delas. Os serviços terceirizados já não estão sendo pagos, bem como a assistência estudantil e as bolsas de estudos, que começam a afetar academicamente as instituições. As universidades ainda não sabem quais impactos esses cortes produzirão sobre as atividades de ensino, pesquisa e extensão, incluindo também os hospitais universitários.

Diante do exposto, considero extremamente relevante que o Ministro Abraham Weintraub preste os devidos esclarecimentos sobre os contingenciamentos que foram feitos nas dotações orçamentárias das



universidades federais, tendo em vista que a Educação era uma das prioridades de campanha do governo atual.

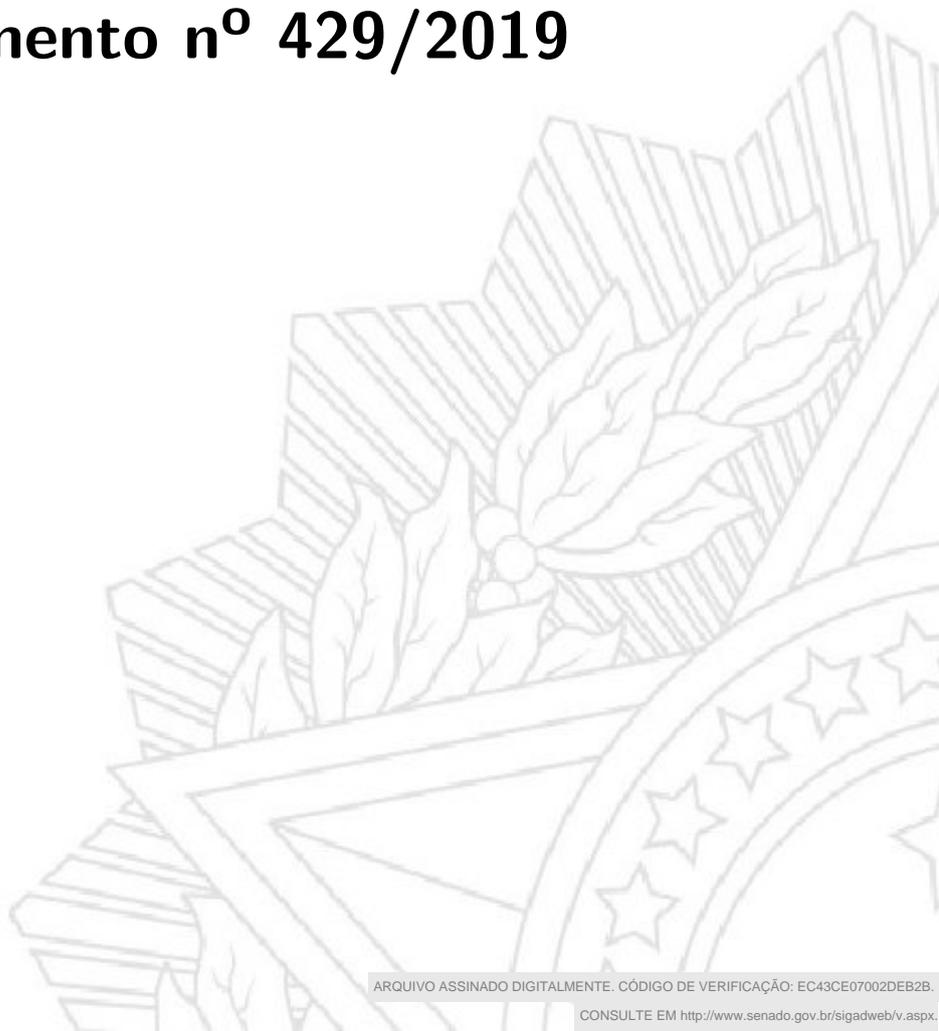
Sala das Sessões, 30 de abril de 2019.

Senador Jader Barbalho
(MDB - PA)



DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Requerimento nº 429/2019





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 429, DE 2019

Urgência para o PRS 48/2019.

AUTORIA: Líder do bloco Bloco Veneziano Vital do Rêgo (PSB/PB), Líder do bloco Bloco Eduardo Girão (PODE/CE), Líder do MDB Eduardo Braga (MDB/AM), Líder do PDT Weverton (PDT/MA), Líder do PODE Alvaro Dias (PODE/PR), Líder do PSDB Roberto Rocha (PSDB/MA), Líder do PSD Otto Alencar (PSD/BA), Líder do PT Humberto Costa (PT/PE), Líder do REDE Randolfe Rodrigues (REDE/AP)



[Página da matéria](#)



BRASIL
REPUBLICA
FEDERAL
SENADO FEDERAL

Aprovado.
Em 21/05/19

REQUERIMENTO Nº 429 , DE 2019

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução nº 48, de 2019, que cria a Frente Parlamentar em defesa dos Estados do Norte e do Nordeste.

Sala das Sessões, em

AVULSO DIAS - 8

VENEZIANO 13

OTTON MENCAR 9

WEVERTON PDT 4

RANDOLFE RODRIGUES 3

EDUARDO LO GIROU

PT-6 HUMBERTO COSTA

PT-7T

ROBERTO RUCHA - 8

EDUARDO BRAGA 13



Projeto de Lei do Senado nº 163/2018-Complementar





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 430, DE 2019

Retirada de urgência para o PLS 163/2018-Complementar.

AUTORIA: Líder do bloco Bloco Esperidião Amin (PP/SC), Líder do bloco Bloco Veneziano Vital do Rêgo (PSB/PB), Líder do MDB Eduardo Braga (MDB/AM), Líder do PODE Lasier Martins (PODE/RS), Líder do PSD Otto Alencar (PSD/BA), Líder do REDE Randolfe Rodrigues (REDE/AP)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Esperidião Amin

*Aprovado.
Em 21/05/19,
M*

REQUERIMENTO Nº 430 DE 2019



SF/19484.64141-23 (LexEdit)

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 352, II, e parágrafo único, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a extinção da urgência concedida para o PLS 163/2018, que altera a Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, que estabelece o Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal e medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal; e altera a Lei Complementar no 148, de 25 de novembro de 2014, a Lei no 9.496, de 11 de setembro de 1997, a Medida Provisória no 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, a Lei no 8.727, de 5 de novembro de 1993, e a Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2019.

[Assinatura]
Senador Esperidião Amin
(PP - SC)

[Assinatura]
Senador Eduardo Braga
(MDB - AM)

[Assinatura]
Senador Lasier Martins
(PODE - RS)

[Assinatura]
Senador Paulo Paim
(PT - RS)

Nome do Senador	Assinatura
<i>[Assinatura]</i>	<i>[Assinatura]</i>

Página: 1/3 15/05/2019 16:41:36

ca91fb1abb09d0f5266cddb7b3bea46c7de9d6f4



Projeto de Lei do Senado nº 188/2014-Complementar





SENADO FEDERAL

PARECER Nº 155 , DE 2019 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei do Senado
nº 188, de 2014 – Complementar.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 188, de 2014 – Complementar, que *acrescenta inciso IV ao § 3º do art. 198 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, para permitir a divulgação, por parte da Fazenda Pública, dos beneficiários de renúncia de receita*, consolidando a Emenda nº 1 – CAE, aprovada pelo Plenário.

Senado Federal, em 21 de maio de 2019.

DAVI ALCOLUMBRE, PRESIDENTE

LEILA BARROS, RELATORA

JAQUES WAGNER

LUIS CARLOS HEINZE

WEVERTON



ANEXO AO PARECER Nº 155, DE 2019 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 188, de 2014 – Complementar.

Altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), para permitir à Fazenda Pública confirmar informação prestada por beneficiário de ação ou programa que acarrete despesa pública e divulgar incentivo ou benefício tributário de natureza setorial cujos beneficiários sejam pessoas jurídicas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 198 da Lei n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 198.

§ 1º

.....

III – solicitação de autoridade administrativa ou de órgão público para confirmação de informação prestada por beneficiário, inclusive de pessoa relacionada, de ação ou programa que acarrete despesa pública, nos termos da lei.

.....

§ 3º

.....

IV – incentivo ou benefício tributário de natureza setorial cujos beneficiários sejam pessoas jurídicas.

§ 4º É vedado o encaminhamento de documento contendo informações sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo para a confirmação referida no inciso III do § 1º deste artigo.”
(NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.





Senado Federal
56ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta

Emenda nº 1 - CAE ao Projeto de Lei do Senado nº 188, de 2014 - Complementar

Acrescenta inciso IV ao § 3º do art. 198 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, para permitir a divulgação, por parte da Fazenda Pública, dos beneficiários de renúncia de receita.

Matéria **PLS 188/2014**

Início Votação **21/05/2019 18:04:27**

Término Votação **21/05/2019 20:05:51**

Sessão **77º Sessão Deliberativa Ordinária**

Data Sessão

21/05/2019 14:14:00

Partido	Orientação		
PT	SIM		
Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SIM
Cidadania	SE	Alessandro Vieira	SIM
PODE	PR	Alvaro Dias	SIM
PSD	BA	Angelo Coronel	SIM
PSDB	MG	Antonio Anastasia	SIM
PSD	RJ	Arolde de Oliveira	SIM
PSD	MG	Carlos Viana	SIM
DEM	RR	Chico Rodrigues	SIM
PP	PI	Ciro Nogueira	SIM
MDB	RO	Confúcio Moura	SIM
MDB	SC	Dário Berger	SIM
MDB	AM	Eduardo Braga	SIM
PODE	CE	Eduardo Girão	SIM
MDB	TO	Eduardo Gomes	SIM
PODE	PI	Elmano Férrer	SIM
PP	SC	Esperidião Amin	SIM
REDE	ES	Fabiano Contarato	SIM
MDB	PE	Fernando Coelho	SIM
REDE	PR	Flávio Arns	SIM
PSL	RJ	Flávio Bolsonaro	SIM
PT	PE	Humberto Costa	SIM
PSD	TO	Irajá	SIM
PSDB	DF	Izalci Lucas	SIM
PT	BA	Jaques Wagner	SIM
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	SIM
DEM	MT	Jayme Campos	SIM
PT	RN	Jean Paul Prates	SIM
PSB	GO	Jorge Kajuru	SIM
PL	SC	Jorginho Mello	SIM
PSDB	SP	José Serra	SIM
PSL	MT	Juíza Selma	SIM
PDT	TO	Kátia Abreu	SIM
PODE	RS	Lasier Martins	SIM
PSB	DF	Leila Barros	SIM
PSD	AP	Lucas Barreto	SIM
PP	RS	Luis Carlos Heinze	SIM
MDB	GO	Luiz do Carmo	SIM
PP	AC	Mailza Gomes	SIM

Emissão 21/05/2019 20:05:55



Senado Federal
56ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta

Emenda nº 1 - CAE ao Projeto de Lei do Senado nº 188, de 2014 - Complementar

Acrescenta inciso IV ao § 3º do art. 198 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, para permitir a divulgação, por parte da Fazenda Pública, dos beneficiários de renúncia de receita.

Matéria **PLS 188/2014** Início Votação **21/05/2019 18:04:27** Término Votação **21/05/2019 20:05:51**
Sessão **77º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **21/05/2019 14:14:00**

PSL	SP	Major Olimpio	SIM
PSDB	SP	Mara Gabrilli	SIM
MDB	PI	Marcelo Castro	SIM
MDB	AC	Marcio Bittar	SIM
Cidadania	ES	Marcos do Val	SIM
DEM	RO	Marcos Rogério	SIM
PSD	MS	Nelsinho Trad	SIM
PSD	AM	Omar Aziz	SIM
PODE	PR	Oriovisto Guimarães	SIM
PSD	BA	Otto Alencar	SIM
PT	RS	Paulo Paim	SIM
PT	PA	Paulo Rocha	SIM
PSDB	AM	Plínio Valério	SIM
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SIM
-	DF	Reguffe	SIM
MDB	AL	Renan Calheiros	SIM
PROS	AL	Renilde Bulhões	SIM
PSDB	MA	Roberto Rocha	SIM
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	SIM
DEM	MG	Rodrigo Pacheco	SIM
PT	SE	Rogério Carvalho	SIM
PODE	RJ	Romário	SIM
PODE	ES	Rose de Freitas	SIM
PSD	AC	Sérgio Petecão	SIM
MDB	MS	Simone Tebet	SIM
PSL	MS	Soraya Thronicke	SIM
PODE	RN	Styvenson Valentim	SIM
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SIM
PROS	RR	Telmário Mota	SIM
PP	GO	Vanderlan Cardoso	SIM
PSB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SIM
PL	MT	Wellington Fagundes	SIM
PDT	MA	Weverton	SIM
PROS	RN	Zenaide Maia	SIM
PSC	PA	Zequinha Marinho	SIM

Presidente: *Davi Alcolumbre*

SIM:73 NÃO:0 ABST.: 0 PRESIDENTE:1 TOTAL:74


Primeiro-Secretario

Emissão 21/05/2019 20:05:56



Proposta de Emenda à Constituição nº 55/2015





SENADO FEDERAL

EMENDA Nº 1 - PLEN (Substitutivo)
(à Proposta de Emenda à Constituição nº 55, de 2015)

Altera os arts. 52 e 153 da Constituição Federal, para estabelecer condições para o exercício da faculdade do Poder Executivo de alterar a alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados.



SF/19658.97379-23

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 52 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XVI:

“Art. 52

XVI – dispor, por proposta do Presidente da República, sobre as alterações de alíquotas aplicáveis ao imposto previsto no inciso IV do art. 153, atendidas as condições e limites estabelecidos em lei.” (NR)

Art. 2º O art. 153 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação ao seu §1º, acrescido do seguinte §6º:

“Art. 153

§ 1º É facultado ao Poder Executivo, atendidas as condições e limites estabelecidos em lei, alterar as alíquotas dos impostos enumerados nos incisos I, II e V.

§ 6º É facultado ao Poder Executivo, atendido o disposto no inciso XVI do art. 52, propor alterações nas alíquotas do imposto previsto no inciso IV.” (NR)

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data da sua publicação.

Recebido em 21 / 05 / 19
Hora: 19 . 02
[Assinatura]
Rozalva Brito de Sá - Mat. 315749
SOM/SLSF

1



Página: 1/6 21/05/2019 15:00:24

3cd5e719a324a3b9e206dbb537c56da2b25fcca





SENADO FEDERAL

JUSTIFICAÇÃO

A Proposta de Emenda à Constituição nº 55, de 2015, que tem como primeiro signatário o Senador Tasso Jereissati, faz subordinar à aprovação do Senado Federal, por maioria absoluta de seus membros, proposta da Presidência da República cujo objetivo seja elevar ou reduzir alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI). Também acrescenta parágrafo ao art. 153 da Constituição Federal, exigindo que Estados, Distrito Federal e Municípios sejam compensados financeiramente pela União no caso de redução do produto da arrecadação do IPI.

Consideramos que a proposta limita demasiadamente o grau de discricionariedade do Poder Executivo. Em que pese tal preocupação e a contrariedade em relação à PEC, apresentamos a presente Emenda Substitutiva com o objetivo de minimizar as repercussões da matéria.

Inicialmente, suprimimos a previsão de aprovação por maioria absoluta. Cumpre ressaltar, da regra constitucional atual, que o Imposto sobre Produtos Industrializados tem suas alíquotas passíveis de alteração pelo Poder Executivo, **atendidas as condições e limites estabelecidos em lei** (art. 153, § 1º, CF). Portanto, a lei de condições e de limites é lei ordinária. Não julgamos conveniente estabelecer que, para a definição das alíquotas, uma legislação que decorrerá da lei de condições e de limites, se exija o mesmo quórum de votação dedicado às hipóteses de lei complementar. Além disso, a faculdade de alterar a alíquota do IPI, que a par de seu relevante cunho arrecadatório, também reveste conotação regulatória, deve adotar um rito que permita a condução da política econômica de forma mais célere e eficiente.

Também **suprimimos a proposta de compensação financeira** da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios em caso de perdas de arrecadação do IPI. Além da dificuldade de mensuração, destaque-se que a existência de regra constitucional estabelecendo regra de repartição de receita não modifica a competência tributária. É o que declara o parágrafo único do art. 6º do Código Tributário Nacional:

Art. 6º

Parágrafo único. Os tributos cuja receita seja distribuída, no todo ou em parte, a outras pessoas jurídicas de direito público pertencerão à competência legislativa daquela a que tenham sido atribuídos.

Assim, embora a Constituição Federal determine a repartição de receitas de alguns tributos, **tais regras não podem ser invocadas para restringir, por exemplo, o poder de conceder incentivos, benefícios e isenções fiscais que é exclusivo da pessoa política competente para instituir o tributo, neste caso a União.**



SF/19658.97379-23

Página: 2/6 21/05/2019 15:00:24

3cd5e719a324a3b9e206dbb537c56da2b25fccaa





SENADO FEDERAL

Destaque-se, por fim, que o plenário do Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Recurso Extraordinário 705.423, fixou a tese a ser aplicada em repercussão geral que a desonerações de impostos federais impactam repasse aos municípios. O texto aprovado foi o seguinte:

“É constitucional a concessão regular de incentivos, benefícios e isenções fiscais relativos ao imposto de renda e ao IPI por parte da União, em relação ao Fundo de Participação dos Municípios e respectivas cotas devidas às municipalidades”.

Por maioria, prevaleceu o voto do relator, ministro Edson Fachin, e a orientação favorável à União, no sentido de que a expressão “produto da arrecadação”, prevista no artigo 159, I, da Constituição Federal, deve ser interpretada como resultado efetivo — e não potencial — da arrecadação dos dois impostos (IPI e IR), incluído no cômputo do resultado das desonerações. Logo, no cálculo do valor a ser repassado aos municípios, devem ser descontados benefícios fiscais concedidos pela União. Nos fundamentos acolhidos pelo voto do relator, conclui-se que não pode a expectativa de receitas de estados e municípios infirmar a competência tributária da União.

Vale ressaltar que, mantida a previsão de compensação financeira, haveria repercussão em relação aos eventuais incentivos, benefícios e isenções fiscais concedidos pelos Estados no âmbito de sua competência tributária, com reflexos nos repasses obrigatórios aos respectivos municípios, à luz do princípio da simetria.

Nesses termos, portanto, solicitamos o apoio dos parlamentares.

Sala da Sessão,



SF/19658.97379-23

Página: 3/6 21/05/2019 15:00:24

3cd5e719a324a3b9e206dbb537c566da2b25fcca





SENADO FEDERAL

EMENDA Nº 111 PLEN (Substitutivo), à Proposta de Emenda à Constituição nº 88, de 2019
que altera o art. 87, inciso III, da Constituição Federal, para estabelecer o prazo de validade da assinatura eletrônica em âmbito do Poder Executivo de guerra, e adotação de dispositivos de segurança e de preservação de informações.

NOME DO SENADOR	ASSINATURA
FERNANDO BEZERRA	
ESPERIDIÃO AMIN	
FLÁVIO BOLSONARO	
Elmano Férrer	
Walter Pinheiro	
	meira Ohyria
Juizá Selma	
ALESSANDRE VIEIRA	
AROLDE DE OLIVEIRA	
REBEFFIE	
IZALCI LIMA	



SF/19658.97379-23

Página: 4/6 21/05/2019 15:00:24

3cd5e719a324a3b9e206dbb537c56da2b25fcaaa





SENADO FEDERAL

EMENDA Nº 1 - PLV (Substituição) à Proposta de Emenda de Constituição nº 258-R/2017
BR - Altera o art. 157 da Constituição Federal para estabelecer condições para a
conferência de validade do Poder Executivo de oficiais e oficiais de hipoteca sobre Prêmios
de Seguro-Vida

NOME DO SENADOR	ASSINATURA
<i>[Assinatura]</i>	<i>[Assinatura]</i>
SENGIO PETECCO	<i>[Assinatura]</i>
<i>[Assinatura]</i>	<i>[Assinatura]</i>
<i>[Assinatura]</i>	<i>[Assinatura]</i>
Soraya Thonick	Soraya Thonick
Yelsonio Teves	<i>[Assinatura]</i>
<i>[Assinatura]</i>	<i>[Assinatura]</i>
HASIER	<i>[Assinatura]</i>
Demarcio Lenc	Demarcio Lenc
† Flavio Bolsonaro	<i>[Assinatura]</i>
<i>[Assinatura]</i>	<i>[Assinatura]</i>
Flávio Marques	<i>[Assinatura]</i>



SF/19658.97379-23

Página: 5/6 21/05/2019 15:00:24

3cd5e719a324a3b9e206dbb597c56da2b25fcca





SENADO FEDERAL

EMENDA Nº 1 - PLEN (Substitutivo) à Proposta de Emenda à Constituição nº 88, de 2012, que altera o inciso III do art. 157 da Constituição Federal, para estabelecer condições para a concessão de subsídios ao Poder Executivo de acordo com a quantidade de dias em que o senador estiver trabalhando



SF/19658.97379-23

NOME DO SENADOR	ASSINATURA
Amaral do VA1	
Deregnato	
Juliano Mello	

Página: 6/6 21/05/2019 15:00:24

3cd5e719a324a3b9e206db537c56da2b25fccaa



Projeto de Lei nº 2097/2019





SENADO FEDERAL

PARECER Nº 156 , DE 2019 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 2.097, de 2019, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (nº 3.680, de 2015, na Câmara dos Deputados).

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei nº 2.097, de 2019, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (nº 3.680, de 2015, na Câmara dos Deputados), que *altera a Lei nº 11.697, de 13 de junho de 2008, que dispõe sobre a organização Judiciária do Distrito Federal e dos Territórios*, consolidando a Emenda nº 1 – CCJ, de redação, aprovada pelo Plenário.

Senado Federal, em 21 de maio de 2019.

DAVI ALCOLUMBRE, PRESIDENTE

LUIS CARLOS HEINZE, RELATOR

JAQUES WAGNER

WEVERTON



ANEXO DO PARECER Nº 156, DE 2019 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 2.097, de 2019, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (nº 3.680, de 2015, na Câmara dos Deputados).

Altera a Lei nº 11.697, de 13 de junho de 2008, para criar a Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais e de Conflitos Arbitrais, fixando as suas competências judiciárias, e estabelecer as competências judiciárias da Vara da Fazenda Pública, no âmbito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Capítulo II do Título III da Lei nº 11.697, de 13 de junho de 2008, passa a vigorar acrescido da seguinte Seção VII-A:

**“Seção VII-A
Da Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais e de Conflitos
Arbitrais**

Art. 25-A. Compete ao juiz da Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais e de Conflitos Arbitrais:

I – o processamento e o julgamento das execuções de títulos extrajudiciais, inclusive quando figurar como parte qualquer das pessoas jurídicas referidas no art. 35 desta Lei, ressalvada a competência da Vara de Execução Fiscal do Distrito Federal;

II – o processamento e o julgamento dos embargos do devedor, dos embargos de terceiro, das cautelares, dos processos incidentes e dos incidentes processuais relacionados às execuções de títulos extrajudiciais;

III – o processamento e o julgamento das ações decorrentes da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem), ressalvadas as questões falimentares de competência da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal.”



Art. 2º O art. 26 da Lei nº 11.697, de 13 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26.

I – as ações em que o Distrito Federal, entidade autárquica ou fundacional distrital ou empresa pública distrital forem autores, réus, assistentes, litisconsortes ou oponentes, excetuadas as ações de falência, as de acidentes de trabalho e as de competência da Justiça do Trabalho e dos Juizados Especiais da Fazenda Pública;

II – as ações populares que interessem ao Distrito Federal, a entidade autárquica ou fundacional distrital ou a empresa pública distrital;

III – os mandados de segurança contra atos de autoridade do Governo do Distrito Federal ou de entidade autárquica ou fundacional distrital ou empresa pública distrital, ressalvada a competência originária do Tribunal de Justiça.

Parágrafo único. Os embargos de terceiro propostos pelo Distrito Federal, entidade autárquica ou fundacional distrital ou empresa pública distrital serão processados e julgados no juízo onde tiver curso o processo principal.” (NR)

Art. 3º Norma regimental regulamentará a atuação dos magistrados.

Art. 4º As ações distribuídas até a data em que entrar em vigor esta Lei continuarão tramitando até decisão final nas Varas de Fazenda Pública em que se encontram, vedada a redistribuição.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

PARECERES APROVADOS EM COMISSÕES





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 22, DE 2019

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 29, de 2018, do Senador Lasier Martins, que Altera a Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, que cria o Fundo Nacional de Meio Ambiente e dá outras providências, para acrescentar a prevenção, o combate e a remediação de desastres naturais ou de origem antrópica cuja autoria não puder ser identificada entre as ações prioritárias para aplicação dos recursos financeiros do Fundo Nacional de Meio Ambiente.

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz

RELATOR: Senadora Leila Barros

21 de Maio de 2019



2



SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 29, de 2018, do Senador Lasier Martins, que altera a Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, que cria o Fundo Nacional de Meio Ambiente e dá outras providências, para acrescentar a prevenção, o combate e a remediação de desastres naturais ou de origem antrópica cuja autoria não puder ser identificada entre as ações prioritárias para aplicação dos recursos financeiros do Fundo Nacional de Meio Ambiente.



SF/19780.20675-53

Relatora: Senadora **LEILA BARROS**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) o Projeto de Lei do Senado nº 29, de 2018, do Senador Lasier Martins, que altera a Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, que institui o Fundo Nacional de Meio Ambiente (FNMA), para acrescentar a prevenção, o combate e a remediação de desastres naturais ou de origem antrópica cuja autoria não puder ser identificada entre as ações prioritárias para aplicação dos recursos financeiros do Fundo Nacional de Meio Ambiente.

A proposição é composta por dois artigos. O primeiro altera o art. 5º da Lei nº 7.797, de 1989, para incluir, entre as aplicações de recursos financeiros consideradas como prioritárias, as destinadas para projetos nas áreas de prevenção, combate e remediação de desastres naturais e de desastres de origem antrópica cuja autoria não puder ser identificada.

1





SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

O segundo artigo do PLS estabelece a vigência da lei resultante a partir da data de sua publicação.

Segundo seu autor, o Senador Lasier Martins, o FNMA é o mais antigo fundo ambiental da América Latina e tem como objetivo principal contribuir, como agente financiador, para a implementação da Política Nacional do Meio Ambiente. Ainda segundo a justificção da matéria, desde que foi criado, o Fundo apoiou cerca de 1.450 projetos socioambientais, com recursos da ordem de R\$ 266 milhões voltados às iniciativas de conservação e de uso sustentável dos recursos naturais. Ainda segundo a justificção, especificou-se que, entre os desastres de origem antrópica, apenas devem ser alvo de destinação dos recursos do FNMA aqueles cuja autoria não puder ser identificada, de modo a evitar que esses recursos sejam destinados a custear as responsabilidades civil, penal e administrativa daqueles que comprovadamente (houve identificação da autoria) causaram degradação ambiental.

A matéria será examinada pela CAE e, em decisão terminativa, pela Comissão de Meio Ambiente (CMA). Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Compete à CAE, nos termos do inciso I do art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), opinar sobre os aspectos econômicos e financeiros de qualquer matéria que lhe seja submetida.

O PLS em análise propõe alterar a Lei do Fundo Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 7.797, de 1989) para incluir, entre as ações prioritárias para aplicação dos recursos financeiros desse fundo, a prevenção, o combate e a remediação de desastres naturais ou de origem antrópica cuja autoria não puder ser identificada.

De acordo com o art. 1º do Decreto nº 3.524, de 26 de junho de 2000, que regulamentou a Lei nº 7.797, de 1989, o Fundo tem natureza contábil e financeira, e se destina a apoiar projetos em diferentes modalidades, que objetivem o uso racional e sustentável de recursos naturais, consoante as prioridades da política nacional do meio ambiente, incluindo a manutenção, a melhoria e a recuperação da qualidade ambiental.



SF/19780.20675-53



4



SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

Entendemos que a proposição é meritória e aperfeiçoa a legislação vigente, sobretudo por possibilitar mais uma fonte de recursos para prevenção, combate e remediação de desastres naturais e de desastres de origem antrópica cuja autoria não puder ser identificada, considerando os elevados custos à sociedade decorrentes desses desastres.

Desastres naturais representam um dos maiores problemas hoje enfrentados, a ponto de a Organização das Nações Unidas coordenar, desde o ano 2000, esforços em torno da Estratégia Internacional para a Redução de Desastres. A redução do risco de desastres é tema relativamente novo, que evoluiu desde a década de 1970, quando se tomavam basicamente ações reativas centradas na resposta aos desastres, sobretudo para aliviar o sofrimento dos afetados.

No plano doméstico, destacam-se as medidas de adaptação à mudança do clima, que tem no aumento da ocorrência de desastres naturais um de seus principais efeitos previstos. Essas medidas de adaptação objetivam reduzir a vulnerabilidade dos sistemas naturais e humanos frente aos efeitos atuais e esperados da alteração climática, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 – que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima.

Ainda em relação ao marco regulatório doméstico para prevenção e enfrentamento de desastres naturais, a Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), estruturou o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil (CONPDEC).

Por sua vez, a Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, “dispõe sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres e sobre o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil; e dá outras providências”.

Sobre a viabilidade da matéria e seu impacto fiscal, ponderamos que o projeto é viável e que se coaduna com os objetivos do FNMA e da legislação vigente.



SF/19780.20675-53

3





SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

Não vislumbramos impacto fiscal, já que o projeto não cria despesa nem obriga destinação de recursos, apenas inclui, entre as áreas prioritárias para destinação de recursos do FNMA, as ações mencionadas associadas a desastres naturais e antrópicos não identificados. Caberá ao Poder Executivo federal, durante a elaboração da proposta de lei orçamentária, consignar as dotações de recursos que julgar adequadas para o custeio das ações que o PLS pretende priorizar, bem como ao Parlamento propor emendas com esse intuito, desde que guardem relação com a correção de erros ou omissões e contenham indicação da anulação da despesa correspondente, que não poderá advir de rubricas relativas a pessoal e seus encargos, serviço da dívida e transferências tributárias constitucionais aos entes subnacionais.

Propomos apenas um ajuste redacional de modo a não revogar indevidamente os §§ 1º e 2º do art. 5º da Lei nº 7.797, de 1989, que tratam, respectivamente, da previsão de que os programas ambientais serão periodicamente revistos e anualmente submetidos ao Congresso Nacional e da prioridade, sem prejuízos das ações de âmbito nacional, a ser concedida aos projetos cuja área de atuação ocorra na Amazônia Legal ou no Pantanal Mato-Grossense.

III – VOTO

Considerando o exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 29, de 2018, com a seguinte emenda que apresentamos.

EMENDA Nº 1 – CAE (de redação)

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 29, de 2018:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VIII:

“Art. 5º.....
.....



SF/19780.20675-53



6



SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

VIII – Prevenção, Combate e Remediação de Desastres Naturais e de Desastres de Origem Antrópica cuja autoria não puder ser identificada.

....." (NR)

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora



5





Senado Federal

7

Relatório de Registro de Presença
CAE, 21/05/2019 às 10h - 15ª, Ordinária
 Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	
TITULARES	SUPLENTES
EDUARDO BRAGA	1. RENAN CALHEIROS
MECIAS DE JESUS	2. JADER BARBALHO
FERNANDO BEZERRA COELHO	3. DÁRIO BERGER
CONFÚCIO MOURA PRESENTE	4. MARCELO CASTRO PRESENTE
LUIZ DO CARMO PRESENTE	5. MARCIO BITTAR
CIRO NOGUEIRA	6. ESPERIDIÃO AMIN PRESENTE
DANIELLA RIBEIRO	7. VANDERLAN CARDOSO

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)	
TITULARES	SUPLENTES
JOSÉ SERRA PRESENTE	1. LASIER MARTINS PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO PRESENTE	2. ELMANO FÉRRER PRESENTE
TASSO JEREISSATI PRESENTE	3. ORIOVISTO GUIMARÃES PRESENTE
ROSE DE FREITAS PRESENTE	4. MAJOR OLIMPIO PRESENTE
STYVENSON VALENTIM PRESENTE	5. ROBERTO ROCHA
FLÁVIO BOLSONARO	6. IZALCI LUCAS PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
TITULARES	SUPLENTES
JORGE KAJURU PRESENTE	1. LEILA BARROS PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO PRESENTE	2. ACIR GURGACZ
KÁTIA ABREU PRESENTE	3. MARCOS DO VAL PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES	4. CID GOMES
ALESSANDRO VIEIRA PRESENTE	5. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
TITULARES	SUPLENTES
JEAN PAUL PRATES PRESENTE	1. PAULO PAIM PRESENTE
RENILDE BULHÕES PRESENTE	2. JAQUES WAGNER
ROGÉRIO CARVALHO PRESENTE	3. TELMÁRIO MOTA PRESENTE

PSD	
TITULARES	SUPLENTES
OMAR AZIZ PRESENTE	1. ANGELO CORONEL
OTTO ALENCAR PRESENTE	2. LUCAS BARRETO
IRAJÁ PRESENTE	3. AROLDE DE OLIVEIRA PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
TITULARES	SUPLENTES
RODRIGO PACHECO	1. CHICO RODRIGUES PRESENTE
MARCOS ROGÉRIO PRESENTE	2. ZEQUINHA MARINHO
WELLINGTON FAGUNDES PRESENTE	3. JORGINHO MELLO





8

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença**Não Membros Presentes**

NELSINHO TRAD

WEVERTON

JUÍZA SELMA

ALVARO DIAS

PAULO ROCHA



DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 29/2018)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM A EMENDA Nº 1 - CAE.

21 de Maio de 2019

Senador OMAR AZIZ

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 23, DE 2019

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 26, de 2014 - Complementar, do Senador Alvaro Dias, que Altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para extinguir o sigilo bancário nas operações ativas de instituições oficiais de crédito que tenham como contraparte Estados estrangeiros.

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz

RELATOR: Senador Styvenson Valentim

21 de Maio de 2019



PARECER Nº _____, DE 2019

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 26, de 2014 – Complementar, que *altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para extinguir o sigilo bancário nas operações ativas de instituições oficiais de crédito que tenham como contraparte Estados estrangeiros.*

**RELATOR: Senador STYVENSON VALENTIM****I – RELATÓRIO**

Submete-se a esta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 26, de 2014 – Complementar, do Senador Alvaro Dias, que altera a Lei Complementar nº 105, de 2001, que *dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências*, para estabelecer que não estão protegidas pelo sigilo bancário as operações ativas efetuadas por instituições financeiras controladas por entidades de direito público interno quando a contraparte for Estado estrangeiro ou a operação contar com garantia direta ou indireta de Estado estrangeiro. Determina ainda que os instrumentos contratuais e eventuais aditivos das referidas operações sejam divulgados em página específica da instituição na rede mundial de computadores e em jornal de grande circulação na praça de sua sede.

Em sua justificção, o nobre autor afirma que as operações bancárias do setor público devem submeter-se ao princípio constitucional da publicidade, devendo impor-se o sigilo bancário como exceção apenas. Ressalta que a transparência nesse tipo de operação em nada afeta a honra e a privacidade do cidadão comum e que o sigilo bancário, como instrumento de proteção da pessoa humana, não deve ser indevidamente estendido para ocultar as operações financeiras do setor público.



Destaca também que as instituições oficiais de crédito, a exemplo do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), têm recebido recursos subsidiados do Tesouro Nacional, que são repassados na forma de operações de crédito aos tomadores finais e que “os custos do Tesouro Nacional com as emissões que lastreiam esses empréstimos finais têm sido sistematicamente superiores ao retorno que obtém e, o que é mais preocupante, esses custos têm crescido exponencialmente”.

Registra, por fim, que “se existe esse imenso subsídio nas operações de crédito lastreadas em endividamento público, é incompreensível que o benefício seja estendido a outras nações à custa do sofrido contribuinte brasileiro”.

A matéria foi distribuída à Comissão de Relações Exteriores (CRE), onde recebeu parecer favorável com três emendas, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), onde recebeu também parecer favorável com aprovação das três emendas apresentadas na CRE, e a esta CAE.

A primeira emenda altera a redação da ementa, para estender a extinção do sigilo bancário a todas as operações de crédito custeadas com recursos públicos; a segunda emenda promove essa alteração na parte dispositiva do PLS, enumerando taxativamente que não estão cobertas pelo sigilo bancário as operações quando (a) a contraparte for Estado estrangeiro, (b) a operação contar com garantia direta ou indireta de Estado estrangeiro; ou (c) tratar-se de operação custeada total ou parcialmente por recursos provenientes de fundos orçamentários ou da concessão de empréstimos à instituição financeira por parte do respectivo ente público controlador. A terceira emenda, por fim, suprime a necessidade de publicação dos contratos em jornal de grande circulação na praça de sua sede, prevista no PLS.

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 99, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, opinar sobre os aspectos econômicos e financeiros de qualquer matéria que lhe seja submetida por despacho do Presidente ou deliberação do Plenário.

Entendemos que não há óbices constitucionais ao projeto em análise, pois, nos termos do inciso VII do art. 22 da Constituição Federal (CF), compete à União legislar sobre política de crédito e a matéria relativa ao sigilo



bancário insere-se na competência legislativa da União, nos termos do inciso I do art. 22 da CF.

Ademais, conforme estabelece o inciso XIII do art. 48 da Carta Magna, cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações. Ademais, o assunto em tela não figura entre as competências privativas do Presidente da República, previstas nos arts. 61 e 84 de nossa Carta Magna.

O PLS tampouco apresenta óbice no tocante à juridicidade e regimentalidade.

Finalmente, sob o aspecto formal, cabe observar que a matéria não tem implicação direta sobre o sistema tributário e orçamentário, vale dizer, não implica renúncia de receita e nem aumento de despesa fiscal.

Quanto ao mérito, consideramos que a matéria segue o princípio da publicidade, preceituado no art. 37 da Constituição Federal, por meio do qual todos os atos públicos devem ser de conhecimento geral de forma a que a sociedade possa fiscalizar a ação dos agentes públicos. Assim sendo, a aplicação do sigilo bancário para operações financeiras em que se lança mão de recursos públicos, sobretudo por meio de instituições oficiais de crédito, é insustentável.

O projeto é louvável. O controle do uso de recursos públicos pela administração só é possível mediante absoluta transparência na sua utilização.

Ademais, cabe considerar que uma questão fundamental para o financiamento público é a dotação de poupança necessária no país credor. Dessa forma, países que demandam investimentos externos não deveriam priorizar o financiamento a governos estrangeiros mesmo que por meio do financiamento de empresas privadas. Caberiam a estas demandar no setor privado nacional ou estrangeiro o necessário financiamento para a realização de obras no exterior.

Além disso, o financiamento é voluntário. Contrata o financiamento com o Poder Público aquela empresa ou ente público, nacional ou estrangeiro, que o deseje, submetendo-se por iniciativa própria aos



regramentos vigentes para o crédito que pleiteia, não lhe sendo lícito arguir posteriormente o acobertamento do sigilo por qualquer motivo. Se não convém aos seus negócios que seja conhecido de terceiros o favor que então recebe, não contratará o crédito.

Todavia, como apontado nos pareceres da CRE e da CCJ, a publicidade não deve se limitar aos empréstimos a países estrangeiros ou por eles garantidos, pois boa parte dos projetos que são financiados em países estrangeiros decorre de créditos de financiamento à exportação, concedidos a empresas exportadoras brasileiras de bens e serviços, as quais são as tomadoras finais dos empréstimos, não dependendo da garantia formal de países estrangeiros. Portanto, quando houver aplicação de recursos públicos nesse tipo de financiamentos, também deve ser afastado o sigilo bancário.

Igualmente, devemos considerar que qualquer financiamento que tenha como fonte os recursos públicos, assim definidos como os recursos provenientes de aportes diretos ou indiretos do Tesouro do ente público controlador, deve ser tornado transparente. Ao contrário da proposta original, em que a razão da publicidade é o destinatário dos recursos.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do PLS nº 26, de 2014 – Complementar, com as Emendas nºs 1, 2 e 3 – CRE.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





6

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença
CAE, 21/05/2019 às 10h - 15ª, Ordinária
 Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	
TITULARES	SUPLENTES
EDUARDO BRAGA	1. RENAN CALHEIROS
MECIAS DE JESUS	2. JADER BARBALHO
FERNANDO BEZERRA COELHO	3. DÁRIO BERGER
CONFÚCIO MOURA PRESENTE	4. MARCELO CASTRO PRESENTE
LUIZ DO CARMO PRESENTE	5. MARCIO BITTAR
CIRO NOGUEIRA	6. ESPERIDIÃO AMIN PRESENTE
DANIELLA RIBEIRO	7. VANDERLAN CARDOSO

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)	
TITULARES	SUPLENTES
JOSÉ SERRA PRESENTE	1. LASIER MARTINS PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO PRESENTE	2. ELMANO FÉRRER PRESENTE
TASSO JEREISSATI PRESENTE	3. ORIOVISTO GUIMARÃES PRESENTE
ROSE DE FREITAS PRESENTE	4. MAJOR OLÍMPIO PRESENTE
STYVENSON VALENTIM PRESENTE	5. ROBERTO ROCHA
FLÁVIO BOLSONARO	6. IZALCI LUCAS PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
TITULARES	SUPLENTES
JORGE KAJURU PRESENTE	1. LEILA BARROS PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO PRESENTE	2. ACIR GURGACZ
KÁTIA ABREU PRESENTE	3. MARCOS DO VAL PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES	4. CID GOMES
ALESSANDRO VIEIRA PRESENTE	5. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
TITULARES	SUPLENTES
JEAN PAUL PRATES PRESENTE	1. PAULO PAIM PRESENTE
RENILDE BULHÕES PRESENTE	2. JAQUES WAGNER
ROGÉRIO CARVALHO PRESENTE	3. TELMÁRIO MOTA PRESENTE

PSD	
TITULARES	SUPLENTES
OMAR AZIZ PRESENTE	1. ANGELO CORONEL
OTTO ALENCAR PRESENTE	2. LUCAS BARRETO
IRAJÁ PRESENTE	3. AROLDE DE OLIVEIRA PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
TITULARES	SUPLENTES
RODRIGO PACHECO	1. CHICO RODRIGUES PRESENTE
MARCOS ROGÉRIO PRESENTE	2. ZEQUINHA MARINHO
WELLINGTON FAGUNDES PRESENTE	3. JORGINHO MELLO





Senado Federal

7

Relatório de Registro de Presença**Não Membros Presentes**

NELSINHO TRAD

WEVERTON

JUÍZA SELMA

ALVARO DIAS

PAULO ROCHA



DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 26/2014)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM AS EMENDAS NºS 1, 2 E 3 – CRE/CCJ/CAE.

21 de Maio de 2019

Senador OMAR AZIZ

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 24, DE 2019

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 377, de 2015, do Senador Lasier Martins, que Susta a Portaria nº 61, de 1º de outubro de 2015, do Ministério da Saúde, que torna pública a decisão de não ampliar o uso da mamografia para o rastreamento do câncer de mama em mulheres assintomáticas com risco habitual fora da faixa etária atualmente recomendada (50 a 69 anos) no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz

RELATOR: Senadora Leila Barros

21 de Maio de 2019



2



SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Decreto Legislativo do Senado nº 377, de 2015, do Senador Lasier Martins, que *susta a Portaria nº 61, de 1º de outubro de 2015, do Ministério da Saúde, que torna pública a decisão de não ampliar o uso da mamografia para o rastreamento do câncer de mama em mulheres assintomáticas com risco habitual fora da faixa etária atualmente recomendada (50 a 69 anos) no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.*



SF/19058.10407-30

Relatora: Senadora **LEILA BARROS**

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) o Projeto de Decreto Legislativo do Senado (PDS) nº 377, de 2015, em epígrafe.

O art. 1º da proposição susta, nos termos do art. 49, inciso V, da Constituição Federal, a Portaria do Ministério da Saúde (MS) nº 61, de 1º de outubro de 2015. O art. 2º determina a entrada em vigor da norma decorrente na data de sua publicação.

Na justificção, o autor argumenta que o Ministério da Saúde, ao estabelecer limites etários mais elevados que os estabelecidos na Lei nº 11.664, de 29 de abril de 2009, para a realização do rastreamento do câncer de mama mediante exames de mamografia, extrapolou as competências daquela Pasta. Além disso, a citada Portaria afrontaria o direito constitucional à saúde, bem como se colocaria contra as recomendações médicas internacionalmente reconhecidas.

1





SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

3

O PDS nº 377, de 2015, foi distribuído para a apreciação da CCJ, para, em seguida, seguir para análise e votação no Plenário desta Casa. Relatório do Senador Ronaldo Caiado, favorável ao Projeto, foi aprovado e passou a constituir o Parecer da CCJ. Posteriormente, foi aprovado o Requerimento nº 876, de 2017, de autoria do Senador Fernando Bezerra Coelho, solicitando a oitiva da CAE sobre a matéria.

Na presente Legislatura, a proposição foi distribuída a mim para emitir relatório perante a CAE.

II – ANÁLISE

Compete à CAE, nos termos do art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal, analisar os aspectos econômico-financeiros das matérias que lhe são submetidas.

Antes de mais nada, é preciso destacar que o câncer de mama é uma enfermidade gravíssima e que acomete um número muito grande de mulheres em nosso país. Segundo o Instituto Nacional de Câncer (INCA), em 2019, estima-se o surgimento de 59.700 novos casos, uma taxa de incidência de 51,29 casos por 100 mil mulheres. Mais ainda, a taxa de mortalidade por câncer de mama de 13,68 óbitos por 100 mil mulheres em 2015 representa a primeira causa de morte por câncer entre as mulheres brasileiras. Além disso, sabe-se que a incidência da doença aumenta progressivamente em mulheres a partir dos 40 anos.

Muitos chamam essa condição de um mal silencioso, pois pode passar totalmente despercebido pela portadora em seus estágios iniciais, quando as chances de tratamento bem-sucedido são maiores. Daí a importância fundamental do rastreamento oncológico precoce, ou seja, da mamografia.

De acordo com a Lei nº 11.664, de 29 de abril de 2008, o Sistema Único de Saúde deve assegurar a realização de exame mamográfico a todas as mulheres a partir dos 40 anos de idade. Trata-se de um parâmetro seguido em outros países e recomendado por entidades como a Sociedade Brasileira de Mastologia. No entanto, o Ministério da Saúde houve por bem adotar uma diretriz mais restritiva, por meio da Portaria nº 61, de 2015, que



SF/19058.10407-30

2



4



SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

o PDS nº 377, de 2015, pretende sustar. Conforme exarado no Parecer da CCJ, a portaria em questão é eivada de ilegalidade, por afronta à citada lei.

É de se reconhecer que o tema comporta certa polêmica, não havendo uma diretriz comum no plano internacional e tampouco consenso na comunidade científica quanto aos custos e benefícios por faixa etária da detecção precoce, mas o fato é que, não obstante a maior incidência de casos de câncer de mama ocorrer entre 50 e 69 anos, essa taxa ainda é expressiva entre 40 e 49 anos, não se afigurando razoável e mesmo aceitável que os serviços de saúde pública deixem de cumprir com a determinação legal.

A lei federal que assegura o exame preventivo a partir dos 40 anos é uma norma que foi fruto de um debate democrático no Congresso Nacional. Nesse diapasão, concordamos mais uma vez com o Parecer da CCJ, quando conclui que o caminho legítimo e adequado para se modificar a regra vigente é por meio de projeto de lei ou, até mesmo, medida provisória.

Do ponto de vista financeiro, entendemos que mesmo que haja impacto ele já deveria estar provisionado e previsto na legislação orçamentária federal, exatamente por se tratar de uma norma de 2008. Ou seja, em princípio, está afastada a hipótese de criação de nova despesa.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo do Senado nº 377, de 2015.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora



3





Senado Federal

5

Relatório de Registro de Presença
CAE, 21/05/2019 às 10h - 15ª, Ordinária
 Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	
TITULARES	SUPLENTES
EDUARDO BRAGA	1. RENAN CALHEIROS
MECIAS DE JESUS	2. JADER BARBALHO
FERNANDO BEZERRA COELHO	3. DÁRIO BERGER
CONFÚCIO MOURA PRESENTE	4. MARCELO CASTRO PRESENTE
LUIZ DO CARMO PRESENTE	5. MARCIO BITTAR
CIRO NOGUEIRA	6. ESPERIDIÃO AMIN PRESENTE
DANIELLA RIBEIRO	7. VANDERLAN CARDOSO

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)	
TITULARES	SUPLENTES
JOSÉ SERRA PRESENTE	1. LASIER MARTINS PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO PRESENTE	2. ELMANO FÉRRER PRESENTE
TASSO JEREISSATI PRESENTE	3. ORIOVISTO GUIMARÃES PRESENTE
ROSE DE FREITAS PRESENTE	4. MAJOR OLÍMPIO PRESENTE
STYVENSON VALENTIM PRESENTE	5. ROBERTO ROCHA
FLÁVIO BOLSONARO	6. IZALCI LUCAS PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
TITULARES	SUPLENTES
JORGE KAJURU PRESENTE	1. LEILA BARROS PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO PRESENTE	2. ACIR GURGACZ
KÁTIA ABREU PRESENTE	3. MARCOS DO VAL PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES	4. CID GOMES
ALESSANDRO VIEIRA PRESENTE	5. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
TITULARES	SUPLENTES
JEAN PAUL PRATES PRESENTE	1. PAULO PAIM PRESENTE
RENILDE BULHÕES PRESENTE	2. JAQUES WAGNER
ROGÉRIO CARVALHO PRESENTE	3. TELMÁRIO MOTA PRESENTE

PSD	
TITULARES	SUPLENTES
OMAR AZIZ PRESENTE	1. ANGELO CORONEL
OTTO ALENCAR PRESENTE	2. LUCAS BARRETO
IRAJÁ PRESENTE	3. AROLDE DE OLIVEIRA PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
TITULARES	SUPLENTES
RODRIGO PACHECO	1. CHICO RODRIGUES PRESENTE
MARCOS ROGÉRIO PRESENTE	2. ZEQUINHA MARINHO
WELLINGTON FAGUNDES PRESENTE	3. JORGINHO MELLO





6

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença**Não Membros Presentes**

NELSINHO TRAD

WEVERTON

JUÍZA SELMA

ALVARO DIAS

PAULO ROCHA



DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 377/2015)

**A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O
PARECER DA CAE, FAVORÁVEL AO PROJETO.**

21 de Maio de 2019

Senador OMAR AZIZ

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 25, DE 2019

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 151, de 2017, que Dá nova redação ao § 1º do art. 26 da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, que institui medidas de estímulo à liquidação ou regularização de dívidas originárias de operações de crédito rural e de crédito fundiário.

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz

RELATOR: Senadora Kátia Abreu

21 de Maio de 2019





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Kátia Abreu



SF/19849.81243-50

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 151, de 2017 (PL nº 3.236, de 2012, na Casa de origem), do Deputado Zé Silva, que *dá nova redação ao § 1º do art. 26 da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, que institui medidas de estímulo à liquidação ou regularização de dívidas originárias de operações de crédito rural e de crédito fundiário.*

Relatora: Senadora **KÁTIA ABREU**

I – RELATÓRIO

Apresenta-se para análise da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal (CAE) o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 151, de 2017, (Projeto de Lei nº 3.236, de 2012, na Casa de origem), do Deputado Zé Silva, que *dá nova redação ao § 1º do art. 26 da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, que institui medidas de estímulo à liquidação ou regularização de dívidas originárias de operações de crédito rural e de crédito fundiário.*



2³

O art. 1º da Proposição altera o § 1º do art. 26 da Lei nº 11.775, de 2008, para estabelecer que a individualização dos contratos coletivos de financiamento celebrados junto ao Fundo de Terras e da Reforma Agrária e ao Programa Cédula da Terra é condicionada à decisão da maioria dos beneficiários de cada associação, obrigando a todos, tendo em vista que, pela atual redação, a Lei condiciona a individualização dessas operações à adesão de todos os beneficiários de cada empreendimento.

O Projeto prevê a vigência da futura Lei imediatamente após a sua publicação.

A matéria foi distribuída à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA), que adotou parecer favorável ao PLC nº 151, de 2017, sem emendas; e a esta Comissão de Assuntos Econômicos.

Não foram recebidas emendas à Proposição no prazo regimental.

II – ANÁLISE

A Comissão de Assuntos Econômicos avalia propostas legislativas acerca de política de crédito e dos problemas econômicos do País, nos termos do art. 99, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

O PLC nº 151, de 2017, será abordado quanto aos aspectos relativos ao seu mérito, bem como quanto à sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

No que tange à constitucionalidade formal, a proposta observa a competência privativa da União para legislar sobre política de crédito, nos termos do inciso VII do art. 22 da Constituição Federal (CF) e a competência comum da União para fomentar a produção agropecuária, conforme o inciso VIII do art. 23 da CF. São observadas, ainda, a atribuição do Congresso Nacional de dispor sobre as matérias de competência da União, na forma do *caput* do art. 48 da CF, e as normas relativas à iniciativa, uma vez que não se trata de matéria de iniciativa privativa do Presidente da República, nos termos do art. 61 da CF, *caput* e § 1º.



Quanto à juridicidade, a lei ordinária apresenta-se como tipificação adequada aos propósitos da matéria, uma vez que seu conteúdo não está reservado a lei complementar, nos termos prescritos na Carta Magna. Ademais, a matéria inova o ordenamento jurídico e satisfaz aos critérios normativos da generalidade e da coercitividade, como estabelecem os princípios gerais do Direito, não havendo, portanto, qualquer vício atinente à sua juridicidade.

No que diz respeito à técnica legislativa adotada, a Proposição dispensa retificações.

Quanto ao mérito, faz-se importante reverberar a Justificação apresentada pelo autor da Proposição, quando argumenta que a redação atual da Lei impede que mais da metade dos projetos do crédito fundiário seja individualizada e favorece minorias desinteressadas no adimplemento do contrato, prejudicando os demais associados.

No acertado entendimento do autor, a Proposição objetiva combater o comportamento oportunista de uma minoria de associados, contribuindo para a redução da inadimplência, uma vez que cada família seria responsável por sua própria dívida.

Ainda quanto ao mérito, faz-se relevante ressaltar que a Proposição representa impacto significativo para as famílias de agricultores que se encontram vinculadas a contratos de financiamento coletivos celebrados no âmbito dos programas Banco da Terra e Cédula da Terra. Ao permitir a individualização dos contratos de financiamento celebrados pelos beneficiários desses programas a partir da decisão da maioria dos mutuários de cada empreendimento, abolindo o atual critério da unanimidade, a Proposição vai facilitar a regularização da situação das famílias vinculadas a esses projetos e contribuir de forma decisiva para a retomada do crédito e do investimento produtivo no âmbito da agricultura familiar brasileira.

As disposições vigentes acerca do tema mostraram-se insatisfatórias, ao permitirem que apenas um único associado contrário tenha poder para vetar a individualização dos contratos, prática que prejudica ampla quantidade de mutuários que desejam ter seus contratos individualizados sem quaisquer dependências de outros beneficiários.



4⁵

Com efeito, a opção de individualizar os contratos não traz prejuízos ao mutuante, que continua a contar com garantia real hipotecária sobre a parcela do imóvel que cabe a cada mutuário, na forma dos §§ 3º e 4º do art. 26 da Lei nº 11.775, de 2008, sem prejuízo dos demais mutuários, uma vez que arcarão tão somente com as obrigações proporcionalmente assumidas nos contratos coletivos.

III – VOTO

Pelo exposto, somos favoráveis ao Projeto de Lei da Câmara nº 151, de 2017.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora





6

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença
CAE, 21/05/2019 às 10h - 15ª, Ordinária
 Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	
TITULARES	SUPLENTES
EDUARDO BRAGA	1. RENAN CALHEIROS
MECIAS DE JESUS	2. JADER BARBALHO
FERNANDO BEZERRA COELHO	3. DÁRIO BERGER
CONFÚCIO MOURA PRESENTE	4. MARCELO CASTRO PRESENTE
LUIZ DO CARMO PRESENTE	5. MARCIO BITTAR
CIRO NOGUEIRA	6. ESPERIDIÃO AMIN PRESENTE
DANIELLA RIBEIRO	7. VANDERLAN CARDOSO

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)	
TITULARES	SUPLENTES
JOSÉ SERRA PRESENTE	1. LASIER MARTINS PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO PRESENTE	2. ELMANO FÉRRER PRESENTE
TASSO JEREISSATI PRESENTE	3. ORIOVISTO GUIMARÃES PRESENTE
ROSE DE FREITAS PRESENTE	4. MAJOR OLÍMPIO PRESENTE
STYVENSON VALENTIM PRESENTE	5. ROBERTO ROCHA
FLÁVIO BOLSONARO	6. IZALCI LUCAS PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
TITULARES	SUPLENTES
JORGE KAJURU PRESENTE	1. LEILA BARROS PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO PRESENTE	2. ACIR GURGACZ
KÁTIA ABREU PRESENTE	3. MARCOS DO VAL PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES	4. CID GOMES
ALESSANDRO VIEIRA PRESENTE	5. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
TITULARES	SUPLENTES
JEAN PAUL PRATES PRESENTE	1. PAULO PAIM PRESENTE
RENILDE BULHÕES PRESENTE	2. JAQUES WAGNER
ROGÉRIO CARVALHO PRESENTE	3. TELMÁRIO MOTA PRESENTE

PSD	
TITULARES	SUPLENTES
OMAR AZIZ PRESENTE	1. ANGELO CORONEL
OTTO ALENCAR PRESENTE	2. LUCAS BARRETO
IRAJÁ PRESENTE	3. AROLDE DE OLIVEIRA PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
TITULARES	SUPLENTES
RODRIGO PACHECO	1. CHICO RODRIGUES PRESENTE
MARCOS ROGÉRIO PRESENTE	2. ZEQUINHA MARINHO
WELLINGTON FAGUNDES PRESENTE	3. JORGINHO MELLO





Senado Federal

7

Relatório de Registro de Presença**Não Membros Presentes**

NELSINHO TRAD

WEVERTON

JUÍZA SELMA

ALVARO DIAS

PAULO ROCHA



DECISÃO DA COMISSÃO

(PLC 151/2017)

**A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O
PARECER DA CAE, FAVORÁVEL AO PROJETO.**

21 de Maio de 2019

Senador OMAR AZIZ

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 26, DE 2019

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 457, de 2018, do Senador José Serra, que Dispõe sobre sistema federal de avaliação do impacto e da efetividade dos benefícios financeiros e creditícios e dos incentivos fiscais de natureza tributária concedidos em operações de crédito concedidas pelo Sistema Financeiro Nacional.

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz

RELATOR: Senador Oriovisto Guimarães

21 de Maio de 2019



PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 457, de 2018, do Senador José Serra, que *dispõe sobre sistema federal de avaliação do impacto e da efetividade dos benefícios financeiros e creditícios e dos incentivos fiscais de natureza tributária concedidos em operações de crédito concedidas pelo Sistema Financeiro Nacional.*



Relator: Senador **ORIOVISTO GUIMARÃES**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) o Projeto de Lei do Senado nº 457, de 2018, do Senador José Serra, que *dispõe sobre sistema federal de avaliação do impacto e da efetividade dos benefícios financeiros e creditícios e dos incentivos fiscais de natureza tributária concedidos em operações de crédito concedidas pelo Sistema Financeiro Nacional.*

O PLS é composto por quatro artigos. Em seu art. 1º, explica que disporá sobre o sistema federal de avaliação do impacto e efetividade dos benefícios financeiros e creditícios e dos incentivos fiscais de natureza tributária que são incluídos em operações de crédito do Sistema Financeiro Nacional.

O art. 2º define o que são os benefícios ou subsídios creditícios, benefícios ou subsídios financeiros e os incentivos fiscais.

O art. 3º dispõe que o Ministério da Fazenda publicará até o último dia do mês subsequente do quadrimestre, o impacto fiscal dos benefícios ou subsídios creditícios, bem como os incentivos fiscais – que foram concedidos em operações de crédito pelo Sistema Financeiro



2³

Nacional, os desembolsos e inscrições em restos a pagar realizados por benefícios ou subsídios financeiros.

O § 1º do art. 3º explicita os objetivos dos demonstrativos que é o de: *i*) apurar o custo fiscal explícito e implícito, identificado – no mínimo – por região, modalidade, programa de aplicação e setores beneficiados; *ii*) apresentar os objetivos e resultados econômicos e sociais alcançados; *iii*) melhorar a alocação de recursos entre programas de crédito e outros programas governamentais, e; *iv*) evidenciar os custos das políticas no orçamento como outros gastos federais.

O § 2º dispõe que os subsídios, que estão embutidos em operações de crédito realizadas por instituições oficiais, que são lastreadas por recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) a taxas inferiores ao do custo de oportunidade do Tesouro Nacional, devem estar evidenciados nos demonstrativos.

O § 3º disciplina que a taxa de juros utilizada para calcular o custo de oportunidade do Tesouro Nacional será a taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – Selic, definida pelo Banco Central do Brasil.

O § 4º expõe que para efeito de regionalização dos subsídios financeiros ou creditícios apurados será considerado o critério de localização do beneficiário final.

De acordo com o § 5º, os Poderes Executivo e Legislativo poderão estabelecer acordos de cooperação técnica para estimar os impactos fiscais de proposições que levem à prorrogação ou ampliação das despesas com subsídios e subvenções creditícias.

O art. 4º dispõe sobre a data de vigência da lei.

Em sua justificção, o projeto expõe que pretende instituir sistema de controle e avaliação dos custos e benefícios das políticas de crédito relacionadas a subsídios e incentivos fiscais.

O PLS foi distribuído á CAE onde será apreciado em decisão terminativa. Na CAE foram apresentadas 4 emendas.



II – ANÁLISE

A análise do PLS nº 457, de 2018, cabe à CAE, consoante art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal. Conforme incisos I e II do art. 99, compete à CAE opinar em “*aspecto econômico e financeiro de qualquer matéria que lhe seja submetida por despacho do Presidente, por deliberação do Plenário, ou por consulta de comissão...*” e em matérias relativas a “*tributos, tarifas, empréstimos compulsórios, finanças públicas, normas gerais sobre direito tributário, financeiro e econômico; orçamento, ..., dívida pública e fiscalização das instituições financeiras*”, respectivamente.

Cabe examinar o PLS sob os aspectos de constitucionalidade, juridicidade, da técnica legislativa e do mérito, em virtude do caráter terminativo nesta Comissão.

O Projeto de Lei do Senado nº 457, de 2018, se enquadra nos preceitos constitucionais de competência e iniciativa do Congresso Nacional. O art. 22, inciso VII, da Constituição Federal, dispõe que compete privativamente à União legislar sobre a “*política de crédito, câmbio, seguros e transferência de valores.*”

Conforme art. 48, incisos II e XIII, da Constituição Federal, cabe ao Congresso Nacional, mediante sanção do Presidente da República, dispor sobre “*plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado*” e “*matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações*”, respectivamente.

O PLS não colide com o art. 61, § 1º, da Constituição Federal, que dispõe sobre as matérias de competência privativa do Presidente da República. Tem técnica legislativa adequada, consoante Lei Complementar 95, de 1998.

Entendemos que o PLS inova o ordenamento jurídico, tem generalidade e coercibilidade, requisitos indispensáveis para que possa produzir efeitos no mundo jurídico. Deste modo, atende aos quesitos da juridicidade.



O PLS não implica renúncia de receita ou aumento de despesa fiscal.

O PLS propõe aumentar o controle e a transparência do resultado de operações creditícias que são realizadas no país com taxas de juros favorecidas. Busca-se propor uma avaliação dos custos e benefícios da política de crédito nacional que envolva subsídios e incentivos fiscais.

A transparência no setor público deve ser a regra, e o sigilo a exceção, como já está bem estabelecido na Lei nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação). A transparência das contas públicas é fundamental para que se possa avaliar como os recursos públicos estão sendo gastos.

Fica claro na justificção do PLS que atualmente é difícil “*de identificar os subsídios na complexa arquitetura das operações financeiras*”. Ao propor maior transparência dessas operações é possível desenvolver uma avaliação da política de crédito e seus impactos fiscais implementada no país.

Durante a tramitação da matéria nesta CAE foram apresentadas 4 emendas.

O Senador Angelo Coronel apresentou a Emenda nº 1-CAE que propõe alterar o parâmetro utilizado para o cálculo do valor dos subsídios, que na redação original seria a taxa SELIC para o “custo médio de emissão dos títulos públicos federais”.

De maneira semelhante, o Senador Espiridião Amin apresentou a Emenda nº 4-CAE que propõe alteração no mesmo dispositivo argumentando que a taxa SELIC representa o custo de apenas parte das operações de endividamento público e, desta maneira, não deveria ser o único parâmetro permitido para o cálculo do custo das operações analisadas.

As duas argumentações estão corretas e, portanto, propomos o seu acolhimento e a alteração da redação deste dispositivo. Acreditamos que a adoção do “custo médio de emissão do Tesouro Nacional” como parâmetro de cálculo contribui para tornar as estimativas a serem apresentadas mais adequadas tendo em vista que, na maioria das vezes, este custo médio de emissão é superior à taxa SELIC.

Já as emendas nºs 2-CAE e 3-CAE, também de autoria do Senador Espiridião Amin, buscam corrigir a redação da ementa e do art. 1º da proposição de maneira a delimitar corretamente o objetivo da lei que



efetivamente não cria um “sistema de avaliação” mas sim um processo de avaliação que, esperamos, contribua para dar mais transparência sobre os custos e benefícios dos diversos mecanismos de incentivos financeiros e creditícios existentes. Desta maneira, entendemos meritorias as emendas 2 e 3 que acatamos parcialmente com ajustes de redação.

De forma paralela, alguns aperfeiçoamentos foram propostos pela equipe técnica do Ministério da Economia, no sentido de delimitar melhor os objetivos e a forma como serão divulgadas as informações. Assim, a periodicidade da publicação do demonstrativo de que trata o art. 3º passa a ser anual, ao invés de quadrimestral.

Também foi incluído parágrafo para evidenciar que o demonstrativo a ser publicado deverá explicitar os setores beneficiados pelo direcionamento dos recursos captados em diversos instrumentos financeiros incentivados como poupança, letras de crédito, dentre outros.

Por fim, foram feitos ajustes redacionais e a renumeração de dispositivos ao longo do texto na forma de Substitutivo.

Entendemos que o aumento da transparência na política creditícia é imprescindível para o país. Em tempos de crise fiscal, a matéria ganha ainda mais importância. Em um país das dimensões do Brasil, com graves desigualdades e muita pobreza, a transparência no uso dos recursos públicos é fundamental e necessária. Permitirá também um melhor controle e avaliação da política creditícia e um melhor exercício de uma das competências mais relevantes das duas casas do Congresso Nacional, a fiscalização.

III – VOTO

Em razão do exposto, somos favoráveis à aprovação do PLS nº 457, de 2018, e do acolhimento total ou parcial das Emendas nºs 1-CAE, 2-CAE, 3-CAE e 4-CAE na forma da seguinte Emenda Substitutiva:

EMENDA Nº 5 – CAE (Substitutivo) (ao PLS nº 457, de 2018)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 457, DE 2018



Dispõe sobre processo de avaliação do impacto e da efetividade dos benefícios financeiros e creditícios e dos incentivos fiscais de natureza tributária concedidos em operações de crédito concedidas pelo Sistema Financeiro Nacional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre processo de avaliação do impacto e da efetividade dos benefícios financeiros e creditícios e dos incentivos fiscais de natureza tributária autorizados para fomentar operações de crédito do Sistema Financeiro Nacional.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, consideram-se:

I – benefícios ou subsídios creditícios: os gastos decorrentes de programas oficiais de crédito, operacionalizados por meio de fundos ou programas, a taxas de juros inferiores ao custo de emissão do Tesouro Nacional;

II – benefícios ou subsídios financeiros: os desembolsos realizados por meio das equalizações de juros cujos valores constam do orçamento da União; e

III – incentivos fiscais de natureza tributária: as renúncias tributárias com objetivo de fomentar políticas creditícias.

Parágrafo único. Os incentivos fiscais de natureza tributária referidos no inciso III compreendem isenções tributárias sobre os rendimentos auferidos em contas de depósitos de poupança, letras de crédito, certificados de recebíveis e outros títulos ou instrumentos financeiros, conforme regulamentação do Ministério da Economia.

Art. 3º O Ministério da Economia publicará anualmente, até 1º de julho, na internet, demonstrativos sobre:



I – impacto fiscal dos benefícios ou subsídios creditícios, bem como dos incentivos fiscais de natureza tributária, concedidos em operações de crédito realizadas no Sistema Financeiro Nacional; e

II – os desembolsos e as inscrições em restos a pagar realizados por meio de benefícios ou subsídios financeiros.

§ 1º Os demonstrativos previstos nos incisos I e II serão elaborados com os seguintes objetivos:

I – apurar custo fiscal explícito e implícito das operações creditícias e financeiras identificadas, no mínimo, por região, modalidade, programa de aplicação e setores da economia beneficiados;

II – apresentar periodicamente os objetivos e os resultados econômicos e sociais alcançados da política creditícia, a fim de incentivar a entrega de resultados na forma mais adequada às necessidades dos beneficiários;

III – melhorar a alocação de recursos entre programas de crédito e outros programas governamentais, especialmente a partir de análises de custos e benefícios auferidos e potenciais; e

IV – evidenciar o custo das políticas creditícias em base orçamentária equivalente à de outros gastos federais.

§ 2º Os demonstrativos evidenciarão os setores da economia beneficiados pelo direcionamento dos recursos captados em depósitos de poupança, letras de crédito, certificados de recebíveis e outros títulos ou instrumentos financeiros contemplados na regulamentação de que trata o parágrafo único do art. 2º.

§ 3º Os subsídios derivados de operações de crédito realizadas por instituições financeiras oficiais de crédito lastreadas em recursos captados pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) a taxas inferiores ao custo de emissão do Tesouro Nacional serão evidenciados nos demonstrativos de que tratam este artigo.

§ 4º A taxa de juros utilizada no cálculo do custo de emissão do Tesouro Nacional será obtida pelo custo médio de emissão dos títulos públicos federais, estabelecido por metodologia divulgada pelo Ministério da Economia.



§ 5º Para fins de regionalização do subsídio financeiro ou crédito apurado, será considerado o critério de localização do beneficiário final.

§ 6º Enquanto não for possível a aplicação dos critérios estabelecidos nos incisos I, quanto à regionalização, e II do §1º, ou caso seja inviável a aplicação desses critérios, deverá ser especificado, em nota explicativa nos demonstrativos a que se refere o caput as razões que justificam a sua não aplicação.

§ 7º Atos próprios dos Poderes Executivo e Legislativo poderão estabelecer acordos de cooperação técnica para estimar os impactos fiscais de proposições que impliquem prorrogação ou ampliação das despesas com subsídios e subvenções creditícios.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





10

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença
CAE, 21/05/2019 às 10h - 15ª, Ordinária
 Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	
TITULARES	SUPLENTES
EDUARDO BRAGA	1. RENAN CALHEIROS
MECIAS DE JESUS	2. JADER BARBALHO
FERNANDO BEZERRA COELHO	3. DÁRIO BERGER
CONFÚCIO MOURA PRESENTE	4. MARCELO CASTRO PRESENTE
LUIZ DO CARMO PRESENTE	5. MARCIO BITTAR
CIRO NOGUEIRA	6. ESPERIDIÃO AMIN PRESENTE
DANIELLA RIBEIRO	7. VANDERLAN CARDOSO

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)	
TITULARES	SUPLENTES
JOSÉ SERRA PRESENTE	1. LASIER MARTINS PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO PRESENTE	2. ELMANO FÉRRER PRESENTE
TASSO JEREISSATI PRESENTE	3. ORIOVISTO GUIMARÃES PRESENTE
ROSE DE FREITAS PRESENTE	4. MAJOR OLÍMPIO PRESENTE
STYVENSON VALENTIM PRESENTE	5. ROBERTO ROCHA
FLÁVIO BOLSONARO	6. IZALCI LUCAS PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
TITULARES	SUPLENTES
JORGE KAJURU PRESENTE	1. LEILA BARROS PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO PRESENTE	2. ACIR GURGACZ
KÁTIA ABREU PRESENTE	3. MARCOS DO VAL PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES	4. CID GOMES
ALESSANDRO VIEIRA PRESENTE	5. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
TITULARES	SUPLENTES
JEAN PAUL PRATES PRESENTE	1. PAULO PAIM PRESENTE
RENILDE BULHÕES PRESENTE	2. JAQUES WAGNER
ROGÉRIO CARVALHO PRESENTE	3. TELMÁRIO MOTA PRESENTE

PSD	
TITULARES	SUPLENTES
OMAR AZIZ PRESENTE	1. ANGELO CORONEL
OTTO ALENCAR PRESENTE	2. LUCAS BARRETO
IRAJÁ PRESENTE	3. AROLDE DE OLIVEIRA PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
TITULARES	SUPLENTES
RODRIGO PACHECO	1. CHICO RODRIGUES PRESENTE
MARCOS ROGÉRIO PRESENTE	2. ZEQUINHA MARINHO
WELLINGTON FAGUNDES PRESENTE	3. JORGINHO MELLO





Senado Federal

11

Relatório de Registro de Presença**Não Membros Presentes**

NELSINHO TRAD

WEVERTON

JUÍZA SELMA

ALVARO DIAS

PAULO ROCHA



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PLS 457/2018, nos termos do relatório apresentado.

Comissão de Assuntos Econômicos - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA				1. RENAN CALHEIROS			
MECIAS DE JESUS				2. JADER BARBALHO			
FERNANDO BEZERRA COELHO				3. DARIO BERGER			
CONFÚCIO MOURA				4. MARCELO CASTRO			
LUIZ DO CARMO	X			5. MARCIO BITTAR			
CIRO NOGUEIRA				6. ESPERIDIAO AMIN			
DANIELLA RIBEIRO				7. VANDERLAN CARDOSO			
TITULARES - Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JOSÉ SERRA	X			1. LASIER MARTINS	X		
PLÍNIO VALÉRIO	X			2. ELMANO FERRER			
TASSO JEREISSATI	X			3. ORIOVISTO GUIMARÃES	X		
ROSE DE FREITAS				4. MAJOR OLÍMPIO			
STYVENSON VALENTIM	X			5. ROBERTO ROCHA			
FLÁVIO BOLSONARO				6. IZALCI LUCAS			
TITULARES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JORGE KAJURU	X			1. LEILA BARROS	X		
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	X			2. ACIR GURGACZ			
KÁTIA ABREU	X			3. MARCOS DO VAL			
RANDOLFE RODRIGUES				4. CID GOMES			
ALESSANDRO VIEIRA	X			5. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JEAN PAUL PRATES	X			1. PAULO PAIM			
RENILDE BULHÕES	X			2. JAQUES WAGNER			
ROGERIO CARVALHO	X			3. TELMÁRIO MOTA			
TITULARES - PSD	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSD	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
OMAR AZIZ				1. ANGELO CORONEL			
OTTO ALENCAR	X			2. LUCAS BARRETO			
IRAJÁ				3. AROLDE DE OLIVEIRA			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RODRIGO PACHECO				1. CHICO RODRIGUES			
MARCOS ROGÉRIO	X			2. ZEQUINHA MARINHO			
WELLINGTON FAGUNDES				3. JORGINHO MELLO			

Quórum: TOTAL 18

Votação: TOTAL 17 SIM 17 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0
* Presidente não votou

Senador Omar Aziz
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 21/05/2019

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 457/2018)

A COMISSÃO APROVA A EMENDA Nº 5 –CAE (SUBSTITUTIVO), POR 17 VOTOS FAVORÁVEIS, NENHUM VOTO CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO, RESTANDO PREJUDICADO O PROJETO E AS EMENDAS NºS 1 A 4.

21 de Maio de 2019

Senador OMAR AZIZ

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 27, DE 2019

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 669, de 2019, do Senador Weverton, que Altera a Lei 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, para vedar a cobrança de taxa de religação de serviços públicos.

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz
RELATOR: Senador Mecias de Jesus
RELATOR ADHOC: Senadora Kátia Abreu

21 de Maio de 2019



2



SENADO FEDERAL
Senador MECIAS DE JESUS

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 669, de 2019, do Senador Weverton, que *altera a Lei 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, para vedar a cobrança de taxa de religação de serviços públicos.*



SF/19312.63178-68

Relator: Senador **MECIAS DE JESUS**

RELATOR AD HOC: Senadora **KÁTIA ABREU**

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei (PL) nº 669, de 2019, de autoria do Senador Weverton, que altera a Lei 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que *dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências*, para vedar a cobrança de taxa de religação de serviços públicos.

O art. 1º da proposição acrescenta à Lei nº 8.987, de 1995, o art. 13-A, com a seguinte redação:

“**Art. 13-A.** Veda-se a cobrança de taxa destinada à religação ou restabelecimento do serviço.”

O art. 2º do PL nº 669, de 2019, determina que a lei dele resultante entrará em vigor na data de sua publicação.

Na justificação da matéria, o autor argumenta há uma lacuna legal a respeito do restabelecimento de serviços públicos porventura interrompidos, posto que a Lei nº 8.987, de 1995, é omissa sobre o tema. Ademais, isso estaria dando ensejo a abusos por parte das empresas



2³

concessionárias, que instituem as ditas taxas de religação, sem amparo legal e punindo indevidamente o consumidor, sobretudo os mais pobres.

A matéria foi lida em Plenário no dia 12 de fevereiro de 2019, tendo sido encaminhada à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) e à Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC), cabendo a esta última decisão terminativa.

Encerrado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

Em 27 de fevereiro de 2019, o projeto foi distribuído a mim para relatar.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CAE opinar, entre outros, sobre o aspecto econômico e financeiro de qualquer matéria que lhe seja submetida e também sobre tarifas.

A chamada “taxa” de religação de serviços públicos é um tema controverso. Não existe em lei federal dispositivo que explicitamente autorize ou a proíba. Conquanto seja em geral prevista a possibilidade de interrupção no fornecimento, como no caso de inadimplemento do usuário, a questão da religação tem sido de fato relegada às normas infralegais, a cargo das agências reguladoras.

Tem sido por vezes arguido que tal liberalidade normativa para que as concessionárias cobrem pelo serviço de religação deriva da premissa de que se deve preservar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos. Segundo esse raciocínio, o serviço de religação tem um custo, que por sua vez deve ser ressarcido pelo usuário. No entanto, entendemos que tal raciocínio falha ao desconsiderar que esse ônus recai de maneira particularmente pesada sobre os mais pobres, que muitas vezes são privados do serviço de maneira unilateral e não raro obrigados a pagar, ainda, multas e outros encargos.

O ponto central, ao nosso ver, é que existe, no ordenamento legal, uma disposição cristalina no sentido de vedar a interrupção dos serviços públicos essenciais, tais como de fornecimento de água ou energia



elétrica. Trata-se do disposto no art. 22 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Código de Defesa do Consumidor (CDC), que citamos:

“**Art. 22.** Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, **são obrigados a fornecer serviços** adequados, eficientes, seguros e, **quanto aos essenciais, contínuos.**” (grifo nosso)

Adicionalmente, o CDC prevê que, em caso de descumprimento total ou parcial das determinações do art. 22, as pessoas jurídicas implicadas não só serão compelidas a cumpri-las, mas também a reparar os danos causados. Restará evidente, portanto, que deixar de restabelecer o fornecimento de um serviço essencial sob pretexto do não pagamento, por parte do usuário, de um encargo associado a esse serviço é flagrantemente ilegal.

A despeito disso, as concessionárias insistem nas cobranças, amparando-se em uma discussão jurídica sobre a aplicabilidade do CDC no contexto em questão. Tal discussão traz certa incerteza e tem levado a decisões conflitantes dos tribunais.

Diante dessa conjuntura, e da complacência das agências reguladoras, um número crescente de estados e municípios vêm instituindo leis que vedam, total ou parcialmente, a cobrança pela religação. Entretanto, a União tem competência privativa para legislar sobre águas e energia, nos termos do art. 22, inciso IV, da Constituição Federal, ou seja, toda a legislação estadual e municipal sobre essa matéria está, em tese, sujeita a uma arguição de inconstitucionalidade.

Nesse sentido, o PL nº 669, de 2019, é muito bem vindo, pois vai no sentido de eliminar a incerteza jurídica reinante e proteger as partes mais vulneráveis das relações contratuais envolvidas. No entanto, opinamos que cabem dois aperfeiçoamentos na redação do proposto art. 13-A da Lei nº 8.987, de 1995, que, todavia, propomos por meio de uma única emenda.

A primeira sugestão é ampliar o conceito de “taxa” e evitar ambiguidade de interpretação. Apesar de comumente utilizado, a rigor não cabe falar em taxa, pois conceitualmente ela é um tributo cobrado como contraprestação de serviços públicos ou de benefícios feitos ou custeados pelo Estado em favor de quem paga, como no caso da limpeza pública. No caso em tela, em que a cobrança é feita indiretamente, por meio de concessionários, trata-se mais precisamente de tarifa.



4⁵

Também entendemos oportuno eliminar a distinção entre serviços de religação em prazos “regulamentares” e de “urgência”, que na prática atuam em sentido contrário ao objetivo da proposição, pois diante da perspectiva de ficar dias sem a prestação de serviços essenciais, os usuários são constrangidos a pagar para tê-los restabelecidos em um tempo razoável. Imagine-se, por exemplo, ficar dois ou três dias sem energia elétrica.

Por fim, entendemos que o custo de religação dos serviços públicos alcançados pela proposição é relativamente reduzido, considerando-se que, do universo de usuários, uma pequena fração os demandará a qualquer tempo. Ademais, operacionalmente, trata-se de otimizar a logística para a utilização das equipes de campo já regularmente mobilizadas.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 669, de 2019, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº – CAE

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 669, de 2019, a seguinte redação:

“**Art. 1º** Acrescente-se à Lei 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, o seguinte artigo:

Art. 13-A. É vedada a cobrança de taxa, tarifa ou outra modalidade de contraprestação pela religação ou restabelecimento do serviço, cujo prazo máximo de realização será, em qualquer hipótese, de 12 (doze) horas, contadas a partir do pedido do consumidor ou da quitação de eventual débito, em especial nos serviços de distribuição de energia elétrica, distribuição e abastecimento de água.”

Sala da Comissão,

,
Presidente

, Relator





6

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença
CAE, 21/05/2019 às 10h - 15ª, Ordinária
 Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	
TITULARES	SUPLENTES
EDUARDO BRAGA	1. RENAN CALHEIROS
MECIAS DE JESUS	2. JADER BARBALHO
FERNANDO BEZERRA COELHO	3. DÁRIO BERGER
CONFÚCIO MOURA PRESENTE	4. MARCELO CASTRO PRESENTE
LUIZ DO CARMO PRESENTE	5. MARCIO BITTAR
CIRO NOGUEIRA	6. ESPERIDIÃO AMIN PRESENTE
DANIELLA RIBEIRO	7. VANDERLAN CARDOSO

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)	
TITULARES	SUPLENTES
JOSÉ SERRA PRESENTE	1. LASIER MARTINS PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO PRESENTE	2. ELMANO FÉRRER PRESENTE
TASSO JEREISSATI PRESENTE	3. ORIOVISTO GUIMARÃES PRESENTE
ROSE DE FREITAS PRESENTE	4. MAJOR OLÍMPIO PRESENTE
STYVENSON VALENTIM PRESENTE	5. ROBERTO ROCHA
FLÁVIO BOLSONARO	6. IZALCI LUCAS PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
TITULARES	SUPLENTES
JORGE KAJURU PRESENTE	1. LEILA BARROS PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO PRESENTE	2. ACIR GURGACZ
KÁTIA ABREU PRESENTE	3. MARCOS DO VAL PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES	4. CID GOMES
ALESSANDRO VIEIRA PRESENTE	5. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
TITULARES	SUPLENTES
JEAN PAUL PRATES PRESENTE	1. PAULO PAIM PRESENTE
RENILDE BULHÕES PRESENTE	2. JAQUES WAGNER
ROGÉRIO CARVALHO PRESENTE	3. TELMÁRIO MOTA PRESENTE

PSD	
TITULARES	SUPLENTES
OMAR AZIZ PRESENTE	1. ANGELO CORONEL
OTTO ALENCAR PRESENTE	2. LUCAS BARRETO
IRAJÁ PRESENTE	3. AROLDE DE OLIVEIRA PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
TITULARES	SUPLENTES
RODRIGO PACHECO	1. CHICO RODRIGUES PRESENTE
MARCOS ROGÉRIO PRESENTE	2. ZEQUINHA MARINHO
WELLINGTON FAGUNDES PRESENTE	3. JORGINHO MELLO





Senado Federal

7

Relatório de Registro de Presença**Não Membros Presentes**

NELSINHO TRAD
WEVERTON
JUÍZA SELMA
ALVARO DIAS
PAULO ROCHA



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 669/2019)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM A EMENDA Nº 1-CAE.

21 de Maio de 2019

Senador OMAR AZIZ

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 17, DE 2019

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei nº 2479, de 2019, que Cria a Universidade Federal do Norte Tocantins, por desmembramento de campus da Fundação Universidade Federal do Tocantins.

PRESIDENTE: Senador Dário Berger

RELATOR: Senador Eduardo Gomes

21 de Maio de 2019





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Gomes

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei nº 2.479, de 2019 (Projeto de Lei nº 5.274, de 2016, na origem), da Presidência da República, que *cria a Universidade Federal do Norte do Tocantins, por desmembramento de campus da Fundação Universidade Federal do Tocantins.*

Relator: Senador **EDUARDO GOMES**

I – RELATÓRIO

Vem a exame da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei (PL) nº 2.479, de 2019 (PL nº 5.274, de 2016, na origem), de autoria do Poder Executivo, que visa a criar, mediante desmembramento da Universidade Federal de Tocantins (UFT), a Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT), com natureza jurídica de autarquia vinculada ao Ministério da Educação (MEC), e com sede e foro no Município de Araguaína, no Estado do Tocantins.

Encaminhada ao Congresso Nacional em maio de 2016, a proposição contém quinze artigos, que dispõem sobre a estrutura organizacional e o funcionamento da instituição federal que se pretende criar. Prevê, assim, que cursos, alunos, e cargos dos *campi* de Araguaína e Tocantinópolis sejam automaticamente transferidos para a UFNT, observadas as formalidades legais. Além disso, cria os *campi* de Xambioá e Guarái.



SF/19494.01799-12



2³

Para assegurar o funcionamento da UFNT, a proposição determina a criação de cargos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação; Cargos de Direção, Funções Gratificadas e Funções Comissionadas de Coordenação de Curso; além de cargos de Reitor e Vice-Reitor, nos termos de seu anexo.

A criação desses cargos fica condicionada a expressa autorização em anexo próprio da lei orçamentária anual, com a respectiva dotação suficiente para seu primeiro provimento, nos termos do § 1º do art. 169 da Constituição Federal (CF).

Na Exposição de Motivos que acompanha o projeto, o Poder Executivo enfatiza que o desmembramento da UFT, com a criação de uma universidade pública ao norte do estado, trará inúmeros benefícios para o entorno, por meio da ampliação da oferta de ensino superior e da geração de conhecimentos científicos e tecnológicos necessários ao desenvolvimento, à prosperidade e ao bem-estar da população.

Na Câmara dos Deputados, a proposição foi analisada em regime de tramitação conclusiva, tendo recebido pareceres favoráveis da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público; da Comissão de Educação; da Comissão de Finanças e Tributação; e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

No Senado Federal, a matéria foi distribuída à CE e à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), antes de seguir para votação em Plenário.

Não foram oferecidas emendas.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CE apreciar matérias que versem sobre educação e ensino, como é o caso da proposição em análise.

O Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024), instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, estabelece, na Estratégia 12.2, que se deve “ampliar a oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização



da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, uniformizando a expansão no território nacional”.

O Plano expressa, portanto, a adequada percepção de que não basta que se criem novas vagas na educação superior do País; é preciso também democratizar o acesso a esse nível de ensino, por meio de ações que levem em conta as necessidades regionais e a eventual interiorização dessas vagas.

A proposição em análise está, assim, em consonância com as diretrizes do PNE para a ampliação e a interiorização da educação superior. Afinal, a UFNT facilitará o desenvolvimento dos sessenta e seis municípios que pertencem às microrregiões de Araguaína e do Bico do Papagaio (mesorregião ocidental do Tocantins), onde residem cerca de 1,7 milhão de habitantes. Uma nova universidade pública, quando bem planejada, desenhada e implementada, pode mudar a história de uma região e a vida de seus moradores. Os impactos são econômicos, sociais e culturais. Além disso, é importante considerar que esses impactos não são momentâneos, mas se intensificam com o decorrer do tempo.

Em 2017, a Câmara dos Deputados promoveu o Seminário “Universidade Federal do Norte de Tocantins: desafios atuais e perspectivas futuras”, quando se evidenciou a importância e o forte apoio que autoridades, representantes locais, organizações ligadas à educação, estudantes e professores dão à criação dessa instituição. Ficou claro, durante o evento, que há grande engajamento e comprometimento para que a aprovação deste projeto de lei ocorra e para que se concretize o direito, naquela região, à educação pública, gratuita e de qualidade, nos termos do art. 205 da CF.

No plano material, destacamos que o respeito ao princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão nas universidades, inscrito no art. 207, é respeitado no projeto de lei, o qual, por sua vez, insere a matéria de modo adequado no ordenamento jurídico nacional, de acordo com os ditames da boa técnica legislativa.

Quanto ao impacto orçamentário do projeto, ressaltamos o aproveitamento da estrutura já existente da UFT e a expressa determinação,



4⁵

no art. 13 do projeto, de que o provimento dos novos cargos e funções previstos fica condicionado a expressa autorização na lei orçamentária anual.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 2.479, de 2019 (Projeto de Lei nº 5.274, de 2016, na origem).

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





6

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença
CE, 21/05/2019 às 11h - 15ª, Ordinária
 Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	
TITULARES	SUPLENTES
RENAN CALHEIROS	1. EDUARDO GOMES PRESENTE
DÁRIO BERGER PRESENTE	2. EDUARDO BRAGA
CONFÚCIO MOURA PRESENTE	3. DANIELLA RIBEIRO
MARCIO BITTAR PRESENTE	4. FERNANDO BEZERRA COELHO
LUIZ DO CARMO PRESENTE	5. VAGO
MAILZA GOMES	6. VAGO
VAGO	7. VAGO

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)	
TITULARES	SUPLENTES
IZALCI LUCAS PRESENTE	1. PLÍNIO VALÉRIO PRESENTE
STYVENSON VALENTIM	2. RODRIGO CUNHA PRESENTE
LASIER MARTINS PRESENTE	3. ROMÁRIO
EDUARDO GIRÃO	4. ROSE DE FREITAS PRESENTE
ROBERTO ROCHA PRESENTE	5. SORAYA THRONICKE PRESENTE
VAGO	6. VAGO

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
TITULARES	SUPLENTES
LEILA BARROS PRESENTE	1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO
CID GOMES	2. KÁTIA ABREU PRESENTE
FLÁVIO ARNS PRESENTE	3. FABIANO CONTARATO
MARCOS DO VAL PRESENTE	4. RANDOLFE RODRIGUES
ALESSANDRO VIEIRA PRESENTE	5. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
TITULARES	SUPLENTES
PAULO PAIM PRESENTE	1. JEAN PAUL PRATES PRESENTE
RENILDE BULHÕES PRESENTE	2. HUMBERTO COSTA
ZENAIDE MAIA PRESENTE	3. PAULO ROCHA PRESENTE

PSD	
TITULARES	SUPLENTES
ANGELO CORONEL	1. NELSON TRAD PRESENTE
CARLOS VIANA PRESENTE	2. AROLDE DE OLIVEIRA PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO	3. IRAJÁ PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
TITULARES	SUPLENTES
JORGINHO MELLO	1. ZEQUINHA MARINHO PRESENTE
MARIA DO CARMO ALVES	2. VAGO
WELLINGTON FAGUNDES PRESENTE	3. VAGO





Senado Federal

7

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

JORGE KAJURU
ESPERIDIÃO AMIN
CHICO RODRIGUES
TELMÁRIO MOTA
JUÍZA SELMA



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2479/2019)

NA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CE, NESTA DATA, FOI APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

21 de Maio de 2019

Senador DÁRIO BERGER

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 18, DE 2019

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei nº 409, de 2019, que Inscreve o nome de Osvaldo Euclides de Sousa Aranha no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

PRESIDENTE: Senador Dário Berger

RELATOR: Senador Lasier Martins

21 de Maio de 2019



2



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lasier Martins

PARECER Nº DE 2019

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei nº 409, de 2019 (PL nº 6.874, de 2017, na origem), do Deputado Pompeo de Mattos, que *inscreve o nome de Osvaldo Euclides de Sousa Aranha no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria*.



SF/19633.34692-96

Relator: Senador **LASIER MARTINS**

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei (PL) nº 409, de 2019 (PL nº 6.874, de 2017, na origem), de autoria do Deputado Pompeo de Mattos, que propõe seja inscrito o nome de Osvaldo Euclides de Sousa Aranha no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

A proposição consta de dois dispositivos: o art. 1º propõe a referida homenagem e o art. 2º propõe que a futura lei entre em vigor na data de sua publicação.

Em sua justificção, o autor da matéria reafirma que Osvaldo Aranha “se credencia a estar no Livro dos Heróis Nacionais, não apenas pela envergadura dos seus feitos históricos como quadro político e ser social, inserido nos debates travados pela sociedade brasileira”. De acordo com o autor, “a sua presença no Livro, sem dúvidas, é um legado simbólico e uma homenagem que o País prestará, reconhecendo-o como uma das maiores personalidades do Brasil”.

Na Câmara dos Deputados, o PL nº 6.874, de 2017, foi aprovado pelas Comissões de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania. No Senado Federal, o PL nº 409, de 2019, foi distribuído para a apreciação





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lasier Martins

exclusiva da CE. Após a análise dessa Comissão, a matéria segue para a decisão do Plenário.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE opinar sobre matérias que versem sobre homenagens cívicas, caso do projeto de lei em análise.

Oswaldo Euclides de Sousa Aranha, ou simplesmente Oswaldo Aranha, foi um político e diplomata brasileiro, considerado um dos homens mais importantes do seu tempo. Nasceu em 15 de fevereiro de 1894, na cidade de Alegrete-RS.

Reconhecido não apenas nacionalmente, mas também no exterior. Notório por seu histórico de compromisso com as causas nacionais, de diálogo eficiente, os improvisos de Aranha eram famosos. Passou a ter projeção nacional a partir da amizade construída ao lado de Getúlio Vargas. Foi embaixador em Washington, entre 1933 e 1937, e Ministro das Relações Exteriores a partir de 1938, onde buscou maior aproximação com os Estados Unidos no período que antecedeu a Segunda Guerra Mundial.

Como chanceler, teve papel fundamental durante a guerra, defendendo a aliança com os Estados Unidos contra os do grupo pró-Alemanha, como o Ministro da Guerra de Vargas, o Marechal Eurico Gaspar Dutra. Em 1947 Oswaldo Aranha chefiou a delegação brasileira na recém-criada Organização das Nações Unidas (ONU), inaugurando a tradição, mantida até hoje, de ser um brasileiro o primeiro orador na reunião anual daquele órgão internacional. Ele foi o Presidente da II Assembleia Geral que votou o Plano da ONU para a partilha da Palestina de 1947, com a futura criação do Estado de Israel.

Em 1957, durante o governo Juscelino Kubitschek, retorna à ONU, à frente da delegação brasileira, para fechar com êxito sua carreira política.



SF/19633.34692-96





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lasier Martins

Oswaldo Aranha faleceu em 27 de janeiro de 1960, de ataque cardíaco, e seu funeral reuniu os nomes mais representativos da política brasileira de então.

É inegável que Oswaldo Aranha foi um notável estadista que defendeu a Pátria com excepcional dedicação e heroísmo. Por essas razões é, sem dúvida, pertinente, oportuna, justa e meritória a iniciativa de inscrever o nome de Oswaldo Euclides de Sousa Aranha no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

Tendo em vista o caráter exclusivo da distribuição à CE, cabe, igualmente, a esta Comissão apreciar os aspectos de constitucionalidade e de juridicidade da proposição.

No que respeita à constitucionalidade, a proposição obedece aos requisitos constitucionais formais para a espécie normativa e não afronta dispositivos de natureza material da Carta Magna. Quanto à juridicidade, verifica-se que a proposição em tela está adequadamente inserida no ordenamento jurídico brasileiro e encontra-se, especialmente, em conformidade com o disposto na Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007, que dispõe sobre a inscrição de nomes no Livro dos Heróis da Pátria.

A referida lei determina que *o Livro dos Heróis da Pátria se destina ao registro perpétuo do nome dos brasileiros ou de grupos de brasileiros que tenham oferecido a vida à Pátria, para sua defesa e construção, com excepcional dedicação e heroísmo.*

No que concerne à técnica legislativa, o texto do projeto está igualmente de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis. Sendo assim, o projeto de lei em questão atende aos aspectos de natureza constitucional, técnica e jurídica.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 409, de 2019.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lasier Martins

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





6

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença
CE, 21/05/2019 às 11h - 15ª, Ordinária
 Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	
TITULARES	SUPLENTES
RENAN CALHEIROS	1. EDUARDO GOMES PRESENTE
DÁRIO BERGER PRESENTE	2. EDUARDO BRAGA
CONFÚCIO MOURA PRESENTE	3. DANIELLA RIBEIRO
MARCIO BITTAR PRESENTE	4. FERNANDO BEZERRA COELHO
LUIZ DO CARMO PRESENTE	5. VAGO
MAILZA GOMES	6. VAGO
VAGO	7. VAGO

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)	
TITULARES	SUPLENTES
IZALCI LUCAS PRESENTE	1. PLÍNIO VALÉRIO PRESENTE
STYVENSON VALENTIM	2. RODRIGO CUNHA PRESENTE
LASIER MARTINS PRESENTE	3. ROMÁRIO
EDUARDO GIRÃO	4. ROSE DE FREITAS PRESENTE
ROBERTO ROCHA PRESENTE	5. SORAYA THRONICKE PRESENTE
VAGO	6. VAGO

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
TITULARES	SUPLENTES
LEILA BARROS PRESENTE	1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO
CID GOMES	2. KÁTIA ABREU PRESENTE
FLÁVIO ARNS PRESENTE	3. FABIANO CONTARATO
MARCOS DO VAL PRESENTE	4. RANDOLFE RODRIGUES
ALESSANDRO VIEIRA PRESENTE	5. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
TITULARES	SUPLENTES
PAULO PAIM PRESENTE	1. JEAN PAUL PRATES PRESENTE
RENILDE BULHÕES PRESENTE	2. HUMBERTO COSTA
ZENAIDE MAIA PRESENTE	3. PAULO ROCHA PRESENTE

PSD	
TITULARES	SUPLENTES
ANGELO CORONEL	1. NELSON TRAD PRESENTE
CARLOS VIANA PRESENTE	2. AROLDE DE OLIVEIRA PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO	3. IRAJÁ PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
TITULARES	SUPLENTES
JORGINHO MELLO	1. ZEQUINHA MARINHO PRESENTE
MARIA DO CARMO ALVES	2. VAGO
WELLINGTON FAGUNDES PRESENTE	3. VAGO





Senado Federal

7

Relatório de Registro de Presença**Não Membros Presentes**

JORGE KAJURU
ESPERIDIÃO AMIN
CHICO RODRIGUES
TELMÁRIO MOTA
JUÍZA SELMA



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 409/2019)

NA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CE, NESTA DATA, FOI APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

21 de Maio de 2019

Senador DÁRIO BERGER

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 19, DE 2019

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 2018, que Denomina a cidade de São Luís, no Estado do Maranhão, Capital Nacional do Bumba Meu Boi.

PRESIDENTE: Senador Dário Berger

RELATOR: Senador Roberto Rocha

21 de Maio de 2019



2



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA**PARECER Nº , DE 2019**

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 2018 (Projeto nº 4.364, de 2016, na Casa de origem), do Deputado Hildo Rocha, que *denomina a cidade de São Luís, no Estado do Maranhão, Capital Nacional do Bumba Meu Boi*.



SF/19657.72843-13

Relator: Senador **ROBERTO ROCHA****I – RELATÓRIO**

Vem à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 3, de 2018 (Projeto nº 4.364, de 2016, na Casa de origem), do Deputado Hildo Rocha, que *denomina a cidade de São Luís, no Estado do Maranhão, Capital Nacional do Bumba Meu Boi*.

A proposição compõe-se de dois artigos, dos quais o art. 1º confere o referido título à cidade de São Luís, no Estado do Maranhão. O art. 2º determina a entrada em vigor da projetada lei após decorridos trinta dias da data de sua publicação.

Na justificação, o autor ressalta a relevância da tradição da festa de Bumba Meu Boi, iniciada no século XVIII e que vem se mantendo e desenvolvendo até os dias de hoje.

O PLC nº 3, de 2018, foi encaminhado à apreciação exclusiva da CE. Em caso de aprovação, deverá ser submetido ao Plenário.

Não foram apresentadas emendas.

Senado Federal – Anexo I 25º andar
CEP: 70.165-900 – Brasília – DF – Fone: 3303 1437- / Fax – 3303 1438
e-mail: robertorochoa@senador.leg.br





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

Inicialmente, a matéria foi distribuída para o Senador João Alberto Souza, que apresentou relatório favorável.

Diante do encerramento de seu mandato parlamentar, a proposição foi redistribuída para a nossa relatoria. Por concordarmos com os termos apresentados, reiteramos, na íntegra, o teor do relatório oferecido pelo Senador.

II – ANÁLISE

Manifestações culturais em torno da figura do boi são tradição em diversos estados brasileiros. O Bumba Meu Boi, ou boi-bumbá, é uma dança do folclore que gira em torno da ressurreição de um boi e envolve personagens humanos e animais fantásticos. Possui ligações com tradições indígenas, africanas e europeias, bem como elementos de celebrações religiosas católicas, e está profundamente ligado ao período de festas juninas. Embora os primeiros registros do Bumba Meu Boi tenham ocorrido no Estado de Pernambuco, é mais popular e difundido no Estado do Maranhão: no ano de 2012, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) outorgou ao Bumba Meu Boi maranhense o título de Patrimônio Cultural do Brasil.

A festa do Bumba Meu Boi anima maranhenses e visitantes de todo o mundo na cidade de São Luís, em celebrações que ocorrem, principalmente, nos meses de junho e julho. Os festejos, criados no século XVIII em homenagem ao auto de São João, acontecem durante todo o ano, com participação dos mais de cem mil grupos de Bumba Meu Boi que se expressam por meio de música, coreografias, vestimentas e instrumentos. Trata-se de uma expressão da cultura, da fé, da devoção e das relações socioeconômicas que remonta aos tempos coloniais da região.

Pelo amplo significado cultural do desenvolvimento dessa importante tradição no interior do Nordeste brasileiro, manifestada em sua plenitude e inteireza na capital maranhense, somos, no mérito, favoráveis à concessão do título de Capital Nacional do Bumba Meu Boi à cidade de São Luís.

Sob o aspecto da regimentalidade, não há reparos a fazer, pois compete à CE opinar sobre proposições em que versem temas relacionados à cultura, conforme o art. 102, inciso VI, do Regimento Interno do Senado Federal.

Senado Federal – Anexo I 25º andar
CEP: 70.165-900 – Brasília – DF – Fone: 3303 1437- / Fax – 3303 1438
e-mail: robertorochoa@senador.leg.br



SF/19657.72843-13



4



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

Por fim, cabe salientar que também não há óbices relativos à constitucionalidade e à juridicidade do projeto, inclusive quanto à técnica legislativa.

III – VOTO

Tendo em vista o exposto, o voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei do Câmara nº 3, de 2018.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/19657.72843-13





Senado Federal

5

Relatório de Registro de Presença
CE, 21/05/2019 às 11h - 15ª, Ordinária
 Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	
TITULARES	SUPLENTES
RENAN CALHEIROS	1. EDUARDO GOMES PRESENTE
DÁRIO BERGER PRESENTE	2. EDUARDO BRAGA
CONFÚCIO MOURA PRESENTE	3. DANIELLA RIBEIRO
MARCIO BITTAR PRESENTE	4. FERNANDO BEZERRA COELHO
LUIZ DO CARMO PRESENTE	5. VAGO
MAILZA GOMES	6. VAGO
VAGO	7. VAGO

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)	
TITULARES	SUPLENTES
IZALCI LUCAS PRESENTE	1. PLÍNIO VALÉRIO PRESENTE
STYVENSON VALENTIM	2. RODRIGO CUNHA PRESENTE
LASIER MARTINS PRESENTE	3. ROMÁRIO
EDUARDO GIRÃO	4. ROSE DE FREITAS PRESENTE
ROBERTO ROCHA PRESENTE	5. SORAYA THRONICKE PRESENTE
VAGO	6. VAGO

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
TITULARES	SUPLENTES
LEILA BARROS PRESENTE	1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO
CID GOMES	2. KÁTIA ABREU PRESENTE
FLÁVIO ARNS PRESENTE	3. FABIANO CONTARATO
MARCOS DO VAL PRESENTE	4. RANDOLFE RODRIGUES
ALESSANDRO VIEIRA PRESENTE	5. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
TITULARES	SUPLENTES
PAULO PAIM PRESENTE	1. JEAN PAUL PRATES PRESENTE
RENILDE BULHÕES PRESENTE	2. HUMBERTO COSTA
ZENAIDE MAIA PRESENTE	3. PAULO ROCHA PRESENTE

PSD	
TITULARES	SUPLENTES
ANGELO CORONEL	1. NELSON TRAD PRESENTE
CARLOS VIANA PRESENTE	2. AROLDE DE OLIVEIRA PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO	3. IRAJÁ PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
TITULARES	SUPLENTES
JORGINHO MELLO	1. ZEQUINHA MARINHO PRESENTE
MARIA DO CARMO ALVES	2. VAGO
WELLINGTON FAGUNDES PRESENTE	3. VAGO





6

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença**Não Membros Presentes**

JORGE KAJURU
ESPERIDIÃO AMIN
CHICO RODRIGUES
TELMÁRIO MOTA
JUÍZA SELMA





SENADO FEDERAL

Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Aprovado em: 21/05/2019

Senador Dário Berger
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e EsporteREQUERIMENTO N.º 55 /2019-CE

Nos termos do art. 336, II, do Regimento Interno do Senado Federal,
requeiro urgência para o PLC n.º 03 de 2018.

Sala da Comissão, em 21 de maio de 2019.

Senador (a) *Roberto Rocha*

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLC 3/2018)

NA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CE, NESTA DATA, FOI APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA. APROVADO, AINDA, REQUERIMENTO QUE SOLICITA URGÊNCIA PARA A MATÉRIA (REQ Nº 55/2019-CE).

21 de Maio de 2019

Senador DÁRIO BERGER

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 20, DE 2019

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 397, de 2016, da Senadora Rose de Freitas, que Altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências, para incluir a isonomia nas premiações concedidas a homens e mulheres nas competições esportivas em que haja emprego de recursos públicos.

PRESIDENTE: Senador Dário Berger

RELATOR: Senadora Leila Barros

21 de Maio de 2019



2



SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 397, de 2016, da Senadora Rose de Freitas, que *altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências, para incluir a isonomia nas premiações concedidas a homens e mulheres nas competições esportivas em que haja emprego de recursos públicos.*



SF/19755.00661-70

Relatora: Senadora **LEILA BARROS**

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 397, de 2016, de autoria da Senadora Rose de Freitas, o qual propõe alterar a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, para determinar a isonomia nas premiações concedidas a homens e mulheres nas competições esportivas em que haja emprego de recursos públicos.

A proposição consta de dois dispositivos: o art. 1º insere § 17 ao art. 56 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, para estabelecer que:

É vedado fazer distinção de valores entre atletas homens e mulheres nas premiações concedidas em competições em que haja o emprego de recursos públicos, ou por entidades que se beneficiem desses recursos.

Já no art. 2º consta a cláusula de vigência, a qual propõe que a futura lei entre em vigor na data de sua publicação.

Em sua justificção, a autora da matéria enfatiza:





SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

Entendemos que, se desejamos que o esporte seja um fator de mudança, de construção de um mundo melhor por meio da formação de condutas éticas e respeitadas em relação ao próximo, é preciso começar pelo tratamento igualitário entre homens e mulheres.

A matéria foi distribuída para a apreciação exclusiva e terminativa da CE.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102 inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE opinar sobre matérias relativas a normas gerais sobre esportes, caso do projeto de lei em análise.

O jogo mais difícil que as mulheres têm disputado no esporte não é contra as adversárias das quadras, dos campos ou das piscinas – e, sim, contra aquele que parece seu eterno adversário, o sexismo.

Podem-se ouvir pessoas alegando que, atualmente, não existe mais diferença no tratamento dado a mulheres e homens no ambiente esportivo. No entanto, a realidade que se vê é um cenário que continua a subjugar as categorias femininas, como se elas fossem menos relevantes do que as masculinas.

No esporte, a mulher ganha não só salários menores que os dos homens, como também premiações. Em 30% das principais competições esportivas mundiais, as vencedoras de modalidades femininas recebem menos dinheiro do que os vencedores de modalidades masculinas em prêmios.

Bons resultados nem sempre são decisivos para definir quem ganha mais. Nas últimas temporadas das principais modalidades, as mulheres com desempenho superior ao dos homens ainda faturaram muito menos do que eles.



SF/19755.00661-70





SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

Tome-se como exemplo dessa diferença a Liga Mundial de Vôlei de 2016, quando a Seleção Masculina de Vôlei do Brasil perdeu para a Seleção da Sérvia e ficou em segundo lugar na categoria. A medalha de Prata rendeu à equipe um prêmio de US\$ 500 mil. No entanto, a Seleção Feminina de Vôlei do Brasil, depois de ter derrotado os Estados Unidos na final do Gran Prix, recebeu um prêmio de apenas US\$ 200 mil, 60% a menos do que os homens. Além disso, em comparação à premiação do primeiro lugar da categoria masculina da competição, o valor é cinco vezes menor. O primeiro colocado recebe US\$ 1 milhão.

Especialistas apontam a publicidade como o maior obstáculo para a igualdade de gênero no meio esportivo. Mesmo nas modalidades em que os bônus pelas conquistas são iguais, os montantes pagos pelos patrocinadores fazem a balança pender muito mais para os homens. Os contratos particulares com empresas em muitos casos representam a maior fatia da renda dos atletas.

A remuneração desigual passa pelo desinteresse das marcas, do público e das emissoras de TV, que priorizam a transmissão de partidas masculinas, gerando um aporte menor de recursos. O impacto dos patrocínios no volume dos prêmios é um fator preponderante. Por terem mais espaço na televisão, modalidades masculinas atraem mais patrocínio.

Todavia, a igualdade de gêneros não deve ser um termo utilizado por marcas e organizações apenas para gerar empatia em ações de marketing esportivo, mas sim, uma causa que deve ser levada a sério e debatida diariamente. É preciso que o esporte seja uma ferramenta de igualdade, que valorize atletas pelo seu desempenho, sem discriminação de sexo.

Como bem afirma a autora da matéria:

uma das funções do Poder Público é, justamente, atuar no sentido de corrigir as assimetrias que se consolidam e se naturalizam na sociedade ao longo da história. E, atualmente, não obstante as grandes conquistas da luta das mulheres pela igualdade, o esporte ainda é um ambiente marcado pela desigualdade de gênero.



SF/19755.00661-70





SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

Por essas razões, a iniciativa ora proposta é, sem dúvida, pertinente, oportuna, justa e meritória.

Tendo em vista o caráter exclusivo da distribuição, além do mérito da matéria, cabe à CE apreciar os aspectos de constitucionalidade e de juridicidade da proposição.

No que tange à constitucionalidade, a iniciativa obedece aos requisitos constitucionais formais para a espécie normativa, além de também não afrontar dispositivos de natureza material da Carta Magna.

Trata-se de matéria pertinente à competência legislativa da União e às atribuições normativas do Congresso Nacional. Não havendo reserva de iniciativa sobre o tema, revela-se legítima sua apresentação por parte de parlamentar, de acordo com a competência geral prevista no art. 61, *caput*, do texto constitucional.

Quanto à juridicidade, a matéria não afronta o ordenamento jurídico nacional. O texto da proposição está igualmente de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 397, de 2016.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora



SF/19755.00661-70





6

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença
CE, 21/05/2019 às 11h - 15ª, Ordinária
 Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	
TITULARES	SUPLENTES
RENAN CALHEIROS	1. EDUARDO GOMES PRESENTE
DÁRIO BERGER PRESENTE	2. EDUARDO BRAGA
CONFÚCIO MOURA PRESENTE	3. DANIELLA RIBEIRO
MARCIO BITTAR PRESENTE	4. FERNANDO BEZERRA COELHO
LUIZ DO CARMO PRESENTE	5. VAGO
MAILZA GOMES	6. VAGO
VAGO	7. VAGO

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)	
TITULARES	SUPLENTES
IZALCI LUCAS PRESENTE	1. PLÍNIO VALÉRIO PRESENTE
STYVENSON VALENTIM	2. RODRIGO CUNHA PRESENTE
LASIER MARTINS PRESENTE	3. ROMÁRIO
EDUARDO GIRÃO	4. ROSE DE FREITAS PRESENTE
ROBERTO ROCHA PRESENTE	5. SORAYA THRONICKE PRESENTE
VAGO	6. VAGO

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
TITULARES	SUPLENTES
LEILA BARROS PRESENTE	1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO
CID GOMES	2. KÁTIA ABREU PRESENTE
FLÁVIO ARNS PRESENTE	3. FABIANO CONTARATO
MARCOS DO VAL PRESENTE	4. RANDOLFE RODRIGUES
ALESSANDRO VIEIRA PRESENTE	5. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
TITULARES	SUPLENTES
PAULO PAIM PRESENTE	1. JEAN PAUL PRATES PRESENTE
RENILDE BULHÕES PRESENTE	2. HUMBERTO COSTA
ZENAIDE MAIA PRESENTE	3. PAULO ROCHA PRESENTE

PSD	
TITULARES	SUPLENTES
ANGELO CORONEL	1. NELSON TRAD PRESENTE
CARLOS VIANA PRESENTE	2. AROLDE DE OLIVEIRA PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO	3. IRAJÁ PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
TITULARES	SUPLENTES
JORGINHO MELLO	1. ZEQUINHA MARINHO PRESENTE
MARIA DO CARMO ALVES	2. VAGO
WELLINGTON FAGUNDES PRESENTE	3. VAGO





Senado Federal

7

Relatório de Registro de Presença**Não Membros Presentes**

JORGE KAJURU
ESPERIDIÃO AMIN
CHICO RODRIGUES
TELMÁRIO MOTA
JUÍZA SELMA



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PLS 397/2016, nos termos do relatório

Comissão de Educação, Cultura e Esporte - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RENAN CALHEIROS				1. EDUARDO GOMES	X		
DÁRIO BERGER				2. EDUARDO BRAGA			
CONFUCIO MOURA	X			3. DANIELLA RIBEIRO			
MARCIO BITTAR				4. FERNANDO BEZERRA COELHO			
LUIZ DO CARMO				5. VAGO			
MAILZA GOMES				6. VAGO			
VAGO				7. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
IZALCI LUCAS	X			1. PLINIO VALÉRIO	X		
STYVENSON VALENTIM				2. RODRIGO CUNHA			
LASIER MARTINS	X			3. ROMÁRIO			
EDUARDO GIÃO				4. ROSE DE FREITAS	X		
ROBERTO ROCHA	X			5. SORAYA THRONICKE			
VAGO				6. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LEILA BARROS	X			1. VENEZIANO VITAL DO RÉGO			
CID GOMES				2. KÁTIA ABREU	X		
FLÁVIO ARNS	X			3. FÁBIO CONTARATO			
MARCOS DO VAL				4. RANDOLFE RODRIGUES			
ALESSANDRO VIEIRA				5. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
PAULO PAIM				1. JEAN PAUL PRATES			
RENILDE BULHÕES				2. HUMBERTO COSTA			
ZENAIDE MAIA				3. PAULO ROCHA	X		
TITULARES - PSD	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSD	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANGELO CORONEL				1. NELSINHO TRAD	X		
CARLOS VIANA				2. AROLDE DE OLIVEIRA	X		
SERGIO PETECÃO				3. IRAJÁ			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JORGINHO MELLO				1. ZEQUINHA MARINHO	X		
MARIA DO CARMO ALVES				2. VAGO			
WELLINGTON FAGUNDES				3. VAGO			

Quórum: **TOTAL 15**

Votação: **TOTAL 14 SIM 14 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0**
* Presidente não votou

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 21/05/2019

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Senador Dário Berger
Presidente

Página 1 de 1

SVE das Comissões - 21/05/2019 15:49:11



DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 397/2016)

NA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CE, FOI APROVADO O PROJETO EM DECISÃO TERMINATIVA.

21 de Maio de 2019

Senador DÁRIO BERGER

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 21, DE 2019

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 249, de 2018, da Senadora Maria do Carmo Alves, que Institui o Dia Nacional do Museu.

PRESIDENTE: Senador Dário Berger

RELATOR: Senador Zequinha Marinho

21 de Maio de 2019



2



SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR ZEQUINHA MARINHO

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 249, de 2018, da Senadora Maria do Carmo Alves, que *institui o Dia Nacional do Museu*.



Relator: Senador **ZEQUINHA MARINHO**

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei do Senado nº 249, de 2018, de autoria da Senadora Maria do Carmo Alves, que propõe seja instituído o “Dia Nacional do Museu”, a ser celebrado, anualmente, em 18 de maio.

A proposição consta de três artigos: no art. 1º é instituída a referida efeméride, o art. 2º estabelece os objetivos da data comemorativa e o art. 3º, por sua vez, propõe que a futura lei entre em vigor na data de sua publicação.

Em sua justificção, a autora da matéria informa que o dia 18 de maio constitui a data em que se comemora o Dia Internacional do Museu e propõe que o Brasil siga o exemplo internacional, instituindo, na mesma data, o Dia Nacional do Museu, “como reafirmação do dever de valorização e promoção da história, memória e cultura”.

A matéria foi distribuída para a apreciação exclusiva e terminativa da CE.

Não foram apresentadas emendas à proposição.



Inicialmente a matéria foi distribuída para a Senadora Marta Suplicy, que apresentou parecer favorável com emenda. Entretanto, devido ao encerramento do mandato da parlamentar, a proposição foi redistribuída para a nossa relatoria. Sendo assim, por concordarmos em parte com os termos apresentados, reproduzimos parcialmente o relatório oferecido pela Senadora.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE opinar sobre matérias que versem sobre datas comemorativas, caso do projeto de lei em análise.

No que diz respeito ao mérito da iniciativa, como bem lembra a autora da matéria, a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) reconhece, desde sua criação, os museus como importantes parceiros para a construção da paz no imaginário de homens e mulheres em todo mundo.

No Brasil, contudo, ainda persiste um senso comum, cultivado por muitos, de que museu é lugar de “coisa velha”, o que causa distanciamento e baixa visitação aos espaços culturais. De acordo com pesquisa realizada em 2013 pelo Instituto Ipsos, para a Fecomércio do Rio de Janeiro, 92,5 % dos brasileiros não costumam ir a exposições de arte.

Diante dessa realidade, todas as iniciativas que favoreçam a democratização do acesso a bens e espaços culturais devem ser incentivadas.

Nesse sentido, é importante incentivar as entidades museológicas brasileiras a participarem, juntamente com as mais de 36 mil entidades em todo o mundo, do projeto promovido pelo Conselho Internacional dos Museus (ICOM), que tem sede em Paris. Todos os anos, o ICOM lança um tema global para inspirar os museus ao redor do mundo a desenvolver projetos e exposições especiais no Dia Internacional do Museu. Com isso, espera-se atingir cada vez mais populações de diferentes setores sociais e culturais e promover exposições acessíveis, instigantes e que considerem as particularidades de cada museu e sua região.

gs2019-01629



Para tanto, a proposta de instituir o Dia Nacional do Museu, na data em que se celebra o Dia Internacional do Museu, além dos objetivos propostos pela iniciativa, também tem o mérito de incentivar os museus brasileiros a contribuir para alcançar o objetivo pretendido pelo ICOM, no sentido de “ampliar a consciência global sobre a importância dos museus como meio de intercâmbio cultural, enriquecimento de culturas, desenvolvimento da empatia, cooperação e paz entre os povos”.

Tendo em vista o caráter exclusivo da distribuição à CE, cabe igualmente a esta Comissão analisar os aspectos de constitucionalidade, de juridicidade e de técnica legislativa da proposição.

No que tange à constitucionalidade, a iniciativa obedece aos requisitos constitucionais formais para a espécie normativa, além de também não afrontar dispositivos de natureza material da Carta Magna.

Quanto à juridicidade, a matéria está em consonância com o ordenamento jurídico nacional, em especial com as determinações da Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, que estabelece critérios para a instituição de datas comemorativas. De acordo com essa lei, a apresentação de proposição legislativa que vise instituir data comemorativa deve vir acompanhada de comprovação da realização de consultas e/ou audiências públicas que atestem a alta significação para os diferentes segmentos profissionais, políticos, religiosos, culturais e étnicos que compõem a sociedade brasileira.

Em atendimento a essa determinação, no dia 16 de maio de 2018, foi realizada audiência pública na Comissão de Educação, Cultura e Esporte para debater a importância da instituição do Dia Nacional do Museu. Estiveram presentes no evento Marcelo Mattos Araújo, presidente do Instituto Brasileiro de Museus (IBRAM), Rita de Cássia Mattos, presidente do Conselho Federal de Museologia, e Ézio Déda, diretor do Instituto Banese – Museu da Gente Sergipana. De acordo com a autora da matéria, “os convidados ressaltaram a importância de valorizar os museus e ponderaram que a instituição da data evidenciaria e daria publicidade a essas instituições, além de incentivar a visitação e alertar sobre a necessidade de preservação dos museus brasileiros”.

No que concerne à técnica legislativa, o texto do projeto está igualmente de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, com a redação dada pela Lei



4⁵

Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001, que dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Sendo assim, o projeto de lei em questão atende aos aspectos de natureza constitucional, técnica e jurídica.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 249, de 2018.

Sala da Comissão,

, Presidente

Senador Zequinha Marinho, Relator



gs2019-01629





6

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença
CE, 21/05/2019 às 11h - 15ª, Ordinária
 Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	
TITULARES	SUPLENTES
RENAN CALHEIROS	1. EDUARDO GOMES PRESENTE
DÁRIO BERGER PRESENTE	2. EDUARDO BRAGA
CONFÚCIO MOURA PRESENTE	3. DANIELLA RIBEIRO
MARCIO BITTAR PRESENTE	4. FERNANDO BEZERRA COELHO
LUIZ DO CARMO PRESENTE	5. VAGO
MAILZA GOMES	6. VAGO
VAGO	7. VAGO

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)	
TITULARES	SUPLENTES
IZALCI LUCAS PRESENTE	1. PLÍNIO VALÉRIO PRESENTE
STYVENSON VALENTIM	2. RODRIGO CUNHA PRESENTE
LASIER MARTINS PRESENTE	3. ROMÁRIO
EDUARDO GIRÃO	4. ROSE DE FREITAS PRESENTE
ROBERTO ROCHA PRESENTE	5. SORAYA THRONICKE PRESENTE
VAGO	6. VAGO

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
TITULARES	SUPLENTES
LEILA BARROS PRESENTE	1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO
CID GOMES	2. KÁTIA ABREU PRESENTE
FLÁVIO ARNS PRESENTE	3. FABIANO CONTARATO
MARCOS DO VAL PRESENTE	4. RANDOLFE RODRIGUES
ALESSANDRO VIEIRA PRESENTE	5. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
TITULARES	SUPLENTES
PAULO PAIM PRESENTE	1. JEAN PAUL PRATES PRESENTE
RENILDE BULHÕES PRESENTE	2. HUMBERTO COSTA
ZENAIDE MAIA PRESENTE	3. PAULO ROCHA PRESENTE

PSD	
TITULARES	SUPLENTES
ANGELO CORONEL	1. NELSON TRAD PRESENTE
CARLOS VIANA PRESENTE	2. AROLDE DE OLIVEIRA PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO	3. IRAJÁ PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
TITULARES	SUPLENTES
JORGINHO MELLO	1. ZEQUINHA MARINHO PRESENTE
MARIA DO CARMO ALVES	2. VAGO
WELLINGTON FAGUNDES PRESENTE	3. VAGO





Senado Federal

7

Relatório de Registro de Presença**Não Membros Presentes**

JORGE KAJURU
ESPERIDIÃO AMIN
CHICO RODRIGUES
TELMÁRIO MOTA
JUÍZA SELMA



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PLS 249/2018, nos termos do relatório

Comissão de Educação, Cultura e Esporte - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RENAN CALHEIROS				1. EDUARDO GOMES	X		
DÁRIO BERGER				2. EDUARDO BRAGA			
CONFUCIO MOURA	X			3. DANIELLA RIBEIRO			
MARCIO BITTAR				4. FERNANDO BEZERRA COELHO			
LUIZ DO CARMO				5. VAGO			
MAILZA GOMES				6. VAGO			
VAGO				7. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
IZALCI LUCAS	X			1. PLINIO VALÉRIO	X		
STYVENSON VALENTIM				2. RODRIGO CUNHA			
LASIER MARTINS	X			3. ROMÁRIO			
EDUARDO GIÃO				4. ROSE DE FREITAS	X		
ROBERTO ROCHA	X			5. SORAYA THRONICKE			
VAGO				6. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LEILA BARROS	X			1. VENEZIANO VITAL DO RÉGO			
CID GOMES				2. KÁTIA ABREU	X		
FLÁVIO ARNS	X			3. FÁBIO CONTARATO			
MARCOS DO VAL				4. RANDOLFE RODRIGUES			
ALESSANDRO VIEIRA				5. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
PAULO PAIM				1. JEAN PAUL PRATES			
RENILDE BULHÕES				2. HUMBERTO COSTA			
ZENAIDE MAIA				3. PAULO ROCHA	X		
TITULARES - PSD	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSD	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANGELO CORONEL				1. NELSINHO TRAD	X		
CARLOS VIANA				2. AROLDE DE OLIVEIRA	X		
SERGIO PETECÃO				3. IRAJÁ			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JORGINHO MELLO				1. ZEQUINHA MARINHO	X		
MARIA DO CARMO ALVES				2. VAGO			
WELLINGTON FAGUNDES				3. VAGO			

Quórum: **TOTAL 15**

Votação: **TOTAL 14 SIM 14 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0**
* Presidente não votou

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 21/05/2019

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Senador Dário Berger
Presidente

Página 1 de 1

SVE das Comissões - 21/05/2019 15:49:11



DECISÃO DA COMISSÃO**(PLS 249/2018)**

NA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CE, FOI APROVADO O PROJETO EM DECISÃO TERMINATIVA.

21 de Maio de 2019

Senador DÁRIO BERGER

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 22, DE 2019

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei nº 1669, de 2019, do Senador Carlos Viana, que Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para permitir que os professores da educação básica pública utilizem os veículos de transporte escolar dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nos termos que especifica; e revoga a Lei nº 10.709, de 31 de julho de 2003.

PRESIDENTE: Senador Dário Berger

RELATOR: Senador Nelsinho Trad

21 de Maio de 2019





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador NELSON TRAD

PARECER N° , DE 2019

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 1.669, de 2019, do Senador Carlos Viana, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para permitir que os professores da educação básica pública utilizem os veículos de transporte escolar dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nos termos que especifica; e revoga a Lei nº 10.709, de 31 de julho de 2003.



SF/19182.82860-42

Relator: Senador **NELSON TRAD****I – RELATÓRIO**

Em exame na Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), o Projeto de Lei (PL) nº 1.669, de 2019, de autoria do Senador Carlos Viana, objetiva permitir que os professores da educação básica pública utilizem os veículos de transporte escolar dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Para tanto, a proposição, que é composta de quatro artigos, altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional (LDB). Além disso, revoga a Lei nº 10.709, de 31 de julho de 2003, que, originalmente, incluiu na LDB a assunção, por Estados e Municípios, do transporte escolar dos estudantes das respectivas redes de ensino.

No art. 1º, o PL dá nova redação aos arts. 10 e 11 da LDB, em que são arroladas as atribuições dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em matéria educacional, para assegurar aos professores a utilização do transporte escolar destinado aos estudantes, caso haja disponibilidade de assentos.





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

O art. 2º da proposição confere aos Estados a incumbência de articular-se com os respectivos Municípios, para prover o transporte escolar da forma que melhor atenda aos interesses dos alunos.

Os arts. 3º e 4º completam a proposição com as cláusulas de vigência, assinalada para a data de publicação da lei, e revogatória, em que expressamente se revoga a citada Lei nº 10.709, de 2003.

Ao justificar a iniciativa, o autor ressalta que, inobstante a identificação da demanda em muitos entes federados, a utilização do transporte escolar pelos professores, sem previsão legal, tem sido considerada irregular e reprochada por muitos órgãos de fiscalização. Para além de coibir esses inconvenientes que causam mais do que desconforto aos professores, o autor alega que a medida tende a fortalecer as interações entre professores e alunos, que são basilares ao sucesso do processo de ensino-aprendizagem.

À proposição, que foi encaminhada a esta Comissão para deliberação em caráter terminativo, não foram apresentadas emendas até a presente data.

II – ANÁLISE

No que concerne ao mérito, o projeto responde a demanda que remonta à assunção do transporte escolar pelos entes federados subnacionais. Embora os meios de locomoção dos professores devam ser assegurados por meio de remuneração condigna, é de conhecimento público que, em muitos sistemas de ensino, esses profissionais não chegam a receber o piso salarial profissional estabelecido em lei.

Também é de notória visibilidade a massificação e, não raro, a subutilização do transporte escolar reservado aos estudantes, em muitas localidades do País. A par disso, considerando que a medida não representa qualquer impacto no custo fixo de manutenção do transporte escolar e que, ainda, prevê implementação de modo a não causar qualquer prejuízo aos usuários primários, não vemos razão para que não seja adotada.

Por fim, a corroborar o mérito da proposição, como bem lembrou o autor, essa preocupação já foi objeto de apreciação da Câmara dos Deputados e



SF/19182.82860-42





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador NELSON TRAD

até desta Casa Legislativa, onde tramitou por intermédio do Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 19, de 2012, oriundo do Projeto de Lei nº 3.706, de 2008, de autoria do Deputado Renato Molling. Arquivado ao final da última legislatura, esse PLC afigurava-se idêntico, em conteúdo, à proposição sob exame.

Na mesma linha, a autorização para o uso de transporte escolar de estudantes por professores integra também diretriz específica da política nacional de valorização dos profissionais da educação básica que se procura estabelecer por meio do PLC nº 88, de 2018, de autoria da Deputada Professora Dorinha Seabra, que se encontra em tramitação no Senado Federal, aguardando deliberação desde agosto de 2018. De certo modo, o projeto sob exame imprime operacionalidade à diretriz descrita.

Tendo em conta a previsão de que a deliberação tem caráter terminativo, consoante disposição do art. 91 do Risf, este exame contempla ainda, além do mérito, análise da proposta quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade.

No que respeita à constitucionalidade, o Congresso Nacional, por meio de seus membros ou Comissões, detém competência para dispor sobre matérias sujeitas à competência da União, desde que não reservadas ao presidente da República ou não afrontem o pacto federativo. Daí não se falar em inconstitucionalidade formal ou material do projeto.

Em relação à juridicidade, o projeto se mostra igualmente adequado. Veiculada por meio de projeto de lei ordinária, a matéria é informada pelo princípio da generalidade, consubstancia inovação no ordenamento vigente, com o qual se coaduna, e, além disso, exibe potencial de eficácia e coerção compatível com os demais dispositivos da LDB. Da mesma forma, não afronta os princípios da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que trata da correta redação de atos normativos.

Quanto à regimentalidade, nos termos do art. 102, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE opinar sobre matérias que versem, entre outras, a respeito de diretrizes e bases da educação brasileira. Daí, a observância, na presente manifestação, da competência regimentalmente atribuída a este Colegiado.



SF/19182.82860-42





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

Mostrando-se, com efeito, relevante do ponto de vista educacional, e não havendo nada a objetar-lhe a constitucionalidade, a juridicidade e a regimentalidade, a proposição se mostra digna de acolhida por esta Casa Legislativa.

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 1.669, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





6

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença
CE, 21/05/2019 às 11h - 15ª, Ordinária
 Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	
TITULARES	SUPLENTES
RENAN CALHEIROS	1. EDUARDO GOMES PRESENTE
DÁRIO BERGER PRESENTE	2. EDUARDO BRAGA
CONFÚCIO MOURA PRESENTE	3. DANIELLA RIBEIRO
MARCIO BITTAR PRESENTE	4. FERNANDO BEZERRA COELHO
LUIZ DO CARMO PRESENTE	5. VAGO
MAILZA GOMES	6. VAGO
VAGO	7. VAGO

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)	
TITULARES	SUPLENTES
IZALCI LUCAS PRESENTE	1. PLÍNIO VALÉRIO PRESENTE
STYVENSON VALENTIM	2. RODRIGO CUNHA PRESENTE
LASIER MARTINS PRESENTE	3. ROMÁRIO
EDUARDO GIRÃO	4. ROSE DE FREITAS PRESENTE
ROBERTO ROCHA PRESENTE	5. SORAYA THRONICKE PRESENTE
VAGO	6. VAGO

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
TITULARES	SUPLENTES
LEILA BARROS PRESENTE	1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO
CID GOMES	2. KÁTIA ABREU PRESENTE
FLÁVIO ARNS PRESENTE	3. FABIANO CONTARATO
MARCOS DO VAL PRESENTE	4. RANDOLFE RODRIGUES
ALESSANDRO VIEIRA PRESENTE	5. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
TITULARES	SUPLENTES
PAULO PAIM PRESENTE	1. JEAN PAUL PRATES PRESENTE
RENILDE BULHÕES PRESENTE	2. HUMBERTO COSTA
ZENAIDE MAIA PRESENTE	3. PAULO ROCHA PRESENTE

PSD	
TITULARES	SUPLENTES
ANGELO CORONEL	1. NELSON TRAD PRESENTE
CARLOS VIANA PRESENTE	2. AROLDE DE OLIVEIRA PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO	3. IRAJÁ PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
TITULARES	SUPLENTES
JORGINHO MELLO	1. ZEQUINHA MARINHO PRESENTE
MARIA DO CARMO ALVES	2. VAGO
WELLINGTON FAGUNDES PRESENTE	3. VAGO





Senado Federal

7

Relatório de Registro de Presença**Não Membros Presentes**

JORGE KAJURU
ESPERIDIÃO AMIN
CHICO RODRIGUES
TELMÁRIO MOTA
JUÍZA SELMA



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 1669/2019, nos termos do relatório

Comissão de Educação, Cultura e Esporte - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RENAN CALHEIROS				1. EDUARDO GOMES	X		
DÁRIO BERGER				2. EDUARDO BRAGA			
CONFUCIO MOURA	X			3. DANIELLA RIBEIRO			
MARCIO BITTAR				4. FERNANDO BEZERRA COELHO			
LUIZ DO CARMO				5. VAGO			
MAILZA GOMES				6. VAGO			
VAGO				7. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
IZALCI LUCAS	X			1. PLINIO VALÉRIO	X		
STYVENSON VALENTIM				2. RODRIGO CUNHA			
LASIER MARTINS	X			3. ROMÁRIO			
EDUARDO GIÃO				4. ROSE DE FREITAS	X		
ROBERTO ROCHA	X			5. SORAYA THRONICKE			
VAGO				6. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LEILA BARROS	X			1. VENEZIANO VITAL DO RÉGO			
CID GOMES				2. KÁTIA ABREU	X		
FLÁVIO ARNS	X			3. FÁBIA CONTARATO			
MARCOS DO VAL				4. RANDOLFE RODRIGUES			
ALESSANDRO VIEIRA				5. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
PAULO PAIM				1. JEAN PAUL PRATES			
RENILDE BULHÕES				2. HUMBERTO COSTA			
ZENAIDE MAIA				3. PAULO ROCHA	X		
TITULARES - PSD	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSD	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANGELO CORONEL				1. NELSINHO TRAD	X		
CARLOS VIANA				2. AROLDE DE OLIVEIRA	X		
SERGIO PETECÃO				3. IRAJÁ			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JORGINHO MELLO				1. ZEQUINHA MARINHO	X		
MARIA DO CARMO ALVES				2. VAGO			
WELLINGTON FAGUNDES				3. VAGO			

Quórum: **TOTAL 15**

Votação: **TOTAL 14 SIM 14 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0**

* Presidente não votou

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 21/05/2019

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Senador Dário Berger
Presidente

Página 1 de 1

SVE das Comissões - 21/05/2019 15:49:11



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 1669/2019)

NA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CE, FOI APROVADO O PROJETO EM DECISÃO TERMINATIVA.

21 de Maio de 2019

Senador DÁRIO BERGER

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 23, DE 2019

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei nº 1153, de 2019, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, que Altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências (Lei Pelé), para dividir em seções o Capítulo V – DA PRÁTICA DESPORTIVA PROFISSIONAL e para acrescentar dispositivo relativo aos atletas de base.

PRESIDENTE: Senador Dário Berger

RELATOR: Senador Romário

21 de Maio de 2019





SENADO FEDERAL

Gabinete do Sen. Romário (PODEMOS-RJ)

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 1.153, de 2019, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, que altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências (Lei Pelé), para dividir em seções o Capítulo V – DA PRÁTICA DESPORTIVA PROFISSIONAL e para acrescentar dispositivo relativo aos atletas de base.



SF/19426-42571-90

Relator: Senador **ROMÁRIO****I – RELATÓRIO**

Vem à análise da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), em decisão terminativa, o Projeto de Lei (PL) nº 1.153, de 2019, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, que altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências (Lei Pelé), para dividir em seções o Capítulo V – DA PRÁTICA DESPORTIVA PROFISSIONAL e para acrescentar dispositivo relativo aos atletas de base.

O PL nº 1.153, de 2019, é composto por três artigos. O primeiro deles propõe dividir o Capítulo V da Lei Pelé em quatro seções. O art. 2º da proposição pretende incluir na mesma lei o art. 29-B, com disposições sobre direitos e garantias relativos a atletas em formação. Por fim, o art. 3º propõe que a lei resultante do projeto entre em vigor na data de sua publicação.

Na justificção, o autor argumenta que as disposições atualmente existentes na legislação esportiva que tratam de atletas em formação não garantem seus direitos, apenas versando sobre questões mercantis relacionadas ao esporte.



O projeto, que não recebeu emendas, foi distribuído para análise exclusiva e terminativa da CE.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE opinar em matérias que versem acerca de normas gerais sobre desportos, tema afeto ao projeto em análise.

A recente tragédia ocorrida no Ninho do Urubu, nome pelo qual é conhecido o Centro de Treinamento do Clube de Regatas do Flamengo, nos mostra que a legislação deve avançar na garantia dos direitos de atletas em formação.

A proposição em análise tem justamente esse objetivo. Ao incluir novo artigo à Lei Pelé, o PL nº 1.153, de 2019, busca garantir que atletas em formação desfrutem de ambiente seguro nos diversos centros de treinamento espalhados por nosso país. Além disso, propõe a responsabilização da entidade de prática desportiva formadora e seus dirigentes em casos de prejuízos causados a atletas por falhas de segurança.

Entendemos que o projeto é extremamente pertinente e meritório.

Por ser a CE a única comissão a manifestar-se sobre a proposição, compete a ela a análise dos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade.

Entendemos que não há qualquer vício em relação aos aspectos constitucionais e jurídicos da matéria.

Entretanto, a fim de aprimorar a técnica legislativa, apresentamos emenda para dar nova redação ao art. 29-B proposto à Lei Pelé.

Primeiramente, propomos a utilização da expressão “atletas em formação”, em vez de “atletas de base”, por ser a expressão a que já se refere a Lei Pelé ao tratar desse público específico.

Além disso, incluímos dispositivo para determinar que o clube formador ofereça à família do atleta em formação documento no qual se



4

3

responsabilize por sua segurança e integridade física, durante o período em que estiver sob sua responsabilidade.

Entendemos que essas alterações aprimoram esse tão relevante projeto.

III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1.153, de 2019, com a emenda que se segue.

EMENDA Nº 1 -CE

Dê-se ao art. 29-B da Lei nº 9.615, de 1998, proposto pelo art. 2º do Projeto de Lei nº 1.153, de 2019, a seguinte redação:

“**Art. 29-B.** Aos atletas em formação são garantidos os seguintes direitos, além dos existentes nas Leis nºs 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e 12.852, de 5 de agosto de 2013 (Estatuto da Juventude):

I – participação em programas de treinamento nas categorias de base;

II – treinamento com corpo de profissionais especializados em formação técnico-desportiva;

III – segurança nos locais de treinamento;

IV – assistência educacional, complementação educacional e auxílio com material didático-escolar;

V – tempo destinado à efetiva atividade de formação do atleta, não superior a quatro horas diárias;

VI – matrícula escolar;

VII – assistência psicológica, médica, odontológica e farmacêutica;



VIII – alimentação suficiente, saudável e adequada à faixa etária;

IX – garantia de transporte adequado para ida e vinda de sua residência.

§ 1º A entidade de prática desportiva formadora proporcionará ao atleta em formação que morar em alojamento por ela mantido:

I – instalações físicas certificadas pelos órgãos e autoridades competentes com relação à habitabilidade, à higiene, à salubridade e às medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres;

II – assistência de monitor responsável durante todo o dia;

III – convivência familiar;

IV – participação em atividades culturais e de lazer, nos horários livres; e

V – assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças.

§ 2º A entidade de prática desportiva formadora apresentará ao Ministério Público dos Estados e do Distrito Federal, anualmente, os laudos técnicos expedidos pelos órgãos e autoridades competentes pela vistoria das condições de segurança dos alojamentos que mantiver para atletas em formação.

§ 3º O não cumprimento do determinado no § 2º implicará em suspensão imediata da certificação como entidade de prática desportiva formadora.

§ 4º O não cumprimento das garantias aos atletas em formação arroladas neste artigo implicará na suspensão da entidade de prática desportiva formadora de participação em competições oficiais até que seja comprovada a correção dos problemas existentes por laudos técnicos expedidos pelos órgãos e autoridades competentes.

§ 5º A entidade de prática desportiva formadora e seus dirigentes respondem, independentemente da existência de culpa, pelos prejuízos



6

5

causados a atleta em formação que decorram de falhas de segurança nos locais de treinamento e nos alojamentos.

§ 6º A entidade de prática desportiva formadora o ferecerá à família do atleta em formação documento no qual se responsabilize por sua segurança e integridade física, durante o período em que o atleta estiver sob sua responsabilidade, em suas instalações ou outro local.”

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator – Senador
Romário (PODE/RJ)





Senado Federal

7

Relatório de Registro de Presença
CE, 21/05/2019 às 11h - 15ª, Ordinária
 Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	
TITULARES	SUPLENTES
RENAN CALHEIROS	1. EDUARDO GOMES PRESENTE
DÁRIO BERGER PRESENTE	2. EDUARDO BRAGA
CONFÚCIO MOURA PRESENTE	3. DANIELLA RIBEIRO
MARCIO BITTAR PRESENTE	4. FERNANDO BEZERRA COELHO
LUIZ DO CARMO PRESENTE	5. VAGO
MAILZA GOMES	6. VAGO
VAGO	7. VAGO

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)	
TITULARES	SUPLENTES
IZALCI LUCAS PRESENTE	1. PLÍNIO VALÉRIO PRESENTE
STYVENSON VALENTIM	2. RODRIGO CUNHA PRESENTE
LASIER MARTINS PRESENTE	3. ROMÁRIO
EDUARDO GIRÃO	4. ROSE DE FREITAS PRESENTE
ROBERTO ROCHA PRESENTE	5. SORAYA THRONICKE PRESENTE
VAGO	6. VAGO

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
TITULARES	SUPLENTES
LEILA BARROS PRESENTE	1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO
CID GOMES	2. KÁTIA ABREU PRESENTE
FLÁVIO ARNS PRESENTE	3. FABIANO CONTARATO
MARCOS DO VAL PRESENTE	4. RANDOLFE RODRIGUES
ALESSANDRO VIEIRA PRESENTE	5. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
TITULARES	SUPLENTES
PAULO PAIM PRESENTE	1. JEAN PAUL PRATES PRESENTE
RENILDE BULHÕES PRESENTE	2. HUMBERTO COSTA
ZENAIDE MAIA PRESENTE	3. PAULO ROCHA PRESENTE

PSD	
TITULARES	SUPLENTES
ANGELO CORONEL	1. NELSON TRAD PRESENTE
CARLOS VIANA PRESENTE	2. AROLDE DE OLIVEIRA PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO	3. IRAJÁ PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
TITULARES	SUPLENTES
JORGINHO MELLO	1. ZEQUINHA MARINHO PRESENTE
MARIA DO CARMO ALVES	2. VAGO
WELLINGTON FAGUNDES PRESENTE	3. VAGO





8

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença**Não Membros Presentes**

JORGE KAJURU
ESPERIDIÃO AMIN
CHICO RODRIGUES
TELMÁRIO MOTA
JUÍZA SELMA



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 1153/2019, nos termos do relatório

Comissão de Educação, Cultura e Esporte - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RENAN CALHEIROS				1. EDUARDO GOMES	X		
DÁRIO BERGER				2. EDUARDO BRAGA			
CONFUCIO MOURA	X			3. DANIELLA RIBEIRO			
MARCIO BITTAR				4. FERNANDO BEZERRA COELHO			
LUIZ DO CARMO				5. VAGO			
MAILZA GOMES				6. VAGO			
VAGO				7. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
IZALCI LUCAS	X			1. PLINIO VALÉRIO	X		
STYVENSON VALENTIM				2. RODRIGO CUNHA			
LASIER MARTINS	X			3. ROMÁRIO			
EDUARDO GIÃO				4. ROSE DE FREITAS	X		
ROBERTO ROCHA	X			5. SORAYA THRONICKE			
VAGO				6. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LEILA BARROS	X			1. VENEZIANO VITAL DO RÉGO			
CID GOMES				2. KÁTIA ABREU	X		
FLÁVIO ARNS	X			3. FÁBIA CONTARATO			
MARCOS DO VAL				4. RANDOLFE RODRIGUES			
ALESSANDRO VIEIRA				5. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
PAULO PAIM				1. JEAN PAUL PRATES			
RENILDE BULHÕES				2. HUMBERTO COSTA			
ZENAIDE MAIA				3. PAULO ROCHA	X		
TITULARES - PSD	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSD	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANGELO CORONEL				1. NELSINHO TRAD	X		
CARLOS VIANA				2. AROLDE DE OLIVEIRA	X		
SERGIO PETECÃO				3. IRAJÁ			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JORGINHO MELLO				1. ZEQUINHA MARINHO	X		
MARIA DO CARMO ALVES				2. VAGO			
WELLINGTON FAGUNDES				3. VAGO			

Quórum: **TOTAL 15**

Votação: **TOTAL 14 SIM 14 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0**
* Presidente não votou

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 21/05/2019

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Senador Dário Berger
Presidente

Página 1 de 1

SVE das Comissões - 21/05/2019 15:49:11





SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 1153, DE 2019

Altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências (Lei Pelé), para dividir em seções o Capítulo V – DA PRÁTICA DESPORTIVA PROFISSIONAL e para acrescentar dispositivo relativo aos atletas de base.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Capítulo V – DA PRÁTICA DESPORTIVA PROFISSIONAL da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, passa a vigorar dividido nas seguintes Seções: Seção I – Da atividade profissional e das competições profissionais, composta pelos arts. 26 a 27-D; Seção II – Dos atletas profissionais e do contrato especial de trabalho desportivo, composta pelos arts. 28 e 28-A; Seção III – Das entidades de prática desportiva formadoras e dos atletas de base, composta pelos atuais arts. 29 e 29-A, e pelo art. 29-B, acrescido pelo art. 2º desta Lei; e Seção IV – Dos direitos e deveres dos atletas profissionais e das ligas desportivas, entidades de administração de desporto e de prática desportiva envolvidas em qualquer competição de atletas profissionais, composta pelos arts. 30 a 46-A.

Art. 2º A Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 29-B:

“**Art. 29-B.** Aos atletas em formação são garantidos os seguintes direitos, além dos existentes nas Leis nos 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e 12.852, de 5 de agosto de 2013 (Estatuto da Juventude):

I – participação em programas de treinamento nas categorias de base;

II – treinamento com corpo de profissionais especializados em formação técnico-desportiva;

III – segurança nos locais de treinamento;



IV – assistência educacional, complementação educacional e auxílio com material didático-escolar;

V – tempo destinado à efetiva atividade de formação do atleta, não superior a quatro horas diárias;

VI – matrícula escolar;

VII – assistência psicológica, médica, odontológica e farmacêutica;

VIII – alimentação suficiente, saudável e adequada à faixa etária;

IX – garantia de transporte adequado para ida e vinda de sua residência.

§ 1º A entidade de prática desportiva formadora proporcionará ao atleta em formação que morar em alojamento por ela mantido:

I – instalações físicas certificadas pelos órgãos e autoridades competentes com relação à habitabilidade, à higiene, à salubridade e às medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres;

II – assistência de monitor responsável durante todo o dia;

III – convivência familiar;

IV – participação em atividades culturais e de lazer, nos horários livres; e

V – assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças.

§ 2º A entidade de prática desportiva formadora apresentará ao Ministério Público dos Estados e do Distrito Federal, anualmente, os laudos técnicos expedidos pelos órgãos e autoridades competentes pela vistoria das condições de segurança dos alojamentos que mantiver para atletas em formação.

§ 3º O não cumprimento do determinado no § 2º implicará em suspensão imediata da certificação como entidade de prática desportiva formadora.

§ 4º O não cumprimento das garantias aos atletas em formação arroladas neste artigo implicará na suspensão da entidade de prática desportiva formadora de participação em competições oficiais até que seja comprovada a correção dos problemas existentes por laudos técnicos expedidos pelos órgãos e autoridades competentes.



§ 5º A entidade de prática desportiva formadora e seus dirigentes respondem, independentemente da existência de culpa, pelos prejuízos causados a atleta em formação que decorram de falhas de segurança nos locais de treinamento e nos alojamentos.

§ 6º A entidade de prática desportiva formadora oferecerá à família do atleta em formação documento no qual se responsabilize por sua segurança e integridade física, durante o período em que o atleta estiver sob sua responsabilidade, em suas instalações ou outro local.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 21 de maio de 2019.

Senador DÁRIO BERGER, Presidente



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 1153/2019)

NA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CE, FOI APROVADO O PROJETO EM DECISÃO TERMINATIVA COM A EMENDA Nº 1-CE.

21 de Maio de 2019

Senador DÁRIO BERGER

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 24, DE 2019

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 641, de 2015, do Senador Donizeti Nogueira, que Denomina “Rodovia Bernardo Sayão” a BR-153 no trecho que vai de Anápolis - GO a Araguaína - TO, a BR-010, no trecho que vai de Araguaína - TO a Santa Maria do Pará - PA e a BR-316 no trecho que vai de Santa Maria do Pará – PA a Belém - PA.

PRESIDENTE: Senador Dário Berger

RELATOR: Senador Zequinha Marinho

21 de Maio de 2019





SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR ZEQUINHA MARINHO
PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 641, de 2015, do Senador Donizeti Nogueira, que *denomina “Rodovia Bernardo Sayão” a BR-153 no trecho que vai de Anápolis – GO a Araguaína – TO, a BR-010, no trecho que vai de Araguaína – TO a Santa Maria do Pará – PA e a BR-316 no trecho que vai de Santa Maria do Pará – PA a Belém – PA.*



SF/19233.85459-05

Relator: Senador **ZEQUINHA MARINHO**

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), para análise terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 641, de 2015, do Senador Donizeti Nogueira, que *denomina “Rodovia Bernardo Sayão” a BR-153 no trecho que vai de Anápolis – GO a Araguaína – TO, a BR-010, no trecho que vai de Araguaína – TO a Santa Maria do Pará – PA e a BR-316 no trecho que vai de Santa Maria do Pará – PA a Belém – PA.*

Constam da proposição três artigos, dos quais o art. 1º concede a denominação de Rodovia Bernardo Sayão aos trechos de rodovias federais especificados na ementa. O art. 2º autoriza o Poder Executivo a criar o Museu Nacional de Rodovias, a ser construído no local de falecimento do Engenheiro Bernardo Sayão Carvalho Araújo. Determina o art. 3º, por sua vez, o início da vigência da futura Lei na data de sua publicação.

Na justificção, o autor apresenta a biografia de Bernardo Sayão, destacando seu papel no desenvolvimento do Estado do Goiás e na construção de Brasília. Esclarece, ainda, que o objetivo da proposição é recuperar a homenagem contida no Decreto presidencial nº 47.763, de 1960, atualmente revogado, que deu o nome do pioneiro à rodovia Belém–Brasília.



A proposição foi encaminhada ao exame exclusivo da CE, em caráter terminativo, não tendo sido apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Compete à CE, nos termos do art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), opinar sobre proposições referentes a homenagens cívicas, caso da proposição que ora examinamos.

Em seu art. 1º, o projeto sob análise observa plenamente os critérios estabelecidos na Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que permite a atribuição, mediante lei especial, de designação supletiva àquela de caráter oficial aos terminais, viadutos ou trechos de vias integrantes do Sistema Nacional de Viação. São admitidas, para esse fim, “designações de fatos históricos ou nomes de pessoas falecidas com relevantes serviços prestados à nação ou à humanidade”. Mostra-se o projeto igualmente de acordo com as determinações da Lei nº 6.454, de 1977, que dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos.

Já o art. 2º tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a criar o Museu Nacional de Rodovias. Trata-se, portanto, de dispositivo de natureza autorizativa, uma vez que, de acordo com o art. 61, inciso I, alínea *b*, da Constituição da República, são de iniciativa do Presidente da República as leis que disponham sobre a organização administrativa.

No que se refere aos projetos autorizativos, no âmbito do Senado Federal, o Plenário da Casa, em decisão de 17 de dezembro de 2015, a respeito do Parecer nº 903, de 2015, da Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania (CCJ), assim prescreveu:

Devem ser declarados inconstitucionais os projetos de lei de iniciativa parlamentar que visem a conceder autorização para que outro Poder pratique atos inseridos no âmbito de sua respectiva competência, quando versem sobre matéria de iniciativa reservada a esse poder.

Dessa forma, esse dispositivo, presente na proposição, não merece seguimento por vício de inconstitucionalidade. Não há outros óbices à aprovação da proposição no que concerne à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

No que diz respeito ao mérito, a carreira de Bernardo Sayão é marcada por uma série de iniciativas relevantes e pioneiras, voltadas, sobretudo, para o desenvolvimento da região central do País. Engenheiro agrônomo, fundou, em 1941, a Colônia Agrícola Nacional de Goiás, que deu



origem à cidade de Ceres. Pouco mais de uma década depois, foi eleito Vice-Governador do Estado.

Juscelino Kubitschek o convidou para participar da construção da nova Capital do País e para liderar, por fim, a construção da rodovia Belém–Brasília, que já tinha alguns trechos construídos. Sua morte prematura ocorreu muito próximo ao encerramento dessa missão, quando o barracão que ocupava foi atingido por uma árvore derrubada nos trabalhos de abertura da mata.

Por sua competência profissional e pelo exemplo de dedicação ao Brasil que representa, Bernardo Sayão foi homenageado pelo Decreto nº 47.763, de 5 de fevereiro de 1960, que deu seu nome à “estrada que liga Belém a Brasília”, correspondendo ao trecho norte da prevista “Rodovia Tranbrasiliana Belém–Porto Alegre”.

Uma vez que o aludido decreto foi revogado em 1991, faz-se necessária uma lei para retomar a justa homenagem, recompondo, no plano da denominação supletiva, a famosa Belém–Brasília, inicialmente denominada BR-14.

Constatamos, contudo, que a identificação dos trechos rodoviários que integravam essa rodovia, que já teve o nome de Bernardo Sayão e foi construída sob sua direção, pode recair em certas dificuldades.

Em primeiro lugar, concordamos de todo com a identificação, adotada no PLS nº 641, de 2015, da Belém-Brasília com grande parte da extensão centro-sententrional da BR-153. Isso se dá em detrimento da compreensão errônea que leva a identificá-la essencialmente com a BR-010, rodovia ainda não concluída que se estenderá de Belém a Brasília por um traçado que se afasta do da tradicional Belém–Brasília a partir de Estreito (MA), seguindo então por Carolina – MA, entrando em Tocantins no Município de Goiatins, passando por Palmas e chegando até Paranã –TO. A partir daí até Brasília, há largos trechos não construídos da projetada rodovia.

A divergência com a proposição examinada aparece em um ponto relevante, que é justamente o local em que a Belém-Brasília passa a coincidir com a atual BR-010. Esta rodovia (BR-010) não passa, na verdade, por Araguaína – TO, como quer a proposição, mas o acesso dessa cidade à BR-010 se faz por cerca de 110 km da Rodovia TO-222 até Carolina, no lado maranhense da divisa. Em lugar desse desvio injustificável (pela TO-222), a Belém-Brasília prossegue rumo ao norte para Wanderlândia, cidade tocantinense surgida às margens da histórica rodovia, onde parte em diagonal pela BR-226 por cerca de 73 km até Estreito, entrando, aí sim, na BR-010.



Por outro lado, embora haja, a rigor, uma sobreposição da BR-010 com a BR-316 no trecho que vai do entrocamento das duas rodovias no Município de Santa Maria do Pará até Belém, consideramos que é mais indicada a referência à BR-316, por ser esta a identificação mais usual e, especialmente, porque constatamos divergências quanto ao pertencimento desse trecho final à BR-010 em alguns documentos. Mantivemos, assim, a redação da projeto de lei sob exame em relação ao último trecho rodoviário designado, além de ratificar sua exclusão do trecho que liga Anápolis a Brasília.

III – VOTO

Pelas razões expostas, e verificado o mérito, a constitucionalidade, a juridicidade e a adequação à técnica legislativa, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 641, de 2015, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1 – CE

Suprima-se o art. 2º do Projeto de Lei do Senado nº 641, de 2015, renumerando-se o atual art. 3º para art. 2º.

EMENDA Nº 2 -CE

Dê-se a seguinte redação à ementa do Projeto de Lei do Senado nº 641, de 2015:

Denomina “Rodovia Bernardo Sayão” a BR-153, no trecho que vai de Anápolis – GO a Wanderlândia – TO, a BR-226, no trecho que vai de Wanderlândia – TO a Estreito – MA, a BR-010, no trecho que vai de Estreito – MA ao entrocamento com a BR-316 em Santa Maria do Pará – PA, e a BR-316, no trecho que vai do entrocamento com a BR-010 até Belém – PA.

EMENDA Nº 3-CE

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 641, de 2015:

Art. 1º Fica denominada “Rodovia Bernardo Sayão” a BR-153, no trecho que vai de Anápolis – GO a Wanderlândia – TO, a

fe2019-01566



6

BR-226, no trecho que vai de Wanderlândia – TO a Estreito – MA, a BR-010, no trecho que vai de Estreito – MA ao entroncamento com a BR-316 em Santa Maria do Pará – PA, e a BR-316, no trecho que vai do entrocamento com a BR-010 até Belém – PA.

Sala da Comissão,

, Presidente

Senador Zequinha Marinho, Relator



fe2019-01566





Senado Federal

7

Relatório de Registro de Presença
CE, 21/05/2019 às 11h - 15ª, Ordinária
 Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	
TITULARES	SUPLENTES
RENAN CALHEIROS	1. EDUARDO GOMES PRESENTE
DÁRIO BERGER PRESENTE	2. EDUARDO BRAGA
CONFÚCIO MOURA PRESENTE	3. DANIELLA RIBEIRO
MARCIO BITTAR PRESENTE	4. FERNANDO BEZERRA COELHO
LUIZ DO CARMO PRESENTE	5. VAGO
MAILZA GOMES	6. VAGO
VAGO	7. VAGO

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)	
TITULARES	SUPLENTES
IZALCI LUCAS PRESENTE	1. PLÍNIO VALÉRIO PRESENTE
STYVENSON VALENTIM	2. RODRIGO CUNHA PRESENTE
LASIER MARTINS PRESENTE	3. ROMÁRIO
EDUARDO GIRÃO	4. ROSE DE FREITAS PRESENTE
ROBERTO ROCHA PRESENTE	5. SORAYA THRONICKE PRESENTE
VAGO	6. VAGO

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
TITULARES	SUPLENTES
LEILA BARROS PRESENTE	1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO
CID GOMES	2. KÁTIA ABREU PRESENTE
FLÁVIO ARNS PRESENTE	3. FABIANO CONTARATO
MARCOS DO VAL PRESENTE	4. RANDOLFE RODRIGUES
ALESSANDRO VIEIRA PRESENTE	5. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
TITULARES	SUPLENTES
PAULO PAIM PRESENTE	1. JEAN PAUL PRATES PRESENTE
RENILDE BULHÕES PRESENTE	2. HUMBERTO COSTA
ZENAIDE MAIA PRESENTE	3. PAULO ROCHA PRESENTE

PSD	
TITULARES	SUPLENTES
ANGELO CORONEL	1. NELSON TRAD PRESENTE
CARLOS VIANA PRESENTE	2. AROLDE DE OLIVEIRA PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO	3. IRAJÁ PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
TITULARES	SUPLENTES
JORGINHO MELLO	1. ZEQUINHA MARINHO PRESENTE
MARIA DO CARMO ALVES	2. VAGO
WELLINGTON FAGUNDES PRESENTE	3. VAGO





8

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença**Não Membros Presentes**

JORGE KAJURU
ESPERIDIÃO AMIN
CHICO RODRIGUES
TELMÁRIO MOTA
JUÍZA SELMA



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PLS 641/2015, nos termos do relatório apresentado

Comissão de Educação, Cultura e Esporte - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RENAN CALHEIROS				1. EDUARDO GOMES	X		
DÁRIO BERGER				2. EDUARDO BRAGA			
CONFUCIO MOURA	X			3. DANIELLA RIBEIRO			
MARCIO BITTAR				4. FERNANDO BEZERRA COELHO			
LUIZ DO CARMO				5. VAGO			
MAILZA GOMES				6. VAGO			
VAGO				7. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
IZALCI LUCAS	X			1. PLÍNIO VALÉRIO	X		
STYVENSON VALENTIM				2. RODRIGO CUNHA			
LASIER MARTINS	X			3. ROMÁRIO			
EDUARDO GIRÃO				4. ROSE DE FREITAS	X		
ROBERTO ROCHA	X			5. SORAYA THRONICKE			
VAGO				6. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LEILA BARROS	X			1. VENEZIANO VITAL DO RÉGO			
CID GOMES				2. KÁTIA ABREU	X		
FLÁVIO ARNS	X			3. FABIANO CONTARATO			
MARCOS DO VAL				4. RANDOLFE RODRIGUES			
ALESSANDRO VIEIRA				5. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
PAULO PAIM				1. JEAN PAUL PRATES			
RENILDE BULHÕES				2. HUMBERTO COSTA			
ZENAIDE MAIA				3. PAULO ROCHA	X		
TITULARES - PSD	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSD	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANGÉLO CORONEL				1. NELSINHO TRAD	X		
CARLOS VIANA				2. AROLDE DE OLIVEIRA	X		
SÉRGIO PETECÃO				3. IRAJÁ			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JORGINHO MELLO				1. ZEQUINHA MARINHO	X		
MARIA DO CARMO ALVES				2. VAGO			
WELLINGTON FAGUNDES				3. VAGO			

Quórum: TOTAL 15

Votação: TOTAL 14 SIM 14 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 21/05/2019

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Senador Dário Berger
Presidente

Página 1 de 1

SVE das Comissões - 21/05/2019 15:51:24





SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 641, DE 2015

Denomina “Rodovia Bernardo Sayão” a BR-153, no trecho que vai de Anápolis – GO a Wanderlândia – TO, a BR-226, no trecho que vai de Wanderlândia – TO a Estreito – MA, a BR-010, no trecho que vai de Estreito – MA ao entroncamento com a BR-316 em Santa Maria do Pará – PA, e a BR-316, no trecho que vai do entroncamento com a BR-010 em Belém – PA.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica denominada "Rodovia Bernardo Sayão" a BR-153, no trecho que vai de Anápolis – GO a Wanderlândia – TO, a BR-226, no trecho que vai de Wanderlândia – TO a Estreito – MA, a BR-010, no trecho que vai de Estreito – MA ao entroncamento com a BR-316 em Santa Maria do Pará – PA, e a BR-316, no trecho que vai do entroncamento com a BR-010 até Belém – PA.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 21 de maio de 2019.

Senador DÁRIO BERGER, Presidente



DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 641/2015)

NA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CE, FOI APROVADO O PROJETO EM DECISÃO TERMINATIVA COM AS EMENDAS NºS 1, 2 E 3-CE.

21 de Maio de 2019

Senador DÁRIO BERGER

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 3, DE 2019

Da COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR, sobre o Substitutivo da Câmara dos Deputados nº 10, de 2018, ao Projeto de Lei do Senado nº 52, de 2013, que Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 6.621-A de 2016 do Senado Federal (PLS Nº 52/2013 na Casa de origem), que “Dispõe sobre a gestão, a organização, o processo decisório e o controle social das agências reguladoras, altera a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, a Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, a Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, a Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, a Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, a Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e a Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, e dá outras providências”.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Cunha

RELATOR: Senador Marcio Bittar

21 de Maio de 2019



PARECER N° , DE 2019

Da COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR, sobre o Substitutivo da Câmara dos Deputados nº 10, de 2018, ao Projeto de Lei nº 6.621-A de 2016 do Senado Federal (PLS N° 52/2013 na Casa de origem), que dispõe sobre a gestão, a organização, o processo decisório e o controle social das agências reguladoras, altera a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, a Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, a Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, a Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, a Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, a Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e a Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, e dá outras providências.

Relator: Senador **MARCIO BITTAR**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC), o Substitutivo da Câmara dos Deputados (SCD) nº 10, de 2018, ao Projeto de Lei nº 6.621-A (PLS 52/2013, no Senado Federal), que *dispõe sobre a gestão, a organização, o processo decisório e o controle social das agências reguladoras, altera a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, a Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, a Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000,*



a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, a Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, a Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, a Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e a Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, e dá outras providências.

A matéria foi despachada para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), tendo sido objeto de parecer pela aprovação parcial, sob Relatoria do Senador Antonio Anastasia, e a esta CTFC.

Abaixo se reproduz o excelente resumo das alterações promovidas pela Câmara dos Deputados mediante o SCD nº 10/2018, feitas no parecer da CCJ.

“O PLS nº 52, de 2013, de autoria do Senador Eunício Oliveira, foi aprovado neste Senado Federal no dia 23 de novembro de 2016 em decisão terminativa da Comissão Especial do Desenvolvimento Nacional e, em seguida, remetido à Câmara dos Deputados, que aprovou substitutivo ao Projeto.

O Substitutivo promoveu diversas alterações no texto originalmente aprovado por este Senado Federal. Como consta dos documentos do processo legislativo durante sua tramitação na Câmara dos Deputados, o Substitutivo promoveu alterações redacionais e de mérito no intuito de aprimorar o regramento concernente às agências reguladoras.

Como o Projeto encontra-se em fase de apreciação de emenda oferecida pela Câmara dos Deputados, abaixo somente serão identificadas as alterações de mérito promovidas.

O art. 2º do Substitutivo inclui a Agência Nacional de Mineração (ANM) e o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) no rol de agências reguladoras federais.

O art. 2º, § 2º, do Substitutivo, acrescenta a necessidade de as agências reguladoras apresentarem planos de integridade para prevenção, detecção, punição e remediação de riscos e atos de corrupção.

O Substitutivo, em seu art. 14, §§ 1º e 2º, acrescenta dispositivos para restringir a responsabilidade de agentes públicos em exercício nas agências reguladoras para os casos de atos com dolo, fraude ou erro grosseiro.



Mediante o art. 15, § 3º, o Substitutivo propõe a criação do Índice de Qualidade Regulatória (IQR), cujos critérios de mensuração serão fixados em regulamento para comparação das atividades das agências reguladoras e para o aperfeiçoamento de suas atividades.

O art. 17, § 1º, do Substitutivo estabelece o dever de o plano estratégico da agência reguladora estar em consonância com o plano estratégico do Ministério setorial a que estiver vinculada.

O art. 37 do Substitutivo altera a Lei da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) (Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996) para permitir a descentralização para Estados e Distrito Federal de serviços de transmissão de energia elétrica, conforme regulamento da Agência.

Deve-se destacar o art. 43 do Substitutivo, que promove diversas alterações na Lei sobre a gestão de recursos humanos das agências reguladoras (Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000).

O § 2º do art. 4º da Lei nº 9.986, de 2000, prevê que haverá uma redução dos mandatos que não forem providos no ano em que vagarem de modo manter a regra da não coincidência de mandatos. Já o inciso III do art. 9º da Lei prevê a perda de mandato do dirigente que despreze diversas vedações para nomeação, como exercício de outra atividade profissional ou político-partidária.

É feita uma redução do prazo mínimo de experiência profissional necessária à indicação ao cargo de dirigente de agência reguladora de 10 para 5 anos, para a maioria dos casos (art. 5º, inciso I, alíneas “a” e “c” da Lei 9.886, de 2000). Ademais, foi suprimida a vedação constante do inciso II do art. 8º-A da Lei nº 9.986, de 2000, na forma aprovada pelo Senado Federal, que proibia a indicação de dirigentes das agências reguladoras de *de pessoa que tenha atuado, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral.*

Ainda em relação ao art. 43 do Substitutivo, foi alterado o art. 8º-A, inciso V, da Lei nº 9.986, de 2000, para suprimir o prazo de 12 meses anteriores à indicação de pessoas que atuem na área econômica de responsabilidade da agência como um dos impedimentos para nomeação de dirigentes.

O Substitutivo, em seu art. 44, propõe a modificação do art. 53, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, de modo a elevar-se o número de dirigentes da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (Antaq) de 3 para 5 membros.



O art. 50 do Substitutivo permite a recondução de todos os dirigentes atuais das agências reguladoras por um período máximo de 4 anos desde que não tenham sido já reconduzidos anteriormente.

Por meio de seu art. 52, o Substitutivo estabelece que serão aplicadas, no que cabíveis, diversas regras das agências reguladoras ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE).

Por fim, o art. 54, inciso IX, do Substitutivo, propõe a revogação do inciso II do § 2º e o § 3º do art. 17 da Lei das Estatais para permitir a nomeação de dirigentes de empresas estatais que tenham exercido atividades em partidos políticos ou campanhas eleitorais e para permitir a nomeação de parentes de pessoas que ocupem cargos políticos como Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, cargos em comissão na administração pública e titulares de mandatos no Poder Legislativo.”

Na CCJ, o Parecer foi pela aprovação parcial da matéria na sua forma originalmente aprovada por este Senado Federal, aprovando-se apenas os seguintes dispositivos do Substitutivo: inciso XI do art. 2º; § 2º do art. 2º; acréscimo do § 2º ao art. 4º da Lei nº 9.986, de 2000, previsto no art. 43; acréscimo do inciso III ao art. 9º da Lei nº 9.986, de 2000, previsto no art. 43. No restante, o Parecer propõe que seja mantido o texto do PLS nº 52, de 2013, na forma originalmente aprovado pelo Senado.

Não foram oferecidas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102-A, inciso II, alíneas “a” e “b” do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), cabe a esta CTFC opinar, no mérito, sobre matérias que versem sobre prevenção à corrupção e modernização das práticas gerenciais na administração pública federal direta e indireta.

O PLS nº 52, de 2013, é, sem dúvidas, um grande avanço em termos de práticas gerenciais e de combate à corrupção no que se refere à institucionalidade das agências reguladoras no Brasil. Sabe-se que os últimos anos foram de instabilidade na condução das atividades de algumas agências reguladoras federais, especialmente em razão de longos períodos de vacância



em cargos de direção. Além disso, a prática mostra que ainda há diferenças sensíveis em questões de transparência, participação social e eficiência do processo de produção normativa e fiscalização das agências. O Projeto vem em boa hora para estabelecer regras mais uniformes e previsíveis para essas instituições.

Quanto ao Substitutivo da Câmara dos Deputados, deve ser reconhecido que importantes avanços foram feitos.

No que interessa especialmente a esta Comissão, é muito positiva a previsão do art. 2º, § 2º, do Substitutivo, que prevê a exigência de criação de programas de integridade nas agências reguladoras destinados à prevenção de atos de corrupção. Essa modalidade de programa de *compliance* já é realidade em diversas empresas privadas, de modo que nada mais adequado do que estendê-lo para a Administração Pública. Há iniciativas no Poder Executivo federal para implementação desses programas em seus órgãos e entidades, mas a previsão legislativa dará mais estabilidade para o programa.

Outras alterações pontuais do Substitutivo também são meritórias. Deve-se incluir a Agência Nacional de Mineração no rol de agências reguladoras federais (acréscimo do inciso IX ao art. 2º). É, ainda, positiva a inclusão do § 2º ao art. 4º e do inciso III no art. 9º da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000 (art. 43 do Substitutivo) que estabelecem regras mais claras e harmônicas de duração e perdas de mandato.

Entendemos que a alteração promovida no art. 35, §1º do Substitutivo também é meritória. O dispositivo, conforme alteração promovida pela Câmara dos Deputados, veda a delegação de competências **normativas**, enquanto o texto do Senado Federal (art. 36, §1º) veda a delegação de competências **regulatórias**. A abrangência do termo “competências regulatórias” pode criar insegurança jurídica, em razão do vasto número de interpretações possíveis que a expressão comporta.

Note-se que no item II.6 do Parecer da ilustre Senadora Simone Tebet na Comissão Especial do Desenvolvimento Regional, durante a tramitação original do projeto, fica clara que a intenção do legislador é proibir a delegação da criação de normas, em razão de vedações



constitucionais a esse tipo de delegação, além da necessidade da uniformização das regras.

A proibição de recondução aos cargos de dirigentes de agências reguladoras é extremamente positiva, no entanto é necessário abrir a possibilidade, no momento da transição, de recondução aos cargos daqueles que ainda não tenham sido reconduzidos e já se encontram no exercício dos cargos, tal qual aprovado pela Câmara dos Deputados.

Essa possibilidade será relevante no momento de implementação dessa nova lei, que altera significativamente o marco legal das agências reguladoras, o que exigirá mudanças estruturais nas agências, nesse sentido, poder contar com profissionais experientes e que conhecem as estruturas em que atuam pode ser positivo nesse processo. Saliente-se, por outro lado, que o texto do Substitutivo apenas abre a possibilidade de recondução, e não a obrigatoriedade, cabendo ao Presidente da República indicar aqueles que entender mais competentes para exercer o cargo e ao Senado Federal confirmar a competência e a capacidade do indicado.

O Substitutivo da Câmara dos Deputados prevê a aplicação de normas da nova lei ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), especificamente, os artigos 14 a 20, que tratam sobre controle externo, relatório anual de atividades, plano estratégico, plano de gestão anual e agenda regulatória. Além dessa previsão, o Substitutivo altera a Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, para dar autonomia orçamentária ao CADE.

Entendemos que, apesar do objeto principal do projeto de lei ser as agências reguladoras, o CADE desempenha atividade essencial para a garantia da concorrência e da livre iniciativa atuando, de alguma forma, na regulação do mercado, assim como fazem as agências reguladoras. É necessário destacar que o CADE já é considerado um órgão de qualidade internacional, cujas práticas servem de modelo para várias outras entidades, tanto no Brasil, quanto no exterior, e que as próprias agências reguladoras já incorporaram uma série de mecanismos desenvolvido pelo Conselho. Outrossim, cremos na importância e na relevância de manter o Conselho Administrativo de Defesa Econômica no âmbito da lei que se pretende criar.



Já as demais alterações promovidas pela Câmara dos Deputados devem ser rejeitadas, mantendo-se integralmente o restante do texto aprovado por este Senado Federal no PLS nº 52, de 2013.

Destaca-se especialmente a importância da rejeição da revogação proposta pelo Substitutivo do inciso II do § 2º e o § 3º do art. 17 da Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016). Essa modificação, na prática, possibilitaria a nomeação de políticos e seus parentes para cargos de direção em empresas estatais – o que, infelizmente, é objeto de numerosas investigações de combate à corrupção. Aprovar essa possibilidade significaria grande retrocesso ao regime jurídico das empresas estatais, que sequer é objeto original do PLS nº 52, de 2013.

III – VOTO

Diante do exposto e no mesmo sentido do parecer da CCJ, vota-se pela **aprovação parcial** do Substitutivo da Câmara dos Deputados nº 10, de 2018, para que sejam **aprovados apenas os seguintes dispositivos**: inciso XI do art. 2º; § 2º do art. 2º; §1º do art. 35; acréscimo do § 2º ao art. 4º da Lei nº 9.986, de 2000, previsto no art. 43; acréscimo do inciso III ao art. 9º da Lei nº 9.986, de 2000, previsto no art. 43; art. 47; art. 50; art. 52 e, **no restante, seja mantido integralmente o texto do Projeto de Lei do Senado nº 52, de 2013**, na sua forma originalmente aprovada por este Senado Federal.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





Senado Federal

9

Relatório de Registro de Presença

CTFC, 21/05/2019 às 11h30 - 17ª, Ordinária

Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	
TITULARES	SUPLENTES
FERNANDO BEZERRA COELHO	1. RENAN CALHEIROS
DÁRIO BERGER PRESENTE	2. EDUARDO BRAGA
MARCIO BITTAR PRESENTE	3. VAGO
CIRO NOGUEIRA	4. VAGO

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)	
TITULARES	SUPLENTES
RODRIGO CUNHA PRESENTE	1. IZALCI LUCAS PRESENTE
ROBERTO ROCHA	2. MARA GABRILLI
EDUARDO GIRÃO	3. ROSE DE FREITAS
JUÍZA SELMA PRESENTE	4. MAJOR OLIMPIO PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
TITULARES	SUPLENTES
JORGE KAJURU PRESENTE	1. FABIANO CONTARATO
WEVERTON	2. ELIZIANE GAMA
CID GOMES	3. RANDOLFE RODRIGUES

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
TITULARES	SUPLENTES
HUMBERTO COSTA	1. PAULO ROCHA PRESENTE
TELMÁRIO MOTA PRESENTE	2. ROGÉRIO CARVALHO

PSD	
TITULARES	SUPLENTES
ANGELO CORONEL	1. CARLOS VIANA PRESENTE
OTTO ALENCAR PRESENTE	2. OMAR AZIZ

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
TITULARES	SUPLENTES
RODRIGO PACHECO	1. JORGINHO MELLO
WELLINGTON FAGUNDES PRESENTE	2. VAGO

Não Membros Presentes

NELSINHO TRAD
 AROLDE DE OLIVEIRA
 CHICO RODRIGUES
 MARCOS DO VAL
 PAULO PAIM
 CONFÚCIO MOURA



DECISÃO DA COMISSÃO

(SCD 10/2018)

REUNIDA A CTFC NA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA EM 21/05/2019, ENCERRADA A DISCUSSÃO E COLOCADO EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO, PELA APROVAÇÃO DOS SEGUINTE DISPOSITIVOS DO SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS Nº 10, DE 2018: INCISO XI DO ART. 2º; § 2º DO ART. 2º; §1º DO ART. 35; ACRÉSCIMO DO § 2º AO ART. 4º DA LEI Nº 9.986, DE 2000, PREVISTO NO ART. 43; ACRÉSCIMO DO INCISO III AO ART. 9º DA LEI Nº 9.986, DE 2000, PREVISTO NO ART. 43; ART. 47; ART. 50; ART. 52; E, NO RESTANTE, SEJA MANTIDO INTEGRALMENTE O TEXTO DO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 52, DE 2013, NA SUA FORMA ORIGINALMENTE APROVADA POR ESTE SENADO FEDERAL.

21 de Maio de 2019

Senador RODRIGO CUNHA

Presidente da Comissão de Transparência, Governança,
Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 4, DE 2019

Da COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2018, do Senador Antonio Carlos Valadares, que Altera o Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, que institui normas básicas sobre alimentos, para autorizar laboratórios públicos e privados habilitados a realizar análise de alimentos.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Cunha

RELATOR: Senador Marcio Bittar

21 de Maio de 2019



PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR (CTFC), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2018, do Senador Antonio Carlos Valadares, que altera o Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, que institui normas básicas sobre alimentos, para autorizar laboratórios públicos e privados habilitados a realizar análise de alimentos.

RELATOR: Senador **MARCIO BITTAR**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC) o Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2018, do Senador Antonio Carlos Valadares.

Busca a proposição alterar o Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, que institui normas básicas sobre alimentos, para autorizar laboratórios públicos e privados habilitados a realizar análise de alimentos.

A proposição altera os artigos 2º, 8º, 33, 35, 37 e 42 do Decreto-Lei em tela.

O projeto acrescenta ao rol de termos constante no art. 2º do Decreto-Lei nº 202/1969 o conceito de laboratório habilitado, qual seja, laboratório analítico, público ou privado, habilitado pela autoridade



sanitária, capaz de oferecer serviços de interesse sanitário com qualidade, confiabilidade, segurança e rastreabilidade. Amplia, dessarte, o número de atores que poderão oferecer análise oficial dos alimentos.

Ao fazê-lo, o Projeto modifica dispositivos nos quais a análise de alimentos é mencionada para fazer ladear o laboratório habilitado ao oficial em seus misteres. Nesse sentido, modifica o caput do art. 8º, que trata das taxas devida pela análise de controle; os §§1º e 2º e os caputs dos artigos 35, 37 e 42.

II – ANÁLISE

O projeto cuida de matéria inserida na competência legislativa concorrente da União, conforme art. 24, inciso I, da Constituição, que inclui dispor sobre direito econômico.

Cabe ao Congresso Nacional dispor sobre a matéria e é legítima a iniciativa parlamentar, nos termos do art. 61 da Lei Maior.

Não há norma constitucional que, no aspecto material, esteja em conflito com o teor da proposição em exame. Assim, não se vislumbra óbice algum quanto à constitucionalidade da medida, vez que o refinamento proposto para o serviço de conexão à internet em banda larga não se afigura desproporcional nem limitativo da liberdade de iniciativa econômica.

Quanto à regimentalidade, cabe destacar que, nos termos da alínea *c* do inciso II do art. 102-A do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CTFC opinar sobre matérias pertinentes aos seguintes temas: *c*) prestação eficaz, efetiva e eficiente de serviços públicos.

Sobre a juridicidade, observa o Projeto os aspectos de: a) *inovação*, porque altera a prestação do serviço; b) *efetividade*; c) *espécie normativa adequada*, já que o direito econômico e de telecomunicações



demanda lei ordinária; d) *coercitividade*; e e) *generalidade*, vez que as normas do Projeto se aplicam, indistintamente, a todos os agentes econômicos, em regime de monopólio ou não.

Acerca da técnica legislativa, o projeto observa as regras previstas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001. Não há inclusão de matéria diversa do tema tratado na proposição, e a sua redação apresenta-se adequada.

Quanto ao mérito, o PLS merece prosperar. Isso porque o Decreto-Lei nº 986, de 1.969, foi promulgado em um contexto menos complexo, no qual o Brasil contava com menos atores econômicos, os serviços de análise de controle de alimentos eram menos frequentes e os laboratórios oficiais atendiam à demanda.

O projeto introduz a figura do laboratório habilitado que, chancelado pela autoridade sanitária, possuirá fé pública para desempenhar os mesmos papéis dos laboratórios oficiais na certificação de controle.

Em sua justificção, o autor da proposição destaca que a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), cuja missão é a de conferir proteção à saúde da população, mediante a garantia de segurança sanitária de produtos e serviços, necessita de capacidade técnica e operacional suficiente para atender as responsabilidades de sua competência.

O Projeto em tela teria o condão de conferir à Agência meios de atendê-las de forma hábil e com a necessária supervisão do poder público.

À luz do que, julgamos meritória a proposição e digna de prosperar na tramitação legislativa.



III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do PLS nº 202, de 2018.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





6

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença CTFC, 21/05/2019 às 11h30 - 17ª, Ordinária

Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	
TITULARES	SUPLENTES
FERNANDO BEZERRA COELHO	1. RENAN CALHEIROS
DÁRIO BERGER PRESENTE	2. EDUARDO BRAGA
MARCIO BITTAR PRESENTE	3. VAGO
CIRO NOGUEIRA	4. VAGO

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)	
TITULARES	SUPLENTES
RODRIGO CUNHA PRESENTE	1. IZALCI LUCAS PRESENTE
ROBERTO ROCHA	2. MARA GABRILLI
EDUARDO GIRÃO	3. ROSE DE FREITAS
JUÍZA SELMA PRESENTE	4. MAJOR OLIMPIO PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
TITULARES	SUPLENTES
JORGE KAJURU PRESENTE	1. FABIANO CONTARATO
WEVERTON	2. ELIZIANE GAMA
CID GOMES	3. RANDOLFE RODRIGUES

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
TITULARES	SUPLENTES
HUMBERTO COSTA	1. PAULO ROCHA PRESENTE
TELMÁRIO MOTA PRESENTE	2. ROGÉRIO CARVALHO

PSD	
TITULARES	SUPLENTES
ANGELO CORONEL	1. CARLOS VIANA PRESENTE
OTTO ALENCAR PRESENTE	2. OMAR AZIZ

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
TITULARES	SUPLENTES
RODRIGO PACHECO	1. JORGINHO MELLO
WELLINGTON FAGUNDES PRESENTE	2. VAGO

Não Membros Presentes

NELSINHO TRAD
 AROLDE DE OLIVEIRA
 CHICO RODRIGUES
 MARCOS DO VAL
 PAULO PAIM
 CONFÚCIO MOURA



DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 202/2018)

REUNIDA A CTFC NA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 21.05.2019, ENCERRADA A DISCUSSÃO E COLOCADO EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CTFC, PELA APROVAÇÃO DO PROJETO.

21 de Maio de 2019

Senador RODRIGO CUNHA

Presidente da Comissão de Transparência, Governança,
Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 5, DE 2019

Da COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 2018, que Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), a fim de qualificar como serviço, para efeitos dessa Lei, atividades com pagamento indireto ao fornecedor, inclusive serviços públicos de caráter geral, desde que remunerados direta ou indiretamente.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Cunha

RELATOR: Senador Wellington Fagundes

21 de Maio de 2019



2



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Wellington Fagundes

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 2018 (nº 2.314, de 2015, na origem), do Deputado Celso Russomanno, que *altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), a fim de qualificar como serviço, para efeitos dessa Lei, atividades com pagamento indireto ao fornecedor, inclusive serviços públicos de caráter geral, desde que remunerados direta ou indiretamente.*



SF/19004.62881-04

RELATOR: Senador **WELLINGTON FAGUNDES**

I – RELATÓRIO

À Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC), foi distribuído o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 121, de 2018 (nº 2.314, de 2015, na Casa de origem), de autoria do Deputado Celso Russomanno, que *altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), a fim de qualificar como serviço, para efeitos dessa Lei, atividades com pagamento indireto ao fornecedor, inclusive serviços públicos de caráter geral, desde que remunerados direta ou indiretamente.*

A proposição está estruturada em dois artigos.

O art. 1º determina que no conceito de serviço seja incluído o serviço prestado por fornecedor mediante remuneração, ainda que tal remuneração ao fornecedor seja realizada de forma indireta.

O art. 2º exclui a *vacatio legis*, com vigência prevista para a data de sua publicação.





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Wellington Fagundes

Em sua justificção, alega o Autor que a mudana proposta visa a autorizar a aplicao do C3digo do Consumidor na prestao dos servios pblicos gratuitos, como sade e educao, eis que a administrao pblica, fornecedora de tais servios, 6 remunerada de forma indireta para prest6-los, por meio de receitas governamentais.

No Senado Federal, a proposio foi distribu6da para ser apreciada unicamente pela CTFC, sem efeito terminativo.

N6o foram oferecidas emendas.

II – ANÁLISE

O projeto cuida de mat6ria inserida na compet6ncia legislativa concorrente da Uni6o, dos Estados e do Distrito Federal, conforme o disposto no art. 24, incisos V e VIII, da Constituio, segundo o qual compete 6 Uni6o legislar concorrentemente sobre produo e consumo e responsabilidade por dano ao consumidor.

Cabe ao Congresso Nacional dispor sobre a mat6ria. 6 leg6tima a iniciativa parlamentar, nos termos do art. 61 da Lei Maior.

N6o h6 norma constitucional que, no aspecto material, esteja em conflito com o teor da proposio em exame. Assim, n6o se vislumbra 6bice algum quanto 6 constitucionalidade da medida. Quanto 6 regimentalidade, cabe destacar que seu tr6mite observou o disposto no art. 102-A, inc. III do Regimento Interno desta Casa, segundo o qual compete 6 Comiss6o de Transpar6ncia, Governan6a, Fiscalizao e Controle e Defesa do Consumidor opinar sobre defesa do consumidor.

Quanto 6 juridicidade, o projeto se afigura irretoc6vel, porquanto: *i) o meio* eleito para o alcance dos objetivos pretendidos (normatizao via edio de lei) 6 o adequado; *ii) o assunto* nele vertido *inova* o ordenamento jur6dico; *iii) possui* o atributo da *generalidade*; *iv) se afigura* dotado de potencial *coercitividade*; e *v) 6 compat6vel* com os *pr6ncipios diretores do sistema de direito p6trio*.

Acerca da t6cnica legislativa, o projeto observa as regras previstas na Lei Complementar n6 95, de 26 de fevereiro de 1998, com as alteraoes promovidas pela Lei Complementar n6 107, de 26 de abril de 2001. N6o h6



SF/19004.62881-04



4



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Wellington Fagundes

inclusão de matéria diversa do tema tratado na proposição, e a sua redação, a nosso ver, apresenta-se adequada.

Sobre o mérito, o Projeto merece ser acolhido.

Isso porque a aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor aos serviços contribui, de forma direta ou indireta, para a melhoria na prestação de tais serviços.

O usuário final, agora alçado à posição de consumidor final de tais serviços, poderá se valer do arcabouço de direitos e prerrogativas que o Código Consumerista oferece, a fim de exigir um acréscimo de qualidade a ser outorgado pelos fornecedores.

As discussões extrajudiciais e judiciais enfrentando a relação de consumo poderão contribuir para a melhoria na outorga de tais serviços, sendo que a jurisprudência dominante já autoriza a aplicação da relação de consumo em caso de remuneração indireta do fornecedor.

III – VOTO

Em vista do exposto, manifestamo-nos pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 2018, e, no mérito, por sua aprovação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/19004.62881-04





Senado Federal

5

Relatório de Registro de Presença

CTFC, 21/05/2019 às 11h30 - 17ª, Ordinária

Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	
TITULARES	SUPLENTE
FERNANDO BEZERRA COELHO	1. RENAN CALHEIROS
DÁRIO BERGER PRESENTE	2. EDUARDO BRAGA
MARCIO BITTAR PRESENTE	3. VAGO
CIRO NOGUEIRA	4. VAGO

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)	
TITULARES	SUPLENTE
RODRIGO CUNHA PRESENTE	1. IZALCI LUCAS PRESENTE
ROBERTO ROCHA	2. MARA GABRILLI
EDUARDO GIRÃO	3. ROSE DE FREITAS
JUÍZA SELMA PRESENTE	4. MAJOR OLIMPIO PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
TITULARES	SUPLENTE
JORGE KAJURU PRESENTE	1. FABIANO CONTARATO
WEVERTON	2. ELIZIANE GAMA
CID GOMES	3. RANDOLFE RODRIGUES

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
TITULARES	SUPLENTE
HUMBERTO COSTA	1. PAULO ROCHA PRESENTE
TELMÁRIO MOTA PRESENTE	2. ROGÉRIO CARVALHO

PSD	
TITULARES	SUPLENTE
ANGELO CORONEL	1. CARLOS VIANA PRESENTE
OTTO ALENCAR PRESENTE	2. OMAR AZIZ

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
TITULARES	SUPLENTE
RODRIGO PACHECO	1. JORGINHO MELLO
WELLINGTON FAGUNDES PRESENTE	2. VAGO

Não Membros Presentes

NELSINHO TRAD
 AROLDE DE OLIVEIRA
 CHICO RODRIGUES
 MARCOS DO VAL
 PAULO PAIM
 CONFÚCIO MOURA



DECISÃO DA COMISSÃO

(PLC 121/2018)

REUNIDA A CTFC NA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 21.05.2019, ENCERRADA A DISCUSSÃO E COLOCADO EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CTFC, PELA APROVAÇÃO DO PROJETO.

21 de Maio de 2019

Senador RODRIGO CUNHA

**Presidente da Comissão de Transparência, Governança,
Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor**





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 6, DE 2019

Da COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 20, de 2016, do Senador Fernando Bezerra Coelho, que Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, para garantir aos consumidores de plano de saúde coletivo empresarial ou coletivo por adesão, se violado algum direito ou interesse juridicamente protegido, legitimidade ativa ad causam contra Plano Privado de Assistência à Saúde.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Cunha

RELATOR: Senador Telmário Mota

21 de Maio de 2019



2



SENADO FEDERAL
Senador TELMÁRIO MOTA – PROS/RR

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 20, de 2016, do Senador Fernando Bezerra Coelho, que altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, para garantir aos consumidores de plano de saúde coletivo empresarial ou coletivo por adesão, se violado algum direito ou interesse juridicamente protegido, legitimidade ativa ad causam contra Plano Privado de Assistência à Saúde.



Relator: Senador **TELMÁRIO MOTA**

I – RELATÓRIO

É submetido à apreciação da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC), o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 20, de 2016, de autoria do Senador Fernando Bezerra Coelho, o qual propõe alterar a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que *dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde*, para garantir aos consumidores de plano de saúde coletivo empresarial ou coletivo por adesão, se violado algum direito ou interesse juridicamente protegido, legitimidade ativa *ad causam* contra Plano Privado de Assistência à Saúde.

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Ruy Carneiro - gabinete nº 3

CEP 70165-900 – Brasília / DF

Fone: (61) 3303-6315 – fax: (61) 3303-6314 - e-mail: sen.telmariomota@senador.leg.br





SENADO FEDERAL
Senador TELMÁRIO MOTA – PROS/RR

Concordamos integralmente com o relatório apresentado pelo Senador Eduardo Amorim, cujos termos passamos a transcrever, com voto pela aprovação do projeto de lei, que foi apresentado perante a Comissão de Meio Ambiente (CMA) quando esta detinha competência para apreciação de questões de direito do consumidor, mas que não chegou a ser apreciado.

O art. 1º do PLS insere § 2º ao art. 16 da Lei nº 9.656, de 1998, para dar legitimidade ativa *ad causam* a consumidores titulares de planos de saúde coletivo empresarial ou coletivo por adesão, quando o Plano Privado de Assistência à Saúde violar direito ou interesse juridicamente protegido.

O art. 2º prevê que a lei que resultar da aprovação do projeto entrará em vigor na data de sua publicação.

Na justificção, o autor contextualiza a discussão jurídica acerca da legitimidade ativa do usuário de plano de saúde coletivo para ajuizar ação contra operadora do mesmo plano que tenha violado direito ou interesse jurídico, uma vez que não raro a Administradora de Benefícios – legitimada ativa segundo os planos de saúde – queda-se inerte. Para isso, o autor defende que a Administradora de Benefício estipula direito em favor de terceiro e, portanto, deveria receber o mesmo tratamento que o Código Civil dá à matéria: “o parágrafo único do artigo 436 do Código Civil estabelece que, na estipulação em favor de terceiro, tanto o estipulante (Administradora de Benefícios) quanto o beneficiário (usuário) podem exigir do promitente (Plano de Saúde) o cumprimento da obrigação”.

Encerrado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

Após a apreciação deste colegiado, a proposta será remetida à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), para decisão terminativa.





SENADO FEDERAL
Senador TELMÁRIO MOTA – PROS/RR

II – ANÁLISE

A análise do projeto pela CTFC está em consonância com o disposto no art. 102-A, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal, a qual compete pronunciar-se sobre o mérito de matérias atinentes à defesa do consumidor.

Sob o enfoque da constitucionalidade formal, o projeto de lei analisado versa sobre direito processual e direito do consumidor, matérias de competência privativa e concorrente da União (art. 22, I, e art. 24, inciso V, ambos da Constituição), compreendida entre as atribuições do Congresso Nacional (*caput* do art. 48 da Constituição).

A iniciativa parlamentar é legítima, por força do *caput* do art. 61 da Constituição e porque a matéria não se inclui entre as reservas do § 1º do mesmo artigo. Trata-se, portanto, de proposição legislativa formalmente constitucional.

Quanto à constitucionalidade material, o projeto não apresenta vícios. Quanto à juridicidade, observa o projeto os aspectos de: a) inovação; b) efetividade; c) adequação normativa; d) coercitividade; e e) generalidade.

A proposição é constituída por boa técnica legislativa e não há inclusão de matéria diversa ao tema. As expressões utilizadas preenchem os requisitos de redação das disposições normativas.

Acerca da matéria de fundo, é de se considerar meritório o projeto porque afasta discussões recorrentes, evitando-se interpretações conflitantes; contudo, alguns reparos merecem ser feitos.

Inicialmente, entendemos que os contratos de planos de saúde são típicos contratos de consumo, dado que possuem como contratantes, de um lado, o consumidor nitidamente em posição contratual mais frágil (técnica e economicamente) e, de outro, o fornecedor profissional, que é remunerado pelos serviços prestados. Assim, pacífica a aplicação dos



SF/19201.54062-68

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Ruy Carneiro - gabinete nº 3

CEP 70165-900 – Brasília / DF

Fone: (61) 3303-6315 – fax: (61) 3303-6314 - e-mail: sen.telmariomota@senador.leg.br





SENADO FEDERAL
Senador TELMÁRIO MOTA – PROS/RR

conceitos legais dispostos nos artigos 2º e 3º, § 2º, da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC), não havendo qualquer divergência doutrinária ou jurisprudencial acerca da matéria.

Ademais, a própria Lei nº 9.656, de 1998, em seu art. 35-G, determina a aplicação subsidiária do CDC aos contratos acordados entre usuários e operadores e administradoras de planos de saúde.

A primeira mudança refere-se à restrição dada somente ao consumidor titular do plano de saúde. A referida inclusão do § 2º ao art. 16 deveria também coadunar-se com a rede de proteção ampla dada em diversos dispositivos da Lei nº 9.656, de 1998, em que se busca atender não somente aos consumidores, mas também aos beneficiários, titulares ou dependentes.

Inclusive o próprio art. 16, no inciso VIII, exige que os contratos deverão indicar com clareza a franquia, os limites financeiros ou o percentual de coparticipação do consumidor ou beneficiário. Portanto, entendemos que os beneficiários, igualmente, possuem o direito de questionar o contrato.

No que se refere aos dependentes, entendemos que a ideia igualmente se aplica, uma vez que o que se busca é a proteção à violação de direitos e interesses juridicamente protegidos. E, nesse ponto, há diversos dispositivos que equiparam a proteção de ambos, como a vedação de cobertura (art. 11) ou a manutenção contratual aos dependentes em caso de rescisão contratual ou morte do titular (art. 30).

Quanto às categorias dos contratos de plano de saúde, o inciso VII do art. 16 da Lei nº 9.656, de 1998, estabelece três regimes ou tipos de contratação: a) individual ou familiar; b) coletivo empresarial; e c) coletivo por adesão.

O plano de saúde individual ou familiar é aquele em que a pessoa física contrata diretamente com a operadora ou por intermédio de um corretor autorizado. Já o plano de saúde coletivo é aquele contratado por empresa, conselho, sindicato ou associação junto à operadora de planos de



SF/19201.54062-68





SENADO FEDERAL
Senador TELMÁRIO MOTA – PROS/RR

saúde para oferecer assistência médica ou odontológica às pessoas vinculadas às entidades bem como a seus dependentes.

No que importa ao plano de saúde coletivo, há dois tipos de contratação: o coletivo empresarial, o qual garante a assistência à saúde dos funcionários da empresa contratante em razão do vínculo empregatício ou estatutário, e o coletivo por adesão, contratado por pessoas jurídicas de caráter profissional, classista ou setorial, como conselhos, sindicatos e associações profissionais.

Outro relevante ponto trazido no PLS diz respeito à legitimidade *ad causam*, cujo conceito, em breves palavras, trata da pertinência subjetiva da ação, ou seja, da qualidade expressa em lei que autoriza o sujeito a invocar a tutela jurisdicional. Nesse ponto específico, também entendemos merecer reparos o projeto.

No que concerne a legitimidade *ad causam* dos usuários em ajuizarem ações contra direitos ou interesses violados por operadoras de planos de saúde, entendemos que o assunto merece igualmente prosperar pelas mesmas razões já apreciadas pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), contudo sob a “roupagem” material e não processual. Explicamos.

Em decisão proferida em 2015, a 3ª Turma do STJ, competente para tratar de temas de direito privado, ao analisar o Recurso Especial nº 1.510.697/SP, de relatoria do Min. Ricardo Villas Bôas Cueva, reconheceu que o usuário de plano de saúde coletivo é parte legítima para ajuizar ação contra os planos de saúde em face de direitos ou interesses jurídicos violados:

RECURSO ESPECIAL. CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. PLANO DE SAÚDE COLETIVO. AÇÃO REVISIONAL. VALIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL. REAJUSTE DE MENSALIDADES. **USUÁRIO. LEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM**. NATUREZA JURÍDICA DA RELAÇÃO CONTRATUAL COM A OPERADORA. ESTIPULAÇÃO EM FAVOR DE TERCEIRO. INTERESSE JURIDICAMENTE PROTEGIDO. DEMONSTRAÇÃO. DESTINATÁRIO FINAL DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE.

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Ruy Carneiro - gabinete nº 3

CEP 70165-900 – Brasília / DF

Fone: (61) 3303-6315 – fax: (61) 3303-6314 - e-mail: sen.telmariomota@senador.leg.br



SF/19201.54062-68





SENADO FEDERAL
Senador TELMÁRIO MOTA – PROS/RR

1. Discute-se a legitimidade ativa *ad causam* do usuário de plano de saúde coletivo para postular contra a operadora a revisão judicial de cláusulas contratuais.

2. A legitimidade exigida para o exercício do direito de ação depende, em regra, da relação jurídica de direito material havida entre as partes; em outras palavras, a ação tem como condição a titularidade de um direito ou interesse juridicamente protegido.

3. O plano de saúde coletivo é aquele contratado por uma empresa ou por pessoas jurídicas de caráter profissional, classista ou setorial, como conselhos, sindicatos e associações profissionais, junto à operadora de planos de saúde para oferecer assistência médica e/ou odontológica às pessoas vinculadas às mencionadas entidades bem como a seus dependentes.

4. No plano de saúde coletivo, o vínculo jurídico formado entre a operadora e o grupo de usuários caracteriza-se como uma estipulação em favor de terceiro. Por seu turno, a relação havida entre a operadora e o estipulante é similar a um contrato por conta de terceiro. Já para os usuários, o estipulante é apenas um intermediário, um mandatário, não representando a operadora de plano de saúde.

5. Na estipulação em favor de terceiro, tanto o estipulante (promissário) quanto o beneficiário podem exigir do promitente (ou prestador de serviço) o cumprimento da obrigação (art. 436, parágrafo único, do CC). Assim, na fase de execução contratual, o terceiro (beneficiário) passa a ser também credor do promitente.

6. Os princípios gerais do contrato amparam tanto o beneficiário quanto o estipulante, de modo que havendo no contrato cláusula abusiva ou ocorrendo fato que o onere excessivamente, **não é vedado a nenhum dos envolvidos pedir a revisão da avença,** mesmo porque as cláusulas contratuais devem obedecer a lei.

7. O usuário de plano de saúde coletivo tem legitimidade ativa para ajuizar individualmente ação contra a operadora pretendendo discutir a validade de cláusulas do contrato, a exemplo do critério de reajuste das mensalidades, não sendo empecilho o fato de a contratação ter sido intermediada por estipulante.

8. Recurso especial provido.





SENADO FEDERAL
Senador TELMÁRIO MOTA – PROS/RR

(Negritos nossos)

Na espécie trazida pelo julgado no STJ, para fins de definição da legitimidade ativa *ad causam*, o Tribunal entendeu que a relação jurídica de direito material mantida entre o usuário e a operadora de plano de saúde coletivo equipara-se a uma estipulação em favor de terceiro. E, nesse caso, segundo estabelece o Código Civil no art. 436, tanto o estipulante (promissário – administrador de benefícios) quanto o beneficiário (terceiro – usuário do plano) podem exigir do promitente (prestador do serviço – operador do plano) o cumprimento da obrigação. Do mesmo modo, na fase de execução contratual, o terceiro (beneficiário – usuário) passa a ser também credor do promitente (operadora do plano).

Em síntese, o STJ entendeu que o fato de a contratação ter sido intermediada por estipulante (administrador de benefícios) não impede o usuário de questionar o contrato. Ademais, diz o voto:

(...) diante do interesse juridicamente protegido do usuário de plano de saúde, destinatário final dos serviços de assistência à saúde, o exercício do direito de ação não pode ser tolhido, sobretudo se ele busca eliminar eventual vício contratual (cláusula inválida) ou promover o equilíbrio econômico do contrato (discutir os valores e os reajustes de mensalidades).

Desse modo, a partir da análise da natureza jurídica do contrato de plano de saúde realizada pelo STJ, entendemos prudente garantir o direito à revisão do contrato por parte do usuário do plano de saúde, seja ele consumidor ou beneficiário, titular ou dependente. Ao se garantir o direito, o exercício dele é consequência natural.

Acreditamos que a utilização da terminologia de direito processual para um tema essencialmente material gerará consequências indesejadas, tal como a possibilidade de se permitir a utilização do instrumento da substituição processual (legitimação extraordinária) para alguém que não tem direito.

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Ruy Carneiro - gabinete nº 3

CEP 70165-900 – Brasília / DF

Fone: (61) 3303-6315 – fax: (61) 3303-6314 - e-mail: sen.telmariomota@senador.leg.br



SF/19201.54062-68





SENADO FEDERAL
Senador TELMÁRIO MOTA – PROS/RR

Em outras palavras, quando o consumidor impugna alguma cláusula do contrato de plano de saúde coletivo, ele não estará agindo no interesse do estipulante, e sim no interesse próprio. Se a proposição em pauta dispuser que o consumidor tem legitimidade ativa, sem explicitar que o consumidor está agindo em interesse próprio, o texto normativo vindouro daria ensejo a discussões indesejadas tal qual a de que o consumidor estaria agindo, na verdade, como um substituto processual do estipulante, o que não é verdade. Por essa razão, o mais adequado é que o texto da proposição se concentre em deixar claro que o consumidor possui o direito material a questionar o contrato, o que, por consequência, implicará que ele possui legitimidade ativa.

Por fim, entendemos de alto relevo a ampliação do direito de proteção contra eventuais violações a interesses e direitos dos consumidores a todos os usuários dos contratos de plano de saúde, cujo objeto é a proteção da própria saúde – corolário do direito à vida e garantidora da dignidade da pessoa humana.

III – VOTO

Ante o exposto, somos pela aprovação do PLS nº 20, de 2016, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1 – CTFC

Dê-se à ementa do PLS nº 20, de 2016, a seguinte redação:

"Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, para garantir aos consumidores e beneficiários, titulares ou dependentes, de plano de saúde coletivo empresarial ou coletivo por adesão o direito de rediscutir os contratos, os regulamentos ou as condições gerais dos produtos naquilo em que violarem os seus interesses."



SF/19201.54062-68

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Ruy Carneiro - gabinete nº 3

CEP 70165-900 – Brasília / DF

Fone: (61) 3303-6315 – fax: (61) 3303-6314 - e-mail: sen.telmariomota@senador.leg.br





SENADO FEDERAL
Senador TELMÁRIO MOTA – PROS/RR

EMENDA Nº 2 – CTFC

Dê-se ao § 2º do art. 16 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, na forma do art. 1º do PLS nº 20, de 2016, a seguinte redação, renumerando-se o atual parágrafo único em § 1º:

"Art. 1º.....

'Art. 16.....

.....

§ 2º Os consumidores e beneficiários, titulares ou dependentes, de planos de saúde coletivo empresarial ou coletivo por adesão, possuem o direito de discutir os contratos, os regulamentos ou as condições gerais dos produtos de que tratam o *caput*, naquilo em que violarem os seus interesses.' (NR)"

Sala da Comissão, 21 de maio de 2019.

Senador Rodrigo Cunha, Presidente

Senador Telmário Mota, Relator



SF/19201.54062-68

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Ruy Carneiro - gabinete nº 3

CEP 70165-900 – Brasília / DF

Fone: (61) 3303-6315 – fax: (61) 3303-6314 - e-mail: sen.telmariomota@senador.leg.br





Senado Federal

11

Relatório de Registro de Presença

CTFC, 21/05/2019 às 11h30 - 17ª, Ordinária

Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	
TITULARES	SUPLENTE
FERNANDO BEZERRA COELHO	1. RENAN CALHEIROS
DÁRIO BERGER PRESENTE	2. EDUARDO BRAGA
MARCIO BITTAR PRESENTE	3. VAGO
CIRO NOGUEIRA	4. VAGO

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)	
TITULARES	SUPLENTE
RODRIGO CUNHA PRESENTE	1. IZALCI LUCAS PRESENTE
ROBERTO ROCHA	2. MARA GABRILLI
EDUARDO GIRÃO	3. ROSE DE FREITAS
JUÍZA SELMA PRESENTE	4. MAJOR OLIMPIO PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
TITULARES	SUPLENTE
JORGE KAJURU PRESENTE	1. FABIANO CONTARATO
WEVERTON	2. ELIZIANE GAMA
CID GOMES	3. RANDOLFE RODRIGUES

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
TITULARES	SUPLENTE
HUMBERTO COSTA	1. PAULO ROCHA PRESENTE
TELMÁRIO MOTA PRESENTE	2. ROGÉRIO CARVALHO

PSD	
TITULARES	SUPLENTE
ANGELO CORONEL	1. CARLOS VIANA PRESENTE
OTTO ALENCAR PRESENTE	2. OMAR AZIZ

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
TITULARES	SUPLENTE
RODRIGO PACHECO	1. JORGINHO MELLO
WELLINGTON FAGUNDES PRESENTE	2. VAGO

Não Membros Presentes

NELSINHO TRAD
 AROLDE DE OLIVEIRA
 CHICO RODRIGUES
 MARCOS DO VAL
 PAULO PAIM
 CONFÚCIO MOURA



DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 20/2016)

REUNIDA A CTFC NA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 21/05/2019, ENCERRADA A DISCUSSÃO E COLOCADO EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO, PELA APROVAÇÃO DO PROJETO COM AS EMENDAS Nº 1 E 2-CTFC.

21 de Maio de 2019

Senador RODRIGO CUNHA

Presidente da Comissão de Transparência, Governança,
Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 7, DE 2019

Da COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 326, de 2017, da Senadora Rose de Freitas, que Altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento e dá outras providências, para instituir preferência na alocação de recursos federais para a conclusão das obras em andamento nos entes da federação.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Cunha

RELATOR: Senador Izalci Lucas

21 de Maio de 2019



2



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 326, de 2017, da Senadora Rose de Freitas, que altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento e dá outras providências, para instituir preferência na alocação de recursos federais para a conclusão das obras em andamento nos entes da federação.

Relator: Senador IZALCI LUCAS

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 326, de 2017, que “altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento e dá outras providências, para instituir preferência na alocação de recursos federais para a conclusão das obras em andamento nos entes da federação”.

A proposição acrescenta parágrafo ao art. 50 da Lei Nacional do Saneamento Básico, para estabelecer preferência na alocação dos recursos federais para as obras de esgotamento sanitário e de tratamento de resíduos sólidos em andamento nos estados, no Distrito Federal e nos municípios, cuja execução tiver ultrapassado 70% do respectivo orçamento.



SF/19076.50851-56



Para a autora, Senadora Rose de Freitas, é preciso priorizar a finalização das obras em andamento, antes de se iniciar novas obras, de modo a evitar a proliferação de obras inacabadas e o desperdício de recursos públicos.

Após apreciação da CTFC, a matéria segue para decisão terminativa da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR).

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Conforme o inciso II do art. 102-A do Regimento Interno do Senado Federal, cabe à CTFC manifestar-se sobre a matéria.

A má gestão de recursos federais destinados a obras dos estados e municípios é uma realidade confirmada por diversas auditorias do Tribunal de Contas da União. As causas desse fenômeno são múltiplas, abrangendo desde a deficiência técnica dos projetos elaborados pelos entes subnacionais até a pressão por resultados de curto prazo, passando pela corrupção.

A dispersão de esforços, decorrente do financiamento simultâneo de diversos projetos, também contribui para o desperdício de recursos. Isso ocorre porque os recursos destinados a obras plurianuais têm que ser alocados orçamentariamente todo ano. Entretanto, alterações nas receitas e nas despesas obrigatórias, decorrentes de flutuações no ciclo econômico, obrigam o governo a contingenciar as despesas discricionárias, como as de saneamento, que costumam ser sacrificadas em tempos de crise.

Via de regra, o contingenciamento é feito por corte linear, ou seja, reduz-se proporcionalmente a disponibilidade de cada rubrica, em lugar de se priorizar determinados projetos em detrimento de outros. Com isso, reduz-se a velocidade de todas as obras em andamento, muitas vezes levando à sua paralisação e eventualmente à perda dos recursos já investidos, devido à deterioração das instalações incompletas.

Além disso, o simples risco de descontinuidade nos pagamentos pelo contratante (poder público), ainda que não se realize, já eleva o custo das obras, na medida em que precisa ser compensado por uma taxa de retorno mais elevada para o contratado (empresa ou consórcio de empresas).



4

3

O projeto em análise contribui para reduzir a quantidade de obras inacabadas no âmbito do saneamento básico, uma vez que induz o Poder Executivo Federal a priorizar a conclusão das obras em andamento antes de apoiar novas obras. Menos obras podem ser concluídas, porém mais rapidamente e com maior segurança quanto à continuidade do seu financiamento.

Tendo em vista que a Medida Provisória nº 868, de 2018, acrescentou o § 8º-A ao art. 50 da Lei nº 11.445, de 2007, faz-se necessário renumerar o dispositivo proposto como § 9º.

III – VOTO

Ante o exposto, opinamos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 326, de 2017, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1 – CTFC

(Ao PLS nº 326, de 2017)

Renumere-se como § 9º o § 8º do art. 50 da Lei nº 11.445, de 2007, na forma do art. 1º do PLS nº 326, de 2017.

Sala da Comissão, 21 de maio de 2019

Senador Rodrigo Cunha, Presidente

Senador Izalci Lucas, Relator





Senado Federal

5

Relatório de Registro de Presença CTFC, 21/05/2019 às 11h30 - 17ª, Ordinária

Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	
TITULARES	SUPLENTES
FERNANDO BEZERRA COELHO	1. RENAN CALHEIROS
DÁRIO BERGER PRESENTE	2. EDUARDO BRAGA
MARCIO BITTAR PRESENTE	3. VAGO
CIRO NOGUEIRA	4. VAGO

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)	
TITULARES	SUPLENTES
RODRIGO CUNHA PRESENTE	1. IZALCI LUCAS PRESENTE
ROBERTO ROCHA	2. MARA GABRILLI
EDUARDO GIRÃO	3. ROSE DE FREITAS
JUÍZA SELMA PRESENTE	4. MAJOR OLIMPIO PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
TITULARES	SUPLENTES
JORGE KAJURU PRESENTE	1. FABIANO CONTARATO
WEVERTON	2. ELIZIANE GAMA
CID GOMES	3. RANDOLFE RODRIGUES

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
TITULARES	SUPLENTES
HUMBERTO COSTA	1. PAULO ROCHA PRESENTE
TELMÁRIO MOTA PRESENTE	2. ROGÉRIO CARVALHO

PSD	
TITULARES	SUPLENTES
ANGELO CORONEL	1. CARLOS VIANA PRESENTE
OTTO ALENCAR PRESENTE	2. OMAR AZIZ

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
TITULARES	SUPLENTES
RODRIGO PACHECO	1. JORGINHO MELLO
WELLINGTON FAGUNDES PRESENTE	2. VAGO

Não Membros Presentes

NELSINHO TRAD
 AROLDE DE OLIVEIRA
 CHICO RODRIGUES
 MARCOS DO VAL
 PAULO PAIM
 CONFÚCIO MOURA



DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 326/2017)

REUNIDA A CTFC NA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 21/05/2019, ENCERRADA A DISCUSSÃO E COLOCADO EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO, PELA APROVAÇÃO DO PROJETO COM A EMENDA Nº 1-CTFC.

21 de Maio de 2019

Senador RODRIGO CUNHA

Presidente da Comissão de Transparência, Governança,
Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

PSD - Otto Alencar*
PSD - Angelo Coronel**
Bloco-PT - Jaques Wagner**

Rio de Janeiro

Bloco-PODE - Romário*
PSD - Arolde de Oliveira**
Bloco-PSL - Flávio Bolsonaro**

Maranhão

Bloco-PSDB - Roberto Rocha*
Bloco-CIDADANIA - Eliziane Gama**
Bloco-PDT - Weverton**

Pará

Bloco-PT - Paulo Rocha*
Bloco-MDB - Jader Barbalho**
Bloco-PSC - Zequinha Marinho**

Pernambuco

Bloco-MDB - Fernando Bezerra Coelho*
Bloco-PT - Humberto Costa**
Bloco-MDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

Bloco-PSDB - José Serra*
Bloco-PSL - Major Olímpio**
Bloco-PSDB - Mara Gabrilli**

Minas Gerais

Bloco-PSDB - Antonio Anastasia*
PSD - Carlos Viana**
Bloco-DEM - Rodrigo Pacheco**

Goiás

Bloco-MDB - Luiz do Carmo* (S)
Bloco-PSB - Jorge Kajuru**
Bloco-PP - Vanderlan Cardoso**

Mato Grosso

Bloco-PL - Wellington Fagundes*
Bloco-DEM - Jayme Campos**
Bloco-PSL - Juíza Selma**

Rio Grande do Sul

Bloco-PODE - Lasier Martins*
Bloco-PP - Luis Carlos Heinze**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará

Bloco-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PDT - Cid Gomes**
Bloco-PODE - Eduardo Girão**

Paraíba

Bloco-MDB - José Maranhão*
Bloco-PP - Daniella Ribeiro**
Bloco-PSB - Veneziano Vital do Rêgo**

Espírito Santo

Bloco-PODE - Rose de Freitas*
Bloco-REDE - Fabiano Contarato**
Bloco-CIDADANIA - Marcos do Val**

Piauí

Bloco-PODE - Elmano Férrer*
Bloco-PP - Ciro Nogueira**
Bloco-MDB - Marcelo Castro**

Rio Grande do Norte

Bloco-PT - Jean Paul Prates* (S)
Bloco-PODE - Styvenson Valentim**
Bloco-PROS - Zenaide Maia**

Santa Catarina

Bloco-MDB - Dário Berger*
Bloco-PP - Esperidião Amin**
Bloco-PL - Jorginho Mello**

Alagoas

Bloco-PROS - Renilde Bulhões* (S)
Bloco-MDB - Renan Calheiros**
Bloco-PSDB - Rodrigo Cunha**

Sergipe

Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
Bloco-CIDADANIA - Alessandro Vieira**
Bloco-PT - Rogério Carvalho**

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027

Amazonas

PSD - Omar Aziz*
Bloco-MDB - Eduardo Braga**
Bloco-PSDB - Plínio Valério**

Paraná

Bloco-PODE - Alvaro Dias*
Bloco-REDE - Flávio Arns**
Bloco-PODE - Oriovisto Guimarães**

Acre

Bloco-PP - Mailza Gomes* (S)
Bloco-MDB - Marcio Bittar**
PSD - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul

Bloco-MDB - Simone Tebet*
PSD - Nelsinho Trad**
Bloco-PSL - Soraya Thronicke**

Distrito Federal

S/Partido - Reguffe*
Bloco-PSDB - Izalci Lucas**
Bloco-PSB - Leila Barros**

Rondônia

Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
Bloco-MDB - Confúcio Moura**
Bloco-DEM - Marcos Rogério**

Tocantins

Bloco-PDT - Kátia Abreu*
Bloco-MDB - Eduardo Gomes**
PSD - Irajá**

Amapá

Bloco-DEM - Davi Alcolumbre*
PSD - Lucas Barreto**
Bloco-REDE - Randolfe Rodrigues**

Roraima

Bloco-PROS - Telmário Mota*
Bloco-DEM - Chico Rodrigues**
Bloco-PRB - Mecias de Jesus**



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil - 20

MDB-13 / PP-6 / PRB-1

Ciro Nogueira.	PP / PI
Confúcio Moura.	MDB / RO
Daniella Ribeiro.	PP / PB
Dário Berger.	MDB / SC
Eduardo Braga.	MDB / AM
Eduardo Gomes.	MDB / TO
Esperidião Amin.	PP / SC
Fernando Bezerra Coelho.	MDB / PE
Jader Barbalho.	MDB / PA
Jarbas Vasconcelos.	MDB / PE
José Maranhão.	MDB / PB
Luis Carlos Heinze.	PP / RS
Luiz do Carmo.	MDB / GO
Mailza Gomes.	PP / AC
Marcelo Castro.	MDB / PI
Marcio Bittar.	MDB / AC
Mecias de Jesus.	PRB / RR
Renan Calheiros.	MDB / AL
Simone Tebet.	MDB / MS
Vanderlan Cardoso.	PP / GO

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL - 20

PSDB-8 / PODE-8 / PSL-4

Alvaro Dias.	PODE / PR
Antonio Anastasia.	PSDB / MG
Eduardo Girão.	PODE / CE
Elmano Férrer.	PODE / PI
Flávio Bolsonaro.	PSL / RJ
Izalci Lucas.	PSDB / DF
José Serra.	PSDB / SP
Juíza Selma.	PSL / MT
Lasier Martins.	PODE / RS
Major Olímpio.	PSL / SP
Mara Gabrilli.	PSDB / SP
Oriovisto Guimarães.	PODE / PR
Plínio Valério.	PSDB / AM
Roberto Rocha.	PSDB / MA
Rodrigo Cunha.	PSDB / AL
Romário.	PODE / RJ
Rose de Freitas.	PODE / ES
Soraya Thronicke.	PSL / MS
Styvenson Valentim.	PODE / RN
Tasso Jereissati.	PSDB / CE

Bloco Parlamentar Senado Independente - 13

PDT-4 / CIDADANIA-3 / PSB-3 / REDE-3

Acir Gurgacz.	PDT / RO
Alessandro Vieira.	CIDADANIA / SE
Cid Gomes.	PDT / CE
Eliziane Gama.	CIDADANIA / MA
Fabiano Contarato.	REDE / ES
Flávio Arns.	REDE / PR
Jorge Kajuru.	PSB / GO
Kátia Abreu.	PDT / TO
Leila Barros.	PSB / DF
Marcos do Val.	CIDADANIA / ES
Randolfe Rodrigues.	REDE / AP
Veneziano Vital do Rêgo.	PSB / PB
Weverton.	PDT / MA

PSD - 9

Angelo Coronel.	BA
Arolde de Oliveira.	RJ
Carlos Viana.	MG
Irajá.	TO
Lucas Barreto.	AP
Nelsinho Trad.	MS
Omar Aziz.	AM
Otto Alencar.	BA
Sérgio Petecão.	AC

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 9

PT-6 / PROS-3

Humberto Costa.	PT / PE
Jaques Wagner.	PT / BA
Jean Paul Prates.	PT / RN
Paulo Paim.	PT / RS
Paulo Rocha.	PT / PA
Renilde Bulhões.	PROS / AL
Rogério Carvalho.	PT / SE
Telmário Mota.	PROS / RR
Zenaide Maia.	PROS / RN

Bloco Parlamentar Vanguarda - 9

DEM-6 / PL-2 / PSC-1

Chico Rodrigues.	DEM / RR
Davi Alcolumbre.	DEM / AP
Jayne Campos.	DEM / MT
Jorginho Mello.	PL / SC
Marcos Rogério.	DEM / RO
Maria do Carmo Alves.	DEM / SE
Rodrigo Pacheco.	DEM / MG
Wellington Fagundes.	PL / MT
Zequinha Marinho.	PSC / PA

S/Partido - 1

Reguffe.	DF
------------------	----

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil.	20
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL.	20
Bloco Parlamentar Senado Independente.	13
Bloco Parlamentar Vanguarda.	9
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	9
PSD.	9
S/Partido.	1
TOTAL.	81



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz* (PDT-RO)	Jader Barbalho** (MDB-PA)	Oriovisto Guimarães** (PODE-PR)
Alessandro Vieira** (CIDADANIA-SE)	Jaques Wagner** (PT-BA)	Otto Alencar* (PSD-BA)
Alvaro Dias* (PODE-PR)	Jarbas Vasconcelos** (MDB-PE)	Paulo Paim** (PT-RS)
Angelo Coronel** (PSD-BA)	Jayme Campos** (DEM-MT)	Paulo Rocha* (PT-PA)
Antonio Anastasia* (PSDB-MG)	Jean Paul Prates* (PT-RN)	Plínio Valério** (PSDB-AM)
Arolde de Oliveira** (PSD-RJ)	Jorge Kajuru** (PSB-GO)	Randolfe Rodrigues** (REDE-AP)
Carlos Viana** (PSD-MG)	Jorginho Mello** (PL-SC)	Reguffe* (S/Partido-DF)
Chico Rodrigues** (DEM-RR)	José Maranhão* (MDB-PB)	Renan Calheiros** (MDB-AL)
Cid Gomes** (PDT-CE)	José Serra* (PSDB-SP)	Renilde Bulhões* (PROS-AL)
Ciro Nogueira** (PP-PI)	Juíza Selma** (PSL-MT)	Roberto Rocha* (PSDB-MA)
Confúcio Moura** (MDB-RO)	Kátia Abreu* (PDT-TO)	Rodrigo Cunha** (PSDB-AL)
Daniella Ribeiro** (PP-PB)	Lasier Martins* (PODE-RS)	Rodrigo Pacheco** (DEM-MG)
Dário Berger* (MDB-SC)	Leila Barros** (PSB-DF)	Rogério Carvalho** (PT-SE)
Davi Alcolumbre* (DEM-AP)	Lucas Barreto** (PSD-AP)	Romário* (PODE-RJ)
Eduardo Braga** (MDB-AM)	Luis Carlos Heinze** (PP-RS)	Rose de Freitas* (PODE-ES)
Eduardo Girão** (PODE-CE)	Luiz do Carmo* (MDB-GO)	Sérgio Petecão** (PSD-AC)
Eduardo Gomes** (MDB-TO)	Mailza Gomes* (PP-AC)	Simone Tebet* (MDB-MS)
Eliziane Gama** (CIDADANIA-MA)	Major Olimpio** (PSL-SP)	Soraya Thronicke** (PSL-MS)
Elmano Férrer* (PODE-PI)	Mara Gabrilli** (PSDB-SP)	Styvenson Valentim** (PODE-RN)
Esperidião Amin** (PP-SC)	Marcelo Castro** (MDB-PI)	Tasso Jereissati* (PSDB-CE)
Fabiano Contarato** (REDE-ES)	Marcio Bittar** (MDB-AC)	Telmário Mota* (PROS-RR)
Fernando Bezerra Coelho* (MDB-PE)	Marcos Rogério** (DEM-RO)	Vanderlan Cardoso** (PP-GO)
Flávio Arns** (REDE-PR)	Marcos do Val** (CIDADANIA-ES)	Veneziano Vital do Rêgo** (PSB-PB)
Flávio Bolsonaro** (PSL-RJ)	Maria do Carmo Alves* (DEM-SE)	Wellington Fagundes* (PL-MT)
Humberto Costa** (PT-PE)	Mecias de Jesus** (PRB-RR)	Weverton** (PDT-MA)
Irajá** (PSD-TO)	Nelsinho Trad** (PSD-MS)	Zenaide Maia** (PROS-RN)
Izalci Lucas** (PSDB-DF)	Omar Aziz* (PSD-AM)	Zequinha Marinho** (PSC-PA)

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027



COMPOSIÇÃO

COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Davi Alcolumbre - (DEM-AP)

1º VICE-PRESIDENTE

Antonio Anastasia - (PSDB-MG)

2º VICE-PRESIDENTE

Lasier Martins - (PODE-RS)

1º SECRETÁRIO

Sérgio Petecão - (PSD-AC)

2º SECRETÁRIO

Eduardo Gomes - (MDB-TO)

3º SECRETÁRIO

Flávio Bolsonaro - (PSL-RJ)

4º SECRETÁRIO

Luis Carlos Heinze - (PP-RS)

SUPLENTE DE SECRETÁRIO

1º Marcos do Val - (CIDADANIA-ES)

2º Weverton - (PDT-MA)

3º Jaques Wagner - (PT-BA)

4º Leila Barros - (PSB-DF)



COMPOSIÇÃO LIDERANÇAS

<p>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB/PP/PRB) - 20</p> <p>Líder Esperidião Amin - PP (26)</p> <p>.....</p> <p>Líder do MDB - 13 Eduardo Braga (8,25,33)</p> <p>Líder do PP - 6 Daniella Ribeiro (5) Vice-Líder do PP Ciro Nogueira (9)</p> <p>Líder do PRB - 1 Mecias de Jesus (13)</p>	<p>Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE/PSDB/PSL) - 20</p> <p>Líder Eduardo Girão - PODE (24)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PODE - 8 Alvaro Dias (7)</p> <p>Vice-Líderes do PODE Oriovisto Guimarães (29) Rose de Freitas (27) Lasier Martins (28)</p> <p>Líder do PSDB - 8 Roberto Rocha (23)</p> <p>Vice-Líderes do PSDB Izalci Lucas (35,39) Rodrigo Cunha (36)</p> <p>Líder do PSL - 4 Major Olimpio (11)</p>	<p>Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT/CIDADANIA/PSB/REDE) - 13</p> <p>Líder Veneziano Vital do Rêgo - PSB (18)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PDT - 4 Weverton (2)</p> <p>Líder do CIDADANIA - 3 Eliziane Gama (6) Vice-Líder do CIDADANIA Alessandro Vieira (42)</p> <p>Líder do PSB - 3 Jorge Kajuru (3)</p> <p>Líder do REDE - 3 Randolfe Rodrigues (22)</p>
<p>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PROS) - 9</p> <p>Líder Paulo Rocha - PT (37)</p> <p>Vice-Líder Zenaide Maia (19,30)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PT - 6 Humberto Costa (12,20) Vice-Líder do PT Rogério Carvalho (32)</p> <p>Líder do PROS - 3 Telmário Mota (21) Vice-Líder do PROS Zenaide Maia (19,30)</p>	<p>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM/PL/PSC) - 9</p> <p>Líder Wellington Fagundes - PL (14)</p> <p>Vice-Líderes Rodrigo Pacheco (4,16) Jorginho Mello (1,15) Zequinha Marinho (17,31)</p> <p>.....</p> <p>Líder do DEM - 6 Rodrigo Pacheco (4,16)</p> <p>Líder do PL - 2 Jorginho Mello (1,15)</p> <p>Líder do PSC - 1 Zequinha Marinho (17,31)</p>	<p>PSD - 9</p> <p>Líder Otto Alencar - PSD (10)</p> <p>Vice-Líderes Irajá Angelo Coronel</p>
<p>Maioria</p> <p>Líder Eduardo Braga - MDB (8,25,33)</p>	<p>Governo</p> <p>Líder Fernando Bezerra Coelho - MDB (34)</p> <p>Vice-Líderes Eduardo Gomes (41) Elmano Férrer (40) Izalci Lucas (35,39) Chico Rodrigues (38)</p>	<p>Minoria</p> <p>Líder Randolfe Rodrigues - REDE (22)</p>

Notas:

1. Em 02.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado líder do Partido da República (Of. 030/2019).
2. Em 02.02.2019, o Senador Weverton Rocha foi designado líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. s/n/2019).
3. Em 02.02.2019, o Senador Jorge Kajuru foi designado líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 010/2019-GLDPSB).
4. Em 02.02.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado líder do Partido Democratas (Of. 001/2019-GLDEM).
5. Em 02.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada líder do Partido Progressista (Of. 001/2019-GLDPP).
6. Em 02.02.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada líder do Partido Popular Socialista (Of. 001/2019).
7. Em 02.02.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Podemos (Of. 001/2019-GLPODE).
8. Em 02.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 001/2019-GLMDB).
9. Em 02.02.2019, o Senador Hiroshi Kawanishi foi designado líder do Partido Progressista (Of. 003/2019-GLDPP).
10. Em 02.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2019-GLPSD).
11. Em 02.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado líder do Partido Social Liberal (Of. 001/2019-GLIDPSL).
12. Em 05.02.2019, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 001/2019-GLDPT).
13. Em 05.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado líder do Partido Republicano Brasileiro (Of. 004/2019-GSMJESUS).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



14. Em 06.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
15. Em 06.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
16. Em 06.02.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
17. Em 06.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
18. Em 06.02.2019, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/n).
19. Em 06.02.2019, a Senadora Zenaide Maia é designada Líder do Bloco Resistência Democrática, conforme Of. 02/2019-BLPRD, lido na sessão de 06 de fevereiro de 2019.
20. Em 06.02.2019, o Senador Humberto Costa é designado Líder do Bloco Resistência Democrática, conforme Of. 02/2019-BLPRD, lido na sessão de 06 de fevereiro de 2019.
21. Em 06.02.2019, o Senador Telmário Mota foi designado Líder do Partido Republicano da Ordem Social (Of. 25/2019-GSTMOTA).
22. Em 06.02.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado Líder do Partido Rede Sustentabilidade (Memo. 1/2019).
23. Em 06.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. s/n-GLPSDB).
24. Em 12.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado líder do Bloco PSDB/PODE/PSL/ (Of. s/n).
25. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado líder da Maioria (Of. 20/2019-GLMDB).
26. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 19/2019-GLMDB).
27. Em 13.02.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada 2ª vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
28. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado 3º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
29. Em 13.02.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado 1º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
30. Em 14.02.2019, a Senadora Zenaide Maia é designada 1ª vice-líder do Partido Republicano da Ordem Social-PROS, conforme Of. 37/2019-GSTMOTA, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2019.
31. Em 18.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado líder do Partido Social Cristão (Ofício 0012/2019-GSZMARIN).
32. Em 19.02.2019, o Senador Rogério Carvalho foi designado 1º vice-líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 4/2019-GLDPT).
33. Em 19.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder da Maioria (Of. 20/2019-GLMDB).
34. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do Governo no Senado Federal (Mensagem 54).
35. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas é designado 1ª vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
36. Em 19.02.2019, o Senador Rodrigo Cunha é designado 2ª vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
37. Em 20.02.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 19/2019-BLPRD).
38. Em 15.03.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado 4º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019).
39. Em 15.03.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado 3º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019).
40. Em 15.03.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019).
41. Em 15.03.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado 1º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019).
42. Em 08.05.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado vice-líder do CIDADANIA (Ofício nº 8/2019-GLCID).



COMISSÕES TEMPORÁRIAS**1) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA CONHECER A REALIDADE DE MINAÇU**

Finalidade: Conhecer a realidade do município de Minaçu-GO e da empresa Sama Minerações, para demonstrar que a cidade e sua economia são dependentes dos impostos e dos empregos oriundos das atividades da empresa, no prazo de 30 dias.

Requerimento 330, de 2019

Número de membros: 5 titulares e 2 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ⁽¹⁾	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ⁽¹⁾
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) ⁽¹⁾	2. Senador Irajá (PSD-TO) ⁽¹⁾
Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) ⁽¹⁾	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ⁽¹⁾	
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽¹⁾	

Notas:

1. Em 26.04.2019, os Senadores Chico Rodrigues, Luiz do Carmo, Vanderlan Cardoso, Davi Alcolumbre e Daniella Ribeiro foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Irajá, membros suplentes, para compor a comissão (ATS nº10/2019).



2) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A ACOMPANHAR A PEC 6, DE 2019

Finalidade: Destinada a acompanhar a tramitação, na Câmara dos Deputados, da PEC 6, de 2019, que modifica o sistema de previdência social.

Instituída pelo Ato do Presidente 7, de 2019

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA)

RELATOR: Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE)

Instalação: 10/04/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽¹⁾	1. Senador Elmano Férrer (PODE-PI) ⁽⁶⁾
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽¹⁾	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ^(3,4,5)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽¹⁾	3. Senador Major Olimpio (PSL-SP) ⁽⁷⁾
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁾	4.
Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽¹⁾	5.
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) ⁽¹⁾	6.
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽¹⁾	7.
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) ⁽¹⁾	8.
Senador Oriovisto Guimarães (PODE-PR) ^(1,6)	9. VAGO ⁽²⁾

Notas:

- Em 14.03.2019, os Senadores Otto Alencar, Tasso Jereissati, Eduardo Braga, Esperidião Amin, Cid Gomes, Veneziano Vital do Rêgo, Jaques Wagner, Rodrigo Pacheco e Elmano Férrer foram designados membros titulares, para compor a Comissão (Ato do Presidente n. 7, de 2019)
- Em 15.03.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro suplente, pelo Podemos, para compor a Comissão (Of. nº 24/2019-GLPODE).
- Em 20.03.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente, pelo PSDB, para compor a Comissão (Of. nº 55/2019-GLPSDB).
- Em 29.03.2019, o Senador José Serra deixa de compor a Comissão, como membro suplente, pelo PSDB (Of. nº 56/2019-GLPSDB).
- Em 29.03.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo PSDB, para compor a Comissão (Of. nº 63/2019-GLPSDB).
- Em 10.04.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, que passa a ser suplente, pelo PODE, para compor a Comissão (ATS nº 09/2019).
- Em 16.04.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo PSL, para compor a Comissão (Of. nº 25/2019-GLIDPSL).

Secretário(a): Felipe Geraldês / Fernanda Lima

Telefone(s): 3303-3490

E-mail: coceti@senado.leg.br



COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI DE BRUMADINHO

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 membros titulares e 7 membros suplentes, para, no prazo de 120 dias, apurar as causas do rompimento da barragem na Mina Córrego do Feijão, da empresa de mineração Vale, em Brumadinho e outras barragens.

Requerimento nº 21, de 2019

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) ⁽⁸⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽⁸⁾

RELATOR: Senador Carlos Viana (PSD-MG) ⁽⁸⁾

Leitura: 13/02/2019

Instalação: 12/03/2019

Prazo final: 10/07/2019

TITULARES	SUPLENTE
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) ⁽¹⁾	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ⁽¹⁾
Senadora Juíza Selma (PSL-MT) ⁽¹⁾	
Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) ⁽¹⁾	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Dário Berger (MDB-SC) ⁽²⁾	1.
Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) ^(2,11)	
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽³⁾	1. Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽³⁾
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽³⁾	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ^(4,10)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁵⁾	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽⁷⁾
PSD	
Senador Carlos Viana (MG) ^(6,9)	1. Senador Otto Alencar (BA) ^(6,9)

Notas:

1. Em 12.03.2019, os Senadores Antonio Anastasia, Selma Arruda e Rose de Freitas foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a CPI (Of. nº 7/2019-GSEGIRAO).

7. Em 12.03.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Vanguarda para compor a CPI (Of. nº 23/2019-BLOCO VANGUARDA).

6. Em 12.03.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, e o Senador Carlos Viana, membro suplente, pelo PSD, para compor a CPI (Of. nº 53/2019-GLPSD).

5. Em 12.03.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Vanguarda para compor a CPI (Of. nº 14/2019-BLOCO VANGUARDA).

4. Em 12.03.2019, o Senador Telmário Mota foi designado membro titular, e o Senador Jean Paul, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CPI (Of. nº 22/2019-BLPRD).

3. Em 12.03.2019, os Senadores Randolfe Rodrigues e Jorge Kajuru foram designados membros titulares; e a Senadora Leila Barros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a CPI (Memo. nº 21/2019-GLBSI).

2. Em 12.03.2019, os Senadores Dário Berger e Márcio Bitar foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil, para compor a CPI (Of. nº 27/2019-GLMDB).

8. Em 13.03.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Rose de Freitas, o Senador Randolfe Rodrigues e o Senador Carlos Viana a Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente, deste colegiado (Memo. 1/2019-CPIBRUM).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)

<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



9. Em 13.03.2019, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, e o Senador Otto Alencar, membro suplente, pelo PSD, para compor a CPI (Of. nº 54/2019-GLPSD).
10. Em 15.03.2019, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, em substituição ao Senador Telmário Mota, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CPI (Of. nº 26/2019-BLPRD).
11. Em 26.03.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 118/2019-GLMDB).

Secretário(a): Reinilson Prado / Diogo Peixoto

Telefone(s): 3303-3492

E-mail: coceti@senado.leg.br



COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽⁹⁾	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(9,19)
Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) ⁽⁹⁾	2. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ^(9,19)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ⁽⁹⁾	3. Senador Dário Berger (MDB-SC) ⁽⁹⁾
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽⁹⁾	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽⁹⁾
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) ⁽⁹⁾	5. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) ⁽¹⁰⁾
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽⁵⁾	6. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ^(12,18)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽⁶⁾	7. Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) ⁽¹¹⁾
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador José Serra (PSDB-SP) ⁽¹³⁾	1. Senador Lasier Martins (PODE-RS) ⁽⁸⁾
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹³⁾	2. Senador Elmano Férrer (PODE-PI) ⁽⁸⁾
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽¹³⁾	3. Senador Oriovisto Guimarães (PODE-PR) ⁽⁸⁾
Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) ⁽⁸⁾	4. Senador Major Olímpio (PSL-SP) ⁽¹⁴⁾
Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) ⁽⁸⁾	5. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ⁽¹⁷⁾
Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ) ⁽¹⁵⁾	6. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁷⁾
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)	
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽³⁾	1. Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽³⁾
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) ⁽³⁾	2. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽³⁾
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) ⁽³⁾	3. Senador Marcos do Val (CIDADANIA-ES) ^(3,20)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽³⁾	4. Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽³⁾
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ⁽³⁾	5.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽⁷⁾	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁷⁾
Senadora Renilde Bulhões (PROS-AL) ^(7,21)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽⁷⁾
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁷⁾	3. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽⁷⁾
PSD	
Senador Omar Aziz ⁽²⁾	1. Senador Angelo Coronel ⁽²⁾
Senador Otto Alencar ⁽²⁾	2. Senador Lucas Barreto ⁽²⁾
Senador Irajá ⁽²⁾	3. Senador Arolde de Oliveira ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) ⁽⁴⁾	1. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ⁽¹⁶⁾
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽⁴⁾	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽⁴⁾
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁴⁾	3. Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽⁴⁾

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz e o Senador Plínio Valério a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 2/2019-CAE).
- Em 13.02.2019, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Lucas Barreto e Arolde de Oliveira, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSD).



3. Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Veneziano Vital do Rêgo, Kátia Abreu, Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros, Acir Gurgacz, Eliziane Gama e Cid Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 2/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Jorginho Mello, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2019-BLPRD).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Rose de Freitas e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e os Senadores Lasier Martins, Elmano Ferrer e Oriovisto Guimarães, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLIID).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Mecias de Jesus, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Jader Barbalho, Simone Tebet, Dário Berger e Marcelo Castro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06-A/2019-GLMDB).
11. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 13.02.2019, os Senadores José Serra, Plínio Valério e Tasso Jereissati foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLPSDB).
14. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
15. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
16. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).
17. Em 19.02.2019, os Senadores Roberto Rocha e Izalci Lucas foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2019-GLPSDB).
18. Em 21.02.2019, o Senador Esperidião Amin Luis foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, para compor a comissão (Of. nº 03/2019-BPUB).
19. Em 26.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Jader Barbalho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição à indicação anteriormente encaminhada, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLMDB).
20. Em 02.04.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 68/2019-GLBSI).
21. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva

Reuniões: Terças-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 33033516

E-mail: cae@senado.leg.br



1.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO SOBRE A GESTÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 20/2019, do Senador Rogério Carvalho, no prazo de cento e vinte dias, com o objetivo de aprimorar a legislação sobre a gestão das cadeias produtivas como alternativa e instrumento do desenvolvimento econômico local e regional no ambiente e na estrutura federal do Brasil, bem como analisar e refletir sobre os impactos socioeconômicos da política de renúncias fiscais e desonerações.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽²⁾

Instalação: 23/04/2019

Prazo final: 08/08/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽¹⁾	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽¹⁾
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) ⁽¹⁾	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽¹⁾
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽¹⁾	3. Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽¹⁾
Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) ⁽¹⁾	4. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁾	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 09.04.2019, os Senadores Rogério Carvalho, Kátia Abreu, Tasso Jereissati, Rose de Freitas e Esperidião Amin foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Jean Paul Prates, Cid Gomes, Telmário Mota e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 15/2019-CAE)

2. Em 23.04.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rogério Carvalho a Presidente deste colegiado (Of. 18/2019-CAE).

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva

Reuniões: Terças-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 33033516

E-mail: cae@senado.leg.br



2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romário (PODE-RJ) ⁽¹⁴⁾VICE-PRESIDENTE: Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) ⁽¹⁴⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽⁹⁾	1. Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) ⁽⁹⁾
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽⁹⁾	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ⁽⁸⁾
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽⁹⁾	3. Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽⁸⁾
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) ⁽⁹⁾	4. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) ⁽¹⁰⁾
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹²⁾	5. Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) ⁽¹¹⁾
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽⁵⁾	1. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽⁷⁾
Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) ⁽⁶⁾	2. Senador Eduardo Girão (PODE-CE) ⁽⁶⁾
Senador Romário (PODE-RJ) ⁽⁶⁾	3. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) ⁽⁶⁾
Senadora Juíza Selma (PSL-MT) ⁽¹⁵⁾	4.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽²⁾	1. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽²⁾
Senador Weverton (PDT-MA) ⁽²⁾	2. Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽²⁾
Senador Flávio Arns (REDE-PR) ⁽²⁾	3. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽²⁾
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽²⁾	4. Senador Marcos do Val (CIDADANIA-ES) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁴⁾	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁴⁾
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁴⁾	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ^(4,17)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽¹⁷⁾	3. Senadora Renilde Bulhões (PROS-AL) ⁽¹⁹⁾
PSD	
Senador Nelsinho Trad ⁽¹⁾	1. Senador Carlos Viana ⁽¹⁾
Senador Irajá ⁽¹⁾	2. Senador Lucas Barreto ^(1,13)
Senador Otto Alencar ⁽¹³⁾	3. Senador Sérgio Petecão ⁽¹⁸⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) ⁽³⁾	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽³⁾
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽³⁾	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ⁽¹⁶⁾

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 4/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Weverton, Flávio Arns e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Cid Gomes, Fabiano Comparato e Marcos do Val, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 05/2019-GABLID).
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
- Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Confúcio Moura foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09-A/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLMDB).



10. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 13.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular; e o Senador Lucas Barreto, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 33/2019-GLPSD).
14. Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Styvenson Valentim o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CAS).
15. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
16. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).
17. Em 26.02.2019, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro titular, deixando de atuar como suplente; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 20/2019-BLPRD).
18. Em 27.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLPSD).
19. Em 10.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 44/2019-BLPRD).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3515/4608
E-mail: cas@senado.gov.br



3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet (MDB-MS) ⁽¹⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽¹⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽⁹⁾	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽⁹⁾
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) ⁽⁹⁾	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ⁽⁹⁾
Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) ⁽⁹⁾	3. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) ⁽⁹⁾
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ^(9,23)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽⁹⁾
Senador José Maranhão (MDB-PB) ⁽⁹⁾	5. Senador Dário Berger (MDB-SC) ^(9,21)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽⁵⁾	6. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽¹⁰⁾
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹²⁾	7. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹¹⁾
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) ⁽⁷⁾	1. Senador José Serra (PSDB-SP) ⁽⁷⁾
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽⁷⁾	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ⁽⁷⁾
Senador Elmano Férrer (PODE-PI) ⁽⁸⁾	3. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ⁽⁷⁾
Senador Oriovisto Guimarães (PODE-PR) ^(8,20)	4. Senador Lasier Martins (PODE-RS) ⁽⁸⁾
Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) ⁽⁸⁾	5. Senador Major Olimpio (PSL-SP) ⁽¹⁴⁾
Senadora Juíza Selma (PSL-MT) ⁽¹³⁾	6. Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ) ⁽¹⁵⁾
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) ⁽³⁾	1. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽³⁾
Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽³⁾	2. Senador Marcos do Val (CIDADANIA-ES) ⁽³⁾
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽³⁾	3. Senador Flávio Arns (REDE-PR) ^(3,24)
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ⁽³⁾	4. Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) ^(3,22)
Senador Weverton (PDT-MA) ⁽³⁾	5. Senadora Leila Barros (PSB-DF) ^(3,17)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁶⁾	1. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ^(6,16,18)
Senadora Renilde Bulhões (PROS-AL) ^(6,16,19)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽⁶⁾
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁶⁾	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ^(6,18)
PSD	
Senador Otto Alencar ⁽²⁾	1. Senador Sérgio Petecão ⁽²⁾
Senador Angelo Coronel ⁽²⁾	2. Senador Nelsinho Trad ⁽²⁾
Senador Arolde de Oliveira ⁽²⁾	3. Senador Carlos Viana ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) ⁽⁴⁾	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽⁴⁾
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽⁴⁾	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽⁴⁾
Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽⁴⁾	3. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁴⁾

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Simone Tebet e o Senador Jorginho Mello a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CCJ).
- Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Ângelo Coronel e Arolde de Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, Nelsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº5/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Cid Gomes, Fabiano Contarato, Alessandro Vieira e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Marcos do Val, Randolfe Rodrigues, Acir Gurgacz e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 1/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Jorginho Mello foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).



5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-BLPRD).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra, Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLPSDB).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Elmano Ferrer, Oriovídio Guimarães e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e o Senador Lasier Martins, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GABLIID).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Mecias de Jesus, Jader Barbalho e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Márcio Bittar, Marcelo Castro e Dário Berger, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
14. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
15. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
16. Em 13.02.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-BLPRD).
17. Em 12.03.2019, a Senadora Leila Barros foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 60/2019-GLBSI).
18. Em 14.03.2019, os Senadores Telmário Mota e Paulo Rocha permutaram de vagas, passando a ocupar a 1ª e a 3ª suplência, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, respectivamente (Of. nº 25/2019-BLPRD).
19. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
20. Em 17.04.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 202/2019-GSEGIRAO).
21. Em 24.04.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 16 de abril a 15 de maio, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 147/2019-GLMDB).
22. Em 24.04.2019, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 76/2019-GLBSI).
23. Em 06.05.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 217/2019-GSEGIRAO).
24. Em 09.05.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 83/2019-GLBSI).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: ccj@senado.gov.br



4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Dário Berger (MDB-SC)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Flávio Arns (REDE-PR)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽⁸⁾	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽⁸⁾
Senador Dário Berger (MDB-SC) ⁽⁸⁾	2. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽⁹⁾
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽⁸⁾	3. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽¹⁴⁾
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) ⁽⁹⁾	4. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ⁽¹⁵⁾
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) ⁽⁹⁾	5.
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) ⁽¹⁰⁾	6.
VAGO ⁽¹¹⁾	7.
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽⁶⁾	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽⁶⁾
Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) ⁽⁷⁾	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ⁽⁶⁾
Senador Lasier Martins (PODE-RS) ⁽⁷⁾	3. Senador Romário (PODE-RJ) ⁽⁷⁾
Senador Eduardo Girão (PODE-CE) ⁽⁷⁾	4. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) ⁽⁷⁾
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ⁽¹²⁾	5. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽¹³⁾
	6.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽³⁾	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) ⁽³⁾
Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽³⁾	2. Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) ⁽³⁾
Senador Flávio Arns (REDE-PR) ⁽³⁾	3. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽³⁾
Senador Marcos do Val (CIDADANIA-ES) ⁽³⁾	4. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽¹⁷⁾
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ⁽³⁾	5.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁵⁾	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽⁵⁾
Senadora Renilde Bulhões (PROS-AL) ^(5,16)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁵⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽⁵⁾	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽⁵⁾
PSD	
Senador Angelo Coronel ^(1,2)	1. Senador Nelsinho Trad ⁽¹⁾
Senador Carlos Viana ⁽¹⁾	2. Senador Arolde de Oliveira ⁽¹⁾
Senador Sérgio Petecão ⁽¹⁾	3. Senador Irajá ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽⁴⁾	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽⁴⁾
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽⁴⁾	2.
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁴⁾	3.

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Arolde de Oliveira e Irajá, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº9/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 32/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Cid Gomes, Flávio Arns, Marcos do Val e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Kátia Abreu e Fabiano Comparato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jorginho Mello, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).



5. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim, Fernando Collor e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-BLPRD).
6. Em 13.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSDB).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson, Lasier Martins e Eduardo Girão foram designados membros titulares, e os Senadores Romário e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GABLIID).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger e Confúcio Moura foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Marcio Bittar e Luiz Carlos foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, o Senador Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 14.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLDPP).
12. Em 19.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPSDB).
13. Em 19.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GSEGIRÃO).
14. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-BPUB).
15. Em 26.03.2019, o Senador Fernando Bezerra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 126/2019-GLMDB).
16. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
17. Em 07.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 78/2019-GLBSI).

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

Telefone(s): 3498

E-mail: ce@senado.leg.br



5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽¹⁾VICE-PRESIDENTE: Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽¹⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(10,17)	1. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) ^(6,16)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽¹⁰⁾	2. Senador José Maranhão (MDB-PB) ^(16,17)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽¹⁰⁾	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ⁽¹⁷⁾
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹³⁾	4. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽¹⁷⁾
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽⁸⁾	1. Senador Major Olimpio (PSL-SP) ⁽¹¹⁾
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽⁹⁾	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ⁽¹⁴⁾
Senador Lasier Martins (PODE-RS) ⁽¹⁵⁾	3. Senador Alvaro Dias (PODE-PR) ⁽¹⁵⁾
Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) ⁽²⁰⁾	4. Senador Eduardo Girão (PODE-CE) ⁽²⁰⁾
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽³⁾	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽³⁾
Senador Marcos do Val (CIDADANIA-ES) ⁽³⁾	2. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ⁽³⁾
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽³⁾	3. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽¹⁹⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽⁷⁾	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽⁷⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽⁷⁾	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽⁷⁾
PSD	
Senador Carlos Viana ⁽²⁾	1. Senador Lucas Barreto ⁽²⁾
Senador Otto Alencar ⁽²⁾	2. Senador Omar Aziz ^(2,18)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) ⁽⁴⁾	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽⁵⁾
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁴⁾	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ⁽¹²⁾

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jaques Wagner a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CMA).
- Em 13.02.2019, os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº10/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Marcos do Val e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 5/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 3/2019).
- Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos, Confúcio Moura e Marcelo Castro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLMDB).
- Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
- Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).



13. Em 14.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).
14. Em 13.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLPSDB).
15. Em 26.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular; e o Senador Alvaro Dias, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPODE).
16. Em 12.3.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado primeiro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ser segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2019-GLMDB).
17. Em 26.03.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular; e os Senadores José Maranhão e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 124/2019-GLMDB).
18. Em 26.03.2019, o Senador Omar Aziz foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 68/2019-GLPSD).
19. Em 27.03.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 65/2019-GLBSI).
20. Em 08.04.2019, o Senador Styvenson Valentin foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GSEGIRAO).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

VICE-PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9)	1. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (9,13)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (13)	2. VAGO (10,13,14,16)
(13,18)	3. VAGO (14)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (15)	4.
	5.
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Eduardo Girão (PODE-CE) (7)	1. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (6)
Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (7)	2. Senador Romário (PODE-RJ) (7)
Senador Lasier Martins (PODE-RS) (8)	3. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (8)
Senadora Juíza Selma (PSL-MT) (11)	4. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (12)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)	
Senador Flávio Arns (REDE-PR) (3)	1. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)	2. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (19)
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (5,17)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (5)
PSD	
Senador Arolde de Oliveira (1)	1. Senador Sérgio Petecção (1,2)
Senador Nelsinho Trad (1)	2. Senador Lucas Barreto (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	1.
	2.

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Lucas Barreto, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, o Senador Sérgio Petecção foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Carlos Viana para compor a comissão (Of. nº 20/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Flávio Arns, Acir Gurgacz e Leira Barros foram designados membros titulares; e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
- Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GABLIID).
- Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e o Senador Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLIID).
- Em 13.02.2019, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular; e o Senador Luiz do Carmo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
- Em 27.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLPSDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



13. Em 28.03.2019, o Senadores Marcelo Castro e José Maranhão foram designados membros titulares; e o Senadores Jarbas Vasconcelos e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 125/2019-GLMDB).
14. Em 28.03.2019, a Senadora Mailza Gomes passou a ocupar a vaga de 3ª suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em decorrência da indicação do Senador Mecias de Jesus para a vaga de 2ª suplente (Of. nº 125/2019-GLMDB).
15. Em 03.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-BLUNIDB).
16. Em 08.04.2019, o Senador Mecias de Jesus, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLUNIDB).
17. Em 10.04.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLPRD).
18. Em 24.04.2019, o Senador José Maranhão, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDB).
19. Em 07.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 79/2019-GLBSI).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quinta-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



6.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE MOBILIDADE URBANA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 7/2019-CDH, do Senador Acir Gurgacz, com o objetivo de debater a mobilidade urbana e acessibilidade nos municípios brasileiros.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽³⁾

Instalação: 06/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODE-CE) ⁽¹⁾	1.
Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) ⁽¹⁾	2.
Senador Lasier Martins (PODE-RS) ⁽¹⁾	3.
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽¹⁾	4. Senador Flávio Arns (REDE-PR) ⁽²⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾	5. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽²⁾

Notas:

1. Em 15.03.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Lasier Martins, Acir Gurgacz e Telmário Mota foram designados membros titulares, para compor a comissão (Of. nº03/2019-CDH).
2. Em 26.03.2019, os Senadores Flávio Arns e Paulo Paim foram designados membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº04/2019-CDH).
3. Em 27.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz e o Senador Telmário Mota, a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 10/2019-CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quinta-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽¹⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Marcos do Val (CIDADANIA-ES) ⁽¹⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) ⁽¹¹⁾	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽¹¹⁾
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) ⁽¹¹⁾	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ⁽¹¹⁾
Senador Márcio Bittar (MDB-AC) ⁽¹¹⁾	3. Senadora Simone Tebet (MDB-MS) ⁽¹⁰⁾
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹³⁾	4. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽⁵⁾
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽⁶⁾	5. Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) ⁽¹²⁾
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) ⁽⁸⁾	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ⁽⁸⁾
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽⁸⁾	2. Senador Oriovisto Guimarães (PODE-PR) ⁽⁹⁾
Senador Romário (PODE-RJ) ⁽⁹⁾	3. Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ) ⁽¹⁵⁾
Senador Major Olimpio (PSL-SP) ⁽¹⁴⁾	4. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽¹⁶⁾
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)	
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) ⁽³⁾	1. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽³⁾
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽³⁾	2. Senador Flávio Arns (REDE-PR) ⁽³⁾
Senador Marcos do Val (CIDADANIA-ES) ⁽³⁾	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) ⁽³⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senadora Renilde Bulhões (PROS-AL) ^(7,18)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁷⁾
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽⁷⁾	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ^(7,17)
PSD	
Senador Nelsinho Trad ⁽²⁾	1. Senador Arolde de Oliveira ⁽²⁾
Senador Angelo Coronel ⁽²⁾	2. Senador Carlos Viana ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ⁽⁴⁾	1. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽⁴⁾
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽⁴⁾	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽⁴⁾

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad e o Senador Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRE).
- Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Ângelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Kátia Abreu, Randolfe Rodrigues e Marcos do Val foram designados membros titulares; e os Senadores Acir Gurgacz, Flávio Arns e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e os Senadores Marcos Rogério e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Collor e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, o Senador Romário foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GABLIID).
- Em 13.02.2019, a Senadora Simone Tebet foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, os Senadores Mecias de Jesus, Jarbas Vasconcelos e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros e Fernando Bezerra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10-A/2019-GLMDB).



12. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
14. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
15. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
16. Em 18.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-GSEGIRÃO).
17. Em 13.03.2019, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Zenaide Maia, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 23/2019-BLPRD).
18. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).

Secretário(a): Flávio Eduardo de Oliveira Santos

Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3496

E-mail: cre@senado.leg.br



7.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A VENEZUELA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 8/2019-CRE, do Senador Marcio Bittar, para acompanhar a situação na Venezuela.

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcio Bittar (MDB-AC) ⁽¹⁾

TITULARES	SUPLENTES
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) ⁽²⁾	1. Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) ⁽²⁾
Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ) ⁽²⁾	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽²⁾
Senador Marcos do Val (CIDADANIA-ES) ⁽²⁾	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽²⁾	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾
Senador Carlos Viana (PSD-MG) ⁽²⁾	5. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽²⁾
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ⁽²⁾	6. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽²⁾

Notas:

- Em 14.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Telmário Motta e o Senador Marcio Bittar a Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 06/2019-CRE).
- Em 14.03.2019, os Senadores Marcio Bittar, Flávio Bolsonaro, Marcos do Val, Telmário Mota, Carlos Viana e Chico Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Mecias de Jesus, Soraya Thronicke, Jaques Wagner, Nelsinho Trad, Randolfe Rodrigues e Marcos Rogério, membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº05/2019-CRE).

Secretário(a): Flávio Eduardo de Oliveira Santos

Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3496

E-mail: cre@senado.leg.br



8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽¹⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽¹⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽⁹⁾	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽⁹⁾
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) ⁽⁹⁾	2. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ⁽⁹⁾
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽⁹⁾	3. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) ⁽⁹⁾
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ⁽⁹⁾	4. Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) ^(8,14,15)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁰⁾	5.
Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) ⁽¹³⁾	6.
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽⁶⁾	1. Senador José Serra (PSDB-SP) ⁽⁶⁾
Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) ⁽⁷⁾	2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽⁶⁾
Senador Elmano Férrer (PODE-PI) ⁽⁷⁾	3. Senador Oriovisto Guimarães (PODE-PR) ⁽⁷⁾
Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ) ⁽¹²⁾	4. Senador Lasier Martins (PODE-RS) ⁽⁷⁾
	5. Senadora Juíza Selma (PSL-MT) ⁽¹¹⁾
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)	
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽³⁾	1. Senador Weverton (PDT-MA) ⁽³⁾
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽³⁾	2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) ⁽³⁾
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽³⁾	3. Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) ⁽³⁾
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽³⁾	4. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ⁽³⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽⁵⁾	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽⁵⁾
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽⁵⁾	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽⁵⁾
	3.
PSD	
Senador Lucas Barreto ⁽²⁾	1. Senador Angelo Coronel ⁽²⁾
Senador Carlos Viana ⁽²⁾	2. Senador Nelsinho Trad ⁽²⁾
Senador Irajá ⁽²⁾	3. Senador Sérgio Petecão ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽⁴⁾	1. Senador Jayme Campos (DEM-MT) ⁽⁴⁾
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁴⁾	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽⁴⁾

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério e o Senador Wellington Fagundes a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto, Carlos Viana e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Nelsinho Trad e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Acir Gurgacz, Fabiano Contarato e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Weverton, Veneziano Vital do Rêgo, Kátia Abreu e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e Zequinha Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular; e os Senadores José Serra e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson e Elmano Ferrer foram designados membros titulares, e os Senadores Oriovisto Guimarães e Lasier Martins, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GABLID).
- Em 13.02.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08-A/2019-GLMDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



9. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Jarbas Vasconcelos, Eduardo Gomes e Fernando Bezerra foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Jader Barbalho e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
12. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
13. Em 19.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLDPP).
14. Em 24.04.2019, o Senador Confúcio Moura, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDB).
15. Em 15.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 154/2019-GLMDB).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais

Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: ci@senado.gov.br



9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁾VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽¹⁴⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽¹¹⁾	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽¹¹⁾
Senador Dário Berger (MDB-SC) ⁽¹¹⁾	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ^(10,13)
VAGO ^(5,15)	3. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽¹⁸⁾
	4.
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽⁷⁾	1. Senadora Mara Gabrielli (PSDB-SP) ⁽⁷⁾
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽⁷⁾	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ⁽⁷⁾
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ^(7,9)	3. Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) ⁽⁸⁾
Senador Elmano Férrer (PODE-PI) ⁽⁸⁾	4. Senadora Juíza Selma (PSL-MT) ⁽¹²⁾
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) ⁽³⁾	1. Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽³⁾
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽³⁾	2. Senador Flávio Arns (REDE-PR) ^(3,16,17)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽³⁾	3. Senador Weverton (PDT-MA) ⁽¹⁹⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽⁶⁾	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽⁶⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽⁶⁾	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁶⁾
PSD	
Senador Lucas Barreto ⁽²⁾	1. Senador Angelo Coronel ⁽²⁾
Senador Omar Aziz ⁽²⁾	2. Senador Otto Alencar ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ⁽⁴⁾	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽⁴⁾
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽⁴⁾	2.

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Izalci Lucas Presidente deste colegiado (Mem. 1/2019-CDR).
- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº8/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Randolfe Rodrigues e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas, Plínio Valério e Soraya Thronicke foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrielli e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, o Senador Elmano Ferrer foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID).
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
- Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12-A/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, os Senadores Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLMDB).
- Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
- Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Zenaide Maia para Vice-Presidente deste colegiado (Mem. 02/2019-CDR).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



15. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro, designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão(Of. nº 06/2019-BPUB).
16. Em 27.02.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição ao Senador Flávio Arns, para compor a comissão(Memo. nº 54/2019-GLBSI).
17. Em 12.03.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 58/2019-GLBSI).
18. Em 02.04.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-BLUNIDB).
19. Em 9.4.2019, o Senador Weverton foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo. 70/2019-GLBSI).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: cdr@senado.gov.br



9.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA USINA DE BELO MONTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 12/2019-CDR, do Senador Zequinha Marinho, para acompanhamento das obras da Usina de Belo Monte.

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽²⁾
VICE-PRESIDENTE: Senador Elmano Férrer (PODE-PI) ⁽²⁾
RELATOR: Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽³⁾

Instalação: 15/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽¹⁾	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽¹⁾
Senador Elmano Férrer (PODE-PI) ⁽¹⁾	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ⁽¹⁾
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽¹⁾	3. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 08.05.2019, os Senadores Zequinha Marinho, Elmano Férrer e Lucas Barreto foram designados membros titulares; e os Senadores Eliziane Gama, Chico Rodrigues e Plínio Valério, membros suplentes, para compor a comissão (Memo. nº09/2019-CDR).
2. Em 15.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Zequinha Marinho e o Senador Elmano Férrer, a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 01/2019-CDRUBM).
3. Em 15.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Lucas Barreto a Relator deste colegiado (Memo. 02/2019-CDRUBM).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: cdr@senado.gov.br



10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽¹²⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹²⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Dário Berger (MDB-SC) ⁽⁹⁾	1. Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) ⁽⁹⁾
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ⁽⁸⁾	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹¹⁾
Senador José Maranhão (MDB-PB) ⁽⁸⁾	3. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) ⁽¹³⁾
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹⁰⁾	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽¹⁷⁾
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽⁶⁾	1. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽⁵⁾
Senador Lasier Martins (PODE-RS) ⁽⁷⁾	2. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) ⁽⁷⁾
Senadora Juíza Selma (PSL-MT) ⁽¹⁴⁾	3. Senador Eduardo Girão (PODE-CE) ⁽¹⁶⁾
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁵⁾	4.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽²⁾	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) ⁽²⁾
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) ⁽²⁾	2.
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽²⁾	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽⁴⁾	1. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽⁴⁾
Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽⁴⁾	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽⁴⁾
PSD	
Senador Lucas Barreto ⁽¹⁾	1. Senador Nelsinho Trad ⁽¹⁾
Senador Sérgio Petecão ⁽¹⁾	2. Senador Otto Alencar ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ⁽³⁾	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽³⁾
Senador Jayme Campos (DEM-MT) ⁽³⁾	2. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽³⁾

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Acir Gurgacz, Kátia Abreu e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Veneziano Vital do Rêgo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Jayme Campos foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Telmário Mota e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
- Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e a Senadora Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos e José Maranhão foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14-A/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke e o Senador Luis Carlos Heinze o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRA).
- Em 15.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLDPP).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



14. Em 18.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-GSEGIRÃO).
15. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 22/2019-GLPSDB).
16. Em 20.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 1/2019-GSADIA).
17. Em 12.3.2019, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2019-GLMDB).

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes

Reuniões: Quartas-Feiras 11:00 horas -

Telefone(s): 3303 3506

E-mail: cra@senado.gov.br



10.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Finalidade: Subcomissão criada pelos REQs nºs 3 e 7/2019-CRA, do Senador Acir Gurgacz, com o objetivo de debater a implementação da Regularização Fundiária das áreas rurais no Brasil.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽²⁾

RELATORA: Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽²⁾

Instalação: 17/04/2019

Prazo final: 20/12/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Juíza Selma (PSL-MT) ⁽¹⁾	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹⁾
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽¹⁾	2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁾
Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽¹⁾	3. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽¹⁾
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ⁽¹⁾	4. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽¹⁾
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽¹⁾	5. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 27.03.2019, os Senadores Juíza Selma, Acir Gurgacz, Paulo Rocha, Chico Rodrigues e Soraya Thronicke foram designados membros titulares; e os Senadores Luis Carlos Heinze, Izalci Lucas, Nelsinho Trad, Wellington Fagundes e Telmário Mota, membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº26/2019-CRA).

2. Em 17.04.2019, a Comissão reunida elegeram o Senador Acir Gurgacz Presidente do colegiado, que designou a Senadora Soraya Thronicke, Relatora (Of. 32/2019-CRA)

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes

Reuniões: Quartas-Feiras 11:00 horas -

Telefone(s): 3303 3506

E-mail: cra@senado.gov.br



**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Juíza Selma (PSL-MT) ⁽¹⁷⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽¹¹⁾	1. Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽¹¹⁾
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽¹¹⁾	2. Senador Dário Berger (MDB-SC) ⁽¹¹⁾
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽⁷⁾	3. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) ⁽¹¹⁾
Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) ⁽¹²⁾	4. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) ^(6,19)
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽⁹⁾	1. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽⁹⁾
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ⁽⁹⁾	2. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽⁹⁾
Senador Oriovisto Guimarães (PODE-PR) ⁽¹⁰⁾	3. Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) ⁽¹⁰⁾
Senadora Juíza Selma (PSL-MT) ⁽¹³⁾	4. Senador Major Olímpio (PSL-SP) ⁽¹⁴⁾
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)	
VAGO ^(4,15)	1. Senador Flávio Arns (REDE-PR) ^(4,16)
Senador Marcos do Val (CIDADANIA-ES) ⁽⁴⁾	2. Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) ⁽⁴⁾
Senador Weverton (PDT-MA) ⁽⁴⁾	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽⁸⁾	1. Senadora Renilde Bulhões (PROS-AL) ^(8,18)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽⁸⁾	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁸⁾
PSD	
Senador Arolde de Oliveira ⁽²⁾	1. Senador Carlos Viana ^(2,3)
Senador Angelo Coronel ^(2,3)	2. Senador Sérgio Petecção ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ⁽⁵⁾	1.
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁵⁾	2.

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso para Presidente deste colegiado (Memo. 1/2019-CCT).
- Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Sérgio Petecção, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº6/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel passou a ocupar vaga de titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo PSD, na comissão (Of. nº 23/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Marcos do Val e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Fabiano Contarato e Kátia Abreu, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 11/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 12/2019-GABLIID).
- Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Eduardo Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura, Dário Berger e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).



13. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
14. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
15. Em 19.02.2019, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, a CCT(Memo. nº 17/2019-GLBSI).
16. Em 20.02.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, para compor a comissão (Memo. nº 20/2019-GLBSI).
17. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Selma Arruda para Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CCT).
18. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
19. Em 09.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLUNIDB).

Secretário(a): Leomar Diniz

Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 33031120

E-mail: cct@senado.leg.br



12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF**Número de membros:** 11 titulares e 11 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) ⁽⁷⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽⁷⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) ⁽⁴⁾	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽⁸⁾
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) ⁽⁸⁾	2.
	3.
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) ⁽⁵⁾	1. Senador Eduardo Girão (PODE-CE) ⁽⁵⁾
	2.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽³⁾	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽³⁾
PSD	
Senador Irajá ⁽¹⁾	1. Senador Arolde de Oliveira ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ^(2,6)	1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁶⁾

Notas:

- Em 13.02.2019, o Senador Irajá foi designado membro titular; e o Senador Arolde de Oliveira, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular; e a Senadora Zenaide Maia, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLMDB).
- Em 14.02.2019, o Senador Capitão Styvenson foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019).
- Em 19.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 15/2019).
- Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Mecias de Jesus e Zequinha Marinho o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CSF).
- Em 26.02.2019, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, e o Senador Marcelo Castro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 35/2019-GLMDB).

Secretário(a): Andréia Mano**Telefone(s):** 61 3303-4488**E-mail:** csf@senado.leg.br

**13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL)

VICE-PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) ⁽¹⁴⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ⁽⁷⁾	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽⁸⁾
Senador Dário Berger (MDB-SC) ^(7,17)	2. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽⁷⁾
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) ⁽⁷⁾	3. VAGO ^(7,16)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽¹²⁾	4.
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ⁽⁵⁾	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽⁵⁾
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ^(5,18)	2. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ^(5,18)
Senador Eduardo Girão (PODE-CE) ⁽⁶⁾	3. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) ^(6,13)
Senadora Juíza Selma (PSL-MT) ⁽⁹⁾	4. Senador Major Olimpio (PSL-SP) ⁽¹⁰⁾
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)	
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽²⁾	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ^(2,15)
Senador Weverton (PDT-MA) ⁽²⁾	2. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽²⁾
Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽²⁾	3. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁴⁾	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽⁴⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽⁴⁾	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁴⁾
PSD	
Senador Angelo Coronel ⁽¹⁾	1. Senador Carlos Viana ⁽¹⁾
Senador Otto Alencar ⁽¹⁾	2. Senador Omar Aziz ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) ⁽³⁾	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽¹¹⁾
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ^(3,11)	2.

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Omar Aziz, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Weverton e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros, Eliziane Gama e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 13/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco e Jorginho Mello foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Cunha e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 13/2019-GABLIID).
- Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho, José Maranhão e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15-A/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).
- Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
- Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
- Em 14.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 11/2019).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



12. Em 20.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLDPP).
13. Em 20.02.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, para compor a comissão (Memo. nº 16/2019-GABLID).
14. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Pacheco o Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CTFC).
15. Em 12.03.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Leila Barros, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 59/2019-GLBSI).
16. Em 20.03.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 78/2019-GLMDB).
17. Em 02.04.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 138/2019-GLMDB).
18. Em 20.05.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular para compor a Comissão, em substituição à Senadora Mara Gabrilli, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-GLPSDB).

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior

Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 33033519

E-mail: ctfc@senado.leg.br



CONSELHOS e ÓRGÃOS**1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR**
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 27/06/2017**Notas:**

1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 27 de junho de 2017.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo**Telefone(s):** 3303-5255**E-mail:** saop@senado.leg.br

2) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS
(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, Portaria do Presidente nº 7, de 2019)

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG)

MEMBROS
DEM Senador Rodrigo Pacheco (MG)
PSD Senador Irajá (TO)
PSDB Senador Antonio Anastasia (MG)



3) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Marcio Bittar (MDB-AC)	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 26/02/2019**Notas:**

1. Designação por meio de Ato do Presidente do Senado Federal nº6, de 2019.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

E-mail: saop@senado.leg.br



4) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO
(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:



5) CONSELHO EDITORIAL DO SENADO FEDERAL
(Portaria do Presidente Nº 10, 2019)

Número de membros: 1 titulares

PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)

MEMBROS

REDE

Senador Randolfe Rodrigues (AP)



Fale com o Senado
0800 61 2211

 /senadofederal
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Atas e Diários

SENADO
FEDERAL

